

STJ valida venda de imóvel apesar de CPC não ter sido observado

O fato de o CPC não ter sido observado não invalida a negociação direta de um imóvel penhorado após tentativa frustrada de venda em arremate. Isso porque, para o STJ, é necessário, antes, que fique clara a existência de prejuízo concreto às partes. Essa foi a alegação apresentada pela 3ª Turma para negar, de forma unânime, recurso apresentado por dois devedores que buscavam anular a venda de uma propriedade em execução de título extrajudicial.

[Leia +](#)

Após 30 anos de cobrança de IPTU, ex-proprietário é indenizado

O fato de um comprador jamais ter providenciado o registro da escritura pública de compra e venda de um imóvel em cartório fez com que o antigo proprietário permanecesse vinculado à propriedade e tivesse o IPTU cobrado por mais de 30 anos.

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Portaria CN-CNJ n.º 49 aprova Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça

Irib - 06/07/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Regra do CNJ facilita venda de imóvel de herança para pagar inventário

Portas - 06/07/2026

STJ afasta usucapião extraordinária em imóvel de herança ocupado por descendente

Serjus-Anoreg/MG - 06/07/2026

Responsabilidade de pagar o condomínio é de quem efetivamente ocupa o imóvel

Conjur - 06/07/2026

TJ/RJ afasta fraude à execução por falta de má-fé e mantém venda de imóvel

Migalhas - 06/07/2026

ÍNDICE

ACRE	83
PLACIDO DE CASTRO / AC	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLACIDO DE CASTRO - CNS: 153858	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGRINLOG PRIME TIMBER DESENVOLVIMENTO FLORESTAL LTDA	83
ALAGOAS	84
MACEIO / AL	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE JESUS DO NASCIMENTO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VINICIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA	85
AMAZONAS	86
IRANDUBA / AM	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	86
MANAUS / AM	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LAGO FEITOZA	86
BAHIA	87
AMARGOSA / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAROLINE ALBUQUERQUE SANTOS	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO PAIXAO DA CONCEICAO	87
ANGICAL / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	88
APORA / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLAVIA DE SOUZA BRITO	89
CAETITE / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	89
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	90
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	90
CAMACARI / BA	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LUCIO DE ALMEIDA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA APARECIDA PEREIRA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANDA COSTA DE OLIVEIRA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL LIMA SANTOS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA CARDOSO PITANGA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMEL ALVES DE ANDRADE SOUZA JUNIOR	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DE SOUZA SACRAMENTO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO DOS SANTOS SILVA	93
ENTRE RIOS / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDICE MEIRELES DE ALMEIDA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLY KALIANY MEIRELES DE ALMEIDA	94
FEIRA DE SANTANA / BA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARITANA GOMES RIOS	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MOREIRA ARAUJO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOELA PEDREIRA RIBEIRO MOREIRA	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DAVID DA SILVA DIAZ	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA SANTOS MESQUITA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAMON BARRETO QUARESMA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA REIS DA SILVA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	98

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEA SANTOS E SANTOS	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GICELIA CAMPOS GONZAGA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSAFÁ MARINHO MEDEIROS DE OLIVEIRA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SILVA RIBEIRO	100
ITABELA / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO CARLOS M DE PAULA E CIA LTDA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVANDRO COSTA OLIVEIRA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PRISCILA CASSARO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	104
ITABERABA / BA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILAINE DA SILVA VIANA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO VIANA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA	107
JEQUIE / BA	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES	108
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDIANE MARCIA PIDT	108
POCOES / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES - CNS: 139212	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO MESSIAS DE SOUZA	109
SALVADOR / BA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	109

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	110
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE DE ALMEIDA BARAUNA	110
SANTA RITA DE CASSIA / BA	110
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ANDRE NASCIMENTO ROSAS	110
SENHOR DO BONFIM / BA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA	112
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	112
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	112
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	113
CEARÁ	113
FORTALEZA / CE	113
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIORDANO BRUNO AMANCIO DA SILVA	113
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO MARQUES DA CRUZ	114
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	114
JUAZEIRO DO NORTE / CE	115
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON EVERTON ARAUJO RIBEIRO	115
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA MARIA SILVA ARAUJO	115
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO LOURENCO ALVES	116
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA NOBRE DE ARAUJO	116
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO LIMA DE SOUZA	117
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANEIA LIMA LUNA	117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FELIPE SOARES ARRUDA	118
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA GRANGEIRO BRINGEL LANDIM	118
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GLEYDSON DO AMARAL	119
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	119
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	119
LIMOEIRO DO NORTE / CE	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479	120
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	120
TAUA / CE	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA - CNS: 020933	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA DE MEDEIROS MARIZ NETA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA - CNS: 020933	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CAVALCANTE MOTA	121
ESPÍRITO SANTO	122
AFONSO CLAUDIO / ES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	123
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ALVES SOARES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAN DE ALMEIDA SOARES	126
ECOPORANGA / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ	127
GUARAPARI / ES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGSSON NATAN ALVIM	128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA DE SOUZA SEMEDO	128
ITAPEMIRIM / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KELSON BIM	129
NOVA VENECIA / ES	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	131
SERRA / ES	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	133
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EMILIA SCHULTZ ALVARES	133
VARGEM ALTA / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	137
VILA VELHA / ES	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTER MALTA	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME MALTA TASSINARI	138
VITORIA / ES	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER MONTEIRO ROSEIRA	139
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON PEREIRA ROCHA	139
GOIÁS	140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ACREÚNA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SILVANO BISPO	140
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA CRUZ	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO GONCALVES DOS SANTOS	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ESMERALDA DA SILVA CORTEZ	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DE AGUIAR BRITO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIARA LIMA FERREIRA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL GONCALVES SIZILIO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JUNIO FERREIRA MOREIRA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILDO ALENCAR DOS SANTOS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DOS SANTOS SOBREIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CESAR COSTA SANTOS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO NASCIMENTO DE CARVALHO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIVEIRA FREIRE DE SOUZA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	148
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	148
ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS SANNEY DE PAULA CARDOSO	149
APARECIDA DE GOIANIA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE LACERDA TRISTAO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MAMEDE NETO TRISTAO	150
CALDAS NOVAS / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALZIRO LEMOS JUNIOR	151
CATALAO / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO JOSE FELICIO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA PURCINA FELICIO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMIDIA MARIA VICENTE	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA JUSTINA DE PAULA	154
CHAPADAO DO CEU / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA	154
CIDADE OCIDENTAL / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE RIBAMAR SILVA RODRIGUES	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON FERNANDES INDI	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON DA SILVA CAMPOS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA PEREIRA DA SILVA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA BORGES SANTOS	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA SILVA NUNES	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CARDOSO ROCHA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA REJANE MARIA DA SILVA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI DA SILVA FERNANDES	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEL PEREIRA SANTANA	159
COCALZINHO DE GOIAS / GO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ RUFINO DA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	161
GOIANIA / GO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO GUILHERME DE OLIVEIRA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE COSTA DE ARAUJO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE APARECIDA GARCIA DE FARIA	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HB AUTO PARTS LTDA	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO ALENCAR DE FARIA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA LOPES DE SOUSA COSTA	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO DE MIRANDA COSTA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO ADNEI BORGES NUNES	166

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE TIAGO SAL	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROCHELLE PINHEIRO FEITOSA MOREIRA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GORETE CAMARGO	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL CAMARGO DE SOUSA	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO NUNES SOARES	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA RIBEIRO ALMEIDA SOARES	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILA BATISTA DO CARMO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILDEY NEVES DA SILVA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SILVA COELHO LIMA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SANTANA DA SILVA FILHO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA REIS SILVA CAMARGO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LUCAS PEREIRA CAMARGO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIA NEVES FERREIRA	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026039	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	173
HIDROLÂNDIA / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DA SILVA CAMARGO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLA CEZAR PIO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SESMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA MAGALHAES WIND FERREIRA	176
INHUMAS / GO	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTANI VIEIRA DA SILVA	176
ITABERAI / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDY CANDIDA DA SILVA DIAS	177
ITUMBIARA / GO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	177
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	177
LUZIANIA / GO	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID ALVES SANTOS	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILLIPY BRENO DE MORAES SILVEIRA	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHEMYS LUIRA DAMASCENO DE SOUSA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DA SILVA SANTOS	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDNA MARQUES DE SOUZA	180
MINACU / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA OLIVEIRA AMARAL	181
MORRINHOS / GO	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	181
NIQUELANDIA / GO	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IDERALDO FERREIRA DA SILVA	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	182
NOVO GAMA / GO	183

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO PEDRO DE SOUZA FERREIRA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISONIA NUNES DA SILVA	184
PIRENOPOLIS / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS - CNS: 026773	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSA MARIA SOARES MIRANDA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS - CNS: 026773	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CESAR NUNES DOS SANTOS	185
PIRES DO RIO / GO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS BATAGLIOTTI	186
PLANALTINA / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERALDO VALDEVINO DE ARAUJO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOCADILA NASCIMENTO DE SOUZA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEKSON NASCIMENTO BRAGA	187
POSSE / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO BATISTA DE SALES	188
RIO VERDE / GO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO CARDOSO DE MORAES	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOEL PLACIDO TINOCO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA SOARES TINOCO	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELLA SOARES TINOCO	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON RESENDE BORGES	193
.....	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAGILLA ELLEN MEDRADO CARVALHO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIMAR WELLINTON SILVA	194
.....	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO CARDOSO DE MORAES	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON PARREIRA SILVEIRA	197
.....	197
SENADOR CANEDO / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	197
MARANHÃO	198
.....	198
BACABAL / MA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS LOPES DE SOUZA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELMA MARIA LOPES DA SILVA	199
.....	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIA LUSTOZA DE OLIVEIRA LIMA MENDES	199
.....	200
SAO LUIS / MA	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAUBER LEITE DE OLIVEIRA	200
.....	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOINA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA	200
.....	201
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILTON ALMEIDA COELHO E SILVA FILHO	201
MINAS GERAIS	201
.....	201
ARAÇUAÍ / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUI - CNS: 038968	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	202
ARINOS / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COMERCIAL RAUFONSO S/A	204
BELO HORIZONTE / MG	204
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	204
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JANAINA MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	204
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINVAL TIMOTEO DO NASCIMENTO	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRISA ANANDA MENDES	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE BARATA FILHO	206
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA DINIZ BARATA	206
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	207
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA ANGELA RODRIGUES SANTOS	207
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUELL HENRIQUE SANTOS GONCALVES	208
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER TEIXEIRA NETO	208
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR PINTO ROCHA	209
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEYDSON MARCELO FERNANDES	209
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETE CORREIA	210
CAPELINHA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CORDEIRO PIMENTA	210
CARATINGA / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	211
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	211
CONTAGEM / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MORIAH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ MAURICIO SOUZA COSTA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BEATRIZ SANTOS DO CARMO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARESSA ALICE MENDONCA DOS SANTOS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIO FERREIRA VICTOR	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDITE RODRIGUES DE AGUIAR	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO MATHIAS DE AGUIAR	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BRAGA DE SOUZA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH ALEXIA GONCALVES SANTOS SILVA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PIRES DE ALMEIDA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIK LEONARDO PINHEIRO FERRAZ	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN FELIPE PINTO PEREIRA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS PAULO SOARES DA SILVA	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENTRE RIOS DE MINAS / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSEMARY CAETANA DE MELO SOUZA	219
ESMERALDAS / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA ALVES DE SOUZA	220
GOVERNADOR VALADARES / MG	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE BORGES DE ARAÚJO MOREIRA	221
IGARAPE / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS LEOCADIO RODRIGUES	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA SARAIVA	222
ITURAMA / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN SILVA PAIVA CUNHA	223
JUIZ DE FORA / MG	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	224
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CURCIO ROCHA	224
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PHILLIPE LACERDA VARGAS	225
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BARRETO DE ARAUJO	225
LAGOA SANTA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL GUSTAVO ARAUJO FRANCO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA GUIMARAES SILVA FRANCO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THEO CONRADO DE PAULA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEVANEI JOHNATHAN SOARES RODRIGUES	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL JONATHAN DE OLIVEIRA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON LEONARDO ARAUJO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES DOS SANTOS SOUZA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CARLA REIS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR FERREIRA	230
LAVRAS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	230
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	230
LUZ / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE SILVA PACHECO	231
MANHUACU / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	232
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	232
MONTES CLAROS / MG	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GUILHERME OLIVEIRA	232
MORADA NOVA DE MINAS / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	233
NANUQUE / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE - CNS: 039156	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON JOSE DOS SANTOS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE - CNS: 039156	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	234
NATERCIA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA - CNS: 043422	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	234
PARA DE MINAS / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO	235

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATROCINIO / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDER ALBINO AGUIAR	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA FERNANDES MIRANDA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRIK ANDERSON CAVALCANTE CAMPOS	237
POUSO ALEGRE / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO COSTA MONTI	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM HENRIQUE DE SOUZA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXE	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR RIBEIRO DINIZ	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	240
PATOS DE MINAS / MG	240
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	240
RESPLENDOR / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CHARLEY MARCOS PELEGRINI DE PAULA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENIAS GOMES PEREIRA	241
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FERREIRA CABRAL	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEI BATISTA CORDEIRO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIVIA BARBOSA DE AQUINO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA DA CRUZ	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA SOARES CARVALHO	244

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DE ALMEIDA LIMA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DE SOUZA DORNELAS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDA DE SOUZA DORNELAS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANE APARECIDA BERTTI SANTOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO TONINDANDEL DE GOIS PAIXAO	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA GARCIA FREITAS SILVA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS JOSE DOS SANTOS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA EVANGELISTA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GONCALVES DOS REIS	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINE COSTA DOS SANTOS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MOTA DE SOUSA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLIENE ROCHA BONFIM	251
SAO FRANCISCO / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	251
SAO JOAO DA PONTE / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE - CNS: 057133	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	252
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	253
SETE LAGOAS / MG	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA BRAGA DE ARAUJO	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE MOREIRA BORGES	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDINEY JAIR FONSECA	254
.....	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNALDO GERALDO FONSECA	255
.....	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: 012.469.286-98)	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA	256
SILVIANOPOLIS / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DA COSTA	257
.....	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERY HELEN VIANA DA SILVA COSTA	257
TAIOBEIRAS / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	258
TOMBOS / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE TOMBOS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE TOMBOS	260
TRES CORACOES / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APARECIDA DOS SANTOS HELENO	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON PEREIRA HELENO	261
.....	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO TADEU DE LIMA	261
.....	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA / MG	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EXPEDITO DA SILVA CRUZ	262
UBERLANDIA / MG	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN DE LIMA BATISTA DE SOUZA	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSUEL DA SILVA ANDRADE	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ ASSIS DE SOUZA	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRIGO CARDOSO	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILSA ALVES DOS SANTOS	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA SOARES	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LÚCIO PEREIRA DA SILVA	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA FREITAS BORGES	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANIERI EURIPEDES FERNANDES BRANCO	267
VARGINHA / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WATIFA PEREIRA BUENO MACHADO	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MACHADO PEREIRA	268
VESPASIANO / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLEN ADRIANO GOMES	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA SOARES DA COSTA	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS KELLEN GONCALVES DE MATOS	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON COSTA CARDOSO	270
VICOSA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO DONATO DA SILVA	271
MATO GROSSO DO SUL	271
BATAYPORÃ / MS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ - CNS: 062968	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	271
CAMPO GRANDE / MS	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIVA DALPASQUAL	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIVA DALPASQUAL	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIVA DALPASQUAL	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONHNES DE CARVALHO NUNES	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIA NAZER LATIF NUNES	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR QUEIROZ	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOACIR VIEIRA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIA MORAES CORREA DA COSTA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON JOSE DE LIMA	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELENA BATISTA DOS SANTOS	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE CAMPOS ALMEIDA DIAS	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARQUILIO BERSANI	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA ALVES CORREA	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN WILSON OLIVEIRA DA SILVA	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILAN FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	280
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	280
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYNE CHISTINA FONSECA CRISTALDO	281
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	281
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER CARLOS ZACHARIAS	282
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN DE LIMA NANTES	282
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA ACOSTA ZARZA	283
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSILVANA TEIXEIRA DE MATOS FERNANDES	283
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVALDO FERNANDES	284
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JEFFERSON BORGES ROSA	284
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DELMA LOPES DE OLIVEIRA ROSA	285
DEODAPOLIS / MS	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO VAGNER DA SILVA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESON DOS SANTOS	285
NOVA ANDRADINA / MS	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA - CNS: 157990	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FERREIRA DA SILVA	286
RIBAS DO RIO PARDO / MS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MARTINS DA SILVA	286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	286
TRES LAGOAS / MS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	287
MATO GROSSO	287
ALTO ARAGUAIA / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEDRO JOEST	287
BARRA DO GARÇAS / MT	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BRAGA DOS SANTOS	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MENDES COELHO	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZERY DE CARVALHO CARDOSO	289
CUIABA / MT	289
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO ALMEIDA DA SILVA	290
JUINA / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	290
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON JOSE MARIANO	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIDE LANCA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO SOARES DE SOUZA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE SOARES DE SOUZA	292
QUERENCIA / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 064204	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSIANE SOUZA RODRIGUES	292
TABAPORA / MT	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HORST BORCHARDT	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELZA HERBST BORCHARDT	293

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VERA / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANO PERON	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIOMAR PERON	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ORIEDE DE FATIMA PASCHOAL	295
PARÁ	296
BELEM / PA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE OLIVEIRA	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE OLIVEIRA	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	300
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICTOR ABRAÃO MASCARENHAS WARISS	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENJAMIM DOS SANTOS MORGADO	301
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS	302
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE	302
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES	303
BENEVIDES / PA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE DA SILVA BRITO	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRANY SILVA SANTOS	304
BRAGANÇA / PA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA CAROLLINE MESQUITA MAIA	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAVIO MELO SOUZA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO AUGUSTO COSTA DO ROSARIO	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	306
CASTANHAL / PA	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE PEREIRA DE MATOS	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA MONIQUE DO CARMO PINHEIRO	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO ITALO LIMA BABBONI	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKSON SARAIVA DE OLIVEIRA	309
ITAITUBA / PA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDEVAN VIEIRA MOTA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA MOTA VIEIRA	310
MARABÁ / PA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO SALOMAO ROCHA DA SILVA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SUELEN ARAUJO CORREA	312
MOJU / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMIRES DOS SANTOS VALENTE	313
PARAUPEBAS / PA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIDOMAR DOS SANTOS MELO LIMA	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TUCURUI / PA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELEN DA SILVA MIRANDA	314
ULIANOPOLIS / PA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ULIANOPOLIS - CNS: 067637	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA CONÇALVES DE OLIVEIRA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ULIANOPOLIS - CNS: 067637	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEI ANTONIO FREY	315
PARAÍBA	316
CAMPINA GRANDE / PB	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSANDRA MARIA DE LACERDA MARTINS SILVA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LIGIA CAVALCANTI DOS SANTOS	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAELE AGUIAR MARINHO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAME BATISTA SANTANA SILVA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOVAN FEITOSA BARROS	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEIDSON JIMMY GOMES PEREIRA	320
JOAO PESSOA / PB	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): N&N COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE BARBOSA CORREIA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO FERREIRA MARINHO	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINE DE OLIVEIRA SOARES	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DE FRANCA FRANCELINO	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN DA SILVA DE LIMA RAMALHO	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON PALMEIRA SANTIAGO	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DE SOUZA PALMEIRA SANTIAGO	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA MENDONCA DE LIMA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILTON DIAS DE ARAUJO	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO SANTOS DE LIMA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIVANIA DE SOUZA SANTOS	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN MIKAEL ALVES DE ALMEIDA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA D ARC FRANCISCA DO NASCIMENTO	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARRY DANTAS DE MATTOS	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON SOARES DOS SANTOS	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANA FERREIRA MEIRELES	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS FERREIRA DE LIMA	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICKAELLY MARQUES XAVIER DE SOUZA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEYDISSON RAMOS DE	333

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAÚJO	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNNARA KELLY FERREIRA BORBA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DA SILVA GOMES	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE EGNALDO DA SILVA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MORGANA DA SILVA	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELYCIA VITORIA MARINHO DIAS	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEX OLIVEIRA SEABRA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL EMILIANO DE LIMA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMARA SOARES FERREIRA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON CLEYTON QUARESMA DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULLYA VITORIA BORGES MEIRELES	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN MARQUES ARAUJO	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO GARCIA FILHO	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDEIR PEREIRA GOMES	342
PATOS / PB	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	343
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	343
SANTA RITA / PB	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL ROBERTO DA SILVA JUNIOR	343

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLENE DANIEL DE OLIVEIRA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMERE DA SILVA WANDERLEY	344
PERNAMBUCO	345
CARUARU / PE	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO WANDERLEY LOPES MELO	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DE JESUS DA SILVA SANTANA	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO DE JESUS SANTANA JUNIOR	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE	347
CHA DE ALEGRIA / PE	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PAULO MARTINS	348
CAMARAGIBE / PE	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN LOURENCO DO NASCIMENTO	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLELIO ROBERTO VANDERLEI GUERRA	349
IGARASSU / PE	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLANDO DJALMA PEREIRA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR RODRIGUES DE MENDONCA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DANIELE MARTINS FIRMINO	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO FELIPE PESSOA DE MELO DE SOUZA LEAO	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIENE DEISIelly RAMOS CAVALCANTI	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATA VINICIUS DA SILVA ARAUJO	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DO CARMO	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO BARBOSA DE ANDRADE JUNIOR	353
LAGOA DO CARRO / PE	353
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RAMOS DA SILVA	353
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELMA MARIA MONTEIRO	354
LAGOA DO ITAENGA / PE	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADALBERTO MANOEL DA SILVA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILENE JOSE FERREIRA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVANILDO LUIZ DA SILVA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILTON FLORENCIO DE SOUZA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA SOARES DA SILVA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MENDONCA DA SILVA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GONCALO DE FREITAS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZINETE SEVERINA DE FREITAS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS NIVALDO DA SILVA	361
PAULISTA / PE	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DA CRUZ	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ALMEIDA MOTTA DA COSTA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE MARIA LIMA CARVALHO MOTTA DA COSTA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACYR LIDIO VAZ SPINELLI NETO	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN ROCHA DE ANDRADE	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DE ARAUJO SILVA	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA LIDIO DOS SANTOS	363
PETROLINA / PE	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENILSON ALVES DA SILVA	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLENDA CARLA ALMEIDA DA SILVA	364
RECIFE / PE	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	364
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PROGRAMA BASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	365
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ETELMINO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO	366
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE SOUZA	366
VICENCIA / PE	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA - CNS: 076786	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO GOMES ATAIDE	367
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577	367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ EDUARDO ELEOTERIO DE MIRANDA SANTOS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMARIS PATRICIA DE SOUSA LAGOS	368
PIAUI	368
ALTOS / PI	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE DE FATIMA DO NASCIMENTO CARVALHO	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR SOARES COSTA ALENCAR	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KERLIANE ALVES PEREIRA	369
AMARANTE / PI	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	370
DEMERVAL LOBAO / PI	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BERNADETE MELO LIMA DO NASCIMENTO	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERREIRA SIQUEIRA	373
FRANCISCO SANTOS / PI	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SANTOS - CNS: 079145	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	374
PEDRO II / PI	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II - CNS: 079012	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLIANE FEITOSA DA SILVA	375
PICOS / PI	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PICOS - CNS: 077982	375
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CUSTÓDIO FONTES DE SOUSA	375
TERESINA / PI	376
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISA WANNESSE ROCHA DA COSTA	376
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA LOPES FREITAS NASCIMENTO	376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO NASCIMENTO SILVA	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JOAQUIM MARQUES	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOS REMEDIOS QUARESMA	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL ANDRADE DA ROCHA FILHO	378
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIA RODRIGUES E SILVA	378
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDENOR RODRIGUES DA SILVA	379
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO THYAGO DE ARAUJO PIRES	379
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ELISAN DUTRA	379
PARANÁ	380
CAMBE / PR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA VENTURA DA SILVA	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDER MAFRA	380
CASCADEL / PR	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINI PEDRO DA SILVA KUSS	381
COLOMBO / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO DE JESUS	381
CURITIBA / PR	382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DIAS RIBEIRO	382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTIS DE ANDRADE SALOME	382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRACIANE MOREIRA BARBOSA	383
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR CONCEICAO	383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO FALCONE	384
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORIS TEREZINHA BUFFARA FALCONE	384
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENVINO LUIZ STOFELLA	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILBERTO LUIZ DYNIEWICZ	385
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVO DYNIEWICZ	385
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO MISQUITA DE FIGUEIREDO	386
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHARLYNE FERREIRA DA SILVA TAMIAO	386
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON TAMIAO FILHO	387
GUARATUBA / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEUSA DA CUNHA AJUZ	387
IBIPORA / PR	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE DE JESUS DO VALLE	388
LONDRINA / PR	388
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAILA PEREIRA DE CARVALHO	388
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAROLDO FERREIRA MACHADO	389
MARINGA / PR	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADELSON GROSSI	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS IRA RIBAS	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO REMOR	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GLADEMIR LUIZ FRANCO	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA CERRO AZUL S C LTDA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ELISA REMOR	391
MATINHOS / PR	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE OLIVEIRA	392
PARANAVAI / PR	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVSON RODRIGUES DE MELLO	392
PINHAIS / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLO CILIVI	393
RIO NEGRO / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALONEI DE QUEVEDO	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DOS SANTOS DE QUEVEDO	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA FILUCHAK	394
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME SCHNEIDER CITKO	395
TELEMACHO BORBA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON CESAR ARAUJO	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA GONCALVES ALVES	396
UMUARAMA / PR	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA CUSTODIO	396
WENCESLAU BRAZ / PR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ - CNS: 086124	397
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	397
RIO DE JANEIRO	397
ARRAIAL DO CABO / RJ	397
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRÁIAL DO CABO - CNS: 091033	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADEMIR GUIMARAES ULLMANN	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILENE RODRIGUES ULLMANN	398
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	399
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOAO CORREA D AVILA NETO	399
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	400
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RELMA TANIA TOURINHO BAPTISTA	400
BELFORD ROXO / RJ	401
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	401
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINTON DE NOVAES ROCHA	401
CABO FRIO / RJ	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NERISVALDO MARQUES DOS SANTOS SILVA	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIANY CAMPOS TERRA	402
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	403
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA GOMES GALVAO DE QUEIROS	403
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	403
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE KELLY SANTOS DA SILVA	404
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR	404
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GABRIEL SOUSA ROSA	405
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN DA SILVA PINTO NARCIZO	405
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA RIOS COELHO	406
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	406
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA	407
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA	408
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA	408
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	409
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	410
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA TEIXEIRA CORTES	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX CABRAL AZEVEDO	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA FERNANDES DO NASCIMENTO GOM	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL GOMES DOS SANTOS FERNANDES	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVESON DA SILVA RIBEIRO	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN DE LIMA RAMOS	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON DOS SANTOS VIEIRA	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DA SILVA FERREIRA	414
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO GUSTAVO LIMA CAVALCANTI JUNIOR	414
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLARICE GOMES LIMA CAVALCANTI	415
DUQUE DE CAXIAS / RJ	415
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	415
ITABORAÍ / RJ	416
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MELO DO NASCIMENTO	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTANTINO DE SOUZA OLIVEIRA NETO	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DOS SANTOS SIMÃO OLIVEIRA	417

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAGUAI / RJ	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	418
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLORA MARIA DE ARAUJO ALENCAR	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	419
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRENE TAVARES PELETEIRO	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	419
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ PELETEIRO FENTANES	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	420
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO MARQUES ANTUNES	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES	422
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	423
ITAPERUNA / RJ	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	423
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	424
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO	424
MARICA / RJ	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLY FURTADO DA SILVA	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA SANTANA DE OLIVEIRA	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO BEZERRA MONTEIRO	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE COUTINHO DE SOUZA SANTOS	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARSELLE CHRISTINE DE JESUS SANTOS	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN CARLA MONERATI TINOCO COUTINH	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE LIMA COUTINHO	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE NASCIMENTO DA COSTA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO COUTINHO DE CARVALHO	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA OLIVEIRA SANTOS SIMOES	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO COSTA SIMOES	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIARA MARINS GUIMARÃE	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): GOULART ARAUJO EMPREITEIRA LTDA	432
MENDES / RJ	433
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	433
MIRACEMA / RJ	433
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	433
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	434
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	434
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	435
NILOPOLIS / RJ	435
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERES GOMES DA SILVA	435
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENILDA SANTANA DA SILVA E SILVA	436
NOVA FRIBURGO / RJ	436
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HONORIO VIZZONI	436
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RONNEY DOS SANTOS CORREA	437
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL	437
PIRAÍ / RJ	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCINA	438

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DA CONCEIÇÃO	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARA ANGELA DE FARIA	438
RESENDE / RJ	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE GREGORIO DA SILVA	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PELETEIRO MACHADO	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PEREIRA DA COSTA	440
RIO BONITO / RJ	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES BALDI	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAJRCELO JOSE BALBI PEIXOTO FERREIRA	441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA ALVES VALERIOTE	442
RIO DE JANEIRO / RJ	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARISE CRISTINE SANT ANNA NUNES PEREIRA	443
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO RODRIGUES	443
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA COSTA FONTENELLE	444
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DO NASCIMENTO	444
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	445
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO EDVAR LIMA DE SOUSA	445
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLENE DOS SANTOS ROCHA	446
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MENDERSON DA SILVA PINTO	446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALDO DE FREITAS LOPES	447
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES	447
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO MONCAO SILVA	448
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALCYRIO RAMOS NETO	449
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA JULIANE DA SILVA SANTOS	449
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON CONRADO DA SILVA	450
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FERREIRA DE LIMA	450
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE DA SILVA BARROS	451
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZA DE ANDRADE PRATA	451
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA GOMES DA SILVA	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSI	453
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SANT ANNA DE ASSUNCAO	453
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE RAIMUNDO DOS SANTOS	454
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CHRISTIANO DE ALMEIDA	455
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO BEZERRA LAURENTINO	455
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMAR HONORATO DOS SANTOS	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	456

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE OLIVEIRA DEUFINO	457
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ SANTOS JAVARINI	457
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN VILELA DOS ANJOS MARINHO	458
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ALVES DA SILVA	458
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA CRISTINA CAMPOLI VILA	459
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX MILSON DA COSTA VILA	459
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA GOMES DIAMANTINA	460
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIETIS DE ASSIS MARQUES SILVA DE SOUZA	460
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA DE SOUZA	461
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FRANCISCO AGUIAR	462
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA GIBALDI TAVARES AGUIAR	462
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI GONCALVES DE MELLO REZENDE	463
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON MONTEIRO DE REZENDE	463
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE RODRIGUES SILVA	464
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANE RODRIGUES SILVA	464
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA	465
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLLON LOPES ALVES	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE NONATA DA CRUZ	466
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERBERT DA SILVA BALDUCCE	466
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA BALTAZAR DO CARMO	467
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO MONTEIRO DO CARMO	468
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	468
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DA SILVA SOUSA	469
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA GOMES DOS SANTOS	469
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA BARBOSA RAMOS	470
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIC RODRIGUES COUTINHO	470
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE DUARTE LOPES	471
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CRISTIANE DE MELO LOPES	471
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEF DE MELO FRANCISCO	472
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENIS FERREIRA DE OLIVEIRA	472
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR LUIS MAFFRA	473
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ OTAVIO NUNES	473
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CASTRO	474
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN DOS ANJOS GUIMARAES	474
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS PINHEIRO	475
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHEIRO	475
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRIS BARBOSA MARTINS	476
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO ARCANJO DA SILVA	476
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDERSON LUCAS DE PAULA DA SILVA	477
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO CERQUEIRA DE AMORIM	478
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EMPREENHIMENTOS ALENQUER LTDA	478
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PRONIL CONSTRUTORA LIMITADA	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO HAMMES DA SILVA	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AMARAL BOTELHO	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE MIRANDA PEREIRA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIGOR CIPRIANO DA SILVA	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS ARTUR FERNANDES PEREIRA	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JULIA GRUTT REIS	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN PATRICIA PINTO NASCIMENTO	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MARIA MIRANDA	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LEANDRO MIRANDA	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS SILVA	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMANDA BAX DE BARROS	485
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA / RJ	486
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	486
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	487
SAO GONCALO / RJ	487
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO PEREIRA PINTO	488
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE CARDOSO FONSECA PINTO	488
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	489
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM COSTA CORDEIRO	489
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA DE OLIVEIRA LEMOS	490
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX DA COSTA MARIANO	490
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSIKA OLIVEIRA DOS ANJOS	491
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELLIPE DOS ANJOS PEREIRA	491
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GABRIEL FARIAS CAMPOS DE SOUZA	492
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	492
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FERREIRA PINTO	493
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA ANTUNES PINTO	493
SAO JOAO DE MERITI / RJ	494
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO ALVIM DOS SANTOS	494
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA RODRIGUES	
PENDILHE	494
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO ALVIM DOS SANTOS	
	495
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA RODRIGUES	
PENDILHE	496
TRES RIOS / RJ	496
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SIMOES	496
VOLTA REDONDA / RJ	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MAGNO ALVES	
DELGADO DE AVILA	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES	
ALBUQUERQUE DE AVIL	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA ASSIS LOPES	498
RIO GRANDE DO NORTE	498
BARAUNA / RN	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARAUNA - CNS: 094045	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	498
EXTREMOZ / RN	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDENI DA SILVA OLIVEIRA	
	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HALLYSON JOSEMBERG	
SANTIAGO FREITAS SILVA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	
LIMA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FRANCISCO DE LIMA	
	501
MOSSORO / RN	501
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO MARTINS NOGUEIRA	
	501
PARNAMIRIM / RN	502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAIME	
DE SOUZA MATOSO	502
TIBAU DO SUL / RN	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RICHARD VANDENBEGINE	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	503
RIO GRANDE DO SUL	504
ALECRIM / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA EICH	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL JUNIOR BAUMGARTNER	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER	505
ALVORADA / RS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS GODOI COELHO	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DA LUZ PEDROSO COELHO	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS DA ROSA E SILVA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MACHADO DE MATOS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CAVALHEIRO SANTOS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS CRISTINA FINGER BERTOTTI	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DA SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR GARCIA DA SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ELIAS SOUZA DA CONCEICAO	511
ARROIO DOS RATOS / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LOPES AVILA	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDI CARLO MARTINS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	512

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELENE GOMES DE ARAUJO	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MARTINS SEVERO	513
BENTO GONCALVES / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO MODESTO	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANE PERONDI MODESTO	514
CACHOEIRINHA / RS	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLICE DE SOUZA DA SILVA	515
CANGUCU / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU - CNS: 099945	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUREANO AL ALAM NETO	515
CANOAS / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROGELI DOS SANTOS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO PINTO JANHANN	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCELINO MACHADO	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LONI CORREA DA VEIGA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGUIDA MANON LUCKMANN FLECK	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES CARLOS FLECK	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARVALHO SARTORI	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA IVETE FERNANDES LOPES	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN EDUARDO MACHADO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	521

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA DOS SANTOS PIRES	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES MULLER	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE PERES CARVALHO	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARDI DARCI JAPPE	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZAIDA ELIZABETE DOS SANTOS JAPPE	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DOS SANTOS JAPPE	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DOS SANTOS JAPPE	524
CARAZINHO / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO LUIZ AMERICANO	525
CARLOS BARBOSA / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	525
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBEN EUGENIO MATHIAS	525
CAXIAS DO SUL / RS	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON NUNES DA SILVA	526
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY OLIVEIRA PIRES	526
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME GARCIA PRESTES	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID OLIVEIRA	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA DELVALLE GARCIA BETHELMY	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE FREITAS BARBOSA	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARDOSO RAMOS	529
CONSTANTINA / RS	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426	529

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	529
CRUZ ALTA / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MORENA SOARES HENRIQUES	530
CAPAO DA CANOA / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVEIRA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BASTOS DOS SANTOS STOLK	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MIOTTI FLORES 	531
ESTRELA / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIETE PETTER	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENILCE NEGRI FRITZEN 	532
ENTRE-IJUIS / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORLI BATISTA DA SILVA 	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO TIBERE BATISTA DA SILVA	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA APARECIDA BATISTA DA SILVA	534
FONTOURA XAVIER / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI FARIAS DOS SANTOS 	535
GRAVATAI / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS BARBOZA LEITAO	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE PEREIRA DE SOUZA 	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORACI BIRAJARA SILVA DE SOUZA	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JUNIOR RODRIGUES MARQUES	537

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA SANTOS SILVA	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO SANTOS DOS SANTOS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALLES BRYAN CARVALHO FRANCA	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE TIRADO SOARES	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SILVA DA FONSECA	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA NUNES PINTO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ROCHELI DA SILVA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE LEAO	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA LAURA LOPES DOS REIS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEA DA SILVA	542
GUAIBA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHULLY AVEIRO FERENCZ	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNUS DE MEDEIROS CARDOSO	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA VALE CARDOSO	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS PERES MACHADO	545
JAGUARAO / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA RONDAN DA SILVA MORENO	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON FONSECA MORENO	546
LAJEADO / RS	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	546
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	546
MARAU / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SAD BORTOLINI	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR JUNIOR LIMA VAZ	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LOPES	548
NOVO HAMBURGO / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO DOS SANTOS RANGEL	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANI VITORIA MOURA DE SOUZA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL COIMBRA DA COSTA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA VITORIA LOPES DOS SANTOS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE CANIELI PINTO	550
PASSO FUNDO / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO CARLOS REBELATO	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA GOMES DE BORTOLI	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMIR JOSE FAVRETO	552
PELOTAS / RS	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR BARTZ OSWALDT	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RODRIGUES DA SILVA	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA ANDREIA RIBEIRO GONCALVES	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVALISTA: PAULA MACHADO FERNANDES	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA: LUNA GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, REPRESENTADO POR MATHEUS COUTINHO LUNA	559
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERUSA BERTINETTI BORGES	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE ANDREA DA COSTA OBIEDO	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RIBEIRO OBIEDO	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO VIEIRA CONCEICAO	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ALVES DE LIMA	562
PORTO ALEGRE / RS	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILSON ALVES DA SILVA NETO	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELA HOFFMANN MENDER JACOBY	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISIANI GANTUS	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIOLA MAIA BALSAMO	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PEREIRA DE MELO	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PEREIRA DE MELO	566
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO DOS SANTOS GONCALVES	566
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA REGIO ARGEMI	567
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PAULA MIX	568
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIORDANO LEON PINTO DOS SANTOS	568
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCIELE REGINA DA SILVA CAMARGO	569
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY LUMI CANEZ	569
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY LUMI CANEZ	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN TEIXEIRA DE SOUZA	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE SILVEIRA VIDALETI	571
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVELTO CARDOSO DE SOUZA	571
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE HORTA BARBOSA FRANTZ	572
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FÉLIX DA ROSA	572
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATÁLIA DE OLIVEIRA DREYER	573
ROLANTE / RS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN RAFAEL SANCIGOLLO	573
SANTA MARIA / RS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	574
SANTA ROSA / RS	575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TURIMAR HAUSCHILD	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADER SCHORNE COMIN	575
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA	576
SANTO AUGUSTO / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON FERNANDES GODOIS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS ROGERIO VICENTINI	577
SAO BORJA / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA RODRIGUES DIAS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO LEANDRO FURQUIM PEDROSO	578
SAO LEOPOLDO / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VOLMAR BELLARMINO DA SILVA	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DIAS DOS SANTOS	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO PINTO FLORES	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERNANDES	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL RIBEIRO LOPES	581
SAO LOURENCO DO SUL / RS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDOR FIDUCIANTE: ELIZANDRO LINDEMANN PETER	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CÔNJUGE/ INTERVENIENTE GARANTIDORA: VERONI LINDEMANN PETER	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGINA MAJADA MELLO	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIZ GONZAGA / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO SIMEONI NORO	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECÍLIA TEREZINHA CARLOTO NORO	583
SAPIRANGA / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA DA SILVA	584
TRAMANDAI / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE CARVALHO RODRIGUES	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS MARTINS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA FOERSTER PIRES	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DAIANE WALECHESKI	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
URUGUAIANA / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE NILTON RODRIGUES JUNIOR	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CAROLINE REGUERA FURTADO	588
VENANCIO AIRES / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL LUIS SCHUH	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MANICA	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILNEI ROBESON LOURENCO	589
VIAMAO / RS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOI BUENO DA SILVA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BEZERRA NETO	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	591

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO NILSO VIEIRA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VEBER MOTA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE PAMILA LISBOA DE ARAUJO	592
XANGRI-LÁ / RS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE MALTA MORAES	593
SANTA CATARINA	593
ARARANGUA / SC	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE PASQUALOTTO BORGES	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZETI DE FATIMA PASQUALOTTO	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTE COELHO	595
ARMAZEM / SC	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	595
BALNEARIO CAMBORIU / SC	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HORACIO SANTIAGO LANCILLOTTI	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	597
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELSA GOMES	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	597
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTA TAVARES DE BARROS PERES	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERESINHA CECILIA DA SILVA	598
BLUMENAU / SC	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO REINERT	598
CACADOR / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACADOR - CNS: 107565	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSINA ELIZENA DAMO COMEL	599
CAMPOS NOVOS / SC	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	600

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	600
CHAPECO / SC	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANN CARLOS ZACHARCZUK	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA DE OLIVEIRA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	601
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	601
CONCORDIA / SC	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	602
DIONISIO CERQUEIRA / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	602
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HUGO PEDRO KLIPSTEIN	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	602
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CACILDA DE MELLO CAVALHEIRO	603
FLORIANOPOLIS / SC	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	603
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE ...	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	604
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EDSON JAIR BARCELOS	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	604
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MAURO NETTO MENEZES	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	605
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEICAO	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	606
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): IZA TENORIO CRESPO CONCEICAO	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	606
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO ALEXANDRE ZEFERINO	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	607
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): AIRTON DA SILVEIRA	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	608
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA	608
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARIA ALVES CORDEIRO	609
FRAIBURGO / SC	609

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	609
GAROPABA / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA BRAGA GUIMARAES	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
INDAIAL / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	611
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	611
ITAJAI / SC	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE VILMAR CORREA	611
JARAGUA DO SUL / SC	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON SPEZIA MAIA	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHEILA DE FRANCESCHI	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR PADILHA DE LIMA SANTOS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR LOPES DOS SANTOS	614
JOINVILLE / SC	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PLASTIBEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SOUZA SILVA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUDNICK PARTICIPAÇÕES LTDA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YURI PATRIC PARADELLA BRAMMER	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MICHEL GUILHERME PARADELLA BRAMMER	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATILDE MUCHALOWSKI	617
MARAVILHA / SC	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA DA SILVA MORAIS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	617
MONDAI / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE SALETE STEFFEN BERWANGER	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIRO LUÍS BERWANGER	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME FERNANDO ROCKEMBACH	619
ORLEANS / SC	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	620
PALHOCA / SC	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANE MARIA BONOMI	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR CORREA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DE FARIA CORREA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIELTON DOS SANTOS TOLENTINO	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE DA CRUZ SILVA TOLENTINO	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS DA COSTA GALVAO	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE LIZ MOTA	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	624
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDMILSON DOS SANTOS LTDA	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	626
PAPANDUVA / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADIR ROCKENBACH	628
PORTO UNIAO / SC	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	629
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DO SUL / SC	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ZONTA GALVAN	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON GALVAN	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	630
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FREDOLINO SOFKA	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	631
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LARISSA NAYANE SOFKA	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	631
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): KARLA CRISTINE SOFKA	631
SAO BENTO DO SUL / SC	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ADRIANO SILL	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILONA HACKBARTH CARLINI	634
SAO DOMINGOS / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LORENZON	634
SAO JOSE / SC	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURI ASSIS SILVA	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA BRENDA MIRANDA DA SILVA	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN ROCHA XAVIER	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE ARAUJO	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA NUNES DA SILVA	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUEILA NUNES DA SILVA	638
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	638

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LEODORO DA SILVA FILHO	638
TURVO / SC	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	639
SERGIPE	640
ARACAJU / SE	640
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	640
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA PAULINA SILVA DIAS	641
BARRA DOS COQUEIROS / SE	641
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE KAROLINE DA SILVA SANTOS MENEZES	641
BOQUIM / SE	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA KATIANE MUNIZ SANTOS	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA LIMA BRITO	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROSAS DOS SANTOS BRITO	643
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	643
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	643
SÃO PAULO	644
ARARAS / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSIMIEL DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	644
ATIBAIA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): E B - ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA.	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO GUERRA VILLACA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO MODESTO MORAIS	646

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAURU / SP	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN HENRIQUE DE PAULA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO FORTE JUNIOR	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME GOMES PEREIRA	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNA LUIZA RIBEIRO	650
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA BASTAZINI VALENCIO	651
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE CRISTINA DE ARAUJO	651
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN MARIANA CRISTINA LOPES	652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FRANCISCO	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR CANDIDO RODRIGUES	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRELLE FERNANDA DE PAULA	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMI BISPO	655
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SILVA DE LIMA	656
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DA SILVA SOUZA	656
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINARA ZANI	657
BERTIOGA / SP	658
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERTIOGA - CNS: 165555	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELEINE MAGINA	658
BOTUCATU / SP	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLENYLTA REIS DE SOUSA SILVA	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO JOSE CAMPOS SILVA	659
BRAGANCA PAULISTA / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	660
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): GRASIELA GONCALVES	660
CACHOEIRA PAULISTA / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA - CNS: 121194	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA DA SILVA SATIN	660
CAMPINAS / SP	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AOS ADMINISTRADORA EIRELI	662
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO MILANES FILHO	662
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CESAR DE SOUZA	663
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JOSE DA SILVA	663
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON DE CARVALHO ALEXANDRE	664
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO VITAL DE JESUS	664
CRAVINHOS / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	665
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	665
FRANCISCO MORATO / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIVIA FINOTTI CHIARONI	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILENE BOF CHIARONI	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ	667

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIS DONATONI	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	ETEL
CHIARONI DE OLIVEIRA	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	JOSÉ
MARIA DE OLIVEIRA FILHO	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARKUS EMMEL	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	MARINA
EMMEL FIDELIS	670
GUARULHOS / SP	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	MERINALVA SANTOS GOMES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	JEREMIAS SANTOS ARAUJO
ITANHAEM / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	JESUS CORREIA LIMA
ITARARE / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	673
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	PAULO
SERGIO RODRIGUES DE CAMARGO	673
ITAQUAQUECETUBA / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	VIVIAN ALVES DE SOUZA
TEIXEIRA BATISTA MENDES	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	TOMAS MENDES GOMES
JAGUARIUNA / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	CINTIA BISAN VIEIRA
JAU / SP	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	MARCOS ROGERIO SOARES
JUNDIAI / SP	676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SILVANA DA SILVA	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MEDINA GONCALVES DOS ANJOS	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO RODRIGUES DOS ANJOS	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ALVES VIEIRA	678
MAIRIPORA / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO APARECIDO MANDRI	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DE MIRANDA MANDRI	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR FOLLMANN	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE LIBERATO DOS SANTOS	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN REVECE FILHO	680
MAUA / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO	681
MORRO AGUDO / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MARIA DE SOUSA	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA CRISTINA VIEIRA DE PAULA	682
OSASCO / SP	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NANCI MORETTI PASTORELLI	682
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	684
PALMEIRA D'OESTE / SP	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO DE SOUZA	686

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEIA TORRES LIMA DE SOUZA	686
PEDERNEIRAS / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA	687
PERUIBE / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO CARLOS TRONI	687
PIRACAIA / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE LOPES FERNANDES	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	688
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	688
PIRACICABA / SP	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCCAS CAMILO ANTUNES	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA CRISTINA FERMINO ANTUNES	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PATRICIA NUNES	691
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RODRIGUES CASTRO	691
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARBAS DE OLIVEIRA CASTRO	692
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES METZKER	693
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOELA PINTO RODRIGUES	694
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DA CONCEICAO SANTOS	694
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS COSTA	695
PIRAJUI / SP	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM APARECIDO DA SILVA	696

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRASSUNUNGA / SP	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	696
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIANA LOPES DE AVILA MUNHOZ	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	697
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
KLEBER DE OLIVEIRA MUNHOZ	697
POA / SP	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WALDOMIRO GALLO	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JULIETA JACYRA GALLO	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CLEONICE TURRINI GALLO	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EDUARDO FRANCISCO D AVILA GALLO	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIA DE LOURDES GALLO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SERGIO ROBERTO D AVILA GALLO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	701
PRAIA GRANDE / SP	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ALESSANDRO DE BARROS FLORIANO	702
PILAR DO SUL / SP	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631	702
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
EDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	702
RIBEIRAO PRETO / SP	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SOLANGE HEMILLY ELIZA DE OLIVEIRA ALVES	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
RAYSSA TAYNA DOS SANTOS LOPES	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA REZENDE	704
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
WERITON VENANCIO REZENDE	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	705

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO CESAR DE OLIVEIRA	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLAN FAGNER ALVES RODRIGUES	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO EUDES FERREIRA	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON TOMAS DE LUCENA	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZIANE DA SILVA NUNES	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA	709
ROSANA / SP	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARIO RESENDE	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA ROSA RESENDE	710
SALTO / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE VIEIRA MARQUES	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA LOPES	711
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINALDA FERNANDA BORTOLOTTI DOS SANTOS	713
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FEMMACAP INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	713
SANTO ANDRÉ / SP	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	714

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SIMOES DE CARVALHO	714
SANTOS / SP	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SILVA PARRELA	715
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	716
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO CARLOS ANDRADE LOPES	716
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	717
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	717
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	718
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	719
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALEXANDRE GIBERTONI RODRIGUES	719
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO	719
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX FERNANDO GARCIA	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO XAVIER DOS SANTOS	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIUSCIA FERREIRA LACERDA	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK LIMA LIRA DE CASTRO	721
SÃO PAULO / SP	722
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DA SILVA MOURA	722
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RODRIGO ROBERTO GASPAR	723
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	723

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EUFROSINA FRANKLIN OU EUFROZINA FRANKLIN	723
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REIMS LEDO DE OLIVEIRA (HERDEIRA DE SUELY)	724
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MD PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAP SERVICOS MEDICOS LTDA	726
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEDALVA CORREIA LIMA	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PRADO ANDRADE	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA RAQUEL DOS SANTOS	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO RODRIGUES MARQUES	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHESSYKA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA COSTA TRAMONTI	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN ANTONINI FERNANDES HEREDIA	731
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL GOMES DOS SANTOS	731
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ITALO DO NASCIMENTO PINTO	732
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	732
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SYLVIA DA SILVA NOVAIS	732
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO BUENO BRANDAO FILHO	733
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA CUPELLO	734

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	735
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	735
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	735
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IVANLEY BRUNELLO MENONCELLO	735
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO	736
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LOURENCO PLACIDO SOARES	736
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SANTOS PATRICIO	736
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIS MENDES MUNHOZ	737
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SARAU ASAEDA	737
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DARMAU FRANCISCO	738
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DE FARIAS SCANFERLA	738
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIC HENRIQUE DA SILVA	738
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON VIEIRA DA SILVA	739
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO	739
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO LOPES	740
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE FERNANDES EUZEBIO	740
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM DA SILVA	740
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	741
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE SANTANA RAMOS	741
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RADHIJA ALVES BISPO CUNHA	742
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	742

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUEORGI SHULJENKO	742
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRIS ALMEIDA DE CARVALHO	742
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DA SILVA OLIVEIRA	743
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAQUE SANTOS DE OLIVEIRA	743
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO LIRA DA SILVA	743
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON LUCAS DOS SANTOS LIRA	744
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA TRINDADE RIBAS	744
SAO VICENTE / SP	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	745
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	745
SOROCABA / SP	745
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	745
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MARTINS DE CASTRO JUNIOR	746
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDREY WILLIAN DE SOUZA	746
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERSON DO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	747
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIMAS TADEU DE SOUZA	748
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	748
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO	748
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOANA SEBASTIAO	749
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	749
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	750
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ITAIR PIRES DE ANDRADE SOBRINHO	750
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	750

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE	750
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	751
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOACYR TOLENTINO DE SA	751
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	752
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMERCIAL E CONSTRUTORA FESTA EIRELI	752
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	752
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NR3 PATRIMONIAL LTDA	752
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	753
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BELLA RUBIA HOLDING LTDA	753
SUMARE / SP	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE JULIO DA CRUZ	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PIETRO HELINTON SILVESTRE	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMERSOM VENANCIO	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA HONDA DA SILVA VENANCIO	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	756
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE IRENO ZACARCHENCO	756
SUZANO / SP	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMATHILEY RICHARD GARCEZ BRITO	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINA VIDAL DE AMORIM	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	758
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FAUSTINO DA SILVA	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA ALESSANDRA FRANCO SAMMARCO	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	759
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	759
SÃO CARLOS / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	760

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO AGUIAR HONDA	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE CRISTINA SALLES HONDA	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE ALINE DE SOUZA	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO DE JESUS FARIA PEDRO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE ALINE DA SILVA MOLINA HILARIO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA GOMES ALVES DA SILVA	763
TATUI / SP	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADIMIR CARVALHO DAS DORES	764
TAUBATE / SP	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIMILLIANO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	764
TIETE / SP	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022	765
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	765
TOCANTINS	765
ARAGUAINA / TO	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO LIRA LEITE	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA LEITE MASSUDA	766
FILADELFIA / TO	767
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704	767
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	767
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704	768
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	768
ITAGUATINS / TO	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	768
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	768
PALMAS / TO	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	769

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNY KAROLAINY ALVES HOLANDA	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAINA GABRIELLA ALVES DE SOUZA	769
PARAISO DO TOCANTINS / TO	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORTESUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA	770
RIO DOS BOIS / TO	771
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO DOS BOIS - CNS: 126953	771
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	771

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	772
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	772
GOIÁS	772
FORMOSA / GO	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	772
IMÓVEL - ID3804 - MATRÍCULA Nº 53.015 - SENADOR COIMBRA BUENO, Nº 30, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	772
GOIÂNIA / GO	773
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	773
IMÓVEL - ID26055 - MATRÍCULA Nº 99.992 - AVENIDA BOTAFOGO, Nº S/N, APTO 401, BLOCO 01-A - ACÁCIA, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO	778
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	779
SÃO PAULO	779
MONÇÕES / SP	779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA - CNS: 121996	779
IMÓVEL - ID507 - MATRÍCULA Nº 13653 - ESTÂNCIA SANCHES, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL	782
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	783
RONDÔNIA	783
BURITIS / RO	783
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 130377	783
IMÓVEL - ID789517 - MATRÍCULA Nº 443 - GLEBA RIO ALTO, Nº 11, BAIRRO ZONA RURAL	783
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	784
MATO GROSSO	784
NOVA BRASILÂNDIA / MT	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	784
IMÓVEL - ID 783741 - MATRÍCULA Nº 13.720 - SÍTIO 2 CORAÇÕES, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	785
FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	785
PARANÁ	785
CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	785
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	785
IMÓVEL - ID12014979 - MATRÍCULA Nº 13.604 - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1184, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	785
SANTA CATARINA	786
JOINVILLE / SC	786
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	786
IMÓVEL - ID12014980 - MATRÍCULA Nº 2.264 - RUA ANDRÉ F. DA SILVA, Nº 138, BAIRRO ITAUM	786
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	786
CEARÁ	786
FORTALEZA / CE	786
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	786
IMÓVEL - ID90.637 - MATRÍCULA Nº 90.637 - AVENIDA LUCIANO CARNEIRO, Nº 635, BAIRRO FÁTIMA	788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINAS GERAIS	788
BELO HORIZONTE / MG	788
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	788
IMÓVEL - IDZ-36671-012 - MATRÍCULA Nº 1.034 - MONSENHOR NEGROMONTE, Nº 299, CASA BAIRRO PLANALTO	788
FRONTEIRA / MG	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	794
IMÓVEL - ID0174/26 - MATRÍCULA Nº 41.385 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL/MG - ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, Nº 225, BAIRRO FRONTEIRA	800
MATO GROSSO	801
SINOP / MT	801
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	801
IMÓVEL - ID0173/26 - MATRÍCULA Nº 19.606 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP/MT - DAS NINFÉIAS, Nº 133, BAIRRO JARDIM MARINGÁ	807
PARÁ	807
PARAUAPEBAS / PA	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	807
IMÓVEL - ID17.788 - MATRÍCULA Nº 17.788 - RUA 24, Nº S/N, BAIRRO BAIRRO DOS MINÉRIOS	809
PERNAMBUCO	809
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	809
IMÓVEL - IDZ-36671-008 - MATRÍCULA Nº 31.049 - JOSÉ MONTEIRO FILHO, Nº 204, CASA BAIRRO MANHOSA	809
PARANÁ	815
CURITIBA / PR	815
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	815
IMÓVEL - IDZ-36671-002 - MATRÍCULA Nº 120.665 E 120.721 - ÁLVARO ALVIM, Nº 286, APT. 210 BAIRRO SEMINÁRIO	816
GUARATUBA / PR	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	822
IMÓVEL - ID0179/26 - MATRÍCULA Nº 65.650 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA/PR - RUA GUARUJÁ, Nº CASA Nº 02, BAIRRO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEUS É FIEL II	828
RIO DE JANEIRO	828
NOVA IGUAÇU / RJ	829
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	829
IMÓVEL - IDZ-36671-010 - MATRÍCULA Nº 6.827 - DOUTOR REJANE PEDRO EQUI, Nº 198, CASA BAIRRO BAIRRO JOANA DARC	829
RIO DE JANEIRO / RJ	835
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	835
IMÓVEL - IDZ-36671-005 - MATRÍCULA Nº 410.836 - NILTON SANTOS, Nº 1355, APT. 303, BLOCO 4, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	835
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	841
IMÓVEL - ID120.542 - MATRÍCULA Nº 120.542 - RUA BRENO GUIMARÃES, Nº 351, BAIRRO JARDIM GUANABARA	843
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	843
IMÓVEL - ID0178/26 - MATRÍCULA Nº 223.528 DO 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA, Nº 1270, APT. 101 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	849
RIO GRANDE DO SUL	849
CAXIAS DO SUL / RS	850
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	850
IMÓVEL - IDZ-36671-006 - MATRÍCULA Nº 175.544, 175.545, 175.546 E 175.547 - RUA 02, Nº S/N, TERRENO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL CAXIAS	850
PORTO ALEGRE / RS	857
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	857
IMÓVEL - ID102.797 - MATRÍCULA Nº 102.797 - RUA GENERAL LIMA E SILVA, Nº 639, BAIRRO CIDADE BAIXA	858
SÃO PAULO	858

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS / SP	858
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	858
IMÓVEL - IDZ-36671-007 - MATRÍCULA Nº 163.265 - ANTÔNIO CÂNDIDO, Nº 164, 29 BAIRRO JARDIM SHANGAI	858
LIMEIRA / SP	865
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	865
IMÓVEL - IDZ-36671-009 - MATRÍCULA Nº 71.332 - AVENIDA PEDRO PERISSOTTO, Nº 2140, CASA BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE I	865
OSASCO / SP	871
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	871
IMÓVEL - IDZ-36671-004 - MATRÍCULA Nº 116.065 - JAÚ, Nº 51, APT. 72 BAIRRO CHÁCARA VILA QUITAÚNA	871
PERUÍBE / SP	877
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	877
IMÓVEL - IDZ-36671-001 - MATRÍCULA Nº 39.648 - DOUTOR AURELIO CAMPOS, Nº 499, CASA BAIRRO BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA	878
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	884
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	884
IMÓVEL - IDZ-36671-003 - MATRÍCULA Nº 29.808 E 29.927 - SÃO LUIZ, Nº 440, APT. 22, BLOCO I, BAIRRO JARDIM EUROPA	884
SÃO PAULO / SP	891
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	891
IMÓVEL - IDZ-36671-011 - MATRÍCULA Nº 492.986 - CELSO RAMOS, Nº 188, APT. TIPO B 176 BAIRRO VILA ANDRADE	891
IMÓVEL - ID488.023 - MATRÍCULA Nº 488.023 - AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, Nº 459, BAIRRO VILA CONSTANÇA	898

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

BAHIA	898
MUCURI / BA	898
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURI - CNS: 137992	899
IMÓVEL - ID10.010 - MATRÍCULA Nº 10.010 - AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 943, BAIRRO BAIRRO ITABATÃ	899
RIO DE JANEIRO	899
RIO DE JANEIRO / RJ	900
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	900
IMÓVEL - ID9.439 - MATRÍCULA Nº 9.439 - ESTRADA DA CÂMBOTA, Nº 275, BAIRRO CAMPO GRANDE	900
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	901
IMÓVEL - ID4870 - MATRÍCULA Nº 88.008 - AVENIDA PASSOS, Nº 101, 1936 BAIRRO CENTRO	902
IMÓVEL - ID6107 - MATRÍCULA Nº 87.862 - AVENIDA PASSOS, Nº 101, 2022 BAIRRO CENTRO	903

SERRANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

SÃO PAULO	904
BOTUCATU / SP	904
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	904
IMÓVEL - IDZ-36758-001 - MATRÍCULA Nº 17.273 E 19.838 - SALVADOR BENEDITO GALVÃO, Nº S/N, CASA BAIRRO VILA RODRIGUES ALVES	904

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	907
SÃO PAULO	907
SÃO PAULO / SP	907
14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211	907

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID0320/25 - MATRÍCULA Nº 86.831 DO 14º CRI DE SÃO PAULO/SP - DOS TUPINIQUINS, Nº 167, APTO. 1 BAIRRO PLANALTO PAULISTA 910

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 910

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 910

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36678 910

LEILÃO DE 2 IMÓVEIS - ONLINE 910

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | E | RJ. 910

LEILÃO CONVENCIONAL 911

DATA: 13 DE JULHO DE 2026, ÀS 12H00 911

LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316 911

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
PLACIDO DE CASTRO/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLACIDO DE CASTRO - CNS: 153858**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGRINLOG PRIME TIMBER DESENVOLVIMENTO FLORESTAL LTDA**

Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC Rua João Damasceno, n.º 330, Bairro Rapiirran - Plácido de Castro/AC Tel.: (68) 3266-2422 | Operador Nacional do Registro de Imóveis - ONR Protocolo n.º 13.892 | Data de entrada: 03/02/2026 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Art. 26, 4.º da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 13.043/2014) CLEISSIANE FERREIRA DE MELO, na qualidade de 1ª Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC, nos termos do 1.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e considerando que a devedora fiduciante AGRINLOG PRIME TIMBER DESENVOLVIMENTO FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.385.095/0001-00, com endereços à Rua Bonfim, n.º 88, sala 01, Bairro Maranhão, São Paulo/SP, CEP 03.073-010, e à Rua Coronel Oscar Porto, n.º 1.091, sala 112, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.003-003, NÃO FOI ENCONTRADA em nenhum dos endereços indicados pelo credor fiduciário, conforme certidões negativas abaixo: a) Certidão Negativa n.º 116.507, expedida em 22/04/2026 pelo 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP (Registro n.º 3.771.773, de 10/03/2026, protocolo n.º 4.227.269); b) Certidão Negativa n.º 119.221, expedida em 18/03/2026 pelo 2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP (Registro n.º 3.821.740, de 05/03/2026, protocolo n.º 4.262.337); c) Certidão Negativa n.º 878.251, expedida em 18/06/2026 pelo 7.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo (Registro n.º 2.139.115, de 12/06/2026, protocolo n.º 2.662.312); e d) Certidão Negativa n.º 122.627, expedida em 18/06/2026 pelo 8.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo (Registro n.º 1.617.687, de 12/06/2026, protocolo n.º 2.124.964). INTIMA, por meio do presente Edital, nos termos do 4.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, a referida devedora fiduciante para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, PURGUE A MORA mediante o pagamento integral das prestações vencidas e dos encargos devidos, oriundos dos seguintes instrumentos de alienação fiduciária, todos consubstanciando a mesma operação de crédito: (i) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, registrado sob o n.º R-8 nas matrículas n.º 568 e 569 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário; (ii) Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, lavrada em 04/12/2024, no Livro 52, fls. 100/107, protocolo 18.834, do Tabelionato de Notas de Feijó/AC, registrada sob o n.º R-21 na matrícula n.º 724 do Livro 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feijó/AC; e (iii) Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, lavrada em 27/11/2024, no Livro 006-N, ato n.º 00442, fls. 179/185V, da Serventia Extrajudicial de Capixaba/AC, registrada sob o n.º R-7 na matrícula n.º 123 do Livro 2 - Registro Geral da Serventia Extrajudicial de Capixaba/AC; em atendimento ao requerimento do credor fiduciário AMAZÔNIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, anteriormente denominado NO PONTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 54.954.874/0001-07, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.450, conjunto 401, Pinheiros, São Paulo/SP, no valor de R\$ 25.920.087,43 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização monetária e acréscimo de encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, conforme projeção do débito arquivada neste Ofício. DOS IMÓVEIS OBJETO DA GARANTIA: I. Imóvel correspondente ao Lote Rural n.º 471 do loteamento rural "PAD Pedro Peixoto", Colônia Nossa Senhora Aparecida, com área superficial de 56,6539 ha, situado na zona rural do Município de Plácido de Castro/AC, objeto da matrícula n.º 568 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, gravado com Alienação Fiduciária em Garantia registrada sob o n.º R-8, constituída por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia de 23/09/2024 e Notas Comerciais n.º 01/2024 de 05/08/2024, 02/2024 de 14/08/2024, 03/2024 de 03/09/2024, 004/2024 de 11/09/2024 e 05/2024 de 12/09/2024; II. Imóvel correspondente ao Lote Rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 469 do loteamento rural "PAD Pedro Peixoto", Colônia Palmeira, com área superficial de 56,8646 ha, situado na zona rural do Município de Plácido de Castro/AC, objeto da matrícula n.º 569 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, gravado com Alienação Fiduciária em Garantia registrada sob o n.º R-8, constituída por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia de 23/09/2024 e Notas Comerciais n.º 01/2024 de 05/08/2024, 02/2024 de 14/08/2024, 03/2024 de 03/09/2024, 004/2024 de 11/09/2024 e 05/2024 de 12/09/2024; III. Imóvel rural denominado Parte do Porto Brasil II (Seringal Porto Brasil II), com área superficial de 15.961,5923 ha, situado na zona rural do Município de Feijó/AC, objeto da matrícula n.º 724 do Livro 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feijó/AC, gravado com Alienação Fiduciária em Garantia registrada sob o n.º R-21, constituída por Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, lavrada em 04/12/2024, no Livro 52, fls. 100/107, protocolo 18.834, do Tabelionato de Notas de Feijó/AC; e IV. Imóvel correspondente ao Lote Rural n.º 25 do Projeto de Assentamento São Gabriel, Colônia Ouro Branco, com área superficial de 60,1484 ha, situado na zona rural do Município de Capixaba/AC, objeto da matrícula n.º 123 do Livro 2 - Registro Geral da Serventia Extrajudicial de Capixaba/AC, gravado com Alienação Fiduciária em Garantia registrada sob o n.º R-7, constituída por Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, lavrada em 27/11/2024, no Livro 006-N, ato n.º 00442, fls. 179/185V, da Serventia Extrajudicial de Capixaba/AC. DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado neste Ofício Imobiliário, localizado na Rua João Damasceno, n.º 330, Bairro Rapiirran, Plácido de Castro/AC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante apresentação do comprovante de quitação integral, ou por transferência bancária na conta desta Serventia, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação, podendo ainda o pagamento ser realizado diretamente na agência do credor fiduciário Amazônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: O não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado, nos termos dos 5.º e 6.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, facultará ao credor fiduciário requerer a consolidação da propriedade plena dos imóveis acima descritos em seu nome, nos termos da lei, ficando autorizada a promover os leilões públicos previstos no artigo 27 da mesma Lei. Plácido de Castro/AC, 23 de junho de 2026. CLEISSIANE FERREIRA DE MELO 1ª Registradora Substituta Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC

ESTADO - ALAGOAS MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE JESUS DO NASCIMENTO**

INTIMA: BRUNO DE JESUS DO NASCIMENTO - CPF - ***.450.074-** - PROT. IN01573426C - PRENOTAÇÃO: 685.377 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BRUNO DE JESUS DO NASCIMENTO - CPF - ***.450.074-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N° 1009, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "MONTE FUJI", Situado na Avenida Dr. Júlio Marques Luz, nº 585, no bairro de Jatiúca, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N° 1009, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "MONTE FUJI", situado na Avenida Dr. Júlio Marques Luz, nº 585, no bairro de Jatiúca, Maceió/AL e Rua Helio Pradines, 374, Apto 301, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 161.034, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES**

INTIMA: EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES - CPF - ***.967.574-** - PROT. IN01567320C - PRENOTAÇÃO: 684.024 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EVELLYN KAROLINE COSTA SOARES - CPF - ***.967.574-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 201, do Bloco 09, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201, do Bloco 09, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Rua Ailton Torres, 66, Apto 1609, Serraria, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 209.615, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL e pelos Correios na modalidade AR Mão Própria. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VINICIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA**

INTIMA: JOÃO VINÍCIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA - CPF - ***.874.814-** - PROT. IN01578954C - PRENOTAÇÃO: 685.828 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOÃO VINÍCIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA - CPF - ***.874.814-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 102 do Bloco 18, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 102 do Bloco 18, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 216.674, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS IRANDUBA/AM

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, na forma da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento da loteadora COMATEC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.863.859/0001-39, com sede na Estrada AM-070, S/n, Km 28, Iranduba/AM, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o "LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA LUZ", no imóvel que tem a seguinte descrição em sua matrícula: localizado na Rodovia Manoel Urbano, Km 28, neste município de Iranduba - Amazonas, confrontando: Inicia-se a descrição ao NORTE: Confronta-se com Vicinal Q1 e Lote 04, por duas linhas entre os marcos, M-62D, M-68D e M-90, nos azimutes de 59901'00" -22,20m, e 67905'00"-1.200,83m. LESTE: Confronta-se com o Igarapé da Cachoeira, por duas linhas entre os marcos, M-90, G-01 e M-89A, nos azimutes e suas respectivas distâncias: 125°29'00T 142,16m, e 193952'00" -127,62m. SUL: Confrontando-se com o Lote Remanescente, por uma linha entre os marcos, M-89A e M-01A, no azimute de 252°18'38* e uma distância de 1072.90m. OESTE: Confrontando-se com o lote 24, por uma linha entre os marcos, M-01A e M-62D, no azimute de 285°52'00" e uma distância de 195,57M. Matriculado sob nº 10.101 do livro 02 do Registro de Imóveis de Iranduba/AM, que será um loteamento de acordo com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo de responsabilidade do Engenheiro Civil Anderson Douglas Reis Nery - CREA nº 042170884-0/AM, Aprovação de Projeto - (AP) nº 002/2026, de 26/01/2026, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 036/2025-SEMADS. E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente EDITAL PUBLICADO por três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LAGO FEITOZA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 1087093-3 Fiduciante: BRUNO LAGO FEITOZA - CPF Nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.689.772-**. Matrícula nº: 29.608 Endereço: CASA Nº 4, QUADRA F, DO CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM PRIMAVERA", BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS-AM.

ESTADO - BAHIA
AMARGOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAROLINE ALBUQUERQUE SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amargosa/BA faz saber a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento que: na data de 24 de outubro de 2025, sob o número de prenotação 20061, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Ordinária (Art. 1242, CC), com fundamento no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973, o qual tramita sob nº 20251024-2 neste Cartório, onde os Requerentes: CAROLINE ALBUQUERQUE SANTOS DA CONCEIÇÃO e CLAUDIO PAIXÃO DA CONCEIÇÃO, buscam o reconhecimento da propriedade do imóvel situado na RUA PAU BRASIL, 99 - RODÃO - AMARGOSA-BA, cadastrado sob nº 01.04.053.0110.001; assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8558241,8408 m e E 435633,5935 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N 8558246,7798 m e E 435642,2887 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8558229,1415 m e E 435652,1351 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8558224,2766 m e E 435643,5703 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se - representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente= 9,85 m confrontando com RUA PAU BRASIL, lado direitos 20,20 m confrontando com ALENDSON DOS SANTOS LUZ, insc. imobiliária: 01.04.053.0120.001, lado esquerdo= 20,20 m confrontando com WELLINGTON REIS DOS SANTOS, insc. imobiliária: 01.04.053.0100.001, e fundo= 10,00 m confrontando com RODRIGO FONSECA DO SANTOS, RAFAEL FONSECA DOS SANTOS, insc. imobiliária: - 01.04.053.0346,0017 e ADRIANO DOS SANTOS SOUZA insc. imobiliária: 01.04.053.0351.001 - Área Construída: não consta. Matrícula: Não consta. Data do início da posse: 29 de fevereiro de 2008. Ficam notificados pelo presente edital os TITULARES DE DIREITO REAL DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CONFRONTANTES QUE NÃO ASSINARAM A PLANTA, notadamente os Srs. RODRIGO FONSECA DOS SANTOS E RAFAEL FONSECA DOS SANTOS para, querendo, apresentarem manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestando concordância ou impugnação ao pedido, sob pena de se constituir presumida concordância ao pedido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado eletronicamente no site do registrodeimoveis.org.br.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO PAIXAO DA CONCEICAO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amargosa/BA faz saber a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento que: na data de 24 de outubro de 2025, sob o número de prenotação 20061, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Ordinária (Art. 1242, CC), com fundamento no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973, o qual tramita sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20251024-2 neste Cartório, onde os Requerentes: CAROLINE ALBUQUERQUE SANTOS DA CONCEIÇÃO e CLAUDIO PAIXÃO DA CONCEIÇÃO, buscam o reconhecimento da propriedade do imóvel situado na RUA PAU BRASIL, 99 - RODÃO - AMARGOSA-BA, cadastrado sob nº 01.04.053.0110.001;,, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8558241,8408 m e E 435633,5935 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N 8558246,7798 m e E 435642,2887 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8558229,1415 m e E 435652,1351 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8558224,2766 m e E 435643,5703 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se - representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente= 9,85 m confrontando com RUA PAU BRASIL, lado direitos 20,20 m confrontando com ALENDSON DOS SANTOS LUZ, insc. imobiliária: 01.04.053.0120.001, lado esquerdo= 20,20 m confrontando com WELLINGTON REIS DOS SANTOS, insc. imobiliária: 01.04.053.0100.001, e fundo= 10,00 m confrontando com RODRIGO FONSECA DO SANTOS, RAFAEL FONSECA DOS SANTOS, insc. imobiliária: - 01.04.053.0346,0017 e ADRIANO DOS SANTOS SOUZA insc. imobiliária: 01.04,053.0351.001 - Área Construída: não consta. Matrícula: Não consta. Data do início da posse: 29 de fevereiro de 2008. Ficam notificados pelo presente edital os TITULARES DE DIREITO REAL DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CONFRONTANTES QUE NÃO ASSINARAM A PLANTA, notadamente os Srs. RODRIGO FONSECA DOS SANTOS E RAFAEL FONSECA DOS SANTOS para, querendo, apresentarem manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestando concordância ou impugnação ao pedido, sob pena de se constituir presumida concordância ao pedido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado eletronicamente no site do registrodeimoveis.org.br.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANGICAL/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n.º 11.094 nesta Serventia em 07/05/2026, o requerimento pela qual Paulo Henrique de Oliveira, pessoa física, inscrito no CPF nº ***.201.365-**. Solicita a averbação do georreferenciamento da FAZENDA SÃO JOAQUIM, localizado Povoado São Joaquim, município de Angical/BA, matrícula sob n.º 0709, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 213, da Lei 6.015/1973, NOTIFICA o(s) proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante, denominado SÍTIO SÃO JOAQUIM, localizado Povoado São Joaquim, município de Angical/BA, de posse do Espólio de Francisco Romão da Silva. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas, situado na Praça da Santa Cruz, n.º 74, Centro, Angical/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Angical - Bahia, 18 de junho de 2026. Pamela Ferreira Lissner-Oficiala Registradora Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

[Consultar o arquivo anexo](#)

APORA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ - CNS: 008094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIA DE SOUZA BRITO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL Nº 011/2026 Por meio do presente instrumento, a Srª FLAVIA DE SOUZA BRITO, brasileira, maior, capaz, solteira, declarando, sob as penas da lei, não conviver em união estável, lavradora, natural de Aporá/BA, nascida em 05 de maio de 1987, filha de José Gomes de Brito e de Valdileide Maria de Souza Brito, portadora do RG nº 468.864.532 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.993.925-**, residente e domiciliada na Rua Bernardo Correia Leitão, nº 191, complemento C/3, Parque Regina, São Paulo/SP, CEP 05.773-020, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do procedimento de usucapião extrajudicial em trâmite nesta serventia, protocolado sob nº 04071, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73), vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIAL o confrontante a seguir: Denise Silvia e José de Souza, titular/responsável pelo imóvel confrontante do imóvel urbano situado no lugar denominado Sitio, distrito de Itamira, município de Aporá/BA, CEP: 48.355.00, tendo em vista que não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Usucapião Extrajudicial protocolado junto a esta Serventia sob o nº. 005/2026, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A, 2º da Lei 6015/73 (15 dias), anua reconhecendo os limites ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 10 de junho de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAETITE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER que a CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.211.442/0001-10, com sede à Avenida Dácio Oliveira, nº 1445, bairro Rancho Alegre, Município de Caetité/BA, na qualidade de compromissária compradora do imóvel objeto da matrícula nº 21.393 deste Registro de Imóveis, conforme compromisso de compra e venda registrado sob o R-1 da referida matrícula, requereu o registro do loteamento urbano denominado 'LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO', situado no perímetro urbano do Município de Caetité/BA, a ser implantado sobre o referido imóvel, com área total de 19.325,66 m² (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), cujos proprietários são ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.555.224-05, expedida por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.663.455-**, nascida em 30/05/1967, filha de Wilson Joaquim de Azevedo e Ana Cardoso de Azevedo e seu esposo GILMAR LIMA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.831.972-93, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.642.435-**, nascido em 27/04/1961, filho de Zélio Lima e Maria Aparecida Rosa de Lima, casados, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 08/08/1985, conforme Certidão de Casamento expedida em 04 de fevereiro de 2026, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Caetité/BA, matrícula nº 006809 01 55 1985 3 00033 206 0000890 15, residentes e domiciliados na Rua Barão de Caetité, Centro, CEP: 46.400-111, município de Caetité/BA. O projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA, conforme Decreto nº 150/2026, de 22 de abril de 2026, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

composto por 6 (seis) quadras, 100 (cem) lotes, áreas institucionais e vias públicas. Nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, eventuais impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, permanecendo os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume desta Serventia e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 6 dias do mês de julho de 2026. Eu, Dalva Flora da Conceição Pereira, Oficiala, o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER que a CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.211.442/0001-10, com sede à Avenida Dácio Oliveira, nº 1445, bairro Rancho Alegre, Município de Caetité/BA, na qualidade de compromissária compradora do imóvel objeto da matrícula nº 21.394 deste Registro de Imóveis, conforme compromisso de compra e venda registrado sob o R-1 da referida matrícula, requereu o registro do loteamento urbano denominado 'LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO MATEUS', situado no perímetro urbano do Município de Caetité/BA, a ser implantado sobre o referido imóvel, com área total de 19.522,93 m² (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), cujos proprietários são ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.555.224-05, expedida por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.663.455-**, nascida em 30/05/1967, filha de Wilson Joaquim de Azevedo e Ana Cardoso de Azevedo e seu esposo GILMAR LIMA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.831.972-93, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.642.435-**, nascido em 27/04/1961, filho de Zélio Lima e Maria Aparecida Rosa de Lima, casados, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 08/08/1985, conforme Certidão de Casamento expedida em 04 de fevereiro de 2026, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Caetité/BA, matrícula nº 006809 01 55 1985 3 00033 206 0000890 15, residentes e domiciliados na Rua Barão de Caetité, Centro, CEP: 46.400-111, município de Caetité/BA. O projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA, conforme Decreto nº 149/2026, de 22 de abril de 2026, sendo composto por 7 (sete) quadras, 100 (cem) lotes, áreas institucionais e vias públicas. Nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, eventuais impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, permanecendo os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume desta Serventia e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 6 dias do mês de julho de 2026. Eu, Dalva Flora da Conceição Pereira, Oficiala, o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LUCIO DE ALMEIDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCIO LUCIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº ***.712.107-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL NA PLANTA MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 388.405.092, firmado em 09 de setembro de 2015, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 003, Pavimento térreo, Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Residencial Recanto de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38558. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA APARECIDA PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº ***.985.197-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL NA PLANTA MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 388.405.092, firmado em 09 de setembro de 2015, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 003, Pavimento térreo, Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Residencial Recanto de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38558. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Este Edital de Intimação refere-se a PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA, que, segundo dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a se chamar PATRICIA APARECIDA PEREIRA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANDA COSTA DE OLIVEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUANDA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.000.205-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS (S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0596527-2, firmado em 31 de maio de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49421. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL LIMA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANIEL LIMA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.602.625-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1008110-7, firmado em 11 de dezembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Solar de Maiorca, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51768. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA CARDOSO PITANGA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LIVIA CARDOSO PITANGA, inscrita no CPF/MF nº ***.734.575-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1231521-0, firmado em 10 de setembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53438. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMEL ALVES DE ANDRADE SOUZA JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROMEL ALVES DE ANDRADE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº ***.247.975-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1557959-6, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 22, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56088. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA DE SOUZA SACRAMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA SACRAMENTO, inscrita no CPF/MF nº ***.477.855-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1916036-0, firmado em 23 de fevereiro de 2024, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 303, do Bloco 03, Tipo TP-01, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes - Lote 02, com nome comercial de Conquista Estrada do Coco, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57681. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO DOS SANTOS SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. IVANILDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.153.545-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0317252-8, firmado em 11 de novembro de 2024, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 403, do Bloco 12, Tipo TP-04, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes - Lote 02, com nome comercial de Conquista Estrada do Coco, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57865. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

ENTRE RIOS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDICE MEIRELES DE ALMEIDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com NOTIFICAÇÃO EDITAL/INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGENCIA ENTRE RIOS - BA NOTIFICADO: VALDICE MEIRELES DE ALMEIDA. CPF: ***.695.995-** E ISABELLY KALIANY MEIRELES DE ALMEIDA. CPF: ***.971.345-** ENDEREÇO: R PROJETADA H SN 0 LOT JARDIM MILAGRES, ENTRE RIOS-BA, CEP 48.180-000. Na qualidade de Oficiala Substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-Bahia, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário de nº 844440996165-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2015, registrado sob o nº R4 da matrícula 1791,, deste Cartório, referente ao imóvel situado no endereço supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica V. Sª certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Elizia Oliveira /Oficiala Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLY KALIANY MEIRELES DE ALMEIDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com NOTIFICAÇÃO EDITAL/INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGENCIA ENTRE RIOS - BA NOTIFICADO: VALDICE MEIRELES DE ALMEIDA. CPF: ***.695.995-** E ISABELLY KALIANY MEIRELES DE ALMEIDA. CPF: ***.971.345-** ENDEREÇO: R PROJETADA H SN 0 LOT JARDIM MILAGRES, ENTRE RIOS-BA, CEP 48.180-000. Na qualidade de Oficiala Substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-Bahia, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário de nº 844440996165-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2015, registrado sob o nº R4 da matrícula 1791,, deste Cartório, referente ao imóvel situado no endereço supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica V. Sª certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Atenciosamente, Elizia Oliveira /Oficiala Substituta

FEIRA DE SANTANA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARITANA GOMES RIOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ARITANA GOMES RIOS, brasileira, vendedora praticista e rep. comercial, portadora do CPF 041.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA BRUMADO NR 140 JARDIM CRUZEIR FEIRA DE SANTANA BA 44024222"; "RUA ITORORÓ, NR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK, QD.K, BL.5, AP303, RUA NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44000100" e, "RUA TRAVESSA 06 DE MAIO, CENTRO, PE DE SERRA/BA, CEP: 44655-000" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, Recursos do FGTS, nº 855551788034-5, datado de 12 de dezembro de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Itororó, s/n, Condomínio Residencial Central Park, Apartamento 303, Bloco 05, Quadra K, no bairro Rua Nova, registrado sob nº 57.015. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MOREIRA ARAUJO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO MOREIRA ARAUJO, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador do CPF 041.XXX.XXX-XX e a Sra. MANOELA PEDREIRA RIBEIRO MOREIRA, brasileira, administradora, portadora do CPF 063.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "R M, GEORGE AMERICO, 205, A, CAMPO LIMPO EM FEIRA DE SANTANA/BA, 44034-198"; e, "ALAMEDA F, NR 31 CASA, PEDRA FERRADA, FEIRA DE SANTANA/BA, 44110000" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770077051-1, datado de 28 de dezembro de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Alameda F, Casa 31, no bairro Pedra Ferrada, registrado sob nº 82.779. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOELA PEDREIRA RIBEIRO MOREIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO MOREIRA ARAUJO, brasileiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do CPF 041.XXX.XXX-XX e a Sra. MANOELA PEDREIRA RIBEIRO MOREIRA, brasileira, administradora, portadora do CPF 063.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "R M, GEORGE AMERICO, 205, A, CAMPO LIMPO EM FEIRA DE SANTANA/BA, 44034-198"; e, "ALAMEDA F, NR 31 CASA, PEDRA FERRADA, FEIRA DE SANTANA/BA, 44110000" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770077051-1, datado de 28 de dezembro de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Alameda F, Casa 31, no bairro Pedra Ferrada, registrado sob nº 82.779. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DAVID DA SILVA DIAZ**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCOS DAVID DA SILVA DIAZ, brasileiro, camareiro, portadora do CPF 001.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "APARTAMENTO DE Nº103, QUADRA A, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK, SITUADO À RUA ITORORÓ, S/Nº, NO BAIRRO CALUMBI, NESTA CIDADE"; "RUA PEDRO ALBINO MULLER, 211, AMERICANO, LAJEADO, RIO GRANDE DO SUL/RS, CEP: 95900-566"; e, "VIA PEDESTRE 11, Nº4, FEIRA IX, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA/BA, 44009-650" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, nº 855553459827-0, datado de 10 de agosto de 2015, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Itororó, s/n, Condomínio Residencial Central Park, Apartamento 103, Bloco 01, Quadra A, no bairro Calumbi, registrado sob nº 85.258. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA SANTOS MESQUITA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CINTIA SANTOS MESQUITA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do CPF 841.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA DAS ARVORES, NR 0, BL15, APTO 203, COND. RESIDENCIAL IADELE GIARDINI, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA/BA, 44110000"; e, "RUA CAM XIQUE XIQUE, NR 19, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA 44053504" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fianças e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770123394-3, datado de 20 de junho de 2017, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Alameda das Árvores, s/nº, Apartamento de nº203, 2º andar, bloco 15, Condomínio Residencial Ideale Giardini, no bairro Conceição, registrado sob nº 92.129. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAMON BARRETO QUARESMA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ADAMON BARRETO QUARESMA, brasileiro, motorista, portadora do CPF 006.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "R RIVELINO, 25, CIDADE NOVA EM FEIRA DE SANTANA/BA 44053-492"; e, "AV GRACINDO DE F MEDEIROS NR 800 BL.27 AP101 CONDOMINIO RESIDENCIAL MADRID A- MODULO 4º MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA 44057310" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 178770122254-4, datado de 21 de setembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Gracindo de Freitas Medeiros, nº800, Condomínio Residencial Madrid, Apartamento 101, Bloco 27, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 110.608. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA REIS DA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem intimar a Sra. LORENA REIS DA SILVA, brasileira, administradora, portadora do CPF 068.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "CAMINHO 52, 35, FEIRA VII, TOMBA EM FEIRA DE SANTANA/BA 44091670"; e, "R 1 NR 120 QD.J CS419 CONDOMINIO RESIDENCIAL PARADISO PAPAGAIO MANTIBA FEIRA DE SANTANA BA 44117000" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771542517-3, datado de 03 de novembro de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua 01, nº120, Condomínio Residencial Paradiso Papagaio, Casa 419, em Mantiba, registrado sob nº 119.672. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEA SANTOS E SANTOS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCINEA SANTOS E SANTOS, brasileira, vendedora, solteira, RG nº 0960944435 SSP/BA e CPF nº ***.847.745-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber CAMINHO 20, PQ ALGAROBAS CA 20, CASA 25, PARQUE DAS ALGAROBAS, JEQUIE-BA, RUA GOIANOPOLIS, N.º 123, 350 BI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44094-084 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BLOCO 09, APTO 108, COND.RES.PARQUE FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44090264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV do Banco do Brasil S.A nº 004.115.401 datado de 18.10.2013, tendo Apartamento nº 108, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39800. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GICELIA CAMPOS GONZAGA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. GICELIA CAMPOS GONZAGA, brasileira, secretaria/estenografa/datil/recep/telef trab assemelhados, C.I nº1469793547, SSP/BA, CPF/MF nº***.237.575-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge JOSAFÁ MARINHO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, vendedor praticista e caixeiro viajante, C.I nº0190956518, SSP/BA, CPF/MF nº***.466.775-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber R B 20 CS, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44053-804 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BLOCO 10, APTO. 207, COND. RESIDENCIAL PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular, de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV nº 004.116.438 do Banco do Brasil S.A, datado de 07.07.2014, tendo como Apartamento nº 207, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 39840. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSAFA MARINHO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. GICELIA CAMPOS GONZAGA, brasileira, secretaria/esteno-grafa/datil/recep/telef trab assemelhados, C.I nº1469793547, SSP/BA, CPF/MF nº****.237.575-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge JOSAFA MARINHO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, vendedor praticista e caixeiro viajante, C.I nº0190956518, SSP/BA, CPF/MF nº****.466.775-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber R B 20 CS, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44053-804 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BLOCO 10, APT0. 207, COND. RESIDENCIAL PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular, de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV nº 004.116.438 do Banco do Brasil S.A, datado de 07.07.2014, tendo como Apartamento nº 207, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 39840. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, solteiro, C.I nº0958281092, SSP/BA, CPF/MF nº****.674.735-**, convivente em união estável com sua companheira FERNANDA SILVA RIBEIRO, brasileira, trab de serviços de contabilidade, caixa e assemelhados, divorciada, C.I nº0864917171, SSP/BA, CPF/MF nº****.648.215-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA P 01, CONJ GEORGE AMERICO, N.º365, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44053-096 e RUA POLITEAMA, BLOCO 13, APT0. 107, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, 35ºBI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44094-444, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV do Banco do Brasil S.A nº 004.116.075 datado de 21 de março de 2014, tendo como Apartamento 107,

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bloco 13, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FONTE DAS ÁGUAS, localizado na Rua Politeama, s/nº, 35ºBI, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 42877. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SILVA RIBEIRO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, solteiro, C.I nº0958281092, SSP/BA, CPFMF nº***.674.735-**, convivente em união estável com sua companheira FERNANDA SILVA RIBEIRO, brasileira, trab de serviços de contabilidade, caixa e assemelhados, divorciada, C.I nº0864917171, SSP/BA, CPF/MF nº***.648.215-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA P 01, CONJ GEORGE AMERICO, N.º365, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44053-096 e RUA POLITEAMA, BLOCO 13, APT0. 107, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, 35ºBI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44094-444, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV do Banco do Brasil S.A nº 004.116.075 datado de 21 de março de 2014, tendo como Apartamento 107, Bloco 13, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FONTE DAS ÁGUAS, localizado na Rua Politeama, s/nº, 35ºBI, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 42877. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

ITABELA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO CARLOS M DE PAULA E CIA LTDA**

Eu MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabela-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 10526, lançada, em 23 de Março de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial a pedido de MARINALVA MARIA CÔVRE MARQUESINI, portadora do RG nº20.591.339-39/SSP/BA e CPF sob nº ***.200.677-**, casada aos 27/12/1989 sob o regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. Danilo Marquesini, portador do RG nº 15.386.572-52/SSP/BA e CPF nº ***.300.777-**, brasileiros, ela auxiliar administrativa aposentada, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Aderno, nº 01, Bairro Pioneiro, nesta cidade de Itabela-Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assistida neste ato pelo seu advogado Dr. Waldevir Kermessi, portador do RG nº 148878611-SSP/SP e CPF nº ***.713.948-**, brasileiro, divorciado, advogado, Documento Profissional OAB/BA nº 72.598. Tendo como sua antecessora para comprovação do lapso temporal de posse a Sra. WALQUIRIA FELIPE LAURETTI SEIBERT, portadora do RG/CPF nº ***.191.957-**-SSP/BA e seu esposo EDSON LUÍS SEIBERT, portador do RG nº 704512-ES/ES e CPF nº ***.163.657-**, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua L5, nº 09, Bairro Basevi, na cidade de Prado/Ba, quando adquiriu o imóvel por Contrato Particular de Cessão de Posse e de Benfeitorias em data de 03/04/2024, sendo adquirido pelos cedentes Walquíria Felipe Lauretti Seibert e Edson Luís Seibert, de DURVALINO OLÍMPIO DA SILVA em data de 11/09/2009, por dois Recibos Particulares de Compra e Venda de um direito, cada qual abrangendo um terreno urbano posteriormente unificado. Durvalino Olímpio da Silva teria adquirido o imóvel constituído de dois lotes, aos 02/07/1999, por Recibo Particular de Compra e Venda de um direito, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 502,28 m2 (quinhentos e dois metros e vinte oito centímetros quadrados), e perímetro de 90,29 m (noventa metros e vinte e nove centímetros), sem matrícula aberta. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo do requerente a soma das posses da solicitante e da antiga possuidora totaliza mais de 15 (quinze) anos tempo de posse, juntando com o de sua antecessora, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Ba. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Bahia, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso; 2) Petição Inicial, datada de 06/04/2026, assinado pelo requerente/usucapiente e seu representante Jurídico Bel. WALDEVIR KERMESSI, OAB/BA 72.598; 3) Procuração particular em nome da requerente, representado por seu bastante procurador Waldevir Kermessi, expedida em 04/04/2026; 4) Levantamento Planimétrico do terreno e Levantamento Planimétrico da Construção, elaborada, em 12/03/2025; 5) Memorial Descritivo elaborado, em 17/12/2025; ambos devidamente assinado eletronicamente pelo Técnico em Agrimensura DEROALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CRT/BA Registro nº ***516115**; 6) Anotação de Responsabilidade Técnica - TRT nº 2403332990, elaborada em 12/03/2024; 7) Ficha de Inscrição Cadastro Imobiliário em nome da genitora da antecessora e dos vizinhos confrontantes; 8) Extrato de Movimentação - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019 a 2024 em nome da antecessora; 9) Contrato Particular de Cessão de Posse e Benfeitorias, datado de 03/04/2024; 10) Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 11) Cópia de Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 12) Cópia de um Recibo de Compra e Venda de um Direito de Um térreo Urbano, datado de 02/07/1999; 13) Contrato de Comodato, datado de 28/03/2024; 14) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente, sua antecessora; 15) Certidão Positiva/Negativa de Propriedade em nome do requerente/usucapiente; 16) Certidões Positiva/Negativa de Propriedade em nome dos vizinhos confrontantes. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabela/BA, com endereço na Rua Castro Alves, nº 131, Centro, Itabela/BA, CEP 45.848-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cartorio_marques@hotmail.com. Itabela, Estado da Bahia, em 01 de Julho de 2026. MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVANDRO COSTA OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabela-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 10526, lançada, em 23 de Março de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial a pedido de MARINALVA MARIA CÔVRE MARQUESINI, portadora do RG nº 20.591.339-39/SSP/BA e CPF sob nº ***.200.677-**, casada aos 27/12/1989 sob o regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. Danilo Marquesini, portador do RG nº 15.386.572-52/SSP/BA e CPF nº ***.300.777-**, brasileiros, ela auxiliar administrativa aposentada, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Aderno, nº 01, Bairro Pioneiro, nesta cidade de Itabela-Bahia. Assistida neste ato pelo seu advogado Dr. Waldevir Kermessi, portador do RG nº 148878611-SSP/SP e CPF nº ***.713.948-**, brasileiro, divorciado, advogado, Documento Profissional OAB/BA nº 72.598. Tendo como sua antecessora para comprovação do lapso temporal de posse a Sra. WALQUIRIA FELIPE LAURETTI SEIBERT, portadora do RG/CPF nº ***.191.957-**-SSP/BA e seu esposo EDSON LUÍS SEIBERT, portador do RG nº 704512-ES/ES e CPF nº ***.163.657-**, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua L5, nº 09, Bairro Basevi, na cidade de Prado/Ba, quando adquiriu o imóvel por Contrato Particular de Cessão de Posse e de Benfeitorias em data de 03/04/2024, sendo adquirido pelos cedentes Walquíria Felipe Lauretti Seibert e Edson Luís Seibert, de DURVALINO OLÍMPIO DA SILVA em data de 11/09/2009, por dois Recibos Particulares de Compra e Venda de um direito, cada qual abrangendo um terreno urbano posteriormente unificado. Durvalino Olímpio da Silva teria adquirido o imóvel constituído de dois lotes, aos 02/07/1999, por Recibo Particular de Compra e Venda de um direito, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 502,28 m2 (quinhentos e dois metros e vinte oito centímetros quadrados), e perímetro de 90,29 m (noventa metros e vinte e nove centímetros), sem matrícula aberta. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo do requerente a soma das posses da solicitante e da antiga possuidora totaliza mais de 15 (quinze) anos tempo de posse, juntando com o de sua antecessora, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Ba. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Bahia, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso; 2) Petição Inicial, datada de 06/04/2026, assinado pelo requerente/usucapiente e seu representante Jurídico Bel. WALDEVIR KERMESSI, OAB/BA 72.598; 3) Procuração particular em nome da requerente, representado por seu bastante procurador Waldevir Kermessi, expedida em 04/04/2026; 4) Levantamento Planimétrico do terreno e Levantamento Planimétrico da Construção, elaborada, em 12/03/2025; 5) Memorial Descritivo elaborado, em 17/12/2025; ambos devidamente assinado eletronicamente pelo Técnico em Agrimensura DEROALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CRT/BA Registro nº ***516115**; 6) Anotação de Responsabilidade Técnica - TRT nº 2403332990, elaborada em 12/03/2024; 7) Ficha de Inscrição Cadastro Imobiliário em nome da genitora da antecessora e dos vizinhos confrontantes; 8) Extrato de Movimentação - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019 a 2024 em nome da antecessora; 9) Contrato Particular de Cessão de Posse e Benfeitorias, datado de 03/04/2024; 10) Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 11) Cópia de Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 12) Cópia de um Recibo de Compra e Venda de um Direito de Um térreo Urbano, datado de 02/07/1999; 13) Contrato de Comodato, datado de 28/03/2024; 14) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente, sua antecessora; 15) Certidão Positiva/Negativa de Propriedade em nome do requerente/usucapiente; 16) Certidões Positiva/Negativa de Propriedade em nome dos vizinhos confrontantes. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Itabela/BA, com endereço na Rua Castro Alves, nº 131, Centro, Itabela/BA, CEP 45.848-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cartorio_marques@hotmail.com. Itabela, Estado da Bahia, em 01 de Julho de 2026. MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRISCILA CASSARO**

Eu MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabela-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 10526, lançada, em 23 de Março de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial a pedido de MARINALVA MARIA CÔVRE MARQUESINI, portadora do RG nº 20.591.339-39/SSP/BA e CPF sob nº ***.200.677-**, casada aos 27/12/1989 sob o regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. Danilo Marquesini, portador do RG nº 15.386.572-52/SSP/BA e CPF nº ***.300.777-**, brasileiros, ela auxiliar administrativa aposentada, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Aderno, nº 01, Bairro Pioneiro, nesta cidade de Itabela-Bahia. Assistida neste ato pelo seu advogado Dr. Waldevir Kermessi, portador do RG nº 148878611-SSP/SP e CPF nº ***.713.948-**, brasileiro, divorciado, advogado, Documento Profissional OAB/BA nº 72.598. Tendo como sua antecessora para comprovação do lapso temporal de posse a Sra. WALQUIRIA FELIPE LAURETTI SEIBERT, portadora do RG/CPF nº ***.191.957-**-SSP/BA e seu esposo EDSON LUÍS SEIBERT, portador do RG nº 704512-ES/ES e CPF nº ***.163.657-**, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua L5, nº 09, Bairro Basevi, na cidade de Prado/Ba, quando adquiriu o imóvel por Contrato Particular de Cessão de Posse e de Benfeitorias em data de 03/04/2024, sendo adquirido pelos cedentes Walquíria Felipe Lauretti Seibert e Edson Luís Seibert, de DURVALINO OLÍMPIO DA SILVA em data de 11/09/2009, por dois Recibos Particulares de Compra e Venda de um direito, cada qual abrangendo um terreno urbano posteriormente unificado. Durvalino Olímpio da Silva teria adquirido o imóvel constituído de dois lotes, aos 02/07/1999, por Recibo Particular de Compra e Venda de um direito, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 502,28 m2 (quinhentos e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), e perímetro de 90,29 m (noventa metros e vinte e nove centímetros), sem matrícula aberta. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo do requerente a soma das posses da solicitante e da antiga possuidora totaliza mais de 15 (quinze) anos tempo de posse, juntando com o de sua antecessora, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Ba. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Bahia, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso; 2) Petição Inicial, datada de 06/04/2026, assinado pelo requerente/usucapiente e seu representante Jurídico Bel. WALDEVIR KERMESSI, OAB/BA 72.598; 3) Procuração particular em nome da requerente, representado por seu bastante procurador Waldevir Kermessi, expedida em 04/04/2026; 4) Levantamento Planimétrico do terreno e Levantamento Planimétrico da Construção, elaborada, em 12/03/2025; 5) Memorial Descritivo elaborado, em 17/12/2025; ambos devidamente assinado eletronicamente pelo Técnico em Agrimensura DEROALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CRT/BA Registro nº ***516115**; 6) Anotação de Responsabilidade Técnica - TRT nº 2403332990, elaborada em 12/03/2024; 7) Ficha de Inscrição Cadastro Imobiliário em nome da genitora da antecessora e dos vizinhos confrontantes; 8) Extrato de Movimentação - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019 a 2024 em nome da antecessora; 9) Contrato Particular de Cessão de Posse e Benfeitorias, datado de 03/04/2024; 10)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 11) Cópia de Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 12) Cópia de um Recibo de Compra e Venda de um Direito de Um terreno Urbano, datado de 02/07/1999; 13) Contrato de Comodato, datado de 28/03/2024; 14) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente, sua antecessora; 15) Certidão Positiva/Negativa de Propriedade em nome do requerente/usucapiente; 16) Certidões Positiva/Negativa de Propriedade em nome dos vizinhos confrontantes. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabela/BA, com endereço na Rua Castro Alves, nº 131, Centro, Itabela/BA, CEP 45.848-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cartorio_marques@hotmail.com. Itabela, Estado da Bahia, em 01 de Julho de 2026. MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Eu MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itabela-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS E EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 10526, lançada, em 23 de Março de 2026, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial a pedido de MARINALVA MARIA CÔVRE MARQUESINI, portadora do RG nº 20.591.339-39/SSP/BA e CPF sob nº ***.200.677-**, casada aos 27/12/1989 sob o regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. Danilo Marquesini, portador do RG nº 15.386.572-52/SSP/BA e CPF nº ***.300.777-**, brasileiros, ela auxiliar administrativa aposentada, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Aderno, nº 01, Bairro Pioneiro, nesta cidade de Itabela-Bahia. Assistida neste ato pelo seu advogado Dr. Waldevir Kermessi, portador do RG nº 148878611-SSP/SP e CPF nº ***.713.948-**, brasileiro, divorciado, advogado, Documento Profissional OAB/BA nº 72.598. Tendo como sua antecessora para comprovação do lapso temporal de posse a Sra. WALQUIRIA FELIPE LAURETTI SEIBERT, portadora do RG/CPF nº ***.191.957-**-SSP/BA e seu esposo EDSON LUÍS SEIBERT, portador do RG nº 704512-ES/ES e CPF nº ***.163.657-**, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua L5, nº 09, Bairro Basevi, na cidade de Prado/Ba, quando adquiriu o imóvel por Contrato Particular de Cessão de Posse e de Benfeitorias em data de 03/04/2024, sendo adquirido pelos cedentes Walquíria Felipe Lauretti Seibert e Edson Luís Seibert, de DURVALINO OLÍMPIO DA SILVA em data de 11/09/2009, por dois Recibos Particulares de Compra e Venda de um direito, cada qual abrangendo um terreno urbano posteriormente unificado. Durvalino Olímpio da Silva teria adquirido o imóvel constituído de dois lotes, aos 02/07/1999, por Recibo Particular de Compra e Venda de um direito, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 502,28 m2 (quinhentos e dois metros e vinte oito centímetros quadrados), e perímetro de 90,29 m (noventa metros e vinte e nove centímetros), sem matrícula aberta. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo do requerente a soma das posses da solicitante e da antiga possuidora totaliza mais de 15 (quinze) anos tempo de posse, juntando com o de sua antecessora, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Ba. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Ata Notarial lavrada, em 13/03/2026, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Itabela-Bahia, no Livro nº 001, Termo nº 047, às Folhas nº 169/180-Verso; 2) Petição Inicial, datada de 06/04/2026, assinado pelo requerente/usucapiente e seu representante Jurídico Bel. WALDEVIR KERMESSI, OAB/BA 72.598; 3) Procuração particular em nome da requerente, representado por seu bastante procurador Waldevir Kermessi, expedida em 04/04/2026; 4) Levantamento Planimétrico do terreno e Levantamento Planimétrico da Construção, elaborada, em 12/03/2025; 5) Memorial Descritivo elaborado, em 17/12/2025; ambos devidamente assinado eletronicamente pelo Técnico em Agrimensura DEROALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CRT/BA Registro nº ***516115**; 6) Anotação de Responsabilidade Técnica - TRT nº2403332990, elaborada em 12/03/2024; 7) Ficha de Inscrição Cadastro Imobiliário em nome da genitora da antecessora e dos vizinhos confrontantes; 8) Extrato de Movimentação - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019 a 2024 em nome da antecessora; 9) Contrato Particular de Cessão de Posse e Benfeitorias, datado de 03/04/2024; 10) Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 11) Cópia de Recibo Particular de Compra e Venda de Direito, datado de 11/09/2009; 12) Cópia de um Recibo de Compra e Venda de um Direito de Um térreo Urbano, datado de 02/07/1999; 13) Contrato de Comodato, datado de 28/03/2024; 14) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente, sua antecessora; 15) Certidão Positiva/Negativa de Propriedade em nome do requerente/usucapiente; 16) Certidões Positiva/Negativa de Propriedade em nome dos vizinhos confrontantes. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabela/BA, com endereço na Rua Castro Alves, nº 131, Centro, Itabela/BA, CEP 45.848-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cartorio_marques@hotmail.com. Itabela, Estado da Bahia, em 01 de Julho de 2026. MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILAINE DA SILVA VIANA**

Jonathas Souza Vasconcelos, na qualidade de Segundo Substituto da Oficiala, do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital dos Srs. FABIANO VIANA, CPF/MF: ***.615.959-** e JOSILAINE DA SILVA VIANA ***.647.249-** residentes e domiciliados em RUA JOÃO CREPLIVE SOBRINHO, Nº 430, FRENTE, JARDIM MARIA ALICE, QUATRO BARRAS/PA, CEP: 83420-000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 17/04/2024 R\$ 31430,78 18/04/2024 R\$ 31440,27 19/04/2024 R\$ 31449,76 20/04/2024 R\$ 31459,24 21/04/2024 R\$ 31468,73 22/04/2024 R\$ 31478,22 23/04/2024 R\$ 31487,70 24/04/2024 R\$ 31497,19 25/04/2024 R\$ 31506,68 26/04/2024 R\$ 31516,17 27/04/2024 R\$ 31525,65 28/04/2024 R\$ 31535,14 29/04/2024 R\$ 31544,63 30/04/2024 R\$ 31554,11 01/05/2024 R\$ 31563,60 02/05/2024 R\$ 31573,09 03/05/2024 R\$ 31582,58 04/05/2024 R\$ 31592,06 05/05/2024 R\$ 31601,55 06/05/2024 R\$ 31611,04 07/05/2024 R\$ 31620,53 08/05/2024 R\$ 31630,01 09/05/2024 R\$ 31639,50 10/05/2024 R\$ 31683,10 11/05/2024 R\$ 31692,60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12/05/2024 R\$ 31702,10 13/05/2024 R\$ 31711,59 14/05/2024 R\$ 31752,46 15/05/2024 R\$ 31792,18
16/05/2024 R\$ 31951,28 17/05/2024 R\$ 31960,85 18/05/2024 R\$ 31970,41 19/05/2024 R\$ 31979,98
20/05/2024 R\$ 31989,54 21/05/2024 R\$ 31999,11 22/05/2024 R\$ 32008,67 23/05/2024 R\$ 32018,24
24/05/2024 R\$ 32027,80 25/05/2024 R\$ 32037,37 26/05/2024 R\$ 32046,93 27/05/2024 R\$ 32056,50
28/05/2024 R\$ 32066,06 29/05/2024 R\$ 32075,63 30/05/2024 R\$ 32085,19 31/05/2024 R\$ 32094,76
01/06/2024 R\$ 32104,32 02/06/2024 R\$ 32113,89 03/06/2024 R\$ 32123,45 04/06/2024 R\$ 32133,02
05/06/2024 R\$ 32142,58 06/06/2024 R\$ 32152,15 07/06/2024 R\$ 32161,71 08/06/2024 R\$ 32208,94
09/06/2024 R\$ 32218,52 10/06/2024 R\$ 32261,20 11/06/2024 R\$ 32270,79 12/06/2024 R\$ 32280,37
13/06/2024 R\$ 32321,33 14/06/2024 R\$ 32330,92 15/06/2024 R\$ 32370,73, exatamente como consta do 1º do
artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor
fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - , agência
Itaberaba - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por
meio do contrato de financiamento imobiliário nº 00109290-00, garantido por alienação fiduciária,
firmado em 13/07/2022, registrado nas Matrículas 10.976, 10.953 e 10.954, deste Cartório, e relativo
ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 01 de julho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO VIANA**

Jonathas Souza Vasconcelos, na qualidade de Segundo Substituto da Oficiala, do serviço
extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar,
sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela ITAÚ ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a
INTIMAÇÃO por edital dos Srs. FABIANO VIANA, CPF/MF: ***.615.959-** e JOSILAINE DA SILVA VIANA
***.647.249-** residentes e domiciliados em RUA JOÃO CREPLIVE SOBRINHO, Nº 430, FRENTE, JARDIM
MARIA ALICE, QUATRO BARRAS/PA, CEP: 83420-000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15
(quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-
feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações
vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes,
posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 17/04/2024 R\$ 31430,78
18/04/2024 R\$ 31440,27 19/04/2024 R\$ 31449,76 20/04/2024 R\$ 31459,24 21/04/2024 R\$ 31468,73
22/04/2024 R\$ 31478,22 23/04/2024 R\$ 31487,70 24/04/2024 R\$ 31497,19 25/04/2024 R\$ 31506,68
26/04/2024 R\$ 31516,17 27/04/2024 R\$ 31525,65 28/04/2024 R\$ 31535,14 29/04/2024 R\$ 31544,63
30/04/2024 R\$ 31554,11 01/05/2024 R\$ 31563,60 02/05/2024 R\$ 31573,09 03/05/2024 R\$ 31582,58
04/05/2024 R\$ 31592,06 05/05/2024 R\$ 31601,55 06/05/2024 R\$ 31611,04 07/05/2024 R\$ 31620,53
08/05/2024 R\$ 31630,01 09/05/2024 R\$ 31639,50 10/05/2024 R\$ 31683,10 11/05/2024 R\$ 31692,60
12/05/2024 R\$ 31702,10 13/05/2024 R\$ 31711,59 14/05/2024 R\$ 31752,46 15/05/2024 R\$ 31792,18
16/05/2024 R\$ 31951,28 17/05/2024 R\$ 31960,85 18/05/2024 R\$ 31970,41 19/05/2024 R\$ 31979,98
20/05/2024 R\$ 31989,54 21/05/2024 R\$ 31999,11 22/05/2024 R\$ 32008,67 23/05/2024 R\$ 32018,24
24/05/2024 R\$ 32027,80 25/05/2024 R\$ 32037,37 26/05/2024 R\$ 32046,93 27/05/2024 R\$ 32056,50
28/05/2024 R\$ 32066,06 29/05/2024 R\$ 32075,63 30/05/2024 R\$ 32085,19 31/05/2024 R\$ 32094,76
01/06/2024 R\$ 32104,32 02/06/2024 R\$ 32113,89 03/06/2024 R\$ 32123,45 04/06/2024 R\$ 32133,02
05/06/2024 R\$ 32142,58 06/06/2024 R\$ 32152,15 07/06/2024 R\$ 32161,71 08/06/2024 R\$ 32208,94
09/06/2024 R\$ 32218,52 10/06/2024 R\$ 32261,20 11/06/2024 R\$ 32270,79 12/06/2024 R\$ 32280,37
13/06/2024 R\$ 32321,33 14/06/2024 R\$ 32330,92 15/06/2024 R\$ 32370,73, exatamente como consta do 1º
do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor
fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - ,
agência Itaberaba - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida
constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 00109290-00, garantido por
alienação fiduciária, firmado em 13/07/2022, registrado nas Matrículas 10.976, 10.953 e 10.954,
deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 01 de julho
de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA**

Jonathas Souza Vasconcelos, na qualidade de Segundo Substituto da Oficiala, do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF -, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital do Sr. GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA, CPF/MF: ***. 936.145-** residente e domiciliado em RUA HERBER SILVA B D REIS NR 304 LT 07, QD C1, LOT VIVENDAS DO ACUDE COELBA ITABERABA BA 46880000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 03/12/2025 R\$ 2526,61 04/12/2025 R\$ 2528,45 05/12/2025 R\$ 2530,28 06/12/2025 R\$ 2532,12 07/12/2025 R\$ 2533,95 08/12/2025 R\$ 2535,79 09/12/2025 R\$ 2537,63 10/12/2025 R\$ 2539,46 11/12/2025 R\$ 2541,30 12/12/2025 R\$ 2543,13 13/12/2025 R\$ 2544,97 14/12/2025 R\$ 2546,80 15/12/2025 R\$ 2548,64 16/12/2025 R\$ 2550,48 17/12/2025 R\$ 2552,31 18/12/2025 R\$ 2554,15 19/12/2025 R\$ 2555,98 20/12/2025 R\$ 2557,82 21/12/2025 R\$ 2559,66 22/12/2025 R\$ 2561,49 23/12/2025 R\$ 2563,33 24/12/2025 R\$ 3070,49 25/12/2025 R\$ 3072,32 26/12/2025 R\$ 3074,16 27/12/2025 R\$ 3075,99 28/12/2025 R\$ 3077,83 29/12/2025 R\$ 3079,67 30/12/2025 R\$ 3081,50 31/12/2025 R\$ 3083,34 01/01/2026 R\$ 3085,17 02/01/2026 R\$ 3087,01 03/01/2026 R\$ 3088,84 04/01/2026 R\$ 3090,68 05/01/2026 R\$ 3092,52 06/01/2026 R\$ 3094,35 07/01/2026 R\$ 3096,19 08/01/2026 R\$ 3098,02 09/01/2026 R\$ 3099,86 10/01/2026 R\$ 3101,70 11/01/2026 R\$ 3103,53 12/01/2026 R\$ 3105,37 13/01/2026 R\$ 3107,20 14/01/2026 R\$ 3109,04 15/01/2026 R\$ 3110,88 16/01/2026 R\$ 3112,71 17/01/2026 R\$ 3114,55 18/01/2026 R\$ 3116,38 19/01/2026 R\$ 3118,22 20/01/2026 R\$ 3120,06 21/01/2026 R\$ 3121,89 22/01/2026 R\$ 3123,73 23/01/2026 R\$ 3125,56 24/01/2026 R\$ 3632,72 25/01/2026 R\$ 3634,56 26/01/2026 R\$ 3636,39 27/01/2026 R\$ 3638,23 28/01/2026 R\$ 3640,06 29/01/2026 R\$ 3641,90 30/01/2026 R\$ 3643,74 31/01/2026 R\$ 3645,57 01/02/2026 R\$ 3647,41 02/02/2026 R\$ 3649,24 03/02/2026 R\$ 3651,08 04/02/2026 R\$ 3652,92 05/02/2026 R\$ 3654,75 06/02/2026 R\$ 3656,59 07/02/2026 R\$ 3658,42 08/02/2026 R\$ 3660,26 09/02/2026 R\$ 3662,10 10/02/2026 R\$ 3663,93 11/02/2026 R\$ 3665,77 12/02/2026 R\$ 3667,60 13/02/2026 R\$ 3669,44 14/02/2026 R\$ 3671,27 15/02/2026 R\$ 3673,11 16/02/2026 R\$ 3674,95 17/02/2026 R\$ 3676,78 18/02/2026 R\$ 3678,62 19/02/2026 R\$ 3680,45 20/02/2026 R\$ 3682,29 21/02/2026 R\$ 3684,13 22/02/2026 R\$ 3685,96 23/02/2026 R\$ 3687,80 24/02/2026 R\$ 3689,63 25/02/2026 R\$ 3691,47 26/02/2026 R\$ 3693,31 27/02/2026 R\$ 3695,14 28/02/2026 R\$ 3696,98 01/03/2026 R\$ 3698,81 02/03/2026 R\$ 3700,65 03/03/2026 R\$ 3702,48 04/03/2026 R\$ 3704,32 05/03/2026 R\$ 3706,16 06/03/2026 R\$ 3707,99 07/03/2026 R\$ 3709,83 08/03/2026 R\$ 3711,66 09/03/2026 R\$ 3713,50 10/03/2026 R\$ 3715,34 11/03/2026 R\$ 3717,17 12/03/2026 R\$ 3719,01 13/03/2026 R\$ 3720,84 14/03/2026 R\$ 3722,68 15/03/2026 R\$ 3724,52 16/03/2026 R\$ 3726,35 17/03/2026 R\$ 3728,19 18/03/2026 R\$ 3730,02 19/03/2026 R\$ 3731,86 20/03/2026 R\$ 3733,70 21/03/2026 R\$ 3735,53 22/03/2026 R\$ 3737,37 23/03/2026 R\$ 3739,20 24/03/2026 R\$ 3741,04 25/03/2026 R\$ 3742,87 26/03/2026 R\$ 3744,71 27/03/2026 R\$ 3746,55 28/03/2026 R\$ 3748,38 29/03/2026 R\$ 3750,22 30/03/2026 R\$ 3752,05 31/03/2026 R\$ 3753,89 01/04/2026 R\$ 3755,73, exatamente como consta do 1º do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - CEF - , agência Itaberaba - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 844443790815-2, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/05/2025, registrado sob o nº 5 na Matrícula 12308, deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 01 de julho de 2026.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.328, com os seguintes dados: REQUERENTE: ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES, brasileira, maior, divorciada, técnica em enfermagem, RG nº 764599267 SSP/BA, CPF nº ***.216.915-**, residente e domiciliada na Rua Jornalista Antônio Mendes, nº 139, bairro Centro, nesta cidade de Jequié-Bahia. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel urbano localizado na Rua Jornalista Antônio Mendes, nº 139, bairro Centro em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial constituído de dois pavimentos, com área construída de 122,26m², com área total do terreno de 160,17m², com inscrição imobiliária 01010930302001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Edificações Leonardo Pedroso Oliveira, CRT/BA: 95999, TRT: CFT2403434352. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDIANE MARCIA PIDT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ELIDIANE MARCIA PIDT CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº ***.552.565-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos Rua Itamar Augusto C. Franco, nº 419, Lote 39/40-C, Quadra 09, Bairro Loteamento Novo Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 e Rua Lars Graef, nº 399, Caixa Postal 1436, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 firmada com o BANCO SANTANDER S.A., inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, materializados no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017. FINANCIAMENTO Nº 071788230011038, datado de 20 de fevereiro de 2019, referente ao imóvel na, RUA ITAMAR AUGUSTO C. FRANCO, CASA RESIDENCIAL, Nº 419, LOTE 39/40-C DA QUADRA 09, LOTEAMENTO NOVO PARAÍSO, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 23.219. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO SANTANDER S.A., inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AYA37-LMHPC-55FGK-ZNYD direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 30 de junho de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POCOES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES - CNS: 139212**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MESSIAS DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poções/BA, vem, a requerimento da CAIXA EC-NÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOAO MESSIAS DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.448.245-**, referente ao Contrato nº 7461BA-, relativo ao imóvel situado à FAZENDA SEMPRE VIVA, PEDRA PRETA POCOES/BA - CEP: 45260-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., INSCRITO SOB O CNPJ DE Nº: 06043050000132, AGÊNCIA:- SETOR DE AUTARQUIAS NORTE ASA NORTE BRASÍLIA/DF - CEP: 70040-912, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.050/0001-32, credora fiduciária, por força do Contrato nº 7461BA-, firmado em 10/06/2022, registrado na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 7461. O pagamento deverá ser feito nesta serventia, situada na Avenida Cônego Pithon, nº 536, Indaiá, Poções - BA, CEP: 45264-464, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 15h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital em razão das três tentativas de intimação à devedora fiduciante terem sido frustradas e estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta Comarca de Poções/BA. Protocolos: 31456/31670/31848. Felipe Augusto Cassaro Pretti, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 471.902, requerido por BERNARDO PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.138.065-**, e MARIA SELMA GOMES DA CRUZ SANTOS, inscrita no CPF nº ***.509.135-**. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com 156,1033m² localizada na Rua Divaldo Pereira Franco, nº 9, Nova Brasília, CEP 41.350-225, Salvador/BA, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 715.186-1, matrícula nº 19.293 deste registro de imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: CIMPAP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.936.102/0001-84. Modalidade de usucapião: ORDINÁRIA, com fulcro no art. nº 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Há mais de 10 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): FERNANDO JOSE DE ALMEIDA BARAUNA

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei nº 6.015/1973, c/c os 1º e 2º do art. 440-U e art. 440-X do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, torna público que tramita, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, pedido de declaração extrajudicial de adjudicação compulsória, requerido por CEMITÉRIO DO PARQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.883/0001-34. Identificação do imóvel: imóvel situado na antiga Estrada do Raposo, nº 1404, Cassange, medindo aproximadamente 61.600,00 e de Inscrição Imobiliária nº 973.190-3, de matrícula nº 4.256 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA, cuja competência atual é deste 2º Ofício de Salvador/BA. Titular de direitos reais sobre o imóvel / requerida: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA BARAUNA, CPF nº ***.050.855-**. Dessa forma, com fulcro no art. 440-X, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, fica o acima identificado NOTIFICADO para que se manifeste, anuindo ou impugnando o pedido, apresentando, se for o caso, razões e documentos que entenderem pertinentes, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, ou por meio do endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, nos termos do art. 440-Z do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Caso queira anuir expressamente ao pedido formulado, poderá apresentar nesta Serventia instrumento particular com assinatura e reconhecimento de firma, ou instrumento público, no qual conste declaração expressa de concordância, nos termos do art. 440-Y do Provimento nº 149/2023 do CNJ, c/c o art. 1.009, 5º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA, a fim de cumprir a obrigação de outorga da escritura definitiva de transmissão do bem, conforme disposto no art. 1.418 do Código Civil e no art. 216-B, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que a mera anuência, desacompanhada das providências necessárias à efetiva celebração do negócio jurídico translativo da propriedade, implicará o prosseguimento do procedimento extrajudicial, nos termos do art. 440-Y, 2º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Ficam, ainda, cientificados de que o transcurso do prazo acima referido sem manifestação importará em presunção legal de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 440-S, inciso IV, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, bem como em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, conforme dispõe o art. 1.009, 4º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, cujo endereço já foi referido acima ou pelo endereço de e-mail já citado e telefone (71) 3326-1888.

SANTA RITA DE CÁSSIA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS ANDRE NASCIMENTO ROSAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ANDRÉ NASCIMENTO ROSAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUCAS ANDRE NASCIMENTO ROSA, inscrito no CPF nº 052.566.635-70 por não terem sido encontrado nos endereços fornecidos na RUA DR. DANIEL TEIXEIRENSE, Nº 73, BARREIRINHAS, BARREIRAS/BA. CEP: 47.810-602, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA - SIC00B, ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 330, Centro - Goianésia -GO, CEP: 76380-070, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.602/0001-37, relativas ao referente Contrato nº 0-0, imóvel situado na FAZENDA OURO VERDE, situado no Município de Mansidão/BA, comarca de Santa Rita de Cássia/BA, firmado em 07/04/2021, registrado na matrícula nº 6254. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA - SIC00B, acima qualificada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Santa Rita de Cássia/BA, 25 de junho de 2026. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA (CNS nº 01.032-4), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia, sob o Protocolo nº 18.370, prenotado em 28/07/2025, requerimento de Usucapião Extrajudicial formulado por DULCINEIA CANDIDA CARDOSO DE MEDEIROS - CPF: ***.393.194-** - e JOSE ALBANI DE MEDEIROS - CPF: ***.142.395-** - , nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento CNJ nº 149/2023, referente ao imóvel urbano situado à Rua do Cajueiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte (Lote 15 da Quadra Z do Loteamento Simas Maia), Senhor do Bonfim/BA, cadastro imobiliário municipal nº 01.03.227.0184.001, com área total de 185,95 m² (cento e oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados, vinculado à Matrícula nº 1.357 deste Cartório. Considerando que, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, os titulares dos direitos registrados na referida matrícula - EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA - não assinaram a planta do imóvel usucapiendo, nem apresentaram documento autônomo de anuência, e que as tentativas de notificação pessoal realizadas por este Serviço resultaram infrutíferas, conforme certidão lavrada nesta Serventia (1ª tentativa: 03/06/2026, às 11h00, sem êxito; 2ª tentativa: 08/06/2026, às 15h43, sem êxito), procede-se à intimação pelo presente Edital. Assim sendo, ficam os referidos titulares, e quaisquer outros interessados, intimados a manifestar consentimento ou apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste Edital, ficando cientes de que o silêncio no prazo assinalado será considerado concordância tácita ao pedido, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, e que, não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA (CNS nº 01.032-4), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia, sob o Protocolo nº 18.370, prenotado em 28/07/2025, requerimento de Usucapião Extrajudicial formulado por DULCINEIA CANDIDA CARDOSO DE MEDEIROS - CPF: ***.393.194-** - e JOSE ALBANI DE MEDEIROS - CPF: ***.142.395-** - , nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento CNJ nº 149/2023, referente ao imóvel urbano situado à Rua do Cajueiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte (Lote 15 da Quadra Z do Loteamento Simas Maia), Senhor do Bonfim/BA, cadastro imobiliário municipal nº 01.03.227.0184.001, com área total de 185,95 m² (cento e oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados, vinculado à Matrícula nº 1.357 deste Cartório. Considerando que, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, os titulares dos direitos registrados na referida matrícula - EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA - não assinaram a planta do imóvel usucapiendo, nem apresentaram documento autônomo de anuência, e que as tentativas de notificação pessoal realizadas por este Serviço resultaram infrutíferas, conforme certidão lavrada nesta Serventia (1ª tentativa: 03/06/2026, às 11h00, sem êxito; 2ª tentativa: 08/06/2026, às 15h43, sem êxito), procede-se à intimação pelo presente Edital. Assim sendo, ficam os referidos titulares, e quaisquer outros interessados, intimados a manifestar consentimento ou apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste Edital, ficando cientes de que o silêncio no prazo assinalado será considerado concordância tácita ao pedido, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, e que, não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, JORGE MAIA, solicitou a restauração da matrícula nº 2570, livro 3-S, relativo ao imóvel situado na: Rua Aloisio Lacerda (antiga Rua Joaquim Hortélio), nº 43 Bairro Recreio (Lote 13, Quadra 09), possui os seguintes confrontantes: lado direito com os IMÓVEIS nº 500, nº 510 e nº 520, lado esquerdo com o LOTE 11, fundo com o IMÓVEL nº 180, e as seguintes medidas: 10,00m Frente igual ao fundo, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados e área total de 300,00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 29 de Junho 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): TERCEIROS INTERESSADOS

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, JORGE MAIA, solicitou a restauração da matrícula nº 2570, livro 3-S, relativo ao imóvel situado na: Rua Aloisio Lacerda (antiga Rua Joaquim Hortélio), nº 43 Bairro Recreio (Lote 13, Quadra 09), possui os seguintes confrontantes: lado direito com os IMÓVEIS nº 500, nº 510 e nº 520, lado esquerdo com o LOTE 11, fundo com o IMÓVEL nº 180, e as seguintes medidas: 10,00m Frente igual ao fundo, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados e área total de 300,00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 29 de Junho 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

**ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GIORDANO BRUNO AMANCIO DA SILVA

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 004850, celebrado em 20/07/2023, registrado no ato R-10, da matrícula Nº 015719.2.0041640-92, deste cartório, referente ao imóvel, Um prédio residencial, situado nesta cidade, no distrito de Parangaba, no lugar Tatu-Mundé, na Rua Humberto Lomeu, nº 3225, Bairro Granja Lisboa, antes rua sem denominação oficial (1), nº995, bairro Bom Sucesso, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. GIORDANO BRUNO AMÂNCIO DA SILVA, CPF/MF nº 026.498.913/94, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em JUNHO/2026, corresponde à R\$ 38.757,92 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.ª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO; inscrito (a) no CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO MARQUES DA CRUZ**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844441440167, celebrado em 29/12/2016, registrado no ato R-04, da matrícula Nº 015719.2.0085491-71, deste cartório, referente ao imóvel, Um apartamento residencial de nº 101, Bloco B, Tipo 1, integrante do empreendimento denominado Residencial Parque Damas II, situado nesta Capital, na Rua Oscar Bezerra de Araújo, nº 250, no bairro Damas, no distrito de Parangaba, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES DA CRUZ, CPF/MF nº 296.000.301/20; e a Sra. CLEIDE OLIVEIRA MARQUES, CPF/MF nº 896.723.641/72, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em JUNHO/2026, corresponde à R\$ 11.848,71 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.ª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844441440167, celebrado em 29/12/2016, registrado no ato R-04, da matrícula Nº 015719.2.0085491-71, deste cartório, referente ao imóvel, Um apartamento residencial de nº 101, Bloco B, Tipo 1, integrante do empreendimento denominado Residencial Parque Damas II, situado nesta Capital, na Rua Oscar Bezerra de Araújo, nº 250, no bairro Damas, no distrito de Parangaba, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES DA CRUZ, CPF/MF nº 296.000.301/20; e a Sra. CLEIDE OLIVEIRA MARQUES, CPF/MF nº 896.723.641/72, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em JUNHO/2026, corresponde à R\$ 11.848,71 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.^a, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON EVERTON ARAUJO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) JACKSON EVERTON ARAUJO RIBEIRO, CPF ***.702.823-** E SONIA MARIA SILVA DE ARAUJO, CPF ***.737.103-**, contrato nº 855550709020-1 firmado em 17/11/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 DA MATRÍCULA 6.593, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO PAULO SEGUNDO, 142, BAIRRO TIRADENTES, RUA FRANCISCO DIAS SOBREIRA, 282, BAIRRO TIRADENTES E RUA TODOS OS SANTOS, 413, BAIRRO SALESIANOS, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 17/01/2026 a 17/05/2026, totalizando R\$ 653,23 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S.^a. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA MARIA SILVA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) JACKSON EVERTON ARAUJO RIBEIRO, CPF ***.702.823-** E SONIA MARIA SILVA DE ARAUJO, CPF ***.737.103-**, contrato nº 855550709020-1 firmado em 17/11/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 DA MATRÍCULA 6.593, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO PAULO SEGUNDO, 142, BAIRRO TIRADENTES, RUA FRANCISCO DIAS SOBREIRA, 282, BAIRRO TIRADENTES E RUA TODOS OS SANTOS, 413, BAIRRO SALESIANOS, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 17/01/2026 a 17/05/2026, totalizando R\$ 653,23 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO LOURENÇO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) MAURO LOURENÇO ALVES, CPF ***.927.693-** E SILVIA NOBRE DE ARAUJO, CPF ***.717.553-**, contrato nº 844441173605-2 firmado em 08/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 DA MATRÍCULA 16.049, referente ao imóvel situado na RUA SANTO AMANCIO, 1159, BAIRRO TIRADENTES EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 15/01/2026 a 15/05/2026, totalizando R\$ 3.348,78 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA NOBRE DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) MAURO LOURENÇO ALVES, CPF ***.927.693-** E SILVIA NOBRE DE ARAUJO, CPF ***.717.553-**, contrato nº 844441173605-2 firmado em 08/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 DA MATRÍCULA 16.049, referente ao imóvel situado na RUA SANTO AMANCIO, 1159, BAIRRO TIRADENTES EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 15/01/2026 a 15/05/2026, totalizando R\$ 3.348,78 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO LIMA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) PAULO SERGIO LIMA DE SOUZA, CPF ***.730.663-** E EDIVANEA LIMA LUNA, CPF ***.174.723-**, contrato nº 844441248671-8 firmado em 13/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 17.068, referente ao imóvel situado na RUA VAGNER VALEN A, 61, BAIRRO AEROPORTO; E NO SÍTIO BOCA DAS COBRAS, 641, BAIRRO HORTO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 08/12/2025 a 08/05/2026, totalizando R\$ 5.899,05 EM 27/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANEA LIMA LUNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) PAULO SERGIO LIMA DE SOUZA, CPF ***.730.663-** E EDIVANEA LIMA LUNA, CPF ***.174.723-**, contrato nº 844441248671-8 firmado em 13/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 17.068, referente ao imóvel situado na RUA VAGNER VALEN A, 61, BAIRRO AEROPORTO; E NO SÍTIO BOCA DAS COBRAS, 641, BAIRRO HORTO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 08/12/2025 a 08/05/2026, totalizando R\$ 5.899,05 EM 27/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FELIPE SOARES ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) IGOR FELIPE SOARES ARRUDA, CPF ***.207.233-** E MARIALIA GRANGEIRO L. ARRUDA, CPF ***.659.083-**, contrato nº 844441625081-6 firmado em 01/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 DA MATRÍCULA 18.498, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ ALVES PEQUENO, 158, BAIRRO CAMPO ALEGRE, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 10/01/2026 a 10/05/2026, totalizando R\$ 2.760,71 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA GRANGEIRO BRINGEL LANDIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) IGOR FELIPE SOARES ARRUDA, CPF ***.207.233-** E MARIALIA GRANGEIRO L. ARRUDA, CPF ***.659.083-**, contrato nº 844441625081-6 firmado em 01/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 DA MATRÍCULA 18.498, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ ALVES PEQUENO, 158, BAIRRO CAMPO ALEGRE, EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 10/01/2026 a 10/05/2026, totalizando R\$ 2.760,71 EM 22/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GLEYDSON DO AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 - , INTIMA O(S) SENHOR(ES) MARCELO GLEYDSON DO AMARAL, CPF ***.444.283-**, contrato nº 144441868073-9 firmado em 21/07/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 25.618, referente ao imóvel situado na RUA ROMÃO BATISTA, 100, APTO 202 TORRE A, BAIRRO LAGOA SECA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 22/01/2026 a 22/04/2026, totalizando R\$ 31.984,65 EM 04/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sªs. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 1 de julho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E ANEXOS DO 5º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Escrevente Autorizado de Imóveis da 2ª Zona Comarca de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, na forma da lei, etc. Faz público, a quantos interessar possa, que se processa pelo expediente do supra mencionado Ofício Extrajudicial, requerimento de desmembramento nos preceitos da Lei nº 6015/73 impetrado por V DOIS CONSTRUTORA CARIRI LTDA., firma inscrita na CNPJ/MF sob nº 55.048.002/0001-42, sediada à Rua Francisca Correia Cruz, 151, bairro Leandro Bezerra de Menezes, nesta cidade, tendo como representante MARIA LUCIANA LEITE PEREIRA ALVES, brasileira, filha de Domingos Pereira de Souza e Benedita Leite Pereira, nascida em 27/02/1986, casada, autônoma, portadora da CNH nº 04162265558 DETRAN/CE, onde consta a CI/RG nº 2003029018795 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº ***.263.773-**, residente e domiciliado na Rua Francisca Correia Cruz, nº 143, Leandro Bezerra, nesta cidade, legítima proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 11.203, livro 2, deste Cartório, que depositou neste Cartório do 5º Ofício da 2ª Circunscrição, à Rua do Cruzeiro, 432, Centro, Juazeiro do Norte-CE, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano deste município: "UMA PARTE DE TERRA PRÓPRIA PARA AGRICULTURA, SITUADA NO DENOMINADO SÍTIO TOURO, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO 70,40m (SETENTA METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE OU LARGURA, SOBRE FUNDOS OU COMPRIMENTO DE 100,00m (CEM METROS), FAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.040,00m² (SETE MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE: AO NORTE, COM TERRAS DOS MESMOS VENDEDORES; AO SUL, COM TERRAS DE ANTONIO HARRY SABIÁ; AO NASCENTE, COM TERRAS DE ANTÔNIO FRANCISCO CHAGAS; E AO POENTE, COM TERRAS DE D. ZUILA MORAIS", o qual foi submetido ao desmembramento em 41 (quarenta e um lotes) LOTES distribuídos em 02 (duas) quadras, totalizando uma área de lotes de 5.840,00m² e ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO de (1.200,00m²), na conformidade da autorização de desmembramento, Processo 2258/2025, expedida pela SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste município. O presente é para dar ciência a quem interessar possa e apresentar impugnações, estes deverão ser feito dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação, no Edital Eletrônico do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)., órgão oficial dos poderes do Estado, neste Cartório, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Juazeiro do Norte-CE., aos 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis. _ Jaivan Francisco Vieira da Silva
Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMOEIRO DO NORTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

COMARCA - LIMOEIRO DO NORTE/CE 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 Lei 6766/79 - Interessado(s): Pitombeira e Bandeira Empreendimentos Imobiliários LTDA EDITAL - "Loteamento Jardins do Porto Residencial I" Beatriz Oquendo Pontes, Registradora Interina de Registro de Imóveis, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, na forma de lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento aos arts. 18 e 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/79, que por parte de Pitombeira e Bandeira Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.962.120/0001-26, com sede na Rua Cel. Serafim Chaves, nº 365, Sl. 06, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-CE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará, registrada sob NIRE nº 2320199813-0, representada na conformidade da cláusula 5ª do 6º aditivo, em sessão de 14/11/2024, pelo sócio Diego Emmanuel Pitombeira Bandeira Régis, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 23/02/1987, filho de Pedro Julião Bandeira Regis e Maria de Fátima Pitombeira Regis, inscrito no CPF nº 0X1.X5X.053-9X, residente e domiciliado na Rua Coronel Serafim Chaves, nº 365, Bairro Centro, Limoeiro do Norte-CE, foram depositados neste Registro de Imóveis, o projeto, planta, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento do Solo, na modalidade de Loteamento denominado "Jardins do Porto Residencial I", tendo por objeto uma gleba de terras com uma área total de 9.771,86m², localizada no perímetro urbano, Bairro Bom Nome, na Rua Antônio José Barbosa, s/n, cidade de Limoeiro do Norte - CE, com as características e confrontações constantes na matrícula CNM nº 020479.2.0006072-44, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, de propriedade de empresa Pitombeira e Bandeira Empreendimentos Imobiliários LTDA, acima qualificada, sendo composto de 04 Quadras, perfazendo 30 lotes, assim distribuídos: Quadra A: área 1.361,87m², com 06 lotes; Quadra B: área 1.943,67m², com 09 lotes; Quadra C: área 1.331,21m², com 06 lotes e a Quadra D: área 1.934,70m², com 09 lotes sendo: 6.571,46m² a área dos lotes; área ruas e passeios: 3.200,40m²; totalizando assim: 9.771,86m². As medidas e áreas constam da planta e memoriais, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus reais, legais, convencionais. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Findo esse prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, com sede na Rua Camilo Brasiliense, nº 353, Centro, Limoeiro do Norte - CE, durante as horas regulamentares. O Loteamento em referência foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, conforme Alvará nº 162/2025, Licença Prévia e de Instalação nº 002/2025 na data de 26/05/2026. Beatriz Oquendo Pontes, Registradora Interina, digitei e subscrevi. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAUA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA - CNS: 020933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELISA DE MEDEIROS MARIZ NETA**

Nº 07/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº144441902078-3, firmado em 31/08/2022, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 8029, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Manoel Pequeno de Medeiros, 248, Casa, Jose Aragão Freitas e Rua Luiz Pereira Dias nº 160, Alto Nelândia em Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) RODRIGO CAVALCANTE MOTA, inscrito no CPF/RFB nº ***.628.273-**, e ELISA DE MEDEIROS MARIZ NETA, inscrito no CPF/RFB nº ***.294.133-**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO CAVALCANTE MOTA**

Nº 07/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº144441902078-3, firmado em 31/08/2022, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 8029, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Manoel Pequeno de Medeiros, 248, Casa, Jose Aragão Freitas e Rua Luiz Pereira Dias nº 160, Alto Nelândia em Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) RODRIGO CAVALCANTE MOTA, inscrito no CPF/RFB nº ***.628.273-**, e ELISA DE MEDEIROS MARIZ NETA, inscrito no CPF/RFB nº ***.294.133-**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Michele Garbrecht, matrícula 490, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Valdemiro Brandão Neto, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Michele Garbrecht, matrícula 490, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Sebastião Sabino de Oliveira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Ervino Seibel, matrícula 4612, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Serafina Prochnow Seibel, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Dionizio Petronetto, matrícula 10527, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Dionizio Petronetto, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrares no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento nº 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALVES SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Higor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAN DE ALMEIDA SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

ECOPORANGA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ**

O Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga/ES, por seu Oficial Titular o Sr. Hígor de Sá Almeida, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA NOTIFICADO O SR. MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, CPF n.º ***.048.056-**, endereço eletrônico marceloq39@gmail.com, devedor no Contrato por Instrumento Particular com força de Escritura Pública de n.º 84406385, garantido por alienação fiduciária e firmado em 07/03/2013, e devidamente registrado sob R-09 da matrícula n.º 2721, em 15/03/2013, tendo como credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, para que no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo Instrumento de Financiamento Imobiliário firmado com o credor, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel localizado à Rua José Milton Chequer, 275, centro, nesta cidade e Comarca de Ecoporanga/ES, em nome da credora fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Ecoporanga/ES, Hígor de Sá Almeida, O Oficial.

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGSSON NATAN ALVIM RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. WELINGSSON NATAN ALVIM RODRIGUES, CPF Nº ***.002.586-** E SUA ESPOSA LAURA DE SOUZA SEMEDO, CPF Nº ***.311.586-**, COM ENDEREÇO NA RUA D, S/Nº, QUADRA "B", LOTE Nº 45, LOTEAMENTO "BELA VISTA" EM PEROCÃO, GUARAPARI/ES, CEP 29.220-665 E AVENIDA OCEÂNICA, Nº 780, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-080, devedores fiduciários no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 1.4444.2216034-5 garantido por alienação fiduciária e firmado em 22 de dezembro de 2023, devidamente registrado sob nº R-03 e R-04 da matrícula nº 66.025, em 11 de janeiro de 2024, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25/06/2026, corresponde a R\$ 16.632,68, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel (LOTE DE TERRENO DE Nº 45, DA QUADRA "B", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BELA VISTA" EM PEROCÃO, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 66.025) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA DE SOUZA SEMEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. WELINGSSON NATAN ALVIM RODRIGUES, CPF Nº ***.002.586-** E SUA ESPOSA LAURA DE SOUZA SEMEDO, CPF Nº ***.311.586-**, COM ENDEREÇO NA RUA D, S/Nº, QUADRA "B", LOTE Nº 45, LOTEAMENTO "BELA VISTA" EM PEROCÃO, GUARAPARI/ES, CEP 29.220-665 E AVENIDA OCEÂNICA, Nº 780, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-080, devedores fiduciantes no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 1.4444.2216034-5 garantido por alienação fiduciária e firmado em 22 de dezembro de 2023, devidamente registrado sob nº R-03 e R-04 da matrícula nº 66.025, em 11 de janeiro de 2024, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25/06/2026, corresponde a R\$ 16.632,68, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciantes e ser consolidada a propriedade do imóvel (LOTE DE TERRENO DE Nº 45, DA QUADRA "B", INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BELA VISTA" EM PEROCÃO, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 66.025) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELSON BIM**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Oficiala Substituta, Mirelly Santiago Togneri Santana, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE KELSON BIM - CPF ***.205.766-**, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.077, em 22.04.2026, requerido pela A LUXURY PROPERTY LTDA - CNPJ nº 59.287.018/0001-69, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 24.504, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado na AVENIDA EDEVALDO ALVES COIMBRA, esquina com a Rua João Bim, na PRAIA DE ITAÓCA, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 287,05M² e o Perímetro de 69,63m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.686.754,641 m. e E 314.446,499 m., deste, segue com azimute de 125°48'34" e distância de 19,70 m., confrontando neste trecho com Herberth Batista Alves, até o vértice V2, de coordenadas N 7.686.743,114 m. e E 314.462,476 m.; deste, segue com azimute de 200°36'35" e distância de 14,83 m., confrontando neste trecho com a Av. Edevaldo Alves Coimbra, até o vértice V3, de coordenadas N 7.686.729,231m. e E 314.457,255 m.; deste, segue com azimute de 306°00'00" e distância de 20,52 m., confrontando neste trecho com a Rua João Bim, até o vértice V4, de coordenadas N 7.686.741,293 m. e E 314.440,653 m.; deste, segue com azimute de 23°39'07" e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com Kelson Bim, até o vértice V1, de coordenadas N 7.686.754,641 m. e E 314.446,499 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Paulo Cesar Fabres de Jesus - CREA/ES Nº 012648-D. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 03 de julho de 2026. Eu, Mirelly Santiago Togneri Santana, Oficiala Substituta, digitei e assino.

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 67.128 em 28/05/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ENY CELESTE MANOEL, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.688.257-**, residente e domiciliada na Rua Ceará, n.º 20, Bairro Beira Rio, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Lote urbano de n.º 01, da quadra n.º 07, situado na Rua Ceará, n.º 20, Bairro Beira Rio, município de Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, medindo 315,26m² (trezentos e quinze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) com perímetro de 80,26m (oitenta metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se por seus diversos lados com Rua Ceará, Avenida Guanabara, Rua Bahia, Maria Pinha Rocha Galvão (matrícula 10.879) e Moises Celeste Manoel (matrícula 10.597)", contendo as seguintes acessões/benfeitorias: uma casa residencial, medindo aproximadamente 191,43m² (cento e noventa e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), contendo 3 quartos, banheiro, copa e cozinha, sala, varanda com área de serviço, despensa e terraço, cadastro imobiliário de n.º 01032950079001001. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 16.672, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: ELEOSIPPO RODRIGUES CUNHA e HERONDINA FERNANDES CUNHA (proprietário tabular). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: MARIA PINHA ROCHA GALVÃO (matrícula 10.879) e MOISES CELESTE MANOEL (matrícula 10.597) (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES (possuidor). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA (art. 1.242 e 1.243, do Código Civil). Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - contados somente após o transcurso de 20 (VINTE) DIAS da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita nos termos no artigo 413, 4º do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, ou ainda no endereço eletrônico:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rginv@hotmail.com, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por JOÃO VICTOR SALVADOR DEPRÁ, prenotado sob o n.º 67.159 em 02/06/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno Rural, situado no lugar "Cº Santa Rosa", distrito da sede deste Município, medindo 191.289,4m2., (.)", registrado sob a matrícula de n.º 2.480, livro 02, desta Serventia, que após ser procedido levantamento topográfico, constatou-se que efetivamente a área total real do imóvel é de 19,2080 ha (dezenove hectares, vinte ares e oitenta centiares), com perímetro de 2.011,52 m (dois mil e onze metros e cinquenta e dois centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido a impossibilidade de identificar os titulares de domínio do marco FL3-P-20953 ao marco FL3-P-20955, onde foi colhida a anuência do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 2.480, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por BARÃO AGROPECUÁRIA LTDA, prenotado sob o n.º 67.086 em 22/05/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar "Córrego do Cedro e Rio São Mateus", distrito da sede deste município, medindo 84.860m2, confrontando-se: ao norte, com Hilário Bonomo; ao sul, com Ewerson Daher Curry Carneiro a leste, com Eduardo Curry; a oeste, com Barão Agropecuária S.A. e Ewerson Curry Carneiro.", registrado sob a matrícula de n.º 7.245, livro 02, desta Serventia, que após ser procedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

levantamento topográfico, constatou-se que efetivamente a área total real do imóvel é de 10,4175ha (dez hectares, quarenta e um ares e setenta e cinco centiares), com perímetro de 1.464,15m (mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e quinze centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido a impossibilidade de identificar os titulares de domínio do marco SOWE-M-0040 ao marco SOWE-V-0123, onde foi colhida a anuência do posseiro/ocupante RODRIGO SPEROTO LOURENÇO e do marco SOWE-V-0123 ao marco SOWE-V-0122, onde foi colhida a anuência do posseiro/ocupante BARÃO AGROPECUÁRIA LTDA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 7.245, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividny McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que SEBASTIANA BATISTA DE ARAUJO DOS SANTOS, viúva, inscrita no CPF nº ***.553.727-**, ILIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.218.567-**, casado com DANIELA DA MOTA DUARTE, inscrita no CPF nº ***.613.477-**, FERNANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.821.847-**, casada com ALESSANDRO MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.020.957-**, WESLEY ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.053.127-**, casado com SONIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.618.907-** e EMERSON DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF nº ***.337.057-**, casado com ANA CLAUDIA MOTA SOUZA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.449.675-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: lote nº 14 (quatorze) da quadra "W-4", com área de 325,00m² (trezentos e vinte cinco metros quadrados), situado no loteamento Nova Carapina, neste Município de Serra/ES, confrontando-se pela frente com rua Poços de Caldas, mede 13,00m; pelos fundos com lote 13, mede 13,00m; pelo lado direito com lote 16, mede 25,00m e pelo lado esquerdo com lote 12, mede 25,00m, devidamente registrado no livro 02, matrícula nº 50.140 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 04/04/2023 do Livro 009-AN, fls. 175/182, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 120872, do Livro Protocolo 1-AH, em 29/05/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de JOÃO BRAZ MENEGUELLI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.884.787-**, e REGINA CÉLIA VIEIRA MENEGUELLI, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.822.587-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Topázio, nº 12, André Carloni, Serra-ES, representados por seu advogado constituído Luiz Carlos Pereira - OAB/ES 25.233, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente ao LOTE nº 13 da QUADRA 24, BLOCO B, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Limoeiro, no Município da Serra-ES, que não se encontra matriculado nesta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 313.315 em 12/12/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMILIA SCHULTZ ALVARES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MAURICIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, piscineiro, inscrito no CPF sob o nº ***.136.657-**, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 02, Bairro Chácara Maringá, Serra-ES, representado por seu procurador constituído Dr. Marcos Vinicius Messner Delfino, inscrito na OAB/ES 23.449, dar ciência da solicitação do pedido de Adjudicação Compulsória referente ao LOTE nº 01 da QUADRA nº 13 com área de 178,00m² (cento e setenta e oito metros quadrados) e CASA RESIDENCIAL edificada sobre o mesmo de nº 01, com área construída de 17,59m² (dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) situado no "Loteamento Kosciusko Barbosa Leão", Civit, Município de Serra/ES, que não se encontra matriculado nesta Serventia, nos termos do art. 216-B, 1º, II da Lei 6.015/1973, prenotado sob o nº 307.743 em 29/07/2025. Assim sendo, fica notificada a Sr. EMILIA SCHULTZ, inscrita no CPF sob o nº ***.340.657-**, na qualidade de requerida, para manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, anuindo à transmissão da propriedade ou impugnando o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARGEM ALTA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.408 em 17/06/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ, brasileiro, viúvo, aposentado, C.P.F./M.F. n. ***.778.467-**, residente e domiciliado à Zona Rural, s/n., Sítio São José, Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Vargem Alta (ES); e OUTROS. B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo nove hectares, quarenta e nove ares e vinte centiares (9,49 20/00ha), de terrenos em pastagens, situada em Boa Esperança, distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Estrada Vicinal Municipal; Ronaldo Leonel Altoé e Outros (Mat. 2.342, Livro 2, desta Serventia); Faixa de Domínio Ferrovia - DNIT; Espólio de Oswaldo Buson (Mat. 4.119, Livro 2, desta Serventia); novamente com a Faixa de Domínio Ferrovia - DNIT; Isac Barcelos Caldon (Posse). Certificação do INCRA n. 2c1f8b82-2098-44fb-86d9-b3f52a02b0c9. C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 1.735, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titolare(s) do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "VIDP-P-9218 à VIDP-V-05699" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante ISAC BARCELOS CALDON, C.P.F./M.F. n. ***.908.557-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.416 em 22/06/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): INÁCIO ONOFRE ROSSETTO, C.P.F./M.F. n. ***.256.117-**, casado com, JAQUILENE STAFANATO ROSSETTO, C.P.F./M.F. n. ***.232.397-**, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Costa Pereira, n. 149, Apto. 102, Centro, Cachoeiro de Itapemirim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(ES); e JOSIMAR ROSSETTO, C.P.F./M.F. n. ***.290.957-**, casado com, MARIZETE ROSSI ROSSETTO, C.P.F./M.F. n. ***.304.277-**, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados na localidade de Castelinho, Vargem Alta (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo quarenta e seis hectares, sessenta e oito ares, cinquenta e nove centiares e setenta e três centésimos de centiares (46,68 59/73ha), situada na localidade do Castelinho, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Jácomo Rossetto (Mat. 4.130, Livro 2, desta Serventia); Jácomo Rossetto (Mat. 4.131, Livro 2, desta Serventia); Jhonatan Siston Rossetto (Mat. 4.136, Livro 2, desta Serventia); Emirena Vieira Machado (Mat. 1.881, Livro 2, desta Serventia); Geraldo Rodrigues da Silveira e Outros (Mat. 1.713, Livro 2, desta Serventia); Joel Pereira Lúcio (Mat. 1.111, Livro 2, desta Serventia); Sebastião Uliana (Mat. 172, Livro 2, desta Serventia); José de Assis Tomaz (Posse); e Armando Rossetto (Mat. 971, Livro 2, desta Serventia). C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 2.206, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(s) do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "22-23" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante JOSÉ DE ASSIS TOMAZ, C.P.F./M.F. n. ***.188.717-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.409 em 17/06/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ, brasileiro, viúvo, aposentado, C.P.F./M.F. n. ***.778.467-**, residente e domiciliado à Zona Rural, s/n., Sítio São José, Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Vargem Alta (ES); e OUTROS. B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo vinte e sete hectares, trinta e quatro ares, e setenta e sete centiares (27,34 77/00ha) em pastagens e pequenas matas, situada em Boa Esperança, distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Joversino Antônio Dalvi (Mat. 1.264, Livro 2, desta Serventia); Rodrigo Valdino Altoé (Posse); novamente com Joversino Antônio Dalvi (Mat. 1.264, Livro 2, desta Serventia); Faixa de Domínio DER-Rodovia ES-485; Luiz Marcelino Buson (Mat. 1.772, Livro 2, desta Serventia); Nivaldo De Martin (Mat. 263, Livro 2, desta Serventia); Ronaldo Leonel Altoé e outros (Mat. 2.342, Livro 2, desta Serventia); e com a Estrada Vicinal Municipal. Certificação do INCRA n. f582c5dd-8330-449e-b2bd-aa7cfa89aff0. C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 2.116, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(s) do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "VIDP-P-9783 à VIDP-P-9235" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante RODRIGO VALDINO ALTOÉ, C.P.F./M.F. n. ***.105.807-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.410 em 17/06/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): CARLOS ALBERTO FASSARELLA, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, C.P.F./M.F. n. ***.517.547-**, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, n. 297, Guandú, Cachoeiro de Itapemirim (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "o lote de terreno urbano n. 03 (três) do Loteamento Inominado, medindo dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e quatro centímetros quadrados (2.782,04m²), situado na Rua Projetada, Loteamento Inominado, Castelinho, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Projetada; Carlos Alberto Fassarella (Mat. 3.993, Livro 02, desta Serventia); Irene Ramos da Silva (Posse); Moacir Tavares de Oliveira (Posse); Macsuel Cipriano Belisário (Posse); e Joelmir Thomazini Fassarella (Mat. 3.991, Livro 02, desta Serventia). C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 3.992, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "02-02" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência da ocupante IRENE RAMOS DA SILVA, C.P.F./M.F. n. ***.707.057-**, o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "03-03" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante MOACIR TAVARES DE OLIVEIRA, C.P.F./M.F. n. ***.807.147-**, o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "04-04" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante MACSUEL CIPRIANO BELISÁRIO, C.P.F./M.F. n. ***.802.197-**, C.P.F./M.F. n. ***.707.057-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.389 em 27/05/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): KLEBER JOSE DAVID, brasileiro, produtor rural, C.P.F./M.F. n. ***.880.767-** e sua esposa ELIZABETH TOMAZINI DAVID, C.P.F./M.F. n. ***.632.747-**, residentes e domiciliados na localidade de Pombal de Baixo (Ayd), Vargem Alta (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo dezoito hectares, noventa e dois ares e noventa e sete centiares (18,92 97/00ha), situada na localidade do Ayd, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Rua Abdo David; Claudiomar Nascimento Batista (Posse); Maria José Thomazini David (Mat. 3.602, Livro 2, desta Serventia); Rayner David e outros (Mat. 673, Livro 2, desta Serventia); Kleber José David (Mat. 4.031, Livro 2, desta Serventia); Rua Abdo David; Joceir Menassa Lopes (Posse); Rua Abdo David; Gisele Caldonho Nascimento (Posse); Rua Abdo David; Maíne Thomazini David (Posse); e novamente com a Rua Abdo David. Certificação do INCRA n. d946907b-b5e4-4db5-96a5-3b6d4346c829. C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 329, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "JSTL-P-0392 à JSTL-M-0091" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante CLAUDIOMAR NASCIMENTO BATISTA, C.P.F./M.F. n. ***.771.377-**; o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "JSTL-P-0423 à JSTL-P-0435" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência do ocupante JOCEIR MENASSA LOPES, C.P.F./M.F. n. ***.730.757-**; o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "JSTL-P-0436 à JSTL-P-0452" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência da ocupante GISELE CALDONHO NASCIMENTO, C.P.F./M.F. n. ***.599.457-**; e o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "JSTL-P-0457 à JSTL-P-0461" (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência da ocupante MAÍNE THOMAZINI DAVID, C.P.F./M.F. n. ***.055.917-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTER MALTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários ESTER MALTA, CPF nº ***.621.457-** e GUILHERME MALTA TASSINARI, CPF nº ***.644.637-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 456.857, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771766801, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 17/08/2023, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 181.437, do imóvel situado na Avenida São Gabriel da Palha, nº 1001, apartamento 408-H, Torre H, Vista do Vale Condomínio Clube, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.572,40, em 29/06/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de Junho de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME MALTA TASSINARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários ESTER MALTA, CPF nº ***.621.457-** e GUILHERME MALTA TASSINARI, CPF nº ***.644.637-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 456.857, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771766801, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 17/08/2023, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 181.437, do imóvel situado na Avenida São Gabriel da Palha, nº 1001, apartamento 408-H, Torre H, Vista do Vale Condomínio Clube, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.572,40, em 29/06/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de Junho de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER MONTEIRO ROSEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WAGNER MONTEIRO ROSEIRA, CPF nº ***.570.327-**, brasileiro, administrador, solteiro, com endereço na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto 1405, Bloco 02, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-580, que se encontra atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, protocolado sob o nº 232.678, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 472.600.420 celebrado em 27/10/2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 29/06/2026 importa em R\$ 1.904.604,19 (um milhão, novecentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezenove centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1405 do Bloco 2 com duas vagas de garagem do Condomínio "VICTORIA BAY CLUB & RESIDENCES", situado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Enseada do Suá, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 63.618. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online-, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Vinícius de Souza Simões, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino.- VINÍCIUS DE SOUZA SIMÕES Escrevente Autorizado

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON PEREIRA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WANDERSON PEREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, declara que não mantém união estável, maior, capaz, coordenador, CPF nº ***.263.157-**, residente na Rua Colatina, s/nº, Jardim Botânico, Cariacica-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, protocolado sob o nº 164.107, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9181427, celebrado em 06/06/2024, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 02/07/2026 importa em R\$ 36.274,07 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 903 com vaga de garagem do Edifício "JOINVILLE", situado na Avenida Engenheiro Charles Bitran, nº 369, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 55.632. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS

ACREÚNA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SILVANO BISPO**

Rodrigo Oppitz Alves, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciária no endereço informado pelo credor, INTIMA o Sr. **DANILO SILVANO BISPO**, inscrito no CPF nº ***.277.741-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es), nº 8.7877.0401105-4, registrada sob R.07 na matrícula nº 9.947, neste Cartório, tendo como garantia fiduciária Um Lote de Terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Setor Canadá, na Rua Geraldo Barbosa Sandoval, designado LOTE 08-A, DA QUADRA SETENTA E DOIS (72), com a área de 240,00m² e 69,88m² metros quadrados de área construída. O não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA CRUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 11, da Quadra 83, situado no Loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=17.488, em nome do(a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA CRUZ, CPF- ***.863.711-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604112120125430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO GONCALVES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 61, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=47.741, em nome do(a) devedor(a) MARCO AURELIO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF- ***.970.711-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604074314225430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 101, no pavimento Térreo do Condomínio RESIDENCIAL CAIO TAVARES, Lote de Terreno de nº 18, da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=56.444, em nome do(a) devedor(a) JESSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF- ***.390.071-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604212125425430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, no 3º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VITÓRIA, Lote 02, da Quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.828 em nome do(a) devedor(a) ELIAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF- ***.948.351-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604011728725430057. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ESMERALDA DA SILVA CORTEZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 232, no 1º Pavimento do Bloco P, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SOLAR I, Lote 17/38, da Quadra 49, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=70.892 em nome do(a) devedor(a) CAMILA ESMERALDA DA SILVA CORTEZ, CPF- ***.746.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador 01592601011730125430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DE AGUIAR BRITO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANSÕES OLINDAS II, Lote 1/4-D, da Quadra A-26, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.101 em nome do(a) devedor(a) REJANE DE AGUIAR BRITO, CPF- ***.850.071-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604212125425430043. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIARA LIMA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ITÁLIA V, Lote 27, da Quadra 47, Conjunto B, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.850 em nome do(a) devedor(a) JACIARA LIMA FERREIRA, CPF- ***.251.336-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604011728725430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL GONCALVES SIZILIO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, no térreo do Bloco C, no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCO DE ASSIS, Lote 13-A, da Quadra 11-A, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-05=92.545, em nome do(a) devedor(a) ISMAEL GONÇALVES SIZILIO, CPF- ***.084.961-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604012094825430016. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JUNIO FERREIRA MOREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACAUÁ, Lote 03, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.248, em nome do(a) devedor(a) LEANDRO JUNIO FERREIRA MOREIRA, CPF- ***.010.141-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604011728725430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILDO ALENCAR DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no 1º Pavimento: Torre 03, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=106.860, em nome do(a) devedor(a) MARILDO ALENCAR DOS SANTOS, CPF- ***.647.081-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA . O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604111753825430022. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DOS SANTOS SOBREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no Térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUÍDEA III, Lote 17, da Quadra 71, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=107.940 em nome do(a) devedor(a) THAIS DOS SANTOS SOBREIRA, CPF- ***.218.441-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604212125425430051. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CESAR COSTA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 305, no 2º pavimento no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BORACÉIA, Lote 47, da Quadra 103, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=109.469, em nome do(a) devedor(a) CARLOS CESAR COSTA SANTOS, CPF- ***.456.053-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador 01592604012094825430024. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO NASCIMENTO DE CARVALHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 305, no 2º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NORONHA, Lote 18, da Quadra 12, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R- R-06=118.442, em nome do(a) devedor(a) LAERCIO NASCIMENTO DE CARVALHO, CPF- ***.665.231-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604011728725430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIVEIRA FREIRE DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 02, da Quadra 24, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=21.586, em nome do(a) devedor(a) OLIVEIRA FREIRE DE SOUZA, CPF- ***.421.581-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PRCMV - RECURSOS DO FGTS- PESSOA FÍSICA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592604212125425430044. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada TAISE ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF-XXX.651.991-XX, portadora da CI-X.277.XXX SSP-DF, residente e domiciliada na Quadra 95 Conjunto A Lote 15-A, Casa 08, Setor 11, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 24 da Quadra 27, Conjunto B, Setor 03 do loteamento denominado Parque da Barragem, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00m², com frente para a Rua 08, com 20,00 metros, fundo com o lote 23, com 20,00 metros, lado direito com o lote 22, com 46,50 metros e lado esquerdo com o lote 26, com 46,50 metros, objeto da matrícula 3.768 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 24-A da Quadra 27, Conjunto B, Setor 03 do loteamento denominado Parque da Barragem, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m², com frente para a Rua 08, com 10,00 metros, fundo com o lote 23, com 10,00 metros, lado direito com o lote 24-B, com 46,50 metros e lado esquerdo com o lote 26, com 46,50 metros" e o "Lote 24-B da Quadra 27, Conjunto B, Setor 03 do loteamento denominado Parque da Barragem, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m², com frente para a Rua 08, com 10,00 metros, fundo com o lote 23, com 10,00 metros, lado direito com o lote 22, com 46,50 metros e lado esquerdo com o lote 24-A, com 46,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 14/04/2026, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000953/2026-73. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592606211619425430037 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$110,30; fundos R\$26,76; ISSQN R\$ 5,52

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS SANNEY DE PAULA CARDOSO**

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS, Rua São Bartolomeu, Qd. 51, Lt. 10, setor Paraisinho, telefone: (62) 9 9963-3964. EDITAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DEVEDOR(A): CARLOS SANNEY DE PAULA CARDOSO, CPF nº ***.900.081-**, Emerson Soares Silva, Oficial Registrador da Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A., a intimação do(a) devedor(a) CARLOS SANNEY DE PAULA CARDOSO, CPF nº ***.900.081-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, com base no 1º do art. 26 da lei nº 9.514/1997, c/c 2º do art. 26-A, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, sendo direito do devedor quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma, introduzido pela Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, efetue o pagamento dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.796,18 (três mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) posicionados em 02/07/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário número 855551050381, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, registrado sob nº R-05 da Matrícula nº 2.614, do imóvel situado na Rua Domingos Ferreira, Quadra 15, Lote 16 - Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Encontrando-se o notificado em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação da mesma por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. PRENOTAÇÃO: 14.936

APARECIDA DE GOIANIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE LACERDA TRISTAO**

Auto nº 12.084/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA APARECIDA DE LACERDA TRISTAO - CPF nº ***.902.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 155553479338, firmado em: 25/09/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 239.187 ,APARTAMENTO nº 601 no 6º ANDAR OU 6º PAVIMENTO TIPO do BLOCO "B", do condomínio com a denominação de "RESIDENCIAL HOME BURITI, edificado sobre o LOTE 9/5 da QUADRA 126 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", de frente para a Rua Sacramento, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.681,01, apurado em 23/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.214 em 23/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950007. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MAMEDE NETO TRISTAO**

Auto nº 12.084/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE MAMEDE NETO TRISTAO - CPF nº ***.436.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 155553479338, firmado em: 25/09/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 239.187 ,APARTAMENTO nº 601 no 6º ANDAR OU 6º PAVIMENTO TIPO do BLOCO "B", do condomínio com a denominação de "RESIDENCIAL HOME BURITI, edificado sobre o LOTE 9/5 da QUADRA 126 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", de frente para a Rua Sacramento, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.681,01, apurado em 23/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 766.214 em 23/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALZIRO LEMOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1584297-5, datado de 27/07/2021 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1584297-5, Série: 0721, em 27/07/2021, registrada e averbada sob os nºs R.8 e Av10, da matrícula nº 29.950, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ALZIRO LEMOS JUNIOR, CPF nº ***.590.106-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Antônio Inocêncio, nº 205, Quadra nº 25-A, Lote nº 16-C, Apto nº 304, Edifício Residencial Itacarambi, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.:75680055", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 06 de julho de 2026.

CATALÃO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO JOSE FELICIO**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, TÚLIO JOSÉ FELÍCIO, CPF nº ***.770.151-**, SÍLVIA PURCINA FELÍCIO, CPF nº ***.450.771-** e EMÍDIA MARIA VICENTE, CPF nº ***.481.751-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizaram no ato da assinatura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do respectivo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 04 de dezembro de 2019, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem das Matrículas nºs 51.396, 51.397 e 51.398, imóveis caracterizados, respectivamente, como: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 10 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 11 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 12 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$105.854,23 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA PURCINA FELICIO**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, TÚLIO JOSÉ FELÍCIO, CPF nº ***.770.151-**, SÍLVIA PURCINA FELÍCIO, CPF nº ***.450.771-** e EMÍDIA MARIA VICENTE, CPF nº ***.481.751-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 04 de dezembro de 2019, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem das Matrículas nºs 51.396, 51.397 e 51.398, imóveis caracterizados, respectivamente, como: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 10 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 11 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 12 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$105.854,23 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMIDIA MARIA VICENTE**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, TÚLIO JOSÉ FELÍCIO, CPF nº ***.770.151-**, SÍLVIA PURCINA FELÍCIO, CPF nº ***.450.771-** e EMÍDIA MARIA VICENTE, CPF nº ***.481.751-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 04 de dezembro de 2019, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem das Matrículas nºs 51.396, 51.397 e 51.398, imóveis caracterizados, respectivamente, como: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 10 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 11 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, lado par, designado sob o nº 12 da Quadra K do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$105.854,23 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA, CPF nº ***.321.508-** e MARIANA JUSTINA DE PAULA, CPF nº ***.034.558-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizaram no ato da assinatura da respectiva Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C40820072-0, emitida em Catalão/GO, 16.05.2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 53.225, imóvel caracterizado como UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na RUA ANTÔNIO CANÊDO DA SILVA, lado ímpar, esquina com a Rua Gregório Martins Pereira, lado ímpar, designado sob o nº 02 da Quadra 48 do Loteamento Vila de Santo Antônio do Rio Verde, com a área de 4.289,44 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ/MF nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$1.166.173,28 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA JUSTINA DE PAULA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA, CPF nº ***.321.508-** e MARIANA JUSTINA DE PAULA, CPF nº ***.034.558-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizaram no ato da assinatura da respectiva Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C40820072-0, emitida em Catalão/GO, 16.05.2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 53.225, imóvel caracterizado como UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na RUA ANTÔNIO CANÊDO DA SILVA, lado ímpar, esquina com a Rua Gregório Martins Pereira, lado ímpar, designado sob o nº 02 da Quadra 48 do Loteamento Vila de Santo Antônio do Rio Verde, com a área de 4.289,44 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ/MF nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$1.166.173,28 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

CHAPADAO DO CEU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, credor no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel nº 377.604.521, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 29, Quadra "I", situado na Rua Columbia Norte (antiga Rua Alagoas Norte), do Bairro Residencial Campo Verde, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 1.396 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA - CPF/MF nº ***.645.673-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório, emitida pelo Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, em 07/04/2026, para que se dirija ao BANCO DO BRASIL S/A detentor do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, CEP: 75.875-007, de segunda a sexta-feira, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$10.188,23 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), posicionado em 16/06/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor(a) Fiduciário(a). Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16/06/2026.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE RIBAMAR SILVA RODRIGUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE DE RIBAMAR SILVA RODRIGUES, portador(a) do CPF nº ***.508.513-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0211068-5, datado de 28/11/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: lote 06, da Quadra 02, Rua Rui Barbosa, Casa 104, tipo C - Geminada, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX, RECREIO MOSSORÔ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 8279 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON FERNANDES INDI**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADILSON FERNANDES INDI, portador(a) do CPF nº ***.544.061-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação, nº 160.607.670, firmado em Brasília/DF, em 31/01/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, da Quadra 03, da SQ 12, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 12810 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON DA SILVA CAMPOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADILSON DA SILVA CAMPOS, portador(a) do CPF nº ***.862.641-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS com Utilização do FGTS do Comprador, nº 8.4444.1030820-0, firmado nesta cidade, em 26/10/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 04, da Quadra 12, SQ. 17, Cidade Ocidental, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17578 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REBECA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.786.191-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1292423-5, firmado nesta cidade, em 01/08/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 02, Rua 16, APARTAMENTO Nº 104 - PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELÉM XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24822 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950006 consulte este selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://see.tjgo.jus.br>.**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DE FATIMA BORGES SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA DE FATIMA BORGES SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.703.383-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0736970-7, firmado nesta cidade, em 04/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 15 da Quadra 03, Rua Oswaldo Cruz, APARTAMENTO Nº 901, PAVIMENTO TÉRREO - BLOCO 09, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILLEGIE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26394 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA FRANCISCA SILVA NUNES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA FRANCISCA SILVA NUNES, portador(a) do CPF nº ***.289.543-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0573745-8, firmado em Brasília-DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27632 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CARDOSO ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAQUEL CARDOSO ROCHA, portador(a) do CPF nº ***.365.776-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.1578957-6, firmado em Luziânia-GO, em 28/06/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra 21, Rua 05, CASA Nº 01 - GEMINADA - do RESIDENCIAL MARCELO I, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27651 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA REJANE MARIA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCIA REJANE MARIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.673.111-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual GTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1859137-8, firmado em Brasília-DF, em 08/06/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, da Quadra 28, Rua Belo Horizonte, APARTAMENTO nº 103, PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRADO, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30603 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI DA SILVA FERNANDES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de julho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROSELI DA SILVA FERNANDES, portador(a) do CPF nº ***.891.601-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2099980-0, firmado em Brasília-DF, em 24/05/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 18, Quadra 43, Rua 11, APARTAMENTO nº 203 PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL GONZAGA MEDEIROS III, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32586 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552607026025926950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEL PEREIRA SANTANA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSIEL PEREIRA SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.489.401-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0729835-4, firmado em Brasília-DF, em 02/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, da Quadra 38, Rua 17, APARTAMENTO nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL ATUAL VI, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 34251 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ RUFINO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Ação: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº. Protocolado sob nº 23.816. Procedimento de nº 0022/2024. Requerente(s): MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, nascida em: 05/01/1963, filha de: João Mateus de Oliveira e Divina Antônia de Jesus, portadora da Cédula de Identidade nº 1.018.734-SESP/DF expedida em 27/07/2017; inscrita no CPF/MF nº ***.847.291-**; e seu marido JOSÉ ILDEU DOS REIS, brasileiro, agricultor, nascido em: 27/09/1958, filho de: Joaquim Ferreira dos Reis e Rosa Maria Biangulo; portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00386559792-DETRAN/DF expedida em 30/09/2023, onde consta a Cl/RG nº M1.464.686-SSP/MG e o CPF/MF nº ***.019.791-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens em 12/04/1980, na vigência da Lei nº 6.515/77; conforme Certidão de Casamento do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Tiros - MG, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Contagem Velha, Município de Cocalzinho de Goiás - GO. Requerido: Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA, solteiro, maior, lavrador, residente neste município, titular do direito real constante da Transcrição nº 8.467 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás/GO. FINALIDADE: Nos termos do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, científico Vossa Senhoria acerca do processamento nesse Cartório do presente procedimento administrativo, na modalidade ORDINÁRIA, requerida por MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA REIS, inscrita no CPF/MF nº ***.847.291-**, e seu marido JOSÉ ILDEU DOS REIS, inscrito no CPF/MF nº ***.019.791-**, cuja área objeto do procedimento confronta-se com JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº ***.316.401-**, casado com MARIA HELENA ALEIXO, portadora do CPF/MF nº ***.090.106-**; JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA, portador do CPF/MF nº ***.448.231-**, casado com ANA LÚCIA DA SILVA DE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº ***.291.201-**; CIRINEU CRUZ COSTA, portador de CPF/MF nº ***.652.001-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS COSTA, portadora do CPF/MF nº ***.514.061-**, sendo objeto do presente procedimento a posse do IMÓVEL RURAL, denominado "FAZENDA CONTAGEM VELHA" com área total de 33,40 hectares. CCIR: 950.220.736.325-0. ITR 9.958.934-6. CAR: GO-5205513-1C4E.D24E.14BB. 4CF9.8C68.ABE2.DDD5.B792. CERTIFICAÇÃO SIGEF: fecfd43f-e219-43e9-a3f5-41ca5db7d5e4, com Área certificada (Sistema Geodésico Local): 35,7035 ha. Área inserida na Transcrição nº 8.467 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás/GO, conforme consta em anexo da certidão de inteiro teor Pedido Nº 18.670, Selo Digital Nº 00222402266033326870003, conforme consta na Ata Notarial sob Protocolo nº 9.366, Folhas nº 082, Livro nº 002, apresentada nesta serventia e lavrada no Tabelionato de Notas com função de Protestos da cidade de Cocalzinho/GO, assinada por José Humberto dos Santos, Tabelião. Selo 0225240611360192493000. Responsável Técnico: FELIPE CESAR NOGUEIRA SRUR. Registro nº 1013945948D-GO. RNP: 1013945948. ART obra/serviço nº 1020240298364. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUIZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 02 de julho de 2026. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Ação: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº. Protocolado sob nº 23.816. Procedimento de nº 0022/2024. Requerente(s): MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA REIS, brasileira, do lar, nascida em: 05/01/1963, filha de: João Mateus de Oliveira e Divina Antônia de Jesus, portadora da Cédula de Identidade nº 1.018.734-SESP/DF expedida em 27/07/2017; inscrita no CPF/MF nº ***.847.291-**; e seu marido JOSÉ ILDEU DOS REIS, brasileiro, agricultor, nascido em: 27/09/1958, filho de: Joaquim Ferreira dos Reis e Rosa Maria Biangulo; portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00386559792-DETRAN/DF expedida em 30/09/2023, onde consta a Cl/RG nº M1.464.686-SSP/MG e o CPF/MF nº ***.019.791-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens em 12/04/1980, na vigência da Lei nº 6.515/77; conforme Certidão de Casamento do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Tiros - MG, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Contagem Velha, Município de Cocalzinho de Goiás - GO. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Ordinária. FINALIDADE: Citação dos interessados ausentes e desconhecidos para que tenham conhecimento da presente ação, na qual os requerentes alegam ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, de domínio de um IMÓVEL RURAL, denominado "FAZENDA CONTAGEM VELHA" com área total de 33,40 hectares. CCIR: 950.220.736.325-0. ITR 9.958.934-6. CAR: GO-5205513-1C4E.D24E.14BB.4CF9.8C68.ABE2.DDD5.B792. CERTIFICAÇÃO SIGEF: fecfd43f-e219-43e9-a3f5-41ca5db7d5e4, com Área certificada (Sistema Geodésico Local): 35,7035 ha. Área inserida na Transcrição nº 8.467 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás/GO, conforme consta em anexo da certidão de inteiro teor Pedido Nº 18.670, Selo Digital Nº 00222402266033326870003, conforme consta na Ata Notarial sob Protocolo nº 9.366, Folhas nº 082, Livro nº 002, apresentada nesta serventia e lavrada no Tabelionato de Notas com função de Protestos da cidade de Cocalzinho/GO, assinada por José Humberto dos Santos, Tabelião. Selo 0225240611360192493000. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no art. 1.242 do Código Civil, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, sendo este informado que o exercício da posse teve início há mais de 16 anos, devido à natureza da posse ter sido ininterrupta, sem oposição, por si e por seus antecessores. Alegam os requerentes exercerem a posse do imóvel rural e que a cadeia possessória do imóvel teve início com o Sr. ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CPF/MF nº ***.925.481-**, o qual vendeu, no dia 20 de novembro de 2001, seus direitos sobre o imóvel para a Sra. LUCIMAR ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº ***.087.341-**, casada com JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.823.171-**, os quais cederam seus direitos possessórios sobre o imóvel no dia 24 de maio de 2007, conforme consta do Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, para a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA REIS e seu marido JOSÉ ILDEU DOS REIS, que são os atuais solicitantes da Usucapião Extrajudicial. Responsável Técnico: FELIPE CESAR NOGUEIRA SRUR. Registro nº 1013945948D-GO. RNP: 1013945948. ART obra/serviço nº 1020240298364, e as seguintes confrontações: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº ***.316.401-**, casado com MARIA HELENA ALEIXO, portadora do CPF/MF nº ***.090.106-**; JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA, portador do CPF/MF nº ***.448.231-**, casado com ANA LÚCIA DA SILVA DE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº ***.291.201-**; CIRINEU CRUZ COSTA, portador de CPF/MF nº ***.652.001-**, casado com MARIA DAS GRAÇAS COSTA, portadora do CPF/MF nº ***.514.061-**. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 02 de julho de 2026. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO GUILHERME DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIO GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.831.837-**, e o Sr. GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.137.556-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10166707902 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento de nº401, Bloco B, do Edifício Villa Del Rey, lote de nº6/9, quadra 141, à Av. T-4, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 51.303. O valor do débito até 02/07/2026 era de R\$ 16.716,35 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIO GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.831.837-**, e o Sr. GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.137.556-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10166707902 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento de nº401, Bloco B, do Edifício Villa Del Rey, lote de nº6/9, quadra 141, à Av. T-4, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 51.303. O valor do débito até 02/07/2026 era de R\$ 16.716,35 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE COSTA DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA à empresa HB SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA., neste ato representado por BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e HUMBERTO ALENCAR DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.951.661-**, BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e DENISE COSTA DE ARAUJO, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.492.491-** e por fim, HUMBERTO ALENCAR DE FARIA e LUCIANE APARECIDA GARCIA DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.951.661-** e ***.272.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito n. 969811, do Apartamento nº 1.201, do Edifício Residencial Solar Paineiras, do lote nº 03 da quadra H-5, sito à rua 11, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, consoante ao registro R-20 da matrícula n. 89.146. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 27.258,85 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE APARECIDA GARCIA DE FARIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à empresa HB SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA., neste ato representado por BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e HUMBERTO ALENCAR DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.951.661-**, BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e DENISE COSTA DE ARAUJO, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.492.491-** e por fim, HUMBERTO ALENCAR DE FARIA e LUCIANE APARECIDA GARCIA DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.951.661-** e ***.272.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito n. 969811, do Apartamento nº 1.201, do Edifício Residencial Solar Paineiras, do lote nº 03 da quadra H-5, sito à rua 11, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, consoante ao registro R-20 da matrícula n. 89.146. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 27.258,85 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HB AUTO PARTS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à empresa HB SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA., neste ato representado por BYRON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEABRA GUIMARAES FILHO e HUMBERTO ALENCAR DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.951.661-**, BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e DENISE COSTA DE ARAUJO, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.492.491-** e por fim, HUMBERTO ALENCAR DE FARIA e LUCIANE APARECIDA GARCIA DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.951.661-** e ***.272.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito n. 969811, do Apartamento nº 1.201, do Edifício Residencial Solar Paineiras, do lote nº 03 da quadra H-5, sito à rua 11, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, consoante ao registro R-20 da matrícula n. 89.146. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 27.258,85 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à empresa HB SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA., neste ato representado por BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e HUMBERTO ALENCAR DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.951.661-**, BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e DENISE COSTA DE ARAUJO, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.492.491-** e por fim, HUMBERTO ALENCAR DE FARIA e LUCIANE APARECIDA GARCIA DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.951.661-** e ***.272.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito n. 969811, do Apartamento nº 1.201, do Edifício Residencial Solar Paineiras, do lote nº 03 da quadra H-5, sito à rua 11, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, consoante ao registro R-20 da matrícula n. 89.146. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 27.258,85 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO ALENCAR DE FARIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à empresa HB SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA., neste ato representado por BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e HUMBERTO ALENCAR DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.951.661-**, BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO e DENISE COSTA DE ARAUJO, inscritos sob os CPFs ns. ***.521.261-** e ***.492.491-** e por fim, HUMBERTO ALENCAR DE FARIA e LUCIANE APARECIDA GARCIA DE FARIA, inscritos sob os CPFs ns. ***.951.661-** e ***.272.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário de Limite Guarda-Chuva e Abertura de Limite de Crédito n. 969811, do Apartamento nº 1.201, do Edifício Residencial Solar Paineiras, do lote nº 03 da quadra H-5, sito à rua 11, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, consoante ao registro R-20 da matrícula n. 89.146. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 27.258,85 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ARANTES COSTA RESENDE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS ARANTES COSTA RESENDE, inscrito sob o CPF n. ***.896.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento nº 1.401-C, do "RESIDENCIAL TERRA NOBRE", lotes 01/02/03, da quadra 596, sito à Rua C-259, esquina com a Rua C-263, no BAIRRO NOVA SUIÇA, com direito aos Boxes de Garagem nºs 10 e 10A, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 148.259. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 20.805,33 (vinte mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 628,94 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), e procedimento de edital R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA LOPES DE SOUSA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CAROLINA LOPES DE SOUSA COSTA, inscrita sob o CPF n. ***.002.161-**, e o Sr. CESAR AUGUSTO DE MIRANDA COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.938.401-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 404, do EDIFÍCIO 01 - PÉROLA NEGRA no CONDOMÍNIO PÉROLA, QD-4, sito na Avenida Nápoli com Avenida Roma, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 158.375. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$ 3.342,11 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DE MIRANDA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CAROLINA LOPES DE SOUSA COSTA, inscrita sob o CPF n. ***.002.161-**, e o Sr. CESAR AUGUSTO DE MIRANDA COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.938.401-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 404, do EDIFÍCIO 01 - PÉROLA NEGRA no CONDOMÍNIO PÉROLA, QD-4, sito na Avenida Nápoli com Avenida Roma, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 158.375. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$ 3.342,11 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO ADNEI BORGES NUNES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LAZARO ADNEI BORGES NUNES, inscrito sob o CPF n. ***.586.761-**, e a Sra. ALINE TIAGO SAL, inscrita sob o CPF n. ***.880.911-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 02, do RESIDENCIAL BEY V, lote nº 07, da quadra 21, sito a Rua Francisco Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 214.350. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 4.121,81 (quatro mil e cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 1.084,55 (mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e procedimento de edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE TIAGO SAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LAZARO ADNEI BORGES NUNES, inscrito sob o CPF n. ***.586.761-**, e a Sra. ALINE TIAGO SAL, inscrita sob o CPF n. ***.880.911-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 02, do RESIDENCIAL BEY V, lote nº 07, da quadra 21, sito a Rua Francisco Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 214.350. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 4.121,81 (quatro mil e cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 1.084,55 (mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROCHELLE PINHEIRO FEITOSA MOREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ROCHELLE PINHEIRO FEITOSA, inscrita sob o CPF n. ***.734.253-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da Casa Residencial nº 271, do "RESIDENCIAL ATIBAIA B", Gleba 01, sito a Via Graça Aranha, na FAZENDA DOURADOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 223.739. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 3.010,19 (três mil e dez reais e dezenove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:0012260622329142695001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GORETE CAMARGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA GORETE CAMARGO, inscrita sob o CPF n. ***.766.493-**, e a Sra. MICHELI CAMARGO DE SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.899.791-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Terreno, Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da Casa n. 12, com direito ao Boxe de Garagem n. 24 do "Residencial J.C. Renascer", Lote n. 01 da Quadra Q 10, na Rua JC-206, Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 261.899. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$ 47.236,14 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELI CAMARGO DE SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA GORETE CAMARGO, inscrita sob o CPF n. ***.766.493-**, e a Sra. MICHELI CAMARGO DE SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.899.791-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Terreno, Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da Casa n. 12, com direito ao Boxe de Garagem n. 24 do "Residencial J.C. Renascer", Lote n. 01 da Quadra Q 10, na Rua JC-206, Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 261.899. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$ 47.236,14 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO NUNES SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO NUNES SOARES, inscrito sob o CPF n. ***.435.351-**, e a Sra. MARINA RIBEIRO ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.692.351-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0010507226 da Casa Residencial no Lote n. 15, da Quadra 06, situado na Rua VV-9, no Village Veneza, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, consoante ao registro R-6 da matrícula n. 268.192. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 26.537,86 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 807,94 (oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA RIBEIRO ALMEIDA SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO NUNES SOARES, inscrito sob o CPF n. ***.435.351-**, e a Sra. MARINA RIBEIRO ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.692.351-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0010507226 da Casa Residencial no Lote n. 15, da Quadra 06, situado na Rua VV-9, no Village Veneza, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, consoante ao registro R-6 da matrícula n. 268.192. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 26.537,86 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 807,94 (oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM, inscrito sob o CPF n. ***.662.271-**, e a Sra. ADILA BATISTA DO CARMO, inscrita sob o CPF n. ***.257.061-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3459422-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, localizado no Bloco L, no JARDINS DO CERRADO 10 - CONDOMÍNIO 9, situado na Rua JC 603, n. 145, Lote n. 01 da Quadra Q 16, Residencial Jardins do Cerrado 10, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 332.072. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 12.227,35 (doze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 730,82 (setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILA BATISTA DO CARMO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM, inscrito sob o CPF n. ***.662.271-**, e a Sra. ADILA BATISTA DO CARMO, inscrita sob o CPF n. ***.257.061-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3459422-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 103, localizado no Bloco L, no JARDINS DO CERRADO 10 - CONDOMÍNIO 9, situado na Rua JC 603, n. 145, Lote n. 01 da Quadra Q 16, Residencial Jardins do Cerrado 10, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 332.072. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 12.227,35 (doze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 730,82 (setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILDEY NEVES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WILDEY NEVES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.280.401-**, e a Sra. RENATA SILVA COELHO LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.637.051-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202504750 do Lote n. 08 da Quadra 287 do loteamento JARDIM AMÉRICA, situado na Rua C-149, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-11 da matrícula n. 366.855. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 151.634,52 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 1.073,75 (mil e setenta e três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e setenta e cinco centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SILVA COELHO LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WILDEY NEVES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.280.401-**, e a Sra. RENATA SILVA COELHO LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.637.051-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 0202504750 do Lote n. 08 da Quadra 287 do loteamento JARDIM AMÉRICA, situado na Rua C-149, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante ao registro R-11 da matrícula n. 366.855. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 151.634,52 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 1.073,75 (mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ARTHUR LUCENA FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.043.731-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010496156 - Aquisição de Imóvel Residencial - Artigo 16 da Resolução n. 4.676 do Conselho Monetário Nacional - CMN do Apartamento n. 1900, localizado no RESIDENCIAL GIARDINO MARISTA, situado na Rua 1141, n. 202, Lote 07/08, Quadra 247, Setor Marista, com direito às Vagas de garagem n.s 01-MEZ GAR, 45-SS 01, 71/71A-SS 02 e ao Escaninho n. 02 - MEZ GAR, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registros R-14 e R-15 da matrícula n. 368.913. O valor do débito até 01/07/2026 era de R\$ 262.984,22 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 617,99 (seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), e procedimento de edital R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122607013774626950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SANTANA DA SILVA FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO SANTANA DA SILVA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.363.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1684161-8 - Programa Minha Casa Minha Vida, Apartamento n. 102, localizado no Bloco 26 do VILA CERRADO I, situado na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 379.318. O valor do débito até 03/07/2026 era de R\$ 8.423,66 (oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122607013774626950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA REIS SILVA CAMARGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO LUCAS PEREIRA CAMARGO, inscrito sob o CPF n. ***.994.751-** e a Sra. LUANA REIS SILVA, inscrita sob o CPF n.***.912.641-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL LONDON SPACE", lote de terras nº 21, da quadra 33, sito a Rua FV-32, no RESIDENCIAL FORTEVILLE-EXTENSÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n. 220.928. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 4.792,71 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LUCAS PEREIRA CAMARGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THIAGO LUCAS PEREIRA CAMARGO, inscrito sob o CPF n. ***.994.751-** e a Sra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUANA REIS SILVA, inscrita sob o CPF n.º 912.641-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL LONDON SPACE", lote de terras nº 21, da quadra 33, sito a Rua FV-32, no RESIDENCIAL FORTEVILLE-EXTENSÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n.º 220.928. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 4.792,71 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **LIA NEVES FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LIDERVAN NEVES FERREIRA, inscrito sob o CPF n.º 209.581-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Instrumento Particular n.º 0007838220 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n.º 705, com direito a Vaga de Garagem n.º 38, Residencial Amazônia Park III, situado no lote n.º 14/17, da Quadra 230, na Rua Marajó, no Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n.º 281.811. O valor do débito até 30/06/2026 era de R\$ 4.851,72 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950017.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia- GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial Interino por RENATO GONÇALVES MARTINS, brasileiro, operador de máquinas, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.283.936 2 via/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 554.631-**, residente e domiciliado à Rua BM-27, Quadra 29, Lote 33, Brisas da Mata, Goiânia- GO, em razão da soma da posse exercida, desde 1.996, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: SÍTIO Nº 08, QUADRA Nº 10, à Rua 15 de Novembro, no loteamento SÍTIOS DE RECREIO ESTRELA DALVA, nesta Capital, com área de 5.000,00m², medindo: 50,00m de frente; 50,00m de fundos, dividindo com o sítio nº 15; 100,00m pelo lado direito, dividindo com o sítio nº 07; e, 100,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o sítio nº 09, sendo desmembrado conforme Decreto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Regularização por ato do Senhor Prefeito Municipal, Professor Nion Albemaz, de nº 1.828, de 16 de Setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.205, de 03 de Novembro de 1998, que, após a regularização, passou a denominar-se "SETOR ESTRELA DALVA", com a denominação de QUADRA 10/08, LOTE Nº 1,0, situado na Rua 19 de Novembro, com área de 200,00m², medindo: 10,00m de frete; 10,00m de fundo, confrontando com o lote nº 30; 16,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; e, 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, matriculado sob o n. 59.345 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia, contendo uma casa construída, de propriedade de VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.007/0001-00, com sede na Rua dos Comerciantes, nº 253, Qd. B, Lote 07, Setor Central, nesta capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 03/07/2026. Hillary Sharon Souza Basilio, Escrevente Jurídica.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DA SILVA CAMARGO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMAMOS o Sr. MATHEUS DA SILVA CAMARGO, CPF nº ***.825.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação, sob nº 1.4444.1966231-9, passado em Goiânia, GO, no dia 18.11.2022, do IMÓVEL: lote de terras sob nº 07 (sete) da Quadra 48 (quarenta e oito) com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 22, do loteamento denominado SETOR GARAVELO SUL, com uma construção residencial de 154,49 m² (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro no R. 06 da matrícula nº 18.818. O valor do débito em 03/07/2026 era de R\$ 20.904,77 (vinte mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)., acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLA CEZAR PIO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMAMOS a Sra. MARCELLA CEZAR PIO, CPF nº ***.243.221-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo Para Obras com Obrigações e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação, sob nº 1.4444.1966231-9, passado em Goiânia, GO, no dia 18.11.2022, do IMÓVEL: lote de terras sob nº 07 (sete) da Quadra 48 (quarenta e oito) com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 22, do loteamento denominado SETOR GARAVELLO SUL, com uma construção residencial de 154,49 m² (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro no R. 06 da matrícula nº 18.818. O valor do débito em 03/07/2026 era de R\$ 20.904,77 (vinte mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)., acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SESMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO a empresa SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.942.716/0001-73, representada por seus sócios: Sr. ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA, CPF nº ***.137.841-**, e, Sra. LETICIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, CPF nº ***.610.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-3723.003.00000692-4, Girocaixa fácil - Op 734, emitida em Goiânia-GO, em 24.03.201, do IMÓVEL: Chácara de terras sob nº 03 (três) da Quadra 01 (um) com a área de 2.401,56m² (dois mil quatrocentos e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na Alameda Caracu, do loteamento denominado CONDOMÍNIO TERRA DO BOI, em Hidrolândia-GO, deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro no R.02 da matrícula nº 21.154. O valor do débito em 03/07/2026 era de R\$ 1.285.718,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO a empresa SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.942.716/0001-73, representada por seus sócios: Sr. ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA, CPF nº ***.137.841-**, e, Sra. LETICIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, CPF nº ***.610.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-3723.003.00000692-4, Girocaixa fácil - Op 734, emitida em Goiânia-GO, em 24.03.201, do IMÓVEL: Chácara de terras sob nº 03 (três) da Quadra 01 (um) com a área de 2.401,56m² (dois mil quatrocentos e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na Alameda Caracu, do loteamento denominado CONDOMÍNIO TERRA DO BOI, em Hidrolândia-GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro no R.02 da matrícula nº 21.154. O valor do débito em 03/07/2026 era de R\$ 1.285.718,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA MAGALHAES WIND FERREIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO a empresa SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.942.716/0001-73, representada por seus sócios: Sr. ROGERIO RODRIGO SOARES FERREIRA, CPF nº ***.137.841-**, e, Sra. LETICIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, CPF nº ***.610.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-3723.003.00000692-4, Girocaixa fácil - Op 734, emitida em Goiânia-GO, em 24.03.201, do IMÓVEL: Chácara de terras sob nº 03 (três) da Quadra 01 (um) com a área de 2.401,56m² (dois mil quatrocentos e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na Alameda Caracu, do loteamento denominado CONDOMÍNIO TERRA DO BOI, em Hidrolândia-GO, deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro no R.02 da matrícula nº 21.154. O valor do débito em 03/07/2026 era de R\$ 1.285.718,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTANI VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) CRISTANI VIEIRA DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.187.511-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442657594 firmado em 09/02/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua RV-8, quadra 2, lote 21, casa 2, Residencial Atlântico Norte, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.192, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 02 de julho de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172606112987125430017. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

ITABERAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDY CANDIDA DA SILVA DIAS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA a Senhora SANDY CANDIDA DA SILVA DIAS, CPF/MF nº ***.976.891-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1385821-1, lavrado pela Caixa Econômica Federal, agência de Itaberaí-GO, em 29 de outubro de 2020, registrado sob nº R-02 na matrícula nº 21.678, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 11, quadra S, lote 05, Residencial Vila Progresso Setor Santo Antônio, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte da: LOPES & LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Alfredo Nasser, nº 380, Sala 1, Setor Jardim América, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.853.841/0001-80, com seus atos constitutivos registrados na JUCEG sob NIRE 52205558413, em 31/03/2022, representada por seu sócio, João César Lopes, brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº 04280699420 -DETRAN-MG, a qual consta o RG nº M.3.687.648 SSP-MG e inscrito no CPF nº ***.103.176-**, residente e domiciliado à Rua Pinheiro Machado, nº 627, Apto. 101, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo-MG, conforme Contrato Social de 25/03/2022, registrada na JUCEG sob nº 52205558413, em 31/03/2022, depositaram, neste Cartório de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 18 o registro do Loteamento denominado de " RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO", com a área de 93.934,44m² (noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Avenida Castelândia, nas proximidades do Loteamento denominado Maria Luiza Machado, situada no perímetro urbano, devidamente registrado nesta Serventia sob nº 25.085. Tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Itumbiara, conforme Decreto nº 90/2026, de 10 de fevereiro de 2026, com as seguintes áreas: Área a ser loteada: 93.934,44m², sendo a área de 47.856,86m² correspondente a 121 (cento e vinte e um) lotes residenciais; Área Institucional: 7.701,00m²; Área Verde: 7.697,57m² e Área do Sistema Viário: 30.679,01m², composta de 8 (oito) quadras, identificadas por Quadra R composta de 18 lotes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra S composta de 22 lotes, Quadra T composta de 27 lotes, Quadra U composta de 27 lotes, Quadra V composta de 27 lotes e as Quadras Y, Z áreas verdes e Quadra W denominada de área Institucional. Os lotes residenciais com áreas quadradas que atendem as exigências da Lei Complementar Municipal nº 078/2007, bem como artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 106.485 em 22/04/2026 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia Imobiliária situada na Rua Dr. Valdivino Vaz nº 158, Centro, Itumbiara-GO para eventual apresentação de impugnação fundamentada contra o registro do referido loteamento, de modo que não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID ALVES SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DAVID ALVES SANTOS, CPF nº ***.599.111-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.0314738-6, firmado em: 29/03/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m²; edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, matrícula nº 16.398. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.880, selo eletrônico nº 00812606223229526950043, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILLIPY BRENO DE MORAES SILVEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FILLIPY BRENO DE MORAES SILVEIRA, CPF nº ***.359.101-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2697639-9, firmado em: 09/05/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 103, localizado no 2º Pavimento, do CONDOMÍNIO SÃO VICENTE XLX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área coberta padrão de 54,56m², edificado no lote 10, da quadra 135, confrontando pela frente com a Rua 82, matrícula nº 39.588. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 100.379, selo eletrônico nº 00812606223229526950044, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHEMYS LUIRA DAMASCENO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JHEMYS LUIRA DAMASCENO DE SOUSA, CPF nº ***.341.637-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3314531-6, firmado em: 18/03/2024, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 102, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do CONDOMÍNIO JALAD I, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado VILA IZABEL, com a área privativa de 54,14 m²; edificado no lote 02 da quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 11, matrícula nº 48.202. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.869, selo eletrônico nº 00812606223229526950041, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DA SILVA SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber: JOSE DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.895.083-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3516789-9, firmado em: 06/08/2024, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO JALAD II, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado VILA IZABEL, com a área privativa total de 55,21 m²; edificado no Lote 28 da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 25, matrícula nº 49.056. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.861, selo eletrônico nº 00812606223229526950042, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDNA MARQUES DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALDNA MARQUES DE SOUZA, CPF nº ***.158.101-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3850868-9, firmado em: 11/06/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO PCD 03, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENTO SUL XXV, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área coberta padrão de 49,93m², edificado no Lote 1A5 da Quadra 317, confrontando pela frente com a Rua 166, matrícula nº 54.875. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 100.380, selo eletrônico nº 00812606223229526950045, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA OLIVEIRA AMARAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Sara Oliveira Amaral. EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Sara Oliveira Amaral, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.811,74 (quatro mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 8.4444.0032570-6, firmado em 29/03/2012, registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 1.379, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Pará, nº 10, quadra 197, loteamento denominado Minaçu, na cidade de Minaçu/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026). Selo eletrônico: 00142607035109826950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO - (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) - INTERESSADO: Osvaldo Cardoso da Silva e seu cônjuge Maria de Fátima Ribeiro da Silva. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO: PROTOCOLO 182.369. IMÓVEL: Rua Adelino Ribeiro da Silva, Quadra 07, Lote 06, Setor Morro da Saudade, Morrinhos/GO, constituído de: Um barracão de 23.36m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária. Uma casa de 64.32m², telha eternite, paredes de tijolos de barro, piso grosso de cimento, sem acabamento estrutura precária, com área total de 4.723,00m² (quatro mil e setecentos e vinte e três metros quadrados) a área física onde se insere o imóvel objeto da usucapião encontra-se abrangida pela Matrícula n.º 22.748, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos/GO. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, II, 3º, da Lei Federal n.º 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de USUCAPIÃO do imóvel acima descrito, e tendo em vista a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob n.º 37.409 (Área de terras, denominada Gleba A, situada na Estância da Saudade, Lugar denominado Morro da Saudade, com 11,8102ha, situada neste município, constituída de uma casa de morada coberta de telhas, situada na zona rural deste município - margem direita da faixa de domínio da Rodovia GO-213, que liga Morrinhos/Caldas Novas), bem como a impossibilidade de notificação pessoal do mesmo após as diligências efetuadas no endereço fornecido pelo requerente, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR Otair Freder Cunha, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com o procedimento pretendido, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Maestro Vicente José Vieira, n.º 706, Loja 01, CEP 75.650-082, Morrinhos-GO, que funciona de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

NIQUELANDIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IDERALDO FERREIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, nos termos do Art. 11, do Provimento nº 65/2017 do CNJ e nos termos do Art. 256, do Código de Processo Civil; é o presente edital para dar conhecimento ao TITULAR DE DIREITO e a todos quantos o presente Edital vierem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de IDERALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador da C.I. RG. nº 2.374.185-SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº ***.917.661-**, e sua esposa ISABEL CRISTINA GOMES GUERRA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG. nº 2.591.785-SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº ***.712.311-**, ambos residentes e domiciliados no lote 12, do Loteamento denominado "João de Sá", na Fazenda São Jorge, Município de Niquelândia - GO, foi requerido o procedimento de domínio contra PEDRO DA COSTA FREIRE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.944.571-**, com endereço: Av. C.12, Quadra: 111, Lote 11, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-010 (Distribuidora de Bebida Azulão) E Rua Amapá, QD. 38, LT. 05, Vila João Vaz, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.445-120; referente a Uma gleba de terras, com a área de 164,7600 hectares, localizada na Fazenda São Jorge - Lote 12, deste município e comarca, com limites e confrontações próprios, procedente da matrícula nº 3.301, do Livro nº 02 de Registro Geral deste CRI; e para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por dois dias, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online; devendo aquele que sentir prejudicado oferecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento do reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter - se como não existir interesse por quem quer que seja estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia - GO, no dia 12 de Junho de 2026. Eu, (Rafaela Evangelista Santos - Oficiala Substituta) do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. Selo Extrajudicial nº 04102606125176626950000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS INTERESSADOS JOSÉ MOREIRA NETO, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, nos termos do Art. 16, 2º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ; e 4º do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, é o presente edital para dar conhecimento a TERCEIROS INTERESSADOS e a todos quantos o presente Edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vierem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de ARTHUR BRENNER FERNANDES SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.289.871-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rita Nunes, lote 18, Quadra 04, Residencial Madri, Niquelândia - GO, CEP: 76.420-000, foi requerido o procedimento de domínio contra DIVINO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, serventuário da Justiça, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Padre Bernardo- GO, portador do CPF nº. ***.079.581-** e Identidade nº. 120.620 - SSP/GO, referente a UMA ÁREA DE TERRAS, denominada CIGANO ou BURITI, localizada na Rodovia BR 414, com uma área total de 52.833,884 metros quadrados, com limites e confrontações próprios, provindo de uma área maior, objeto da matrícula nº 1.135, através da Usucapião Extraordinária, e para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, e afixado no PLACAR do Fórum deste Município, devendo aquele que sentir prejudicado oferecer, dentro do prazo estipulado no 2º do Art. 16, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, sua impugnação ao requerimento do reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter - se como não existir interesse por quem quer que seja estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ficando, portanto, os TERCEIROS INTERESSADOS, devidamente notificados. O edital deverá também ser afixado no mural do CRI de Niquelândia - GO. Prenotação nº 64158, em data de 06/07/2026. Selo Extrajudicial nº 04102607062962826950000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Niquelândia - GO, 06 de Julho de 2026 José Moreira Neto Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO PEDRO DE SOUZA FERREIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABRICIO PEDRO DE SOUZA FERREIRA CPF: ***.253.881-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FABRICIO PEDRO DE SOUZA FERREIRA CPF: ***.253.881-**, residente e domiciliado em QUADRA I, 182, LOTE 25, VILA ESPERANÇA, devedor fiduciante do imóvel: LOTE 04 DO CONJUNTO "B" DA CHÁCARA 195 DA QUADRA "I" CHÁCARAS MINAS GERAIS - GLEBA B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: LOTE 04 DO CONJUNTO "B" DA CHÁCARA 195 DA QUADRA "I" CHÁCARAS MINAS GERAIS - GLEBA B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 784 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.562,38 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISONIA NUNES DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELISONIA NUNES DA SILVA CPF: ***.532.671-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ELISONIA NUNES DA SILVA CPF: ***.532.671-**, residente e domiciliada em QUADRA 664, LOTE 04, APT 02, PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO 203, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO RESIDENCIAL COTRIM, LOTE 04 DA QUADRA 664, PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO 203, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO RESIDENCIAL COTRIM, LOTE 04 DA QUADRA 664, PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 3.341 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.516,41 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRENOPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS - CNS: 026773**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSA MARIA SOARES MIRANDA**

A Drª. Monique da Costa Ribeiro, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pirenópolis-GO, situado na Rua Direita, nº 51, Centro Histórico, CNPJ: 02.790.640/0001-78, Telefone (62) 3331 3521 (62) 3331 1224 (62) 98525 1224, contato@cartoriopirenopolis.com.br, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que MARIA MARLENE SOARES, inscrita no CPF nº 566.906-20, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Retiro ou Itaipava, Pirenópolis-GO, Matrícula nº 3.004, requereu o registro do procedimento de estremação perante esta Serventia Imobiliária, protocolado sob o nº 41.870, em 21/05/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Em razão da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte da confrontante do imóvel acima mencionado, fica a SRA. ROSA MARIA SOARES MIRANDA, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º ***.934.061-**, proprietário do imóvel confrontante Fazenda Retiro ou Itaipava, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados, os quais se encontram arquivados nesta Serventia. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a notificanda poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a ausência de impugnação no prazo legal implicará PRESUNÇÃO DE ANUÊNCIA da confrontante ao pedido de registro da estremação. Assim, a legislação faculta ao NOTIFICADO as seguintes opções: 1) apresentar impugnação fundamentada; 2) manifestar anuência expressa, mediante assinatura na planta, memorial descritivo ou documento apartado; ou 3) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos apresentados. Esclarece-se, por fim, que eventuais vícios ou irregularidades futuramente comprovados não impedem novo procedimento retificatório, tampouco vinculam a pessoa que houver anuído aos trabalhos ora apresentados, permanecendo resguardados seus direitos reais, na forma da legislação civil, ressalvadas as hipóteses de usucapião, conforme dispõe o artigo 214, 5º, da Lei de Registros Públicos. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, poderá ser deferido o registro pretendido. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros, expede-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Cartório de Registro de Imóveis e publicado exclusivamente no site eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por 2 (duas) vezes, em razão da inexistência de imprensa local. Pirenópolis-GO, 03/07/2026. Rafaela Raiane Figueiredo Rocha - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENÓPOLIS - CNS: 026773

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CESAR NUNES DOS SANTOS**

A Drª. Monique da Costa Ribeiro, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pirenópolis-GO, situado na Rua Direita, nº 51, Centro Histórico, CNPJ: 02.790.640/0001-78, Telefone (62) 3331 3521 (62) 3331 1224 (62) 98525 1224, contato@cartoriopirenopolis.com.br, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que CÉLIO PEREIRA FARINHA, inscrito no CPF n.º ***.348.511-**, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Engenho de Santa Rita, Pirenópolis-GO, Matrícula n.º 13.272, requereu o registro do procedimento de georreferenciamento perante esta Serventia Imobiliária, protocolado sob o nº 41.857, em 19/05/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Em razão da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte da confrontante do imóvel acima mencionado, fica o SR. CÉSAR NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.046.091-**, proprietário do imóvel confrontante denominado Fazenda Engenho de Santa Rita/Catingueiro, Matrícula 11.760, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados, os quais se encontram arquivados nesta Serventia. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, ao notificando poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a ausência de impugnação no prazo legal implicará PRESUNÇÃO DE ANUÊNCIA da confrontante ao pedido de registro do georreferenciamento. Assim, a legislação faculta ao NOTIFICADO as seguintes opções: 1) apresentar impugnação fundamentada; 2) manifestar anuência expressa, mediante assinatura na planta, memorial descritivo ou documento apartado; ou 3) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos apresentados. Esclarece-se, por fim, que eventuais vícios ou irregularidades futuramente comprovados não impedem novo procedimento retificatório, tampouco vinculam a pessoa que houver anuído aos trabalhos ora apresentados, permanecendo resguardados seus direitos reais, na forma da legislação civil, ressalvadas as hipóteses de usucapião, conforme dispõe o artigo 214, 5º, da Lei de Registros Públicos. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, poderá ser deferido o registro pretendido. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros, expede-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Cartório de Registro de Imóveis e publicado exclusivamente no site eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por 2 (duas) vezes, em razão da inexistência de imprensa local. Pirenópolis-GO, 03/07/2026. Rafaela Raiane Figueiredo Rocha - Escrevente Autorizada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRES DO RIO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS BATAGLIOTTI**

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - Comarca de Pires do Rio - GO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS) - MARIA JOSÉ DE MORAIS BORGES MONTEIRO, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - GO, com serviço situado à Rua Rui Barbosa, n.º 91, Centro, FAZ SABER que GLEISON PABLO DE OLIVEIRA GOMES, CPF: ***.848.591-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 4.881 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73. Diante da ausência de anuência expressa do titular do imóvel confrontante localizado no Lote 07, Quadra 05, Bairro Colegial II, objeto da matrícula n.º 10.552 deste Registro Imobiliário, fica o seu titular, LUIZ CARLOS BATAGLIOTTI - CPF: ***.597.048-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados neste serviço registral sob o Protocolo n.º 43.522, cientificando-a de que poderá, perante este Serviço Registral e nos termos do 2º do artigo 213 da referida Lei, apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o decurso do prazo de publicação deste edital. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes em meio oficial, e, decorrido o prazo legal sem que haja manifestação, presumir-se-á a anuência da notificanda, passando-se ao exame do deferimento da retificação pretendida. Selo Eletrônico: 04462606112371025430000. Pires do Rio - GO, 06 de julho de 2026. MARIA JOSÉ DE MORAIS BORGES MONTEIRO Registradora Imobiliária

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO VALDEVINO DE ARAUJO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EVERALDO VALDEVINO DE ARAUJO - CPF: ***.551.874-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG DOM BOSCO, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0689752-3, celebrado em 30/07/2014, referente ao imóvel, **CASA 12, RESIDENCIAL RICARDO RIBEIRO II, LOTE 12, QA 10, MR, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 72.595 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.586,08, calculado na data base 26/06/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOCADILA NASCIMENTO DE SOUZA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, LEOCADILA NASCIMENTO DE SOUZA - CPF: ***.027.961-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2946149-7, celebrado em 12/04/2023, referente ao imóvel, **CASA 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAES, CHÁCARA 150, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula n.º 94.151 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 12.060,53, calculado na data base 18/06/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEKSON NASCIMENTO BRAGA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JEKSON NASCIMENTO BRAGA - CPF: ***.900.553-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2946149-7, celebrado em 12/04/2023, referente ao imóvel, **CASA 10 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAES, CHÁCARA 150, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 94.151 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 12.060,53, calculado na data base 18/06/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO BATISTA DE SALES**

EDITAL Nº 040/2026 DESTINATÁRIO: FRANCISCO BATISTA DE SALES, CPF sob nº ***.741.001-**. ENDEREÇO: Rodovia Federal BR-020, KM 220, Fazenda Bomba, zona rural, CEP 73900-607, Posse/GO, próximo ao Frigorífico Ouro Verde. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); e art. 939, 3ª a 10ª do CNP-GO. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ, CPF sob nº ***.598.331-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Avenida Nazário Ribeiro, Lote 10-B, Quadra 45, Setor Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: IMÓVEL: Fazenda Extrema, zona rural, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 185,1974 ha (cento e oitenta e cinco hectares e dezenove ares e setenta e quatro centiares), perfazendo um perímetro de 7.640,43 m (sete mil, seiscentos e quarenta metros e quarenta e três centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). SEM BENFEITORIA. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 84, deste Cartório. 1. PROPRIETÁRIO: TRANQUILINO BRASIL, brasileiro, lavrador, nascido em 06/07/1914, filho de Domingos Santa Cruz e de Maria Elisia de Oliveira Santa Cruz, portador da carteira de identidade (RG) nº 13133, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº ***.418.951-**, e sua cônjuge, ARGENTINA NUNES BRASIL, brasileira, do lar, nascida em 22/03/1923, filha de Rusulino Nunes da Silva e de Raimunda Rodrigues da Silva, portadora da carteira de identidade (RG) nº 287132, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob nº ***.791.421-**, casados entre si pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme assento de casamento sob nº 305, fls. 298, do Livro B-12, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Posse/GO em 14/10/1951 (matrícula nº 025494 01 55 1951 2 00012 298 0000305 32), residentes e domiciliados na Rua 24, nº 240, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-060. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Adriana Magalhães Fernandes, CPF ***.415.005-**; b) Adrian Magalhães Fernandes, CPF ***.103.855-**; c) Valter Inácio, CPF ***.610.501-**; d) Horácio Gonçalves de Oliveira, CPF 037.827.513.53; e) Jose Ilson Soares de Oliveira, CPF ***.920.361-**; f) Elizete Ribeiro dos Santos, CPF ***.480.501-**; g) Maria Aparecida dos Santos, CPF ***.522.791-**; h) Acácio Francisco da Silva, CPF ***.904.201-**; i) Posse Agro-Industria e Comercio de Carnes Ltda. CNPJ 04.856.213/0001-70; j) Joaquina Silva de Jesus Santos, CPF ***.493.021-**; k) Francisco Batista de Sales, CPF ***.741.001-**; l) José Fernandes Pereira, CPF ***.151.575-**. 3. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 38.762, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 939, 3ª 10º do CNP-GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 02/07/2026. Luig Aparecido Carmo Ramos
Escrevente Autorizado

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade nº4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumerindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74223180, e Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023;, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 9.685. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.694. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade nº 4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumercindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74223180, e Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023; que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 9.685. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.694. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO CARDOSO DE MORAES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumerindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223180, e Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023;, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Sessenta e Seis, Setor de Industria e Comercio, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 9.685. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.694. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANOEL PLACIDO TINOCO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede social no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco Am Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a)EMANUELLA SOARES TINOCO, filha de Silvana Soares Tinoco e de Emanuel Placido Tinoco, brasileira, Diretora, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora do documento de identificação profissional nº 49143 - OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.529.561-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e seus garantidores EMANOEL PLACIDO TINOCO, filho de Rita Placida Tinoco e de Antonio Braz Tinoco, brasileiro, assistente de produção portador da cédula de identidade RG nº 1820208 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.534.901-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e sua cônjuge SILVANA SOARES TINOCO, filha de Leocadia Dias Santos e de Sebastião Soares dos Santos, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2328955 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.672.131-**, com endereço eletrônico: não informado residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 389 Centro, Ponta Porã/MS e R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 22.142,07 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário nº 0010556356, de 22/10/2025;, que possui como garantia o imóvel situado à R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 33.010. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.093. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA SOARES TINOCO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede social no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco Am Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a)EMANUELLA SOARES TINOCO, filha de Silvana Soares Tinoco e de Emanuel Placido Tinoco, brasileira, Diretora, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora do documento de identificação profissional nº 49143 - OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.529.561-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e seus garantidores EMANOEL PLACIDO TINOCO, filho de Rita Placida Tinoco e de Antonio Braz Tinoco, brasileiro, assistente de produção portador da cédula de identidade RG nº 1820208 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.534.901-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e sua cônjuge SILVANA SOARES TINOCO, filha de Leocadia Dias Santos e de Sebastião Soares dos Santos, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2328955 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.672.131-**, com endereço eletrônico: não informado residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 389 Centro, Ponta Porã/MS e R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 22.142,07 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário nº 0010556356, de 22/10/2025;, que possui como garantia o imóvel situado à R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 33.010. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.093. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELLA SOARES TINOCO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede social no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco Am Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a)EMANUELLA SOARES TINOCO, filha de Silvana Soares Tinoco e de Emanuel Placido Tinoco, brasileira, Diretora, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora do documento de identificação profissional nº 49143 - OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.529.561-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e seus garantidores EMANOEL PLACIDO TINOCO, filho de Rita Placida Tinoco e de Antonio Braz Tinoco, brasileiro, assistente de produção portador da cédula de identidade RG nº 1820208 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.534.901-**, com endereço eletrônico: emanoelplacidotinocoplacido@gmail.com, e sua cônjuge SILVANA SOARES TINOCO, filha de Leocadia Dias Santos e de Sebastião Soares dos Santos, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2328955 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.672.131-**, com endereço eletrônico: não informado residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 389 Centro, Ponta Porã/MS e R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 22.142,07 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário nº 0010556356, de 22/10/2025;, que possui como garantia o imóvel situado à R. Seis, Qd.11, Lt.04, Setor Dona Gercina, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 33.010. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.093. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON RESENDE BORGES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) ROBSON RESENDE BORGES, brasileiro, divorciado, empresário sócio, filho de Celza Resende Borges e Olmildes Goncalves Borges, portador da CI/RG nº 2385627-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.732.001-**, e-mail: robson.r.borges@gmail.com, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás/GO à Rua Custodio P Vencio, n. 937, Casa 1, Centro e R.04, Qd.05, Lt.10, Pq. dos Jatobás, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 146.092,82 (cento e quarenta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9247699, datado em 23/04/2025, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R.04, Qd.05, Lt.10, Pq. dos Jatobás, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 42.791. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.085. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAGILLA ELLEN MEDRADO CARVALHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JUNIMAR WELLINTON SILVA MEDRADO, brasileiro, motorista carreteiro, filho de Fatima Aparecida Silva, portador da CI/RG nº 5329608-PC/GO, inscrito no CPF nº ***.577.211-**, e-mail: junimar.welliton@gmail.com; e sua cónjuge NAGILLA ELLEN MEDRADO CARVALHO SILVA, brasileira, do lar, filha de Francisca Medrado da Silva e Solon Lopes Carvalho, portadora da CI/RG nº 6596839-SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.486.351-**, e-mail: nagilla.medrado@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua 12, Quadra 10, Lote 01, Dona Gercina, e R. Guatambú, Qd.09, Lt.49, Parte A, Res. Veneza, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 32.932,73 (trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), posicionado no dia 03/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9138084, datado em 17/04/2023, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. Guatambú, Qd.09, Lt.49, Parte A, Res. Veneza, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 62.530. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.511. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIMAR WELLINTON SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JUNIMAR WELLINTON SILVA MEDRADO, brasileiro, motorista carreteiro, filho de Fatima Aparecida Silva, portador da CI/RG nº 5329608-PC/GO, inscrito no CPF nº ***.577.211-**, e-mail: junimar.welliton@gmail.com; e sua cónjuge NAGILLA ELLEN MEDRADO CARVALHO SILVA, brasileira, do lar, filha de Francisca Medrado da Silva e Solon Lopes Carvalho, portadora da CI/RG nº 6596839-SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.486.351-**, e-mail: nagilla.medrado@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua 12, Quadra 10, Lote 01, Dona Gercina, e R. Guatambú, Qd.09, Lt.49, Parte A, Res. Veneza, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 32.932,73 (trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), posicionado no dia 03/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9138084, datado em 17/04/2023, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. Guatambú, Qd.09, Lt.49, Parte A, Res. Veneza, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 62.530. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.511. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade nº 4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumerindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74223180, e Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023; que possui como garantia o imóvel situado à Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 95.336. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.696. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO CARDOSO DE MORAES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade nº 4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumerindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74223180, e Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023;, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 95.336. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.696. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco C6 S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede social no endereço Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.211-**, portador da cédula de identidade nº 4.106.888-SPTC/GO, e-mail: joao.consentini@fazendaconsentini.com.br, devedor solidário CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.571-**, portador da CNH nº 02750948503, e-mail: alberto_arroz@hotmail.com; e do garantidor, ALBERTO CARDOSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no 2 CPF/MF sob o nº ***.171.751-**, portador da CNH nº 01575589300, email: financeiro@fazendaconsentini.com.br, residentes e domiciliados à Rua 27, 287, Vila Santo Antônio, Rio Verde/GO, Rua Gumerindo Ferreira, 235, Setor Industrial, Rio Verde/GO, Rua T-62, 1104 - apto 702, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74223180, e Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.129.415,42 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), posicionado no dia 01/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da CÉDULA DE CRÉDITO EXPORTAÇÃO nº 31452049 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA Nº 31452049A, de 15/12/2023;, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 66, Parte do lote A, Setor Industrial, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 95.336. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.696. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON PARREIRA SILVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Rv Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.311/0001-04, com sede social no endereço R. Nossa Senhora Aparecida, nº 320, Qd.G, Lt.15, Sala 05, Vila Carolina, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) ANDERSON PARREIRA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/01/1983, portador da Cédula de Identidade nº 17390-MTE/GO, inscrito no CPF nº ***.084.681-**, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Presidente Vargas, nº 37, Setor Oeste e Rua R-020 esquina com a Rua CD-05, Residencial Cidade Jardim I, nesta cidade, lote 36 da quadra T, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.358,52 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), posicionado no dia 03/07/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Parte do Preço para Pagamento Parcelado e Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária com o Escopo de Garantia, entre Partes e Nos Termos a Seguir Estabelecidos, datado em 01/12/2023, Rio Verde/GO, que possui como garantia o imóvel situado à Rua R-020 esquina com a Rua CD-05, Residencial Cidade Jardim I, nesta cidade, lote 36 da quadra T,, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 110.943. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 496.196. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 10/05/2024, sob o protocolo nº 102.531, com tempo de posse de aproximadamente 20 (vinte) anos, formulado por WALDENY FERREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 3324802/2ª via, emitida pelo PC/GO, e inscrito no CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.650.431-**, e sua esposa ADRIANA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA, brasileira, diarista, portadora da cédula de identidade RG. nº 3258804/2ª via, emitida pelo PC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.319.581-**, casados na data de 20/07/1991, sob regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua da Estação, quadra 14, lote 01, Vila Santa Rosa, Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras para construção de número um traço "A" (01-A), da quadra quatorze (14), situado à Rua da estação, no loteamento "Vila Santa Rosa - Setor Central - I etapa", nesta cidade, com área total de 388,82 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente para a Rua da Estação, 40,00 metros do lado direito com o lote 01; 39,72 metros do lado esquerdo com a Rua Professor Henrique Peclat; e 5,26 metros de Chanfro com Rua da Estação com Rua Professor Henrique Peclat, sob número de ordem nº 38.778 da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO, e consta ser de propriedade tabular de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, casado, comerciante, residente e domiciliado na Estação Senador Canedo, deste município. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Gisely Santana Lopes Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

ESTADO - MARANHÃO

BACABAL/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS LOPES DE SOUZA**

Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Notificado/Devedor: ELIAS LOPES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 20/07/1956 servidor público municipal, portador da CI nº 0339909620078-SSP/MA e CPF sob o nº ***.624.913-**, residente e domiciliado na Rua Padre Carvalho, nº 20, Centro, Bacabal/MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2º do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01607252C, datado de 22/05/2026 às 14:01:31, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 807640001685, em 20/08/2009, Matrícula: 322, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 20/05/2026, a parcela 201, total da dívida R\$ 2.557,35 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supra mencionado acima, além dos que venceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SELMA MARIA LOPES DA SILVA**

Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Notificado/Devedor: SELMA MARIA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida 11/03/1969, turismóloga, portadora da Carteira de Identidade nº ***077994**-CONTR/MA e CPF nº ***.018.403-**, residente e domiciliada na Rua 19, s/nº, Quadra 13, Casa 30, Vinhas, em São Luís-MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2º do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01594013C, datado de 08/05/2026 às 11:43:09, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 107640100332, em 20/05/2009, Matrícula 7.227, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 12/05/2026, a parcela 204, total da dívida R\$ 6.141,91 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supra mencionado acima, além dos que venceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIA LUSTOZA DE OLIVEIRA LIMA MENDES**

Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Notificado/Devedor: LIA LUSTOZA DE OLIVEIRA LIMA MENDES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/10/1981, advogado, portadora da Carteira de Identidade CI nº 740821970-SSP/MA e do CPF nº ***.297.513-** e seu esposo JOEDSON LUSTOZA DE OLIVEIRA LIMA MENDES, brasileiro, nascido em 31/10/1987, vendedor, portador da Carteira de Identidade CI nº 151038420008-SSP/MA e CPF nº ***.837.573-**, residentes e domiciliados na Avenida Magalhães de Almeida, 668-B, centro, Bacabal/MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2º do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01607251C, datado de 22/05/2026 às 14:01:31, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 855552947019, em 17/01/2014, Matrícula: 14.076, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 17/05/2026, a parcela 148, total da dívida R\$ 2.897,07 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supra mencionado acima, além dos que venceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAUBER LEITE DE OLIVEIRA**

PROTOCOLO Nº 284.009 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: FLAUBER LEITE DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº ***.976.103-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 410, Tipo 2Q, localizado no 4º pavimento da Torre Sapoti / Torre F, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 114.198, Livro nº 2-ZX, Folhas 033. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Oficial Substituta da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOINA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA**

PROTOCOLO Nº 284.009 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: JOINA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº ***.822.703-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 410, Tipo 2Q, localizado no 4º pavimento da Torre Sapoti / Torre F, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 114.198, Livro nº 2-ZX, Folhas 033. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Oficial Substituta da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILTON ALMEIDA COELHO E SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 66/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.***.190/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 29.068, em 20/04/2026, fica pelo presente INTIMADO, WILTON ALMEIDA COELHO E SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.038.***-**, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$63.068,70, calculado em 02/07/2026, vigente na data de 02 de julho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0011703-95, em 15 de julho de 2024, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Casa Residencial e terreno respectivo, situado na Rua do Aririzal, Casa 26, integrante do RESIDENCIAL ARIRIS, no Bairro da Cohama, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 02 de julho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: INTIMA162743RMUADBVG7V2IEC79, site para consulta: <https://selo.tjma.jus.br/#/>.

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAÇUAÍ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 86.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerentes: ROSARINHA RAMALHO CAMPOS, brasileira, servente de limpeza, CPF: ***.752.206-** e RG: MG-6.479.764, casada, residente e domiciliada na Rua Antônio Cacheado, nº 205, bairro Cidade Jardim, em Araçuaí-MG; MARIA EMÍLIA RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, CPF: ***.189.106-** e RG: MG-11.089.673, casada, residente e domiciliada na Fazenda "Banco Setúbal", Zona Rural, em Araçuaí-MG; JOAQUIM RAMALHO CAMPOS, brasileiro, taxista, CPF: 839.751.656-04 e CNH: 01951248210, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Danilo Fulgêncio, nº 330, bairro Juparaná, em Araçuaí-MG; ALAIDE RAMALHO CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, professora, CPF: ***.115.688-** e RG: 33.361.122-6, casada, residente e domiciliada na Rua Birmânia, nº 96, bairro Jardim Almeida Prado, em Guarulhos-SP e ANA RAMALHO CAMPOS, brasileira, auxiliar de serviços, CPF: ***.659.606-** e RG: MG-3.444.106, casada, residente e domiciliada na Rua Canuto de Quadro, nº 352, bairro Campo, em Turmalina-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinário rural. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 30 anos (accessio possessionis). Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel rural com área de 84,1225 ha, denominado "Fazenda Córrego Fundo" situado no município de Araçuaí-MG. Matrícula: Não possui. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 06 de julho de 2026 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 86.754 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerentes: MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: M-17.922.998 e CPF: ***.760.907-**, e DANILA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, portadora do RG: MG-17.817.343 e CPF: ***.157.526-**, ambas residentes e domiciliadas na Rua Dom Serafim, nº 850, bairro Santa Tereza, em Araçuaí-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um imóvel urbano, sendo uma casa residencial com área construída de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), e seu respectivo terreno, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) localizado na Rua Dom Serafim, nº 850, bairro Santa Tereza, em Araçuaí-MG. Matrícula: Não possui. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 06 de julho de 2026 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí-MG.

ARINOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): **FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: GRANDE SERTÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.267.337/0001-26, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS: FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.381.689/0001-82, sediada na Rua Sônia Maria, 200, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09.980-460, tendo como sócios JAIR JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.557.238-**, do imóvel constante da matrícula 13.784 de Januária/MG; SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.068.843.0001-75, sediada na Avenida Roque Petroni Junior, 1089, loja 114, Bairro Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04.707-900, tendo como sócios gerentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELSON DE MELLO PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.858-** e MAURO NOBURU MORIZONO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.448-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.780, todas de Januária/MG; e FELTRIN IRMÃOS CIA DE INDÚSTRIA TEXTIL, inscrita no CPF/MF sob o nº 43.247.626/0001-00, sediada na Avenida Valetin Feltrin, s/n, Sala 1 (ou Centro), Bairro Zona de Produção/Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.380-001, sócios CINALDO FETRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.792.758-**, JOÃO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.758-**; JORMAR MARTINHO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.111.208-**; JOSÉ CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.030.058-**; UMBERTO ANTONIO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.408-**; e UMBERTO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.357.028-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.779, 14.619 e 13.781, todas de Januária/MG E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do último EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 9201 do RGI de Januária/MG, denominado "Fazenda Larga". certificação SIGEF: 51107118-77df-4ea0-bae8-bddf709520cc. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: GRANDE SERTÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.267.337/0001-26, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS: FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.381.689/0001-82, sediada na Rua Sônia Maria, 200, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09.980-460, tendo como sócios JAIR JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.557.238-**, do imóvel constante da matrícula 13.784 de Januária/MG; SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.068.843.0001-75, sediada na Avenida Roque Petroni Junior, 1089, loja 114, Bairro Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04.707-900, tendo como sócios gerentes CELSON DE MELLO PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.858-** e MAURO NOBURU MORIZONO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.448-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.780, todas de Januária/MG; e FELTRIN IRMÃOS CIA DE INDÚSTRIA TEXTIL, inscrita no CPF/MF sob o nº 43.247.626/0001-00, sediada na Avenida Valetin Feltrin, s/n, Sala 1 (ou Centro), Bairro Zona de Produção/Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.380-001, sócios CINALDO FETRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.792.758-**, JOÃO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.758-**; JORMAR MARTINHO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.111.208-**; JOSÉ CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.030.058-**; UMBERTO ANTONIO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.408-**; e UMBERTO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.357.028-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.779, 14.619 e 13.781, todas de Januária/MG E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do último EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 9201 do RGI de Januária/MG, denominado "Fazenda Larga". certificação SIGEF: 51107118-77df-4ea0-bae8-bddf709520cc. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COMERCIAL RAUFONSO S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: GRANDE SERTÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.267.337/0001-26, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS: FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.381.689/0001-82, sediada na Rua Sônia Maria, 200, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09.980-460, tendo como sócios JAIR JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.557.238-**, do imóvel constante da matrícula 13.784 de Januária/MG; SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.068.843.0001-75, sediada na Avenida Roque Petroni Junior, 1089, loja 114, Bairro Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04.707-900, tendo como sócios gerentes CELSO DE MELLO PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.858-** e MAURO NOBURU MORIZONO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.448-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.780, todas de Januária/MG; e FELTRIN IRMÃOS CIA DE INDUSTRIA TEXTIL, inscrita no CPF/MF sob o nº 43.247.626/0001-00, sediada na Avenida Valetin Feltrin, s/n, Sala 1 (ou Centro), Bairro Zona de Produção/Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.380-001, sócios CINALDO FETRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.792.758-**, JOÃO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.758-**, JORMAR MARTINHO FELTRIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.111.208-**, JOSÉ CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.030.058-**, UMBERTO ANTONIO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.408-**, e UMBERTO CIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.357.028-**, dos imóveis constantes das matrículas 13.779, 14.619 e 13.781, todas de Januária/MG E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do último EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 9201 do RGI de Januária/MG, denominado "Fazenda LArga". certificação SIGEF: 51107118-77df-4ea0-bae8-bddf709520cc. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JANAINA MARTINS OLIVEIRA DE LIMA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 15/04/2025, o requerimento pelo qual Mauro Ponzo de Siqueira, CPF xxx.428.156-xx, e sua mulher Dirce Luiza de Siqueira, CPF xxx.545.326-xx, devidamente representados, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, autuada sob o protocolo nº 437242, de 15/04/2025, do seguinte imóvel urbano: lote 06, do quarteirão B, da Ex-Colônia Bias Fortes, registrado sob o número 18.112, Livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, em nome de Conceição Rosa de Lima, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG. Assim, fica intimada a titular do direito real e de outros direitos em relação ao pedido, qual seja: Janaina Martins Oliveira de Lima, CPF xxx.588.326-xx, na qualidade de herdeira colateral por representação, filha de Francisco Rosa de Lima, no espólio de Conceição Rosa de Lima, brasileira, solteira, funcionária do INAMPS, CPF nº XXX.597.396-XX. E expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO para que o(s) mesmo(s) se manifeste(m), caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital. Ficam, portanto, INTIMADOS a apresentar eventual manifestação ou impugnação fundamentada, mediante petição escrita e documentos comprobatórios, diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, no endereço abaixo indicado, no prazo supracitado, sob pena de prosseguimento do procedimento, com eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente, conforme disposto no artigo 216-B, 2º, da Lei nº 6.015/1973. Belo Horizonte, 03 de julho de 2026. A Oficial, Camila Caixeta Cardoso Porto.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINVAL TIMOTEO DO NASCIMENTO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº640179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINVAL TIMOTEO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRISA ANANDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1084765-6, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-25 da Matrícula nº 67.927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sergipe nº 833, Apartamento nº 2.004, Edifício Palazzo Ducale, bairro Funcionários, Lotes nº 12 e 14 e partes dos lotes nº 10, 16 e 18, Quadra nº 18, 3 Vagas de Garagem, Belo Horizonte/MG CEP:. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 119.484,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRISA ANANDA MENDES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº640179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINVAL TIMOTEO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRISA ANANDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1084765-6, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-25 da Matrícula nº 67.927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sergipe nº 833, Apartamento nº 2.004, Edifício Palazzo Ducale,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro Funcionarios, Lotes nº 12 e 14 e partes dos lotes nº 10, 16 e 18, Quadra nº 18, 3 Vagas de Garagem, Belo Horizonte/MG CEP: . Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 119.484,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE BARATA FILHO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 611923, com os seguintes dados: Requerente: Maria Inez Fontes Teixeira, Fabricia Fontes Teixeira e Tulio Fontes Teixeira. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02, quadra 112, Bairro dos Coqueiros, antiga quadra 04, da Vila Ressaquinha. Transcrição: 19.662, Lº 3-P, fls 250, 2º Oficial desta Comarca. Índice Cadastral: 743112 002 0015. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Jose Barata Filho e Maria Auxiliadora Diniz Barata; Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/09/1977. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AUXILIADORA DINIZ BARATA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 611923, com os seguintes dados: Requerente: Maria Inez Fontes Teixeira, Fabricia Fontes Teixeira e Tulio Fontes Teixeira. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02, quadra 112, Bairro dos Coqueiros, antiga quadra 04, da Vila Ressaquinha. Transcrição: 19.662, Lº 3-P, fls 250, 2º Oficial desta Comarca. Índice Cadastral: 743112 002 0015. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Jose Barata Filho e Maria Auxiliadora Diniz Barata; Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/09/1977. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075583-3, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 116118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES NR 990 BL.7 301 JARDIM VITORIA BELO HORIZONTE MG 31975270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 8.270,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA ANGELA RODRIGUES SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ANGELA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL HENRIQUE SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126929-0, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 123563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11810 BL.5 AP 404 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 6.722,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUELL HENRIQUE SANTOS GONCALVES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ANGELA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUELL HENRIQUE SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126929-0, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 123563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11810 BL.5 AP 404 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 6.722,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER TEIXEIRA NETO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER TEIXEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771535428-4, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0123651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 700 BL.1 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 17.717,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR PINTO ROCHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº369812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR PINTO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10165046401-0, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.16 da Matrícula nº 104998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Augusto Rocha, nº 66, apto 703, do 7º pavimento, do bloco 02, do Condomínio Terra Nova-Eco Life, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31720-260.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 4.680,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYDSON MARCELO FERNANDES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYDSON MARCELO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553138172-5, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 114268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 1030 A 202 BL 14 A. R. DE ABREU BELO HORIZONTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG 30130900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 9.135,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIZABETE CORREIA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELIZABETE CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771736475-9, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 5500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORNALISTA PAULO HENEINE NR 95 BL.1 AP1208 MANTIQUEIRA BELO HORIZONTE MG 31660093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 12.105,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPELINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CORDEIRO PIMENTA**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CORDEIRO PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441581095-8, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13149, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO NR 740 DAS NACOES CAPELINHA MG 39680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 2.916,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Barão, com 21,23,10ha, situado no lugar denominado Córrego dos Capitães, município de Bom Jesus do Galho/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso, datada de 20 de maio de 2026, lavrada no livro 87-N, fls.157/160 do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, protocolada sob n. 200.191, em 05 de junho de 2026, objeto da matrícula n.2.854, R-4, R-6, R-7 e R-23, de propriedade de Hélio Reis de Miranda e seu cônjuge Maria Helena de Oliveira Miranda, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MORIAH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº611127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MORIAH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16403147000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MAURICIO SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23520183-5, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 146.205, R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº 102, ED. MONTE SIÃO, RUA MONSENHOR BICALHO, Nº 251, BAIRRO CIDADE JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 595.676,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ MAURICIO SOUZA COSTA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº611127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MORIAH NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16403147000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MAURICIO SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23520183-5, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 146.205, R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº 102, ED. MONTE SIÃO, RUA MONSENHOR BICALHO, Nº 251, BAIRRO CIDADE JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 595.676,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BEATRIZ SANTOS DO CARMO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA BEATRIZ SANTOS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772257361-1, firmada em 28/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO PARANAGUÁ, NR 255, BL.2 AP. 1908, PARQUE RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 16.029,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARESSA ALICE MENDONCA DOS SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARESSA ALICE MENDONCA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443368069-6, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 154297, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FILOMENA JARDIM VOLGA NR 615 APT0 102 BLOCO 1 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.869,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIO FERREIRA VICTOR**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARIO FERREIRA VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442778997-5, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 42762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TRÊS NR 47 AP 401 BL C 18 RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.248,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDITE RODRIGUES DE AGUIAR**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDITE RODRIGUES DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632158**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771528910-5, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES DA C NETO NR 295 BL.7 AP304 FAZENDA B JES CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.291,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO MATHIAS DE AGUIAR**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDITE RODRIGUES DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632158**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO MATHIAS DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771528910-5, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES DA C NETO NR 295 BL.7 AP304 FAZENDA B JES CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.291,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BRAGA DE SOUZA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO BRAGA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800810901059-0, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 113804, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS NR 1060 BLOCO 03 APTO 404 BAIRRO DAS SAPUCAIAS III CONTAGEM MG 32071122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 1.299,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH ALEXIA GONCALVES SANTOS SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH ALEXIA GONCALVES SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS PIRES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442049112-3, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 148927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE, LOTE 08 QUADRA 25, BAIRRO ARVOREDO 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32113524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 15.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PIRES DE ALMEIDA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH ALEXIA GONCALVES SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS PIRES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442049112-3, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 148927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R TREZE, LOTE 08 QUADRA 25, BAIRRO ARVOREDO 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32113524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 15.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIK LEONARDO PINHEIRO FERRAZ**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK LEONARDO PINHEIRO FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771636554-9, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0176052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 18 NR 185 BL.4 AP402 ALTO CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.218,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN FELIPE PINTO PEREIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº615265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN FELIPE PINTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771120518-7, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166202, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R ARATICUM NR 110 BL.15 AP 401 CONQUISTA VER CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.601,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº614376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553935**7-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO NR 595 APTO 304 BL. 17 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 9.918,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº614376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***553935**7-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO NR 595 APTO 304 BL. 17 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 9.918,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS PAULO SOARES DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770211751-5, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 177.598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.1 AP403 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.914,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSEMARY CAETANA DE MELO SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE - MINAS/MG - CNS nº 04.552-5 - Rua Laci Mendes, nº 35, Bairro Jardim Primavera - Entre Rios de Minas/MG - CEP 35.490-000 - NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CONFRONTANTE (Art. 213 da Lei nº 6.015/1973) .SOLICITANTE: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG - CNS nº 04.552-5. NOTIFICADA: ROSEMARY CAETANA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELO SOUZA CPF nº ***.219.296-** Rua Padre Agostinho, nº 116, Bairro Santa Cruz - Belo Horizonte/MG - CEP 31.150-600.- ASSUNTO: Retificação Administrativa de Área e Averbação da Certificação de Georreferenciamento - Matrícula nº 11.469 - Fazenda da Braúna - Município de Jeceaba/MG. O OFICIAL SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG, CNS nº 04.552-5, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, especialmente pelo artigo 213, pela Lei nº 10.931/2004 e pelas disposições do Provimento nº 93/CGJ/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER à Sra. ROSEMARY CAETANA DE MELO SOUZA, acima qualificada, que foi protocolizado perante esta Serventia Registral, sob o Protocolo nº 56.407 e Recibo nº 24.730, requerimento formulado por VALE S.A., inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, objetivando a averbação da certificação de georreferenciamento expedida pelo INCRA e a retificação administrativa da área do imóvel rural denominado FAZENDA DA BRAÚNA, objeto da Matrícula nº 11.469, Livro nº 2 - Registro Geral, situado no Município de Jeceaba/MG. Conforme a documentação técnica apresentada, o imóvel possui área registrada de 24,0000 hectares, tendo sido apurada, mediante levantamento georreferenciado e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico William Ladislau Menezes Lima, CREA/MG nº 195.027/D, área de 53,8282 hectares. Consta da documentação apresentada que Vossa Senhoria figura como confrontante do imóvel objeto da retificação administrativa, razão pela qual fica NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação, anuência, impugnação ou oposição fundamentada quanto aos limites, confrontações e demais elementos constantes da planta e do memorial descritivo que instruem o procedimento administrativo. A manifestação deverá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento desta notificação, observadas as disposições do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento poderá ter prosseguimento, com a prática dos atos registrares cabíveis, na forma da legislação vigente. Integram a presente notificação, para conhecimento da confrontante, cópia da planta, memorial descritivo, Entre Rios de Minas/MG, 06 de julho de 2026. ERIC LEONARDO MEDEIROS, Oficial Substituto - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG CNS nº 04.552-5

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA ALVES DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº130.472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010293686-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 36, B, SETOR 05, CONDOMÍNIO NOSSA FAZENDA, ESMERALDAS/MG, CEP 32809-254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 20.537,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 207940, em data de 13/03/2026, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) MARIA JOSÉ ALEXANDRE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I nº MG-2.919.166 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.226.506-**, residente e domiciliada na Rua Edson Sirino Campos, n.º 684, Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o lote 31 (trinta e um) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado Bairro Jardim do Trevo, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara; 10,00 metros nos fundos com o lote nº08 (oito); 30,00 metros pela direita com o lote nº32 (trinta e dois); e, 30,00 metros pela esquerda com o lote nº30 (trinta); perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Registro: Inscrição nº26 (vinte e seis), fls. 201, Lv.08-A desta Serventia Imobiliária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: GERALDO FERNANDO OURIVIO MAIA - CPF: ***.566.476-**; VANDA ABRANTES MAIA - CPF: ***.355.296-**; MARCIO LINCOLN DANTES - CPF: ***.566.636-**; JOYCE CARNEIRO DANTES - CPF: ***.951.566-**; Tempo de posse alegado pelo requerente: 45 (quarenta e cinco) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido de usucapião para se manifestarem, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, na forma do art. 257, inciso III do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GISLAINE BORGES DE ARAÚJO MOREIRA

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº166.324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE BORGES DE ARAÚJO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001044076-0, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.687 - R.09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM FRENTE PARA A RUA ADOLFO PERIM, Nº 450, BAIRRO VALE VERDE, NESTA CIDADE (AV.03), LOTE DE TERRENO Nº 06, QUADRA Nº 09.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 43.573,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS LEOCADIO RODRIGUES**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADOS: CARLOS LEOCADIO RODRIGUES, CPF: ***.903.796-** e JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA SAVAIVA, CPF: ***.513.076-**, na qualidade de confrontantes do imóvel constituído, registrado sob a matrícula nº 8.066, Livro 02, desta Serventia. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 76.788, INTIMAR-LHE sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA requeridas por: HÊNIO ANDRADE NOGUEIRA, brasileiro, advogado, CI M-862.043-SSP/MG, CPF ***.609.676-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARIA MÁRCIA MOREIRA FRANÇA NOGUEIRA, brasileira, decoradora, CI MG-3.097.557-SSP/MG, CPF ***.036.486-**, residentes na Rua Itaguá, 2000, bairro Grajaú, Brumadinho/MG; e JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, comerciante, CI M-526.263-SSP/MG, CPF ***.350.716-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA DENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, CI M-738.497-SSP/MG, CPF ***.110.016-**, residente na Rua Silvio de Oliveira Martins, 266/201, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, que recai sobre o imóvel assim denominado: Terreno com 26.4637ha, situada em "Fazenda Retiro da Mata", Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 8.066, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Retificação de Área, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Igarapé/MG, 03 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA SARAIVA**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADOS: CARLOS LEOCADIO RODRIGUES, CPF: ***.903.796-** e JOSE EUSTAQUIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA SAVAIVA, CPF: ***.513.076-**, na qualidade de confrontantes do imóvel constituído, registrado sob a matrícula nº 8.066, Livro 02, desta Serventia. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 76.788, INTIMAR-LHE sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA requeridas por: HÊNIO ANDRADE NOGUEIRA, brasileiro, advogado, CI M-862.043-SSP/MG, CPF ***.609.676-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARIA MÁRCIA MOREIRA FRANÇA NOGUEIRA, brasileira, decoradora, CI MG-3.097.557-SSP/MG, CPF ***.036.486-**, residentes na Rua Itaguá, 2000, bairro Grajaú, Brumadinho/MG; e JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, comerciante, CI M-526.263-SSP/MG, CPF ***.350.716-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARIA DENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, CI M-738.497-SSP/MG, CPF ***.110.016-**, residente na Rua Silvio de Oliveira Martins, 266/201, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, que recai sobre o imóvel assim denominado: Terreno com 26.4637ha, situada em "Fazenda Retiro da Mata", Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 8.066, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Retificação de Área, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Igarapé/MG, 03 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITURAMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN SILVA PAIVA CUNHA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN SILVA PAIVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551670612-0, firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 27574, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 399 JARDIM BOULANG ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 2.367,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por SYLVIA MOTTA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, pensionista, viúva, CI nº 4127343, SSP/MG, CPF nº ***.756.386-**, e SELMA MOTTA DE OLIVEIRA SOTTE, brasileira, do lar, viúva, CI nº 3096993, SSP/MG, CPF nº ***.927.316-**, ambas residentes e domiciliadas em Juiz de Fora/MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.057 e seguintes do Provimento Conjunto 93/2020 do TJMG e Provimento 65/2017 do CNJ, protocolo nº 235955, o pedido de registro da Usucapião Extraordinária no Extrajudicial, vez que as autoras se encontram na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapido o imóvel descrito na matrícula 33.982 desta serventia registral, apto. 404, no Edifício Glaucia de Almeida Fortini, sito a Avenida Presidente Itamar Franco nº 1.630, bairro centro, Juiz de Fora/MG. Foi depositada toda a documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017/CNJ e 325/CGJ/2016. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros e confrontantes, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o qual deverá ser apresentada neste Serviço Registral, de segunda a sexta no horário de 9:00h as 12:00h e 13:00 as 17:00h, situado nesta cidade a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2337/1209, bairro Centro, Juiz de Fora/MG, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pela oficial do registro de imóveis e registrada a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 01/07/2026. O Oficial Interino, Ronaldo Falcometa Neves, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Renata Curcio Rocha**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário SAN PAYO URBANIZADORA SPE LTDA., prenotado sob nº226341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Renata Curcio Rocha, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 314838-00, firmada em 09/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 0004 da quadra N, situado nesta cidade, integrante do loteamento Tamboré Juiz de Fora, Bairro Santa Lúcia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.030,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PHILLIPE LACERDA VARGAS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº226468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILLIPE LACERDA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE BARRETO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920433-7, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73491 / R.09 DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SYLVIO RIBEIRO ARAGAO, N° 260, APTO 203, BL 18, JD JOCQUEY CLUB - JUIZ DE FORA/MG, CEP 56600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.104,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE BARRETO DE ARAUJO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº226468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILLIPE LACERDA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE BARRETO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25920433-7, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73491 / R.09 DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SYLVIO RIBEIRO ARAGAO, N° 260, APTO 203, BL 18, JD JOCQUEY CLUB - JUIZ DE FORA/MG, CEP 56600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.104,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL GUSTAVO ARAUJO FRANCO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GUSTAVO ARAUJO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA GUIMARAES SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441858769-0, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 15987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 37 NR 0 QD 37 LT 24 RECANTO D LAG LAGOA SANTA MG 33236140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 16.080,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA GUIMARAES SILVA FRANCO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GUSTAVO ARAUJO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA GUIMARAES SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441858769-0, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 15987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 37 NR 0 QD 37 LT 24 RECANTO D LAG LAGOA SANTA MG 33236140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 16.080,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THEO CONRADO DE PAULA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THEO CONRADO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011910-4, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 40539, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO NR 1133 BL.28 AP301 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.177,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEVANEI JOHNATHAN SOARES RODRIGUES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº137180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVANEI JOHNATHAN SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007312830--, firmada em 06/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 8 matrícula nº 23373, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LOTE 06A, QUADRA G, ALAMEDA ANTONIO NOBRE N 50, LUNDCEA, SETOR LUTKEN LAGOA SANTA/MG - CEP: 33400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 15.007,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JONATHAN DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL JONATHAN DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771154856-4, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47891, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES NR 1567 BL.16 AP104 VILA MARIA II LAGOA SANTA MG 33231028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 3.544,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON LEONARDO ARAUJO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON LEONARDO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442421984-1, firmada em 12/11/2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 38754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ NR 122 BLOCO 11 APTO 302 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 14.204,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES DOS SANTOS SOUZA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137649-3, firmada em 01/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ NR 300 AP 103 BL C PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.989,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CARLA REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CARLA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770065631-0, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON NR 218 AP101 BL8 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 4.198,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR FERREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CARLA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770065631-0, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON NR 218 AP101 BL8 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 4.198,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial titular do Serviço Registral de Imóveis de Lavras, MG, na forma da lei. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTRUTORA DHARMA S.A., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n. 03.117.224/0001-76, com sede na Q SHIS QI 9 CL BL J, Sala 112, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF e VILAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n. 18.108.477/0001-50, com sede na Praça Elias Antônio Filho, n. 60, Centro, Ijaci/MG; depositaram nesta Serventia, requerimento datado de 22/06/2026, cronograma físico-financeiro (obras de infraestrutura) aprovado pelo Município de Ijaci/MG, decreto de aprovação nº 2.431/2026, datado de 04/05/2026, assinada pelo Prefeito Municipal da cidade de Ijaci/MG, Nelson Mesquita Galvino, projeto urbanístico aprovado em 22/06/2026, bem como memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos Guedes (CREA/MG 31.957/D), aprovado pelo Município de Ijaci/MG, protocolados nesta serventia sob o n. 220.707 em 23/06/2026, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, e requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILAS BOAS II", situado no perímetro urbano da cidade de Ijaci, MG, com as características e confrontações constantes da Matrícula 81.276, do Livro 2 deste Ofício, implantado em uma área de terreno com 64.441,78m². Loteamento esse composto de 195 (cento e noventa e cinco) lotes, e encontra-se especificado da seguinte forma: área de lotes (195) com 40.538,44m² - equivalente a 63,86%; Áreas públicas com 22.941,94m² - equivalente a 36,14%; Sistema Viário com 13.261,53m² - equivalente a 20,89%; Equipamento Comunitário com 6.972,19m² - equivalente a 10,98%; Equipamento Urbano com 441m² - equivalente a 0,69%; Área Verde com 2.267,22m² - equivalente a 3,57%; Área Loteada com 63.480,38m² - equivalente a 100%; Faixa Non Aedificandi com 961,40m²; Área Total da Gleba de 64.441,78m². Descrição e áreas das quadras: Quadra "A": 17 lotes (1 a 17), com a área total de 3.839,45m²; Quadra "B": 22 lotes (1 a 22), com a área total de 4.781,16m²; Quadra "C": 19 lotes (1 a 19), com a área total de 3.825,03m²; Quadra "D": 44 lotes (1 a 44), com a área total de 8.941,24m²; Quadra "E": 52 lotes (1 a 52), com a área total de 10.529,86m²; Quadra "F": 29 lotes (1 a 29), com a área total de 6.062,46m²; Quadra "G": 06 lotes (1 a 6), com a área total de 1.284,62m² e Quadra "H": 06 lotes (1 a 6), com a área total de 1.274,62m². As impugnações deverão ser apresentadas, nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, a ser publicado 03 (três) vezes na "imprensa local", e afixado nesta Serventia Registral, situada na Rua Dona Inácia, n. 153, bairro Centro, nesta cidade de Lavras, MG. Dado e passado nesta cidade de Lavras, MG, aos 06 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE SILVA PACHECO**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº65964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10900600-9, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17636 / R2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS Nº 296 DOM BELCHIOR LUZ MG CEP: 35595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.954,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 98403-2743 **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel estremado, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a estremação envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 5.512, Livro 02, de propriedade de Sonia Maria de Oliveira Ribeiro, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de estremação. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 03 de julho de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUIS GUILHERME OLIVEIRA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233.551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUILHERME OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771825845-6, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 95288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR DE OLIVEIRA NR 1300 BL.3 AP403 SAO JOSE MONTES CLAROS MG 39400342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.229,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MORADA NOVA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17, da Federal 6.015/73, que se encontra protocolado sob o nº 31.774, o pedido de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 625, que após as medições foi identificada uma área total de 122,5559 ha, encerrada em um perímetro de 6.732,83 m, com os limites e confrontações que seguem em anexo. Tendo em vista que o o imóvel objeto da retificação confronta-se áreas sem matrículas, e considerando que os confrontantes que assinaram os trabalhos técnicos são posseiros e não foi possível identificar os titulares do domínio, ficam os interessados intimados por meio deste edital para apresentarem eventual impugnação ao procedimento. A impugnação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado após a publicação. Findo o prazo, se não houver impugnação, o procedimento de retificação será averbado. Os documentos estão à disposição dos interessados nesta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Coronel Arnaldo Xavier Cordeiro, nº 112, Centro, Morada Nova de Minas - MG. Dou fé. Morada Nova de Minas, 03 de julho de 2026. O Oficial, Rafael Salomão Carvalho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NANUQUE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE - CNS: 039156

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILSON JOSE DOS SANTOS**

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DIAMANTINA, 104, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550380032-8, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAS FORMOSAS NR 1300 NAQUE NUQUE NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 3.240,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NANUQUE-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE - CNS: 039156

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DIAMANTINA, 104, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550380032-8, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAS FORMOSAS NR 1300 NAQUE NUQUE NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 3.240,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NANUQUE-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

NATERCIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA - CNS: 043422**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO "Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais. Bel. Silvio Sergio Mota da Silva, Oficial do Registro de Imóveis, na forma da lei 6.766/79. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n 6.766, de 19/12/1979, que o NATASHA REIS VILAS BOAS LTDA ME", com nome fantasia "RD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.501.293/0001-00, DEPOSITOU neste Cartório, à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 191 - Centro - Natércia-MG, cuja circunscrição abrange o objeto dessa publicação, consignando o projeto e demais documentos relativos ao imóvel matriculado sob o nº 043422.2.0003769-89, às ficha 01. 61, do Livro de Registro Geral 2, deste C.R.I., Recebido em 02/06/2026, com o nº de Prenotação 25.660, deste Serviço de Imóveis, com aprovação obtida pela Decreto/Lei Municipal nº 1.577, datada de 19 de fevereiro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026, situado no perímetro urbano da cidade de Natércia-MG, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO JOÃO PAULO", localizado no lugar denominado "BAIRRO CHAPADA", circunscrito em linha divisória da seguinte forma: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 46°15'31,194", Latitude: 68°05'48,761"); Cerca; deste, segue confrontando com Justo Nacácio Junho, CPF: ***.063.196-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°34' e 7,50 m até o vértice 2, (Longitude: 46°15'30,836", Latitude: 68°05'48,559"); 147°34' e 9,27 m até o vértice 3" (.), imóvel com área total de 12.139,91m² (doze mil, cento e trinta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), cuja descrição pormenorizada se encontra depositada na matrícula nº 043422.2.0003769-89, do Livro 2 (Registro Geral), do C.R.I. de Natércia/MG. O referido Loteamento é composto por área Institucional/Área Verde com 902,81m², Arruamento de 3.113,47m², e 9.026,44m² de área total loteada, composta pelas quadras "A", "B", "C", "D" e "E", conforme Lei Municipal nº 1.577, da Prefeitura da cidade de Natércia-MG, em 19 de fevereiro de 2026. Havendo Impugnações, essas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste no Jornal ou meio escolhido, nos órgãos oficiais dos poderes do Estado, ou no Cartório retro, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, 02 (dois) de junho de dois mil e vinte e seis. O Oficial".

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 3º e 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro e inserção de medidas do imóvel rural "Gleba de terras no lugar denominado "Vargem Grande", "Sítio da Palhada", nesta Comarca e Município de Pará de Minas-MG, com Matrícula nº 44.765 do livro- 2 desta Serventia, Protocolo nº 241610, em 18/05/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE Wilson Oliveira de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Pereira Duarte, nº. 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas - MG, CEP: 35660-175. B) IMÓVEL RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de terras no lugar denominado "Vargem Grande" "Sítio da Palhada, Município e Comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 18.45,54ha, (dezoito hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e quatro centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 18.56.43m² (dezoito hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e três centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Prefeitura Municipal de Pará de Minas (Estrada Municipal- Antiga Linha Férrea); José Arinos Guimarães Machado (Mat. 18.430 desta Serventia); Altair Ferreira da Silva Filho (Mat. 61.305 desta Serventia) e Roberto Oliveira de Carvalho (Mat. 92.143, 71.981, 71.980, 71.979 e 71.978 todas desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 44.765 do Livro 2, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. P/ O Oficial, Davidson Oliveira Campos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDER ALBINO AGUIAR**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDER ALBINO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440615595-2, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FARIA PEREIRA NR 24 Q 28 LT 250 INDUSTRIAL PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 23.949,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA FERNANDES MIRANDA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA FERNANDES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRIK ANDERSON CAVALCANTE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491536**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771239477-3, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3 na Matrícula 75537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO MENDES DO NASCIMENTO N 692 BAIRRO PADRE PIO PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.664,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRIK ANDERSON CAVALCANTE CAMPOS**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA FERNANDES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRIK ANDERSON CAVALCANTE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771239477-3, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3 na Matrícula 75537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO MENDES DO NASCIMENTO N 692 BAIRRO PADRE PIO PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.664,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLOS ALBERTO COSTA MONTI**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO COSTA MONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441585467-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 95603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLDO ERIK MADISON NR 90 APTO 101 JARDIM IP POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 2.257,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILLIAM HENRIQUE DE SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771624904-2, firmada em 24/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0118347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADALENA P D OLIVEIRA NR 140 BL.T4 AP601 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 5.590,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXE**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR RIBEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550632502-7, firmada em 26/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 40350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVINO NUNES DE OLIVEIRA NR 320 CASA STA BARBARA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.914,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR RIBEIRO DINIZ**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR RIBEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677458**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550632502-7, firmada em 26/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 40350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVINO NUNES DE OLIVEIRA NR 320 CASA STA BARBARA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.914,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP n.º 37.550-067, FAZ SABER que Paulo Roberto Ferreira, requereu a retificação da descrição do imóvel da Matrícula n.º 8.820 deste Registro Imobiliário, situado na Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, n.º 1.364 e 1.366, bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, CEP n.º 37.558-000, a ser processada nos termos do artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P-02 ao P-03, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo n.º 377.345, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo o croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS DE MINAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Cartório do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, Julian Gonçalves da Silva, com base no artigo 408 do Provimento 149/2023, artigo 903 do Provimento 93/2020 e artigo 213, 2º a 6º da Lei 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia requerimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA pretendida por ELEUSA APARECIDA RAMOS, brasileira, advogada, divorciada aos 16/09/2008, inscrita no CPF n.º ***.643.176-**, residente e domiciliada na Rua Ildefonso Borges, n.º 31, Bairro Jardim Floresta, em Patos de Minas/MG, do imóvel urbano situado a Rua Antônio Candido Borges, esquina com a Rua João Pereira da Silva, Bairro Jardim Floresta, Município de Patos de Minas/MG, procedente da matrícula n.º 102/7.514, no Primeiro Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, onde verificou-se acréscimo da área de 03,00m², passando o imóvel de 250,00m² para a área total de 253,00m². O presente edital tem a finalidade de dar conhecimento aos terceiros eventualmente interessados, e em caso de discordância apresentar impugnação escrita perante a Oficial do Cartório do Segundo Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, conforme determina a Lei. Patos de Minas, 15 de Julho de 2026. O Oficial, Registrador, JULIAN GONÇALVES DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESPLENDOR/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CHARLEY MARCOS PELEGRINI DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Retificação de área - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel urbano no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 53131, com os seguintes dados do requerente: CLEVER DE ARAUJO CASAGRANDE, CPF nº ***.792.007-**, residente na Rua Major Jacinto Jose da Costa 245, Bairro São Vicente, Resplendor MG. Notificado: CHARLEY MARCOS PELEGRINI DE PAULA, CPF ***.360.586-**, residente na Rua Major Jacinto Jose da Costa nº 251, Bairro São Vicente Resplendor MG, Identificação do imóvel: Lotes de terrenos legítimos de nº 27, 28, e, 29, da quadra, com área de 820,00 m² (oitocentos e vinte metros quadrados); confrontando-se por seus diversos lados com: Waldemar Alves de Souza, Isaias Eler, Joaquim Chagas Paixão, e a casa nele assentada, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, sito à Rua Frei Pio, nº 245, Bairro São Vicente, nesta cidade de Resplendor. Fica intimado o Sr. CHARLEY MARCOS PELEGRINI DE PAULA, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação das medidas perimetrais. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 03 de julho de 2026. Atenciosamente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENIAS GOMES PEREIRA**

RESPLENDOR/MG Registro de Imóveis de Resplendor EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BENIAS GOMES PEREIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO - Retificação de área - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel urbano no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 53060, com os seguintes dados do requerente: ROGERIO SOUZA, CPF ***.680.476-**, residente e domiciliado na Rua Moraes Carvalho nº 1090, Centro, Resplendor MG, matriculado nesta serventia sob o nº 4619. Notificado: Benias Gomes Pereira, CPF 033.166.933-87, residente em na Rua Moraes de Carvalho nº 1090, Centro, Resplendor MG. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano, constituído de um lote de terras legítimas, medindo no seu total 12,00 x 25,00 m (doze metros de frente e fundos por vinte e cinco metros nas laterais), onde se encontra edificada uma casa de comércio, situados á Rua Moraes de Carvalho. PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515 com FABIANA GARCIA JUVENAL DE SOUZA, motorista, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.281.303, expedida em 08/03/99, pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº ***.680.476-**, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.079.524-SSP/MG e CPF nº ***.345.836-**. Fica intimado o Sr. Benias Gomes Pereira, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação das medidas perimetrais. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 03 de julho de 2026. Atenciosamente.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FERREIRA CABRAL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEI BATISTA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771530419-8, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0047120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA NR 612 BL.27 AP401 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.156,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEI BATISTA CORDEIRO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEI BATISTA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771530419-8, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0047120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA NR 612 BL.27 AP401 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.156,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIVIA BARBOSA DE AQUINO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIVIA BARBOSA DE AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771568221-4, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0048715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.11 AP202 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.554,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771863457-1, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0050609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONTE CASTELO NR 555 BL.10 APT0 402 VILA R (JUSTI RIBEIRAO DAS NE MG 33940190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.890,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA SOARES CARVALHO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA SOARES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771436276-3, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.13 AP102 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 8.011,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DE ALMEIDA LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DE ALMEIDA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188017-7, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.16 AP402 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 9.692,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771525330-5, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.17 AP202 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.287,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DE SOUZA DORNELAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DE SOUZA DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANILDA DE SOUZA DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***367106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771519188-1, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 3.955,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILDA DE SOUZA DORNELAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DE SOUZA DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANILDA DE SOUZA DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771519188-1, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 3.955,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANE APARECIDA BERTTI SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANE APARECIDA BERTTI SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770856450-3, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 44477, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE NR 81 AP 403 BL 07 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.247,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO TONINDANDEL DE GOIS PAIXAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TONINDANDEL DE GOIS PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550676736-4, firmada em 11/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 26273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 27 NR 97 AP103 BLB-2 CONJ HAB N PAM RIBEIRAO DAS NE MG 33937345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 2.258,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAELA GARCIA FREITAS SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA GARCIA FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771253841-4, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 47370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.43 A203EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.172,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISAIAS JOSE DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771100941-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.27 401 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 14.263,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA EVANGELISTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771323656-0, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.1 AP102 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 22.956,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GONCALVES DOS REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GONCALVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927834-2, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.27 402 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 16.347,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINE COSTA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINE COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771821187-5, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.7 AP401 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 5.277,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MOTA DE SOUSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLIENE ROCHA BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441862931-6, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 45272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS SINAMOMOS 35 CASA 04 VALE DAS ACACI RIBEIRAO DAS NE MG 33830055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 84.124,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLIENE ROCHA BONFIM**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLIENE ROCHA BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441862931-6, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 45272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS SINAMOMOS 35 CASA 04 VALE DAS ACACI RIBEIRAO DAS NE MG 33830055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 84.124,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que o Sr. ADENILTON ALVES DE SOUZA, CPF nº ***.265.498-** e s/m LEILA DOS SANTOS ROCHA ALVES, CPF nº ***.444.026-**, na qualidade de requerentes, Protocolizaram nesta Serventia, sob o nº 85.231, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, declarando que exercem a posse do imóvel desde 2004, através da "accessio possessionis", há mais de 20 (vinte) anos, constituído por Uma gleba de terra com a área de 13,65,27ha (treze hectares, sessenta e cinco ares e vinte e sete centiares), situada na Fazenda Cabeceira da Vargem, Município de São Francisco - MG, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.221.308,13m e E 511.056,10m; deste, segue confrontando com Fazenda Cabeceira da Vargem de POSSE de Maria do Carmo Batista de Almeida, inscrita no CPF nº ***.598.116-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128º09'03" e 254,62 m até o vértice 2, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.221.150,84m e E 511.256,33m; deste, segue confrontando com Fazenda Cabeceira da Vargem de POSSE de Dimas Batista da Silva, inscrito no CPF nº ***.247.596-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°35'15" e 141,21 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.221.060,86m e E 511.365,15m; 124°08'00" e 136,54 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.220.984,24m e E 511.478,17m; deste, segue confrontando com Fazenda Cabeceira da Vargem/Matrícula: 5868 de propriedade de Salvador Alves Silva, inscrito no CPF nº 550.822.270-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°31'03" e 249,27 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.220.781,35m e E 511.333,35m; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabeceira da Vargem de POSSE de José Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº ***.549.006-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°55'32" e 180,89 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.220.882,31m e E 511.183,26m; 309°39'24" e 94,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.220.942,30m e E 511.110,89m; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabeceira da Vargem/Matrícula 9119 de propriedade do Espólio de Almerino Neves da Silva, inscrita no CPF nº ***.774.046-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°04'32" e 239,05 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.221.079,67m e E 510.915,25m; deste, segue confrontando com Fazenda Cabeceira da Vargem de POSSE de Charles Geraldo de Andrade, inscrito no CPF nº 095.629.586/04, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°20'23" e 47,81 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.221.119,14m e E 510.942,22m; 31°04'24" e 220,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". "Os solicitantes declaram que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral de Jorge Gonçalves de Jesus, o mesmo Jorge de Jesus Silva, registro sob o nº 16.062, fls.208, Livro nº 3-T, em 12/10/1971. Os solicitantes declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo, há mais de 20 anos, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente.

SAO JOAO DA PONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE - CNS: 057133

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento dos proprietários RETIFICANTES: MANOEL JOSÉ MACEDO DE AGUIAR, brasileiro, fazendeiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.637.486-** e MARIA WILMA DE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.189.966-**, residentes na Rua Coronel João Maia, nº 30, bairro Alto São João, Montes Claros/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula nº 4372, Livro nº 2-RG E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São João da Ponte/MG, situado na Rua 31 de Dezembro, nº 155, Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, do imóvel matriculado sob o nº 4372 do Registro de Imóveis de São João da Ponte/MG. Esclarecendo-se, ainda, que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). São João da Ponte/MG. Halanna Thauan Neves de Souza Leão - Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL PARA CONFIRMAR POSSE DE CONFINANTES POSSUIDORES O cartório de Imóveis de São João Evangelista-MG, vem através do pedido realizar o Edital eletrônico e torna público em que os Sr. DAVID ANDRADE DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado desde 29/11/2012, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio expedida sob a matrícula nº 0509140155 1995 2 00020 283 0001527 76, pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista/MG, no dia 30/06/2026 portador da Carteira de Identidade nº 6.991.261 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.006.556-**, residente e domiciliado na Rua David Bicalho, nº 367, Centro, São João Evangelista, Minas Gerais, CEP 39.705-000, na qualidade de legítima possuidores do imóvel supramencionado, cujo levantamento topográfico e memorial descritivo foram devidamente elaborados pelo responsável técnico FABIANO RODRIGUES DA C. FILHO, Técnico em Agrimensura vem REQUERER, com fulcro no art. 213, 10 e 17, da Lei nº 6015/1973, a notificação a terceiros interessados, não identificados, por edital, uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio confrontante do imóvel retificado, localizado na Rua Jose Guimaraes, nº. 491, Centro, São João Evangelista-MG, Registrado na Matrícula nº. 1.416, os confiantes posseiros cuja posse está atualmente com: 1) MARIA NATIVIDADE SANTOS OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.906.483 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.503.536-**, residente e domiciliada na Rua José Guimarães, nº 499, Centro, São João Evangelista, Minas Gerais, CEP 39.705-000 2) LUIZ CARDOSO DOS REIS, brasileiro, casado, taxista, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.766.715 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.599.616-**, residente e domiciliado na Rua José Guimarães, nº 503, Centro, São João Evangelista-MG, CEP 39705-000. De acordo com o 10 e 17 do art.213 da lei 6.015. "in verbis". 10. Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos. 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023). Nestes termos, pede deferimento. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular São João Evangelista-MG, 03 de Julho de 2.026.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PRISCILA BRAGA DE ARAUJO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA BRAGA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770882609-5, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 BL.8 AP 102 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.706,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE MOREIRA BORGES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS HENRIQUE MOREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443463912-6, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 56773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DICO LOPES NR 70 B CASA 03 RESIDENCIAL B SETE LAGOAS MG 35703405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 6.333,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDINEY JAIR FONSECA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário AV. DO CONTORTNO, prenotado sob nº100646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDINEY JAIR FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNALDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GERALDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Na pessoa de sua representante legal, Sra. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: ***.469.286-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08204805000169, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14918-9, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JAIR DE SOUZA FONSCEA, 461, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP: 35.703-237, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 9.058.163,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNALDO GERALDO FONSECA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário AV. DO CONTORTNO, prenotado sob nº100646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDINEY JAIR FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNALDO GERALDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Na pessoa de sua representante legal, Sra. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: ***.469.286-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08204805000169, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14918-9, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JAIR DE SOUZA FONSCEA, 461, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP: 35.703-237, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 9.058.163,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Na pessoa de sua representante legal, Sra. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: 012.469.286-98)**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário AV. DO CONTORTNO, prenotado sob nº100646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDINEY JAIR FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNALDO GERALDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Na pessoa de sua representante legal, Sra. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: ***.469.286-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08204805000169, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14918-9, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JAIR DE SOUZA FONSCEA, 461, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP: 35.703-237, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 9.058.163,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário AV. DO CONTORTNO, prenotado sob nº100646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDINEY JAIR FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNALDO GERALDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Na pessoa de sua representante legal, Sra. ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, CPF: ***.469.286-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08204805000169, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA FABIANA NOGUEIRA CARVALHO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14918-9, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47069, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JAIR DE SOUZA FONSCEA, 461, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP: 35.703-237, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 9.058.163,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVIANOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DA COSTA**

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, oficial do Registro de Imóveis de Silvianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MERY HELEN VIANA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Nery de Moraes N. 75, , Centro Silvianópolis MG CEP 37589-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440321065-9, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 8893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO GARCIA NR 214 CENTRO TURVOLANDIA MG 37496000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 2.266,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SILVIANOPOLIS-MG. RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERY HELEN VIANA DA SILVA COSTA**

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, oficial do Registro de Imóveis de Silvianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MERY HELEN VIANA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352666**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Nery de Moraes N. 75, , Centro Silvianópolis MG CEP 37589-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440321065-9, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 8893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO GARCIA NR 214 CENTRO TURVOLANDIA MG 37496000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 2.266,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SILVIANOPOLIS-MG. RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) Foi requerido pela representante do Espólio de Enedina Cardoso Petrone (CPF 894.090.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 751 (imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista", município de Taiobeiras/MG, com a área de 69,8570 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista", situado no Município de Taiobeiras/MG, com a área de 69,3068 hectares, encerrada num perímetro de 4.452,54m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Lagoa Grande", cujo ocupante indicado é MANOEL MESSIAS BARBOSA; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Lagoa Grande", cujo ocupante indicado é LUIZ KLEBSON PETRONE, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOMBOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.814, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Boa Vista ou Vista Alegre, com 35,0839há e perímetro de 2.662,36m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz. Oficial do Registro de Imóveis de Tombos/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.814, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Boa Vista ou Vista Alegre, com 35,0839há e perímetro de 2.662,36 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. Nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Município de Tombos/MG é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.812, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Sítio Guarani, com 19,9734 há e perímetro de 1.917,82 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz. Oficial do Registro de Imóveis de Tombos/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.812, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Sítio Guarani, com 19,9734 há e perímetro de 1.917,82 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. Nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Município de Tombos/MG é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GISELE APARECIDA DOS SANTOS HELENO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA DOS SANTOS HELENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON PEREIRA HELENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***001757**6-5, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 29520, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 16 81 NOVA TRES CORA QUADRA 17 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 62.756,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON PEREIRA HELENO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA DOS SANTOS HELENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON PEREIRA HELENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***001757**6-5, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 29520, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 16 81 NOVA TRES CORA QUADRA 17 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 62.756,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO TADEU DE LIMA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO TADEU DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434788**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451003-7, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0038663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA0 MUSA NR 166 BL.3 AP402 JARDIM R VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 11.125,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EXPEDITO DA SILVA CRUZ**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EXPEDITO DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771298350-7, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94186, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA CECILIA B PAULUK NR 70 BL.14 AP102 CONJUNTO C FE UBERABA MG 38037590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.281,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN DE LIMA BATISTA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DE LIMA BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526386-3, firmada em 29/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 403, BLOCO 30, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.040,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSUEL DA SILVA ANDRADE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSUEL DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771492587-3, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 139222, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Válerio n.º 146, esquina c/ Rua Tânia Aires Lopes n.º 61, e Rua Cleto Gomes Corrêa n.º 61, ap. 304, bl. 02, Cond. Residencial Solar do Vale, Lot. Conv. Luizote de Freitas IV-El. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 6.058,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ ASSIS DE SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº478251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ ASSIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANDRIGO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001050860-1, firmada em 15/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 66002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo José da Costa n.º 61, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 6.073,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRIGO CARDOSO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº478251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ ASSIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANDRIGO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001050860-1, firmada em 15/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 66002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo José da Costa n.º 61, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 6.073,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216398-4, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 134589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmo Gifoni n.º 1.500, esquina c/ Av. Estrela do Sul n.º 870, torre B, ap. 210, Condomínio Park Martins, Martins, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.245,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILSA ALVES DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILSA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771494682-0, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 138.197, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Augusto de Paula n.º 55 e Rua Ivo Lanni n.º 540, Ap. 001, bl. 01, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Torres Mansour, Lot. Conv. Residencial Fruta do Conde, Loteamento Mansour II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 9.803,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sandra Maria Soares**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº476920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sandra Maria Soares, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lúcio Pereira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40005084-05, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capricórnio, nº 805, lote 3B da quadra 02, Jardim Metrôpole, Uberlândia/MG, CEP: 38401-404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 14.121,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Lúcio Pereira da Silva**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº476920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sandra Maria Soares, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lúcio Pereira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40005084-05, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capricórnio, nº 805, lote 3B da quadra 02, Jardim Metrôpole, Uberlândia/MG, CEP: 38401-404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 14.121,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA FREITAS BORGES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº477889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA FREITAS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41650468-7, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.659 / R.02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Pereira dos Santos n.º 100, casa 01, Condomínio Residencial Evidence III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 6.066,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANIERI EURIPEDES FERNANDES BRANCO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº478351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANIERI EURIPEDES FERNANDES BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014744660-4, firmada em 08/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 110.563 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Catarina n.º 1.745, ap. 101, 1º pavimento, Edifício da Barra, Brasil, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 7.994,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WATIFA PEREIRA BUENO MACHADO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WATIFA PEREIRA BUENO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO MACHADO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731146-8, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 56203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 78 LT17 QD 12 IMPERIAL VARGINHA MG 37045126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$ 4.558,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO MACHADO PEREIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WATIFA PEREIRA BUENO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO MACHADO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731146-8, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 56203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 78 LT17 QD 12 IMPERIAL VARGINHA MG 37045126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$ 4.558,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): ARLEN ADRIANO GOMES

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEN ADRIANO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550160143-3, firmada em 03/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIANA DA COSTA 1341 AP 08 VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.164,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): NAIARA SOARES DA COSTA

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770521813-2, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29208, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 103 BL 04 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 2.379,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS KELLEN GONCALVES DE MATOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS KELLEN GONCALVES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON COSTA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553309528-2, firmada em 14/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR MILTON CAMPOS 355 AP 202 BL 03 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 5.186,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON COSTA CARDOSO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS KELLEN GONCALVES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON COSTA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553309528-2, firmada em 14/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR MILTON CAMPOS 355 AP 202 BL 03 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 5.186,84, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO DONATO DA SILVA**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO: FRANCISCO DONATO DA SILVA, CPF: ***.140.214-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 159.537, promovida por LEONARDO ALMEIDA VIEIRA e LUCIANA ALMEIDA VIEIRA, proprietários de 100% do imóvel urbano medindo 226,57 m², situado na Rua Santana, 715, Centro, Viçosa/MG, matriculado sob o nº 18.907, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 03 de julho de 2026. A Oficial Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BATAYPORÃ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ - CNS: 062968

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL LOTEAMENTO nº 01/2026 O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz Público, que Gomes Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolou (protocolo nº 18223, em 07.05.2026) neste Serviço Registral, situado na Rua Ataliba Ramos, nº 1557, Centro, nesta cidade e Comarca de Batayporã-MS, um requerimento instruído de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, para deferimento do registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BATAYPORÃ, com destinação residencial e comercial, situado no perímetro urbano deste município de Batayporã, entre a Rodovia MS-134, Chácaras nºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da 4ª Linha e os Lotes nº 33 e 204 (M.2886, deste SRI), de propriedade de Zilda Paion Ferreira, Viela Três e Rua Dezoito, empreendimento este que será implementado sobre o imóvel constante da matrícula nº 6105,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade de Gomes Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área total de 96.276,00m², resultando no parcelamento de 211 (duzentos e onze) lotes para alienação onerosa, a vista ou a prazo, 02 (duas) áreas institucionais que totalizam 8.943,82m², contidos em 11 (onze) quadras de tamanhos variados, num total 68.079,63m², e na abertura de 11 (onze) ruas e prolongamentos com amplo acesso pela Rodovia MS-134 e Rua Dezoito, as quais somadas tem área de 28.196,37m². Referido projeto, após a aprovação da Prefeitura Municipal local, processo nº 856/2026 (11/05/2026) e Licença de Instalação e Operação (LIO) do IMASUL nº 83/024524/2023, expedida em 31/05/2023, será servido dos seguintes serviços e obras de infraestrutura: abertura de vias de circulação, rede de abastecimento de água com derivações domiciliares, rede coletora de esgoto com derivações domiciliares, galeria de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. Para implementação das obras de infraestrutura, foi apresentado caução na modalidade hipoteca, por meio de escritura pública lavrada em 17 de novembro de 2025 (livro 76, fls. 18/20) pelo Serviço Notarial deste município e Comarca de Batayporã-MS. Quem pretender impugnar o pedido de loteamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação em jornal, deste edital, que deverá ser realizado perante a Serventia Registral no endereço acima declinado. E na ausência de impugnação, ou infundada, será efetuado o competente registro do loteamento, nos termos da Lei 6.766/79. Segue em anexo o desenho em resumo da localização da área objeto do referido loteamento, conforme determina o artigo 19 da lei 6766/79: Dado e passado nesta cidade de Batayporã-MS, aos 03 de julho de 2026. Eu, (Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIVA DALPASQUAL**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo credor fiduciário, CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, inscrito no CNPJ sob nº 34.175.529/0001-68, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra e Bem Imóvel, com Financiamento Imobiliário em Garantia de Alienação Fiduciária e outras disposições, no âmbito do SFI nº 0010297, com força de escritura pública, firmado em 31.10.2025, referente ao imóvel situado na Rua Ivan Fernandes Pereira, nº 172, Apartamento 1501, Tipo A, localizado no 15º pavimento do empreendimento Momentum, edificado sobre o lote nº 2B, integrante do parcelamento Royal Park, situado no Bairro Santa Fé, registrado na matrícula sob nº 272.767; matrícula nº 272.812, referente a vaga de garagem nº 29 e Hobby Box nº 12; matrícula nº 272.822, referente a vaga de garagem nº 35 e matrícula nº 272.823, referente a vaga de garagem nº 36, em CAMPO GRANDE/MS, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Neiva Dalpasqual, CNH nº 00535839056 DETRAN/MS, CPF nº ***.711.201-**, brasileira, solteira, maior, sócia de empresa, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça do RTD da comarca de São Paulo/SP, a mesma se ocultou no recebimento da notificação, sendo que foi previamente avisada que no dia e hora, marcados pela própria devedora, o oficial retornaria, posteriormente não foi localizada no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIVA DALPASQUAL**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo credor fiduciário, CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, inscrito no CNPJ sob nº 34.175.529/0001-68, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra e Bem Imóvel, com Financiamento Imobiliário em Garantia de Alienação Fiduciária e outras disposições, no âmbito do SFI nº 0010304, com força de escritura pública, firmado em 31.10.2025, referente ao imóvel situado na Rua Ivan Fernandes Pereira, nº 172, Apartamento 1502, Tipo A, localizado no 15º pavimento do Condomínio Momentum, edificado sobre o lote nº 2B, integrante do Parcelamento Royal Park, situado no Bairro Santa Fé, registrado na matrícula sob nº 272.768; matrícula nº 272.813, referente a vaga de garagem autônoma simples nº 30 e Hobby Box nº 13 (depósito privativo) localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento Momentum; matrícula nº 272.824, referente a vaga de garagem autônoma simples nº 37, localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento Momentum e matrícula nº 272.825, referente a vaga de garagem nº 38, localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento Momentum, em CAMPO GRANDE/MS, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Neiva Dalpasqual, CNH nº 00535839056 DETRAN/MS, CPF nº ***.711.201-**, brasileira, solteira, maior, sócia de empresa, não convivente em união estável ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça do RTD da comarca de São Paulo/SP, a mesma dificultou o recebimento da notificação, posteriormente no dia e hora, marcados pela própria devedora, tendo sido previamente avisada que o oficial retornaria, foi informado na portaria do empreendimento que a destinatária estava ausente, ocasião que resultou em sua ocultação, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIVA DALPASQUAL**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo credor fiduciário, CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, inscrito no CNPJ sob nº 34.175.529/0001-68, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra e Bem Imóvel, com Financiamento Imobiliário em Garantia de Alienação Fiduciária e outras disposições, no âmbito do SFI nº 0010285, com força de escritura pública, firmado em 31.10.2025, referente ao imóvel situado na Rua Ivan Fernandes Pereira, nº 172, Apartamento 1402, Tipo A, localizado no 14º pavimento do Condomínio Momentum, edificado sobre o lote nº 2B, integrante do Parcelamento Royal Park, situado no Bairro Santa Fé, registrado na matrícula sob nº 272.766; matrícula nº 272.811, referente a vaga de garagem autônoma simples nº 28 e Hobby Box nº 11 (depósito privativo) localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento Momentum; matrícula nº 272.820, referente a vaga de garagem autônoma simples nº 33, localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento Momentum e matrícula nº 272.821, referente a vaga de garagem nº 34, localizada no pavimento subsolo 01 do Empreendimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Momentum, em CAMPO GRANDE/MS, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Neiva Dalpasqual, CNH nº 00535839056 DETRAN/MS, CPF nº ***.711.201-**, brasileira, solteira, maior, sócia de empresa, não convivente em união estável ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça do RTD da comarca de São Paulo/SP, a mesma dificultou o recebimento da notificação, posteriormente no dia e hora, marcados pela própria devedora, tendo sido previamente avisada que o oficial retornaria, foi informado na portaria do empreendimento que a destinatária estava ausente, ocasião que resultou em sua ocultação, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNES DE CARVALHO NUNES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS, firmado em 27.05.2015. Com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua do Sucre, nº 767, bloco B-5, apartamento nº 70, do Residencial Santa Mônica, edificado sobre o lote de terreno determinado pela letra B, da guarda nº 09, da Vila Portinho Frederico Pache, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 90.787, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Johnes de Carvalho Nunes, brasileiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI nº 1525881 - SSP/MS e CPF nº ***.260.651-**, solteiro, e Samia Nazer Latif, brasileira, maior, CNH nº 4669814818 - DETRAN/MS e CPF nº ***.554.041-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIA NAZER LATIF NUNES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

programa carta de crédito individual - FGTS, firmado em 27.05.2015. Com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua do Sucre, nº 767, bloco B-5, apartamento nº 70, do Residencial Santa Mônica, edificado sobre o lote de terreno determinado pela letra B, da guarda nº 09, da Vila Portinho Frederico Pache, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 90.787, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Johnnes de Carvalho Nunes, brasileiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI nº 1525881 - SSP/MS e CPF nº ***.260.651-**, solteiro, e Samia Nazer Latif, brasileira, maior, CNH nº 4669814818 - DETRAN/MS e CPF nº ***.554.041-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR QUEIROZ**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, nº 0000001909159, com caráter de escritura pública, firmado em 11.05.2016, referente ao imóvel situado na Av. Mato Grosso, nº 4527, Apartamento 202, do Bloco nº 06, do Residencial Parque Itacolomi, edificado sobre o lote de terreno designado como área 01, da Gleba de terras situado a margem esquerda do Córrego Prosa, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 145.855, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Cezar Queiroz, CI RG nº 201282 SSP/MT, CPF nº ***.178.621-**, brasileiro, divorciado, diretor, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MOACIR VIEIRA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por MARIA FLORINDA FREITAS LOUREIRO, brasileira, divorciada, CPF nº ***.115.251-**, CI RG nº 209.472-SSP/MS, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cadiz, nº 653, Bairro Santo Antônio, faz saber aos eventuais herdeiros e sucessores de ANTÔNIA MORAES CORRÊA DA COSTA; e a MOACIR VIEIRA que, perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 821.433, do seguinte imóvel: Lote nº 12 da quadra 02, do parcelamento Vila Benjamin, situado no bairro São Francisco, que possui os seguintes limites e confrontações: frente, 12,00 metros com a rua José Antonio; fundos, 12,00 metros com parte do lote 11, lado direito, 30,00 metros com o lote 13; lado esquerdo, 30,00 metros com a rua Jaguarão, perfazendo área total de 360 m², objeto da transcrição 53.970, livro 3-AU, às folhas 74, datado em 31.08.1961 e 506 do livro 3-A6º, às folhas 83, datado em 17.06.1955, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, 01 de julho de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIA MORAES CORREA DA COSTA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por MARIA FLORINDA FREITAS LOUREIRO, brasileira, divorciada, CPF nº ***.115.251-**, CI RG nº 209.472-SSP/MS, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cadiz, nº 653, Bairro Santo Antônio, faz saber aos eventuais herdeiros e sucessores de ANTÔNIA MORAES CORRÊA DA COSTA; e a MOACIR VIEIRA que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 821.433, do seguinte imóvel: Lote nº 12 da quadra 02, do parcelamento Vila Benjamin, situado no bairro São Francisco, que possui os seguintes limites e confrontações: frente, 12,00 metros com a rua José Antonio; fundos, 12,00 metros com parte do lote 11, lado direito, 30,00 metros com o lote 13; lado esquerdo, 30,00 metros com a rua Jaguarão, perfazendo área total de 360 m², objeto da transcrição 53.970, livro 3-AU, às folhas 74, datado em 31.08.1961 e 506 do livro 3-A6º, às folhas 83, datado em 17.06.1955, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, 01 de julho de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por MARIA FLORINDA FREITAS LOUREIRO, brasileira, divorciada, CPF nº ***.115.251-**, CI RG nº 209.472-SSP/MS, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cadiz, nº 653, Bairro Santo Antônio, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 821.433, cujo tempo de posse declarado é de 22 anos, sobre o seguinte imóvel: Lote nº 12 da quadra 02, do parcelamento Vila Benjamin, situado no bairro São Francisco, nesta capital, possui os seguintes limites e confrontações: frente, 12,00 metros com a rua José Antonio; fundos, 12,00 metros com parte do lote 11, lado direito, 30,00 metros com o lote 13; lado esquerdo, 30,00 metros com a rua Jaguarão, perfazendo área total de 360 m², objeto da transcrição 53.970, livro 3-AU, às folhas 74, datado em 31.08.1961 e 506 do livro 3-A6º, às folhas 83, datado em 17.06.1955, deste Registro de Imóveis, cujos titulares de domínio do imóvel são Antônia Moraes Corrêa da Costa e Clelio Corrêa da Costa. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 01 de julho de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYTON JOSE DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento de CLEYTON JOSÉ DE LIMA - CPF: ***.178.021-** E SULENA BATISTA DOS SANTOS - CPF: ***.831.298-**, prenotado sob o nº 463.407, em 29/10/2025, devidamente autuado sob o nº 22.330, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de outubro de 2024, no Livro 0847-E, fls. 032/038V, no 8ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de 10 (dez) anos, iniciando em 14/04/2014, do imóvel determinado por Lote 02 (dois) da Quadra 24 (vinte e quatro), do Bairro Nova Campo Grande, com área total de 433,500 m2 (quatrocentos e trinta e três e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 1.900 deste Serviço Registral, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº, 11670020020 tendo como proprietário, tabular o FINANCIADORA BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.495.108/0001-24. Dessa forma, ante a previsão legal contida no artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1339 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FINANCIADORA BRADESCO S.A. Assim para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não venham alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado uma única vez por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELENA BATISTA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento de CLEYTON JOSÉ DE LIMA - CPF: ***.178.021-** E SULENA BATISTA DOS SANTOS - CPF: ***.831.298-**, prenotado sob o nº 463.407, em 29/10/2025, devidamente autuado sob o nº 22.330, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de outubro de 2024, no Livro 0847-E, fls. 032/038V, no 8ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de 10 (dez) anos, iniciando em 14/04/2014, do imóvel determinado por Lote 02 (dois) da Quadra 24 (vinte e quatro), do Bairro Nova Campo Grande, com área total de 433,500 m2 (quatrocentos e trinta e três e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 1.900 deste Serviço Registral, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº, 11670020020 tendo como proprietário, tabular o FINANCIADORA BRADESCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S.A. - CNPJ: 60.495.108/0001-24. Dessa forma, ante a previsão legal contida no artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1339 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FINANCIADORA BRADESCO S.A. Assim para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não venham alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado uma única vez por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE CAMPOS ALMEIDA DIAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ANDERSON DE CAMPOS CPF ***.992.581-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552109454, registrado no R-05, da matrícula nº 100.292, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, AP 03 BL 04 / Res. das Águas, Lt 01 Qd 05, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. 79.072-630. Campo Grande. Valor do débito posicionado em 29/04/2026, é de R\$ 47.869,01 quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA CPF ***.637.711-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855553417606, registrado no R-06, da matrícula nº 122.675, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antônio Mendes Canale, nº 1.159, Ap 411, BL 06, lote 2C - Cond. Resid. Parque Castelo de Mônaco, Pioneiros, Campo Grande-MS CEP. 79070-295 Campo Grande Contrib. 08452512875. Valor do débito posicionado em 22/04/2026, é de R\$ 11.389,42 onze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARQUILIO BERSANI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ARQUILIO BERSANI CPF ***.405.681-** e LUIZA ALVES CORREA CPF ***.015.561-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441343960, registrado no R-2, da matrícula nº 123.544, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Dr. Fauze Saueia, nº 375, Casa 02 - Condomínio Residencial Saueia 1 - LT 07 QD 12, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79.073-262) Contrib. 15320050453. Valor do débito posicionado em 30/04/2026, é de R\$ 3969,75 três mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA ALVES CORREA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ARQUILIO BERSANI CPF ***.405.681-** e LUIZA ALVES CORREA CPF ***.015.561-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441343960, registrado no R-2, da matrícula nº 123.544, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Dr. Fauze Saueia, nº 375, Casa 02 - Condomínio Residencial Saueia 1 - LT 07 QD 12, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79.073-262) Contrib. 15320050453. Valor do débito posicionado em 30/04/2026, é de R\$ 3969,75 três mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN WILSON OLIVEIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ALLAN WILSON OLIVEIRA DA SILVA CPF ***.273.502-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770646985, registrado no R- 4, da matrícula nº 133.338, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida. Senador Antonio Mendes Canale, nº 1299, Cond. Res. Parque Castelo de San Marino, Apto 208, Lt 3C, Bl 15, 2º Pav, Bairro Pioneiros, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79070-295 Campo Grande Contrib. 8450266923. Valor do débito posicionado em 14/05/2026, é de R\$ 5.054,16 cinco mil e cinq enta e quatro reais e dezesseis centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILAN FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ILAN FERREIRA DE SOUZA DA SILVA CPF ***.937.932-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442748737, registrado no R-2, da matrícula nº 157.411, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Manoel da Silva, nº 55, Cond. Res. Sanches I - Casa 04 -LT 08 QD 70 - Parc. Jardim Los Angeles, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79.073-250) Contrib. 15530020395. Valor do débito posicionado em 02/04/2026, é de R\$ 4405,08 quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oito centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 999043. O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SIC00B UNIQUE BR com sede em Campo Grande/MS, CNPJ73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE 02 (DOIS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 46.056 e ao LOTE 03 (TRÊS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 31.153 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CRISTALDO, CPF n.º ***.877.136-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/07/2026 no valor de R\$ 84.584,92 bem como as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240828. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYNE CHISTINA FONSECA CRISTALDO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 999034. O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR com sede em Campo Grande/MS, CNPJ 73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE 02 (DOIS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 46.056 e ao LOTE 03 (TRÊS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 31.153 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante ALYNE CHISTINA FONSECA CRISTALDO, CPF n.º ***.755.941-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/07/2026 no valor de R\$ 84.584,92 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240828. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 999052. O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR com sede em Campo Grande/MS, CNPJ 73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE 02 (DOIS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 46.056 e ao LOTE 03 (TRÊS), QUADRA 01 (UM), DO PARCELAMENTO RESIDENCIAL SÍRIO LIBANÊS II, BAIRRO SANTO AMARO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 31.153 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RODRIGO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF n.º ***.978.431-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/07/2026 no valor de R\$ 84.584,92 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240828. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER CARLOS ZACHARIAS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 404 (QUATROCENTOS E QUATRO) BLOCO 5, 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO", SITUADO NA AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 1.486, BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 80.581 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante EDER CARLOS ZACHARIAS, CPF n.º ***.206.421-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/07/2026 no valor de R\$ 9.417,24 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240481. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN DE LIMA NANTES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 101 (CENTO E UM) BLOCO 6, 1º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO", SITUADO NA AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 1.486, BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 80.582 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante IVAN DE LIMA NANTES, CPF n.º ***.553.241-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/07/2026 no valor de R\$ 5.883,64 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240479. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA ACOSTA ZARZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO Nº 204 (DUZENTOS E QUATRO), BLOCO 06, 2º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DOS ROUXINÓIS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE Nº 565, BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 90.689 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RAFAEL DA SILVA ACOSTA ZARZA, CPF n.º ***.098.281-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/07/2026 no valor de R\$ 9.072,55 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 244811. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSILVANA TEIXEIRA DE MATOS FERNANDES**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a JOSILVANA TEIXEIRA DE MATOS FERNANDES, CPF: ***.198.051-**-** e IVALDO FERNANDES, CPF nº ***.087.891-** proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 30.462, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10B (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta cidade, conforme matrícula nº 92.827, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 242933. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVALDO FERNANDES**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a JOSILVANA TEIXEIRA DE MATOS FERNANDES, CPF: ***.198.051-**-** e IVALDO FERNANDES, CPF nº ***.087.891-**-** proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 30.462, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10B (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta cidade, conforme matrícula nº 92.827, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 242933. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JEFFERSON BORGES ROSA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a JEFFERSON BORGES ROSA, CPF: ***.097.381-**-** e DELMA LOPES DE OLIVEIRA ROSA, CPF nº ***.368.061-**-** proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 144.570, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10B (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta cidade, conforme matrícula nº 92.827, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 242933. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DELMA LOPES DE OLIVEIRA ROSA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a JEFFERSON BORGES ROSA, CPF: ***.097.381-**-** e DELMA LOPES DE OLIVEIRA ROSA, CPF nº ***.368.061-**-** proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 144.570, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTES do imóvel atualmente denominado como UMA ÁREA DE TERRENO COM 14 HA 6.358,00 M², QUE FORMA A ÁREA 10B (DEZ B) DESMEMBRADA DO BLOCO 10 (DEZ), DA VILA NOVA CAMPO GRANDE, SITUADA NA RUA ARAUCARUA, Nº 494, nesta cidade, conforme matrícula nº 92.827, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária LUMINA ECOVILLE CLUBE LTDA, representada pelo sócio LUCIENE MARIA MATEUS, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 242933. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DEODAPOLIS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO VAGNER DA SILVA**

Rafael José de Moraes, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo Credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente Edital, FICA INTIMADO, o Sr. REGINALDO VAGNER DA SILVA - CPF: ***.835.591-**-**, para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato nº 144442344664, registrado sob a matrícula nº 2.800, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEODAPOLIS - CNS: 062372

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESON DOS SANTOS**

Rafael José de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo Credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente Edital, FICA INTIMADO, o Sr. ANDRESON DOS SANTOS - CPF: ***.704.311-**-**, para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato nº 144442344664, registrado sob a matrícula nº 2.800, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da última data de publicação, a comparecer junto a este SRI, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato nº 202405642, registrado sob a matrícula nº 6.446, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas incidências contratuais, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel, em face do Credor BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91.

NOVA ANDRADINA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FERREIRA DA SILVA**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel nº 8.4444.2103474-3, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.391.331-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

RIBAS DO RIO PARDO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MARTINS DA SILVA**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1949875-4, datado de 12 de novembro de 2018, referente ao CONDOMÍNIO SOLAR DAS OLIVEIRAS II - CASA Nº 02 - LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 21140, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, a devedora fiduciante, DANIEL MARTINS DA SILVA - CPF ***.099.561-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 02/07/2026 no valor de R\$ 2.907,18, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de julho de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS GIOVANI GOMES ROMAN, na qualidade de Oficial Interino desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO SA, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado sob n. 02 na n. 68.278, neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "lote de terreno sob n. 24 (vinte e quatro), da quadra n. 35 (trinta e cinco)", do loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTANINI", com a área de 372,63m² (trezentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado na Zona Especial de Interesse Ambiental ZEIA 12 desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BANCO BRADESCO SA, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: KREYSON DOUGLAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.145.378-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2025 até 10/05/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 18 de junho de 2026.

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO PEDRO JOEST**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: ESPÓLIO DE FRANCISCO PEDRO JOEST, era brasileiro, aposentado, nascido aos 29/05/1938, natural de Santos-SP, filho de Pedro Joest e Erna Florinda Joest, cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: 20,6884 (vinte hectares, sessenta e oito ares e oitenta e quatro centiares), descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de Kleidir Antônio Nogueira Neto, Engenheiro Agrônomo, Registro: 28055, RNP: 1212309510, CREA: MT028055, ART n.º 1220250194479, devidamente quitado, constante de uma área maior, localizada no município de Ribeirãozinho-MT, objeto da matrícula 473, deste RGI, cujo a ATA NOTARIAL e demais documentos foram autuados sob n.º de PROCESSO 024/2026. Assim, ficam NOTIFICADOS: ANTONIO REZENDE DE SOUZA, GENY PEREIRA DA SILVA SOUZA, AGNELO BEZERRA NETO, ESPÓLIO DE ISONEL BEZERRA BONFIM, BEM COMO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; caso queiram, para: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

átório deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 11 de junho de 2026. _ Suelene Cock Corrêa Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO GARÇAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BRAGA DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) MARCOS BRAGA DOS SANTOS, CPF n. ***.016.721-**, FABIANA MENDES COELHO, CPF n. ***.457.031-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 29.499, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração da Cédula de Alienação Fiduciária nº 0010570739, firmado entre as partes 27/11/2025 e Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. 0010570739, firmado entre as partes aos 10/12/2025, registrado no R-06 da Matrícula n. 75.844, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 08/04/2026, correspondente ao valor de R\$ 8.960,12 (oito mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MENDES COELHO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) MARCOS BRAGA DOS SANTOS, CPF n. ***.016.721-**, FABIANA MENDES COELHO, CPF n. ***.457.031-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 29.499, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração da Cédula de Alienação Fiduciária nº 0010570739, firmado entre as partes 27/11/2025 e Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. 0010570739, firmado entre as partes aos 10/12/2025, registrado no R-06 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula n. 75.844, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 08/04/2026, correspondente ao valor de R\$ 8.960,12 (oito mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZERY DE CARVALHO CARDOSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) Zery de Carvalho Cardoso, inscrita no CPF sob nº ***.068.091-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº, a requerimento do(a) Sr.(a). Luciano Pereira dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.451.861-**, portador da CI/RG nº 863.959 - SSP/MT, e Cristiane Rodrigues De Castro Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 10144633 - SEJSP/MT, residentes e domiciliados na Avenida Um, Solar Ville, Barra do Garças/MT, envolvendo o imóvel rural, denominado Fazenda São José, com área de 136.13,20ha, localizado no município e comarca de Barra do Garças/MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 136.13,20ha para 137,0499ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CUIABA/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO ALMEIDA DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 27/05/2026, solicitando a Intimação por Edital do Srº. PABLO ALMEIDA DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/2024, registrado sob o nº 07 e 08, na matrícula nº 125.226, deste Cartório, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista, com caráter de escritura pública, nº 8.444.3204121-5, datado de 12/12/2023, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 02 de julho de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

JUINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON JOSE MARIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEIDE LANÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE N° 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

QUERENCIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 064204**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GESSIANE SOUZA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LINCK, REGISTRADOR TITULAR DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUERÊNCIA/MT, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Bancário Sul (Quadra 4, Lotes 3 e 4), e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 50.482, em 17 de setembro de 2025, no Livro 1- Protocolo, INTIMA a devedora fiduciante GESSIANE SOUZA RODRIGUES, CPF nº ***.731.071-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Edifício A. J. Linck, na cidade de Querência/MT, em qualquer dia útil, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16/06/2026, importa em R\$12.625,15 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), valor este sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato nº 1.4444.0814616-0, registrado no R-7/4.375; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 064204.2.0004375-05, na pessoa da credora fiduciária, nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. QUERÊNCIA/MT, 16 de junho de 2026. O substituto do Registrador, Ediones Mendes Gonçalves.

TABAPORA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HORST BORCHARDT**

Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã (MT), Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela empresa Apolinário Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ: 57.***.***/*-40, representada pelo seu administrador Décio Apolinário, CPF: 199.***.***-53; proprietária do imóvel rural denominado "Lote 270", localizado neste Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, atualmente matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0006684-69 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, NOTIFICA, por não ter sido encontrado no endereço sito na Fazenda Casa da Carne - Estrada F, Lote 271, Zona Rural CEP: 78.563-000 - Tabaporã-MT, estando em lugar incerto ou não sabido, HORST BORCHARDT, CPF: 296.***.*** -59, confrontante do referido imóvel acima mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: 722ce01a-028a-4b33-ba31-0641437c8d62, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, no pedido de retificação de registro, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 06 de julho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZA HERBST BORCHARDT**

Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã (MT), Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela empresa Apolinário Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ: 57.***.***-40, representada pelo seu administrador Décio Apolinário, CPF: 199.***.***-53; proprietária do imóvel rural denominado "Lote 270", localizado neste Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, atualmente matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0006684-69 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, NOTIFICA, por não ter sido encontrada no endereço sito na Fazenda Casa da Carne - Estrada F, Lote 271, Zona Rural CEP: 78.563-000 - Tabaporã-MT, estando em lugar incerto ou não sabido, ELZA HERBST BORCHARDT, CPF: 154.***.*** -72, confrontante do referido imóvel acima mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: 722ce01a-028a-4b33-ba31-0641437c8d62, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, no pedido de retificação de registro, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 06 de julho de 2026.

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANO PERON**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ADRIANO PERON, brasileiro, solteiro, instrutor, RG nº 1****-3-SSP-MT, CPF nº 005.***.***-81; e DIOMAR PERON, brasileiro, solteiro, cobrador, RG nº 17****7-1-SSP-MT, CPF nº 028.***.***-20, residentes e domiciliados na Rua Montevideu, em Vera-MT; e Imóvel objeto da matrícula nº 2.275, LOTE nº 10 - LOTE A-1, MT-225, RURAL, Vera-MT, CEP: 78.880-000; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE nº 10, matriculado sob nº 479 deste CRI, Certificação código: 7c36a53f-1331-454a-8d70-96b8416a90cd em 20/02/26, emitida pelo INCRA; de propriedade de ANTONIO GALVAN e sua mulher NEUZA BOZIKI GALVAN, brasileiros, casados, ele, agricultor, CNH nº 000****128-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 10*****51-SSP/RS e CPF nº 246.*****53, nascido aos 13/11/1957, ela, do lar, CNH nº 001****06-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 07****0-SSP/MT e CPF nº 696.*****-20, nascida aos 05/03/1960, residentes e domiciliados na Rua das Petúncias, nº 415, Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP: 78.556-152. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOMAR PERON**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ADRIANO PERON, brasileiro, solteiro, instrutor, RG nº 1****-3-SSP-MT, CPF nº 005.****.***-81; e DIOMAR PERON, brasileiro, solteiro, cobrador, RG nº 17****7-1-SSP-MT, CPF nº 028.****.***-20, residentes e domiciliados na Rua Montevideu, em Vera-MT; e Imóvel objeto da matrícula nº 2.275, LOTE nº 10 - LOTE A-1, MT-225, RURAL, Vera-MT, CEP: 78.880-000; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE nº 10, matriculado sob nº 479 deste CRI, Certificação código: 7c36a53f-1331-454a-8d70-96b8416a90cd em 20/02/26, emitida pelo INCRA; de propriedade de ANTONIO GALVAN e sua mulher NEUZA BOZIKI GALVAN, brasileiros, casados, ele, agricultor, CNH nº 000****128-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 10*****51-SSP/RS e CPF nº 246.*****53, nascido aos 13/11/1957, ela, do lar, CNH nº 001****06-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 07****0-SSP/MT e CPF nº 696.*****-20, nascida aos 05/03/1960, residentes e domiciliados na Rua das Petúncias, nº 415, Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP: 78.556-152. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORIEDE DE FATIMA PASCHOAL**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: ORIEDE DE FATIMA PASCHOAL, brasileira, solteira, escriturária, portadora RG nº 3.****-4-SSP-PR e CPF nº 351.****-04, no endereço do imóvel da matrícula nº 3278 Lote 09 na Estrada Catarina, Rural, Vera-MT, CEP: 78.880-000; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE nº 10, matriculado sob nº 479 deste CRI, Certificação código: 7c36a53f-1331-454a-8d70-96b8416a90cd em 20/02/26, emitida pelo INCRA; de propriedade de ANTONIO GALVAN e sua mulher NEUZA BOZIKI GALVAN, brasileiros, casados, ele, agricultor, CNH nº 000****128-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 10*****51-SSP/RS e CPF nº 246.*****53, nascido aos 13/11/1957, ela, do lar, CNH nº 001****06-DETRAN/MT, na qual consta o RG nº 07****0-SSP/MT e CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

696.*****-20, nascida aos 05/03/1960, residentes e domiciliados na Rua das Petúnias, nº 415, Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP: 78.556-152. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICTOR ABRAÃO MASCARENHAS WARISS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENJAMIM DOS SANTOS MORGADO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 345057, de 13 de Maio de 2024, a requerimento por meio do qual a solicitante LYDIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, autônoma, carteira de identidade número 1997266 (4a via-PC/PA), inscrita no CPF sob o nº ***.679.082-**, e seu cônjuge FABIO BRUNO LIMA MARTINS, brasileiro, fotografo, carteira de identidade número 1376139 (2a via-PC/PA), inscrito no CPF sob o número ***.513.292-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta na Certidão de casamento matrícula nº 068536 01 55 1992 3 00016 060 0009671 47, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Val de Cães, sem informação de endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Avenida Gentil Bittencourt, número 2335, bairro São Brás, CEP: 66.063-022, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano, conforme descrição tabular da área maior: Terreno edificado sob o número 1.165, sito a Avenida Gentil Bittencourt, entre as Travessas Quatorze de Abril e Caldeira Castelo Branco, nesta cidade, medindo 10,70m de frente por 110,00m de fundos, confinando do lado direito com Dona Julia de Macêdo Machado e do outro com quem de direito. Endereço atual do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2335, bairro: São Braz, entre 14 de abril e Travessa Castelo Branco, que mede 6,88m de frente, 7,8m metros na linha de fundos, 30,99m de cumprimento pela lateral direita e 30,86m pela lateral esquerda, com área total de 217,14m² e perímetro 76,80m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 013/34883/62/50/0088/000/000-17, SEQUENCIAL: 104.919. Registrado sob a área maior da Transcrição de nº de ordem 23.005, Livro: 3-Q deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva; e MARIA DE OLIVEIRA, solteira, maior; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, solteira, maior, e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, solteira, maior, todas brasileiras, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 10/05/2024, às Folhas 030/033, Livro 680, expedida pelo Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que se encontra disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; MARIA DE OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA, e confrontantes e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob a matrícula nº 302207 (LADO DIREITO) de propriedade do Sr. Victor Abraão Mascarenhas Wariss, e confrontante do imóvel: Avenida Gentil Bittencourt, nº 2339 (antigo nº 1.165), Bairro de São Braz em Belém-PA, registrado sob o nº de ordem 23.556, Livro: 3-R (LADO ESQUERDO), de propriedade de Benjamim dos Santos Morgado, bem como os HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 28 de Outubro de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS (CPF: ***.406.652-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE (CPF: ***.459.002-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES (CPF: ***.476.272-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENEVIDES/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE DA SILVA BRITO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442384189-1, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO NR 0 LOT FAZENDINHA III, QD 11, LT 291 CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.716,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRANY SILVA SANTOS**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANY SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125661-0, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACACIA NR 20 QD B CS 20 PRESIDENTE ME BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 5.668,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA CAROLLINE MESQUITA MAIA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA CAROLLINE MESQUITA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAVIO MELO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444006188-2, firmada em 09/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 18900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAPUCAIA NR 0 LT 14, QD 09, RES. JARDIM DO CAETE PERPETUO SOCO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 1.596,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAVIO MELO SOUZA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA CAROLLINE MESQUITA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAVIO MELO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844444006188-2, firmada em 09/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 18900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAPUCAIA NR 0 LT 14, QD 09, RES. JARDIM DO CAETE PERPETUO SOCO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 1.596,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO AUGUSTO COSTA DO ROSARIO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO AUGUSTO COSTA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443690219-3, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAPUCAIA NR 0 LT 18, QD 05, RES. JARDIM DO CAETE PERPETUO SOCO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.513,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento dele tiverem, na forma do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial titulares de direito, confrontantes e terceiros, que corre perante esta Serventia de Registro de Imóveis, sito à Av. Visconde do Rio Branco, 10, Centro, Braganca-PA, com funcionamento de 7 às 12h e 15 às 18h de segunda a sexta feira, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob o nº 37297 em 23/01/2026, com tempo de posse superior a 30 (trinta) anos, formulado por ANA RUTE DO ROSARIO CORREA, RG nº 1897165 PC/PA e CPF sob ***.832.982-**, e seu esposo JAILTON SANTIAGO CORREA, RG nº 2587720 PC/PA, e CPF ***.360.792-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados no Ramal Benjamin Constant, SN, Jiquiri, Bragança/PA. O referido imóvel não é titulado e constitui-se de TERRENO URBANO, situado no Ramal Benjamin Constant (Rodovia PA-108), Sem Numeração Oficial, Bairro do Jiquiri, CEP: 68.600-000, neste Município e Comarca de Bragança/PA. Através do presente Edital, ficam intimados os CONFRONTANTES da frente, do lado direito, esquerdo e fundos e, os TERCEIROS eventualmente interessados; para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente neste Cartório, com funcionamento acima referido. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros e eventualmente interessados no prazo previsto de 15 dias com as razões da sua discordância. Eu, Tabela Substituta, digitei e assino. _ (Lindionora R. Moreira) - Tabela Substituta.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE PEREIRA DE MATOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE PEREIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443769066-1, firmada em 02/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 45943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRELICIA NR 21 LOTEAM. RES. JD DAS FLORES, Q 05, L 21 HELIOLANDIA CASTANHAL PA 68745741. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 4.075,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861562**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808988000706-6, firmada em 16/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2AS na Matrícula 13040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARAVILHOSA NR 5 ESTRELA CASTANHAL PA 68740320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 13.842,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA MONIQUE DO CARMO PINHEIRO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA MONIQUE DO CARMO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442787058-6, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 38723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OLIVEIRAS NR 474 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.371,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO ITALO LIMA BABBONI**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO ITALO LIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BABBONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443036903-5, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARIA DE LOURDES MARINHO NR 79 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.806,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKSON SARAIVA DE OLIVEIRA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAKSON SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443905401-0, firmada em 15/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLOR DE MAIO NR 19 IMPERADOR CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.121,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IDEVAN VIEIRA MOTA**

34.784 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.784, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários IDEVAN VIEIRA MOTA, CPF: ***.553.472-** e EDNA MOTA VIEIRA, CPF: ***.567.922-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 155551838629-0, firmado em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.721, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R TRIGESSIMA OITAVA NR 0 LOTE 25 PIRACANA ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.830,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDNA MOTA VIEIRA**

34.784 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.784, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários IDEVAN VIEIRA MOTA, CPF: ***.553.472-** e EDNA MOTA VIEIRA, CPF: ***.567.922-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 155551838629-0, firmado em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.721, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R TRIGESSIMA OITAVA NR 0 LOTE 25 PIRACANA ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.830,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590831-7, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 NR 0 LT 31 QD 83 LOTEAM DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 2.263,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINAYRA LIMA SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL ALLEXANDRE CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590831-7, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 NR 0 LT 31 QD 83 LOTEAM DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 2.263,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO SALOMAO ROCHA DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº114260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO SALOMAO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA SUELEN ARAUJO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000924569.3-0, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51881, R. 006 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 25, LOTE 02, QUADRA 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI, MARABA/PA, CEP: 68507-970.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 8.396,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SUELEN ARAUJO CORREA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº114260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO SALOMAO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA SUELEN ARAUJO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000924569.3-0, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51881, R. 006 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 25, LOTE 02, QUADRA 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI, MARABA/PA, CEP: 68507-970.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 8.396,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

MOJU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMIRES DOS SANTOS VALENTE**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRES DOS SANTOS VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443263240-0, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAIBA NR 0 QUADRA Q- 10, LOTE 11.6, UNIDADE SN GOVERNADOR A MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.332,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIDOMAR DOS SANTOS MELO LIMA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIDOMAR DOS SANTOS MELO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440864528-0, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 137 NR 0 QD68 LT07B BEIRA RIO II PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 10.261,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

TUCURUI/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELEN DA SILVA MIRANDA**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27000 Auxiliar RTD, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELEN DA SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440832737-6, firmada em 27/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7905, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H NR 7 B SANTA MONICA TUCURUI PA 68455151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.024,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ULIANOPOLIS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ULIANOPOLIS - CNS: 067637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA CONÇALVES DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciana da Silva Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Ulianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº1386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA CONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEI ANTONIO FREY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pará, 626, Caminho das Árvores Ulianópolis PA CEP 68632-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23719392025001-0, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14613 SOB A NOVA MATRÍCULA 292 e 14761SOB A NOVA MATRÍCULA Nº 293., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MIMOSA I, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA e IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MIMOSA II, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.020.853,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ULIANOPOLIS-PA. Luciana da Silva Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ULIANOPOLIS - CNS: 067637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEI ANTONIO FREY**

Luciana da Silva Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Ulianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº1386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA CONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEI ANTONIO FREY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pará, 626, Caminho das Árvores Ulianópolis PA CEP 68632-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23719392025001-0, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14613 SOB A NOVA MATRÍCULA 292 e 14761SOB A NOVA MATRÍCULA Nº 293., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MIMOSA I, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA e IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MIMOSA II, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.020.853,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ULIANOPOLIS-PA. Luciana da Silva Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARAÍBA
CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO FERREIRA DOS SANTOS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF ***.236.864-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01556892C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 1.746,30, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440469149, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 46029, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Licionéia Maria da Conceição, nº 130, Apartamento nº 303, Bloco 0, Quadra 18, Condomínio Residencial Nenzinha Cunha Lima I, Bairro Santa Rosa, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, CPF ***.803.144-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01524447C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 7.139,57, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de Financiamento imobiliário nº 844441621461, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 47466, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Henrique Sales Monteiro, 100, Quadra 08, Apartamento Residencial nº A/104 B/A08, Condomínio Bonaldo Filho IV, Bairro Santa Cruz, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSANDRA MARIA DE LACERDA MARTINS SILVA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora CASSANDRA MARIA DE LACERDA MARTINS SILVA, CPF ***.205.144-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01524447C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 7.139,57, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441621461, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 47466, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Henrique Sales Monteiro, 100, Quadra 08, Apartamento Residencial nº A/104 B/A08, Condomínio Bonaldo Filho IV, Bairro Santa Cruz, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LIGIA CAVALCANTI DOS SANTOS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ANA LIGIA CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF ***.580.054-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01542261C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 6.172,05, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855552551741, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 79923, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Adolfo da Costa, nº 285, Unidade autônoma habitacional nº 602, Prédio Residencial Lyon, Bairro Cruzeiro, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAELE AGUIAR MARINHO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor RAPHAELE AGUIAR MARINHO, CPF ***.405.474-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01512428C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 5.617,98, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440619334, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 89013, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua João Amaro de Lima, nº 175, Unidade Residencial de nº 175, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor GERALDO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, CPF ***.251.004-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01542267C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 3.723,88, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553738303, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 103090, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Carlos Viana Silva Bezerra Barbosa, nº 322, Bairro Cuités, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAME BATISTA SANTANA SILVA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor WILLAME BATISTA SANTANA, CPF ***.034.964-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01506959C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 4.439,66, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441467705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/02/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 112711, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua José Ferreira Ramos, nº 420, Unidade Residencial nº 420-A, Condomínio Ferreira Ramos, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOVAN FEITOSA BARROS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor DIOVAN FEITOSA BARROS, CPF ***.254.614-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01504258C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 2.502,51, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770506466, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 121227, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, nº 140, Unidade Autônoma Habitacional nº 001, Residencial Edifício Vistas dos Bosques 05, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIDSON JIMMY GOMES PEREIRA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor GLEIDSON JIMMY GOMES PEREIRA, CPF ***.304.434-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01504258C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 2.502,51, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770506466, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 121227, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, nº 140, Unidade Autônoma Habitacional nº 001, Residencial Edifício Vistas dos Bosques 05, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01531006C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/07/2026, a importância de R\$ 2.803,63, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878771037922, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 140006, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Geografo Milton Almeida dos Santos, nº 433, Unidade Autônoma Habitacional de nº 401, Bloco 04, da Quadra C, Bairro Ligeiro, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **N&N COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 13.1914.606.0000209-77, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/03/23, registrado na matrícula nº. 3.927, deste cartório, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, ONDE EXISTIU A CASA N.º 711, DA RUA DR. JOÃO SOARES DA COSTA, BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, NESTA CAPITAL, CEP 58085-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR a empresa EMITENTE/CREDITADA N&N COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, portador do CNPJ nº 32.117.518/0001-04, tendo como representante legal a Sra. ALANE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.014.472-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.024.374,20, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art. 26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE BARBOSA CORREIA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442971933, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/05/23, registrado na matrícula nº. 76.269, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 301 , BLOCO 2 , SITUADO NO PRÉDIO MULTIFAMILIAR Nº 280 , DA RUA SEVERINA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO, LOTEAMENTO MORADA OLAVO WANDERLEY, NO BAIRRO DE CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FELIPE BARBOSA CORREIA, portador do CPF nº ***.867.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 13.911,95, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO FERREIRA MARINHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 800360004624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/09, registrado na matrícula nº. 98.904, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARAISO Nº. 31 DA RUA CARMEM MOREIRA COUTINHO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, NESTA CAPITAL, CEP 58052-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FABIANO FERREIRA MARINHO, portador do CPF nº ***.322.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.737,47, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINE DE OLIVEIRA SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551534747, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/11, registrado na matrícula nº. 121.919, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 144 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º. 142 DA RUA ALAMEDA BEIJA-FLOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58050-704, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CELINE DE OLIVEIRA SOARES, portador do CPF nº ***.565.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.192,45, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DE FRANCA FRANCELINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443473517, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/08/24, registrado na matrícula nº. 127.991, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL STELLA MARIS, Nº. 197 DA RUA APOSENTADO JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, CIDADE DOS COLIBRIS, NESTA CAPITAL, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

58073-189, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VIVIANE DE FRANÇA FRANCELENO, portador do CPF nº ***.005.834-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.148,40, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN DA SILVA DE LIMA RAMALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855552728101, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/13, registrado na matrícula nº. 135.783, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL GÁVOA Nº. 150 DA RUA INALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS, NESTA CAPITAL, CEP 58036-695, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOHN DA SILVA RAMALHO, portador do CPF nº ***.840.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 33.494,74, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON PALMEIRA SANTIAGO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707516, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/09/15, registrado na matrícula nº. 145.707, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL PALLADIUM Nº 255 DA RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL. CEP 58076-656, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAILTON PALMEIRA SANTIAGO, portador do CPF nº ***.558.914-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 22.645,37, posicionado em 21/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DE SOUZA PALMEIRA SANTIAGO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707516, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/09/15, registrado na matrícula nº. 145.707, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL PALLADIUM Nº 255 DA RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL. CEP 58076-656, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELISANGELA DE SOUZA PALMEIRA SANTIAGO, portador do CPF nº ***.821.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 22.645,37, posicionado em 21/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA MENDONCA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441114931, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/01/16, registrado na matrícula nº. 145.303, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 1440 DA RUA COMERCIANTE ALVÁRO ANTERO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-201, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA MARIA MENDONÇA DE LIMA, portador do CPF nº ***.031.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 38.593,84, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILTON DIAS DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440646549, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/14, registrado na matrícula nº. 151.084, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL LUÍZA Nº. 2.013 DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA JOÃO JORGE DE LIMA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-041, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAMILTON DIAS DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.138.764-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 16.202,74, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALBERTO SANTOS DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553316338, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/01/15, registrado na matrícula nº. 154.850, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR BLOCO A, DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, Nº 128, RUA ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-303, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE ALBERTO SANTOS DE LIMA, portador do CPF nº ***.090.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.097,58, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIVANIA DE SOUZA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 168.103.984, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/15, registrado na matrícula nº. 160.801, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 366 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR N.º 368 DA AVENIDA CIDADE DE NOVA FLORESTA, NO BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL. CEP 58083-576, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIVANIA DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº ***.304.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 102.587,54, posicionado em 29/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN MIKAEL ALVES DE ALMEIDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443468945, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/24, registrado na matrícula nº. 161.608, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL DUBAI, N.º 247 DA RUA ESTUDANTE JOSEANE FERREIRA DE AGUIAR, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-680, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOHNATAN MIKAEL ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF nº ***.254.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.724,61, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC FRANCISCA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770220543, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/17, registrado na matrícula nº. 164.632, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Nº 700 SITUADO NA RUA TEL. CHATEUABRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOANA D ARC FRANCISCA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.453.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 22.868,11, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARRY DANTAS DE MATTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441698096, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/11/17, registrado na matrícula nº. 178.562, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL SALT LAKE CITY,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 36 , LOCALIZADO NA RUA ANAÍDE BENTO DA SILVA, NO BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-238, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LARRY DANTAS DE MATTOS, portador do CPF nº ***.203.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.050,80, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON SOARES DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770349699, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/18, registrado na matrícula nº. 186.132, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON VALENTINA V, N.º 26 SITUADO NA RUA ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-303, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLEITON SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.935.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 19.342,29, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANA FERREIRA MEIRELES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442498355, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/21, registrado na matrícula nº. 190.188, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 120 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 122, DA RUA PROMOTOR SEVERINO DIONISIO ALVES, NO BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-690, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAYANA FERREIRA MEIRELES, portador do CPF nº ***.272.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.678,18, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS FERREIRA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442498355, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/21, registrado na matrícula nº. 190.188, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 120 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 122, DA RUA PROMOTOR SEVERINO DIONISIO ALVES, NO BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-690, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATEUS FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº ***.722.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.678,18, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICKAELLY MARQUES XAVIER DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443037252, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/23, registrado na matrícula nº. 196.344, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASABLANCA, SITUADO A RUA JOVENTINA RICARDINA DOS SANTOS, Nº 26, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-684, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MICKAELLY MARQUES XAVIER DE SOUZA, portador do CPF nº ***.195.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.668,47, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442252958, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/02/20, registrado na matrícula nº. 197.362, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIUM IV,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 206 , SITUADO A RUA ARNAUD PEREIRA DE LIMA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-221, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.942.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.614,94, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYDISSON RAMOS DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442303166, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/05/20, registrado na matrícula nº. 199.876, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHAMAS, Nº 88 , SITUADO NA RUA PROFESSORA ALICE MENDES DA NÓBREGA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GLEYDISSON RAMOS DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.011.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 11.962,69, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442413388, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/20, registrado na matrícula nº. 201.529, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, N.º 341 SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.208.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.503,97, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNNARA KELLY FERREIRA BORBA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442457687, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/20, registrado na matrícula nº. 202.702, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 110 - TÉRREO DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROTA DO SOL, N.º 51, SITUADO NA RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA NÓBREGA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). THAYNNARA KELLY FERREIRA BORBA, portador do CPF nº ***.936.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.152,44, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DA SILVA GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442553475, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/21, registrado na matrícula nº. 205.449, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÔNACO, Nº 136, SITUADO A RUA SUSANA CARREIRA CÂMARA DE MENDONÇA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-074, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATHEUS DA SILVA GOMES, portador do CPF nº ***.274.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.581,75, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE EGNALDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443860617, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/07/25, registrado na matrícula nº. 208.355, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUNSET PARK

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V, Nº 165, SITUADO A RUA ROMUALDO ROLIM, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-215, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRE EGALDO DA SILVA, portador do CPF nº ***.263.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.925,80, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MORGANA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771293807, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/21, registrado na matrícula nº. 208.133, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 104 - TÉRREO DO BLOCO "F" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE RESIDENCE, Nº 401, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MORGANA DA SILVA, portador do CPF nº ***.786.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.499,01, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELYCIA VITORIA MARINHO DIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771352365, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/22, registrado na matrícula nº. 214.183, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR, DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL CONQUISTA, SITUADO NA RUA MURILO BUARQUE, Nº 420, BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-150, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). HELYCIA VITORIA MARINHO DIAS, portador do CPF nº ***.141.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.929,37, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEX OLIVEIRA SEABRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771735220, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/23, registrado na matrícula nº. 303.379, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - BLOCO 12 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE II, Nº 600, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE ALEX OLIVEIRA SEABRA, portador do CPF nº ***.606.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.617,17, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771825160, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/23, registrado na matrícula nº. 305.974, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, DO BLOCO H, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL RESIDENCE, 555, DA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.090.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.032,00, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL EMILIANO DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771912500, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/24, registrado na matrícula nº. 307.616, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARIS, 330 , DA RUA MILTON DE OLIVEIRA MELO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-336, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SAMUEL EMILIANO DE LIMA, portador do CPF nº ***.369.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.068,63, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMARA SOARES FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443301793, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/24, registrado na matrícula nº. 308.721, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DANIEL RUCHET, 35 , DA RUA CANTOR NELSON GONÇALVES, NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-667, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GILMARA SOARES FERREIRA, portador do CPF nº ***.185.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.318,06, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON CLEYTON QUARESMA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443459782, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/24, registrado na matrícula nº. 311.682, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO, 262, DA RUA JOAQUIM ALVES BEZERRA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-331, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELTON CLEYTON QUARESMA DA SILVA, portador do CPF nº ***.444.944-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.827,72, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULLYA VITORIA BORGES MEIRELES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772111558, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/09/24, registrado na matrícula nº. 312.882, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GENIVAL CARLOS DE ANDRADE, 56, DA RUA NIZA SIQUEIRA DE MELO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-325, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JULLYA VITORIA BORGES MEIRELES, portador do CPF nº ***.370.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.673,18, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN MARQUES ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772156849, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/11/24, registrado na matrícula nº. 313.436, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 111 - TÉRREO, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA GRANDE, 43, DA RUA COMERCIANTE WALDEMAR CHAVES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-403, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONATHAN MARQUES ARAUJO, portador do CPF nº ***.585.244-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.630,14, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO GARCIA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443879163, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/25, registrado na matrícula nº. 323.518, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIORCA, 405 , DA RUA MANOEL RODRIGUES DE LACERDA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PAULO ROBERTO GARCIA FILHO, portador do CPF nº ***.942.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.165,05, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDEIR PEREIRA GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844444044117, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/10/25, registrado na matrícula nº. 327.203, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 306 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAIORCA, 405, DA RUA MANOEL RODRIGUES DE LACERDA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIDEIR PEREIRA GOMES, portador do CPF nº ***.255.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.444,78, posicionado em 08/06/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 30 de junho de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 DA LEI 6766/79 - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a empresa RESERVA PATOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.248.977/0001-09, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Sala 502, Edifício Milindra Empresarial Center, número 107, Bairro Centro, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, requereu, sob o protocolo 159.029, em 01 de julho de 2026, o registro do LOTEAMENTO RESERVA LUCAS CARVALHO, no imóvel matriculado sob o nº 66.761, CNS.: 06.926-0, de sua propriedade, localizado na Rua Clovis Satyro de Sousa, Bairro Morada do Sol, na Zona Urbana de Patos-PB, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do Alvará de Implantação sob nº 001 - Implantação de Loteamento/2025, datado de 03 de junho de 2026, devidamente assinado por Edjailson Batista Lira, Secretário de Planejamento Urbano - SPU e Adraildo Leandro Vieira, Engenheiro Civil - SPU. O Loteamento resultará em 07 (sete) Quadras e 234 (duzentos e trinta e quatro) lotes, todos destinados a lotes residenciais comerciáveis, 01 (uma) área (reserva legal 01), 01 (uma) área (reserva legal 02), 01 (uma) área (preservação permanente - APP), 01 (uma) área (equipamento público), 01 (uma) área (vias públicas, arruamento), 01 (uma) área verde e 01 (uma) área (não edificável). - Áreas de Lotes Comerciáveis: 37.822,74m², equivalente a 29,39%. - Área de Reserva Legal - 01: 1.775,20m², equivalente a 1,38%. - Área de Reserva Legal - 02: 23.977,36m², equivalente a 18,63%. - Área de Preservação Permanente - APP: 47.883,25m², equivalente a 37,21%. - Área de Equipamento Público: 4.700,00m², equivalente a 3,65%. - Áreas de Vias Públicas e Arruamento: 11.915,43m², equivalente a 9,26%. - Área Verde: 390,98m², equivalente a 0,30%. - Área Não Edificável: 235,04m², equivalente a 0,18%. - Área total: 128.700,00m², equivalente a 100%. - Quantidade de Lotes Populares: 234 unidades. - Quantidade de Quadras: 07 unidades. - Quadro Geral de Áreas das Quadras: Lotes Comerciáveis: Quadra 01 - 60 Lotes; Quadra 02 - 21 Lotes; Quadra 03 - 32 Lotes; Quadra 04 - 18 Lotes; Quadra 05 - 46 Lotes; Quadra 06 - 24 Lotes; Quadra 07 - 33 Lotes; 01 (uma) Área Reserva Legal - 01, 01 (uma) Área Reserva Legal - 02, 01 (uma) Área Preservação Permanente - APP, 01 (uma) Área Equipamento Público, 01 (uma) Área Vias Públicas, Arruamento, 01 (uma) Área Verde e 01 (uma) Área Não Edificável. Área Total Loteada: 128.700,00m², equivalente a 100%. Tudo descrito e caracterizado conforme memorial descritivo e planta urbanística, anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA RITA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MANOEL ROBERTO DA SILVA JUNIOR****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0091377, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/06/2012, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 30.115, referente ao imóvel situado na R DOUTOR PEDROSA, Nº 30, APT 302, BL 01, LT 30, QD U, POPULAR, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MANOEL ROBERTO DA SILVA JUNIOR, portadora do CPF nº ***.309.744-** e ANAILDA AVELINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.748.764-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/07/2026, corresponde a R\$ 11.316,73, (onze mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASW60955-EW7T.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLENE DANIEL DE OLIVEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0600054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.615, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 107-A, LT 09-A, QD 07, PORTAL DE SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) SHIRLENE DANIEL DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.539.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/06/2026, corresponde a R\$ 5.400,35, (cinco mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73516-B17R.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMERE DA SILVA WANDERLEY**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0791253, garantido por Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária, firmado em 01/12/2014, registrado sob os n.ºs de ordem AV-03 e R-04, da matrícula n.º 43.059, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 54-A, LT 03-A QD 06, PRIVE AERO, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LUCIMERE DA SILVA, portadora do CPF nº ***.884.614-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 30/06/2026, corresponde a R\$ 5.386,45, (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: ASV73517-J08H.

ESTADO - PERNAMBUCO
CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO WANDERLEY LOPES MELO**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a ANGELO WANDERLEY LOPES MELO, CPF: ***.039.584-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 4.094,48 (quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 13/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de junho de 2019, e registrado sob o R-7 da Matrícula nº 854, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V. ARTERIAL OESTE, NR 0 BL 30, AP 202, INDIANOPOLIS, CARUARU-PE, CEP: 55.024-740, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DE JESUS DA SILVA SANTANA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a FERNANDA DE JESUS DA SILVA SANTANA, CPF: ***.278.735-**; JULIO DE JESUS SANTANA JUNIOR, CPF: ***.207.495-**, devedor fiduciante do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 15.653,74 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 29/10/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de setembro de 2021, e registrado sob o R-7 da Matrícula nº 2.056, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, nº 828, APARTAMENTO Nº 3202, 32º PAVIMENTO, TIPO 2, TORRE 02, COSMOPOLITAN SHOPPING PARK, 02 VAGAS DE GARAGEM Nº143/144, LOTE Nº A2B1, BAIRRO NDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55024-740, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO DE JESUS SANTANA JUNIOR**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a FERNANDA DE JESUS DA SILVA SANTANA, CPF: ***.278.735-**; JULIO DE JESUS SANTANA JUNIOR, CPF: ***.207.495-**, devedor fiduciante do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 15.653,74 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 29/10/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de setembro de 2021, e registrado sob o R-7 da Matrícula nº 2.056, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, nº 828, APARTAMENTO Nº 3202, 32º PAVIMENTO, TIPO 2, TORRE 02, COSMOPOLITAN SHOPPING PARK, 02 VAGAS DE GARAGEM Nº143/144, LOTE Nº A2B1, BAIRRO NDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55024-740, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA, CPF: ***.700.644-**; SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE, CPF: ***.695.574-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.027,99 (três mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 13/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de julho de 2013, e registrado sob o Av-2 da Matrícula nº 20.160, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV. PROJETADA 1, NR 0 QD-T LT-08, CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.000-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA, CPF: ***.700.644-**; SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE, CPF: ***.695.574-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.027,99 (três mil e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 13/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de julho de 2013, e registrado sob o Av-2 da Matrícula nº 20.160, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV. PROJETADA 1, NR 0 QD-T LT-08, CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.000-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

CHA DE ALEGRIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PAULO MARTINS**

EDITAL AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA, Oficiala do REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA, situada na Rua João Pessoa, n.º 10, Bairro centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55.835-000, telefone (81) 9.8361-4707, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, o(s) Sr.(s) VINÍCIUS PAULO MARTINS, CPF ***.941.994-**, devedor fiduciante da CREDORA Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia acima descrito, a quantia R\$ 34.073,81 referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 02/03/2018, registrado na Matrícula nº 336, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis, com o banco Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à R PROJETADA R17 0 LT 05 QD DI LOTEAMENTO CHA DE ALEGRIA PE 55835000", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Imóveis de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria, capital do Estado de Pernambuco. Oficiala de Registro de imóveis.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN LOURENCO DO NASCIMENTO**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr. JONATHAN LOURENCO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.256.254-**, devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.385,28, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18/02/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1348231-5, celebrado em 11.03.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.450, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 001 (um), Tipo 1, Pavimento Térreo, Edifício IPÊ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMINIO QUINTA DOS CAMARÁS,", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLELIO ROBERTO VANDERLEI GUERRA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr. CLELIO ROBERTO VANDERLEI GUERRA, CPF nº ***.611.644-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 3.135,25, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18/02/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1335685-9, celebrado em 09.03.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.473, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 004 (quatro), Tipo 1, Pavimento Térreo, Edifício INGÁ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMINIO QUINTA DOS CAMARÁS,", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLANDO DJALMA PEREIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO DJALMA PEREIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ORLANDO DJALMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.476.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440443521-2, garantido por alienação fiduciária, datada de 13 de setembro de 2013, em virtude de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 13896, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR RODRIGUES DE MENDONCA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JAIR RODRIGUES DE MENDONCA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JAIR RODRIGUES DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.748.564-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440686133-2, garantido por alienação fiduciária, datada de 23 de julho de 2014, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 15056, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.591.444-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440776726-7, garantido por alienação fiduciária, datada de 05 de dezembro de 2014, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 15806, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): LINDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) LINDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.133.624-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440859827-2, garantido por alienação fiduciária, datada de 09 de março de 2015, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 16703, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DANIELE MARTINS FIRMINO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DANIELE MARTINS FIRMINO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) PATRICIA DANIELE MARTINS FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.372.224-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844441360718-7, garantido por alienação fiduciária, datada de 16 de novembro de 2016, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 18232, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO FELIPE PESSOA DE MELO DE SOUZA LEAO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO SA, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 27.332, neste Cartório, referente ao AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELO, Nº 3.338, APTO Nº 1.202, 12º PAVIMENTO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LEONARDO FELIPE PESSOA DE MELO DE SOUZA, CPF Nº ***.055.464-**/ DIENE DEISIelly RAMOS CAVALCANTI, CPF Nº ***.032.854-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/06/2026, corresponde a R\$ 110.572,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA - nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIENE DEISIelly RAMOS CAVALCANTI**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO SA, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 27.332, neste Cartório, referente ao AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 3.338, APTO Nº 1.202, 12º PAVIMENTO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LEONARDO FELIPE PESSOA DE MELO DE SOUZA, CPF Nº ***.055.464-**/ DIENE DEISIelly RAMOS CAVALCANTI, CPF Nº ***.032.854-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/06/2026, corresponde a R\$ 110.572,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA - nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATA VINICIUS DA SILVA ARAUJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.594, neste Cartório, referente AP 503, BLOCO 13, "RESIDENCIAL RECANTO DA LAGOA", RUA JARANGARÍ, Nº 793, BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JHONATA VINICIUS DA SILVA ARAUJO, CPF Nº ***.490.524-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 17/04/2026, corresponde a R\$ 15.374,77, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DO CARMO**

O Oficial Substituto do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Santander (Brasil) S.A., garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 93.520, neste Cartório, referente ao imóvel situado no RUA DOM VITAL, Nº 45, APTO Nº 2203, 22º PAV, TIPO B, EDIFÍCIO BEIRAMAR PRINCE BEACH HOME, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, venho intimar ANA MARIA DO CARMO, CPF Nº ***.699.875-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 17/04/2026, corresponde a R\$ 13.532,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco Santander (Brasil) S.A.- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO BARBOSA DE ANDRADE JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78.694 neste Cartório, referente R VERDE MARES NR 40 AP 307 BL-A PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar IVANILDO BARBOSA DE ANDRADE JUNIOR, CPF Nº ***.291.104-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/11/2025, corresponde a R\$ 221.277,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

LAGOA DO CARRO/PE

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RAMOS DA SILVA**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial Interina de Registro da Serventia Registral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Limoeiro-PE, situado na Rua Dr. Severino Pinheiro, nº 402, Bairro Severino Pinheiro, Limoeiro-PE, CEP: 55.702-540, telefone (81) 9.9394-6658, e-mail: cartorioimoveislimoeiro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA(0), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LUCAS RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.614.684-**; o mesmo é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Limoeiro-PE, a quantia de R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844442828053-7, firmado em 29/11/2022, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 16822, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Limoeiro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 137 (cento e trinta e sete), localizado no pavimento térreo do Prédio Residencial nº 137, situado na Rua Joaquim Elias de Albuquerque, no bairro Fernandes Salsa, Limoeiro - Pernambuco, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Limoeiro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a(o) intimada(o) advertida(o) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, 30/06/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala Interina de Registro.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SELMA MARIA MONTEIRO**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial Interina de Registro da Serventia Registral de Limoeiro-PE, situado na Rua Dr. Severino Pinheiro, nº 402, Bairro Severino Pinheiro, Limoeiro-PE, CEP: 55.702-540, telefone (81) 9.9394-6658, e-mail: cartorioimoveislimoeiro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA(0), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. SELMA MARIA MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.034.704-**; o mesmo é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Limoeiro-PE, a quantia de R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844442828053-7, firmado em 29/11/2022, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 16822, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Limoeiro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 137 (cento e trinta e sete), localizado no pavimento térreo do Prédio Residencial nº 137, situado na Rua Joaquim Elias de Albuquerque, no bairro Fernandes Salsa, Limoeiro - Pernambuco, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Limoeiro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a(o) intimada(o) advertida(o) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, 30/06/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala Interina de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DO ITAENGA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADALBERTO MANOEL DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO MANOEL DA SILVA e JOSILENE JOSE FERREIRA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ADALBERTO MANOEL DA SILVA e JOSILENE JOSE FERREIRA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de : ADALBERTO MANOEL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.038.054-** e JOSILENE JOSE FERREIRA, CPF/MF Nº ***.142.894-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441019455-8 firmado em 26/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº99, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, nº 62, Lote 08, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vencidos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILENE JOSE FERREIRA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO MANOEL DA SILVA e JOSILENE JOSE FERREIRA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ADALBERTO MANOEL DA SILVA e JOSILENE JOSE FERREIRA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de : ADALBERTO MANOEL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.038.054-** e JOSILENE JOSE FERREIRA, CPF/MF Nº ***.142.894-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441019455-8 firmado em 26/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº99, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, nº 62, Lote 08, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVANILDO LUIZ DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n.9.514/97 - Interessado(s): GIVANILDO LUIZ DA SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) GIVANILDO LUIZ DA SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de GIVANILDO LUIZ DA SILVA, CPF/MF Nº ***.869.824-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440692314-1 firmado em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 101, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, nº 52, Lote 07, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILTON FLORENCIO DE SOUZA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILTON FLORENCIO DE SOUZA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) HILTON FLORENCIO DE SOUZA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de HILTON FLORENCIO DE SOUZA, CPF/MF Nº ***.354.928-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440522996-9 firmado em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 103, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 10, nº 535, Lote 15, Quadra J, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANGELA SOARES DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA SOARES DA SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ANGELA SOARES DA SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANGELA SOARES DA SILVA, CPF/MF Nº ***.107.034-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855550366837-3 firmado em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 104, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Severino Oliveira, nº 15, Lote 05, Quadra H, Loteamento Los Angeles, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MENDONCA DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MENDONCA DA SILVA e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSE MENDONCA DA SILVA e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE MENDONCA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.629.178-** e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF Nº ***.025.378-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440433259-6 firmado em 15/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 116, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº162, Lote 06, Quadra "F", Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MENDONCA DA SILVA e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSE MENDONCA DA SILVA e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE MENDONCA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.629.178-** e SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF Nº ***.025.378-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário 844440433259-6 firmado em 15/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 116, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº162, Lote 06, Quadra "F", Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GONCALO DE FREITAS**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GONCALO DE FREITAS e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSE GONCALO DE FREITAS e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE GONCALO DE FREITAS, CPF/MF Nº ***.734.094-** e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS, CPF/MF Nº ***.381.704-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440486718-0 firmado em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 117, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 129, Lote 02, Quadra A, Residencial Bela Vista II, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZINETE SEVERINA DE FREITAS**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALO DE FREITAS e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSE GONCALO DE FREITAS e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF N° 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE GONCALO DE FREITAS, CPF/MF N° ***.734.094-** e LUZINETE SEVERINA DE FREITAS, CPF/MF N° ***.381.704-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, n° 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440486718-0 firmado em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n° 117, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sete de Setembro, n° 129, Lote 02, Quadra A, Residencial Bela Vista II, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vencidos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF N° 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF/MF N° ***.502.944-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, n° 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 85553374344-6 firmado em 06/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n° 118, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 02, n°60, Lote 01, Quadra "C", Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vencidos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS NIVALDO DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS NIVALDO DA SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) CARLOS NIVALDO DA SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de CARLOS NIVALDO DA SILVA, CPF/MF Nº ***.000.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553663391-9 firmado em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 119, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 02, nº 76, Lote 03, Quadra C, Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DA CRUZ**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º ***.995.924-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440294017-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 4.634, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ALMEIDA MOTTA DA COSTA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. GUSTAVO ALMEIDA MOTTA DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º ***.204.904-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 109440142008-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de agosto de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE MARIA LIMA CARVALHO MOTTA DA COSTA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SIMONE MARIA LIMA CARVALHO MOTTA DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.634.733-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 109440142008-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de agosto de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACYR LIDIO VAZ SPINELLI NETO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ACYR LIDIO VAZ SPINELLI NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.894.714-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550554389-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de setembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.658, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN ROCHA DE ANDRADE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SUELLEN ROCHA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.164.764-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770378269-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.076, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DE ARAUJO SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. NATALIA DE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.827.844-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771220094-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de agosto de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.484, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA LIDIO DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA EDUARDA LIDIO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.595.864-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771633152-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.883, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILSON ALVES DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando os abaixo citados em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICAM NOTIFICADOS(AS) EDENILSON ALVES DA SILVA, CPF n. ***.373.835-** e GLENDA CARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF n. ***.200.284-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 47.268, referente ao imóvel situado na Rua do Espinheiro (Travessa do Espinheiro), nº 195-A, lote 01-A, quadra 04, Bairro Areia Branca, Petrolina/PE, CEP: 56.328-380, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.991 e 50.992. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLENDA CARLA ALMEIDA DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando os abaixo citados em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICAM NOTIFICADOS(AS) EDENILSON ALVES DA SILVA, CPF n. ***.373.835-** e GLENDA CARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF n. ***.200.284-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 47.268, referente ao imóvel situado na Rua do Espinheiro (Travessa do Espinheiro), nº 195-A, lote 01-A, quadra 04, Bairro Areia Branca, Petrolina/PE, CEP: 56.328-380, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.991 e 50.992. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PROGRAMA BASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O 1º Registro de Imóveis do Recife, por meio de sua Oficial Substituta, faz saber que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolizado sob o nº 609.605, em 09 de setembro de 2025, tendo como requerentes ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO, CPF nº ***.362.104-**, e sua esposa, MIRIAM WOLFENSON DE MAGALHÃES JAMBO, CPF nº ***.969.044-**, ambos brasileiros, representados pelo Bel. Bruno Suassuna Carvalho Monteiro, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.853, com endereço profissional na Rua Dr. João Coimbra, nº 257, Madalena, Recife/PE, e endereço eletrônico bruno@sgcs.adv.br. O objeto do pedido são os direitos de ocupação da Loja 204-A, localizada na sobreloja do Centro Empresarial Artesinafiori, situado na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 801, Boa Viagem, Recife/PE, vinculados a uma fração ideal de 0,00993 do terreno de marinha, sob regime de ocupação, objeto da matrícula nº 67.364, cuja propriedade está registrada em nome de PROGRAMA BASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.378.994/0001-42. Os requerentes buscam o reconhecimento da adjudicação compulsória pela via administrativa, nos termos dos arts. 1.418 do Código Civil, 216-B da Lei nº 6.015/73, e 440-A e seguintes do Código Nacional de Normas Extrajudiciais do CNJ - Provimento nº 149/2023, comprovando a titularidade dos direitos decorrentes da promessa de compra e venda por meio do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 18 de março de 1993, com prova da quitação total do preço. Demonstraram os requerentes, por meio de Ata Notarial, que tentaram notificar a PROGRAMA BASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no último endereço por eles conhecido - aquele constante do Instrumento de Promessa de Compra e Venda -, tendo o 1º RTD do Recife certificado que a empresa não mais funciona no local, encontrando-se em local incerto e não sabido. Da referida ata consta, ainda, que a empresa se encontra em situação "INAPTA" perante a Receita Federal. Dessa forma, uma vez indicado novo endereço por meio da Certidão Simplificada expedida pela JUCEPE em nome da proprietária tabular, procedeu-se à nova tentativa de notificação, desta feita pelo Cartório do Ofício Único de Passira/PE, tendo este certificado que a empresa não funciona no endereço fornecido, estando em local incerto e não sabido. Diante do exposto, FICA INTIMADA a PROGRAMA BASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.378.994/0001-42, para que tome ciência do Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolizado nesta Serventia sob o nº 609.605, tendo por objeto os direitos de ocupação da Loja 204-A, localizada na sobreloja do Centro Empresarial Artesinafiori, situado na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 801, Boa Viagem, Recife/PE. A notificada poderá, caso deseje, apresentar as manifestações cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, que ocorrerá após o intervalo previsto no art. 440-X, inciso I, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Durante o referido prazo, poderá anuir à transmissão da propriedade em favor dos requerentes ou impugnar o pedido, apresentando as razões e documentos que entender pertinentes. A manifestação deverá ser feita mediante petição de impugnação, contendo as razões da discordância, endereçada ao 1º Registro de Imóveis do Recife, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 160, Sala 102, CEP 50.010-010, Recife/PE, ou encaminhada pelo e-mail procedimentoadm@lrgirecife.com.br. Fica, ainda, advertida de que a ausência de manifestação no prazo assinalado constituirá prova do inadimplemento das obrigações contratuais de outorga do título definitivo de compra e venda em favor dos requerentes, ensejando o reconhecimento e registro da propriedade definitiva do imóvel em nome de ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO e sua esposa, MIRIAM WOLFENSON DE MAGALHÃES JAMBO, acima qualificados, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 216-B, II, da Lei nº 6.015/73, 440-X do Código Nacional de Normas Extrajudiciais - Provimento nº 149/2023 do CNJ, e 1.721 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 da CGJ/TJPE. Dou fé. Kaiuane Mendes Ramalho.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ETELMINO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44077, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ETELMINO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO CPF/CNPJ: ***.524.304-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0013147-2, firmado em 26/10/2017, com garantia de alienação fiduciária no R-05 da matrícula nº 269 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao Apartamento nº 1303, Bloco 4, localizado no 13º pavimento tipo do Condomínio "Edifício Alameda Park Residence", situado na Avenida Doutor José Rufino, nº 2125, bairro do Barro, nesta cidade do Recife/PE, CEP 50780-300. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA JOSE DE SOUZA**

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 42.969, a requerimento de MARIA JOSÉ DE SOUZA, brasileira, divorciada, não convive em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade 2594613 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.870.434-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Valdevino da Costa, nº 280, Apto 503, bairro Cordeiro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua advogada, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 2008 2008 (com accessio possessionis iniciado em 1993), sobre o imóvel "Apartamento nº 507, do Bloco G, do Condomínio Residencial Jardim Caxangá, situado na Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, bairro da Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob o nº de matrícula chave 8922 do 4º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7º circunscrição imobiliária, possui as seguintes medidas, confrontações e áreas: 62,77m² de área privativa, 14,43m² de área comum, perfazendo uma área total de construção de 77,20m², que corresponde a fração ideal equivalente a 0,001116 do lote de terreno próprio; FRENTE: confronta-se com a Rua Rodrigues Ferreira; LADO DIREITO: limita-se com a Avenida Caxangá; LADO ESQUERDO: limita-se com os imóveis nºs 69, 77, 95 e 127 da Rua Rodrigues Ferreira, com o imóvel nº 172 da Rua Cruz Macedo e com a Rua Cruz Macedo; FUNDOS: confronta-se com a Rua Torres Homem. Vem cientificar a proprietária tabular, Cooperativa Habitacional Sete de Setembro - Seção IV, CNPJ nº 12.587.911/0001-46, tendo em vista sede atual em local incerto, e a não localização para fins de notificação, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENCIA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA - CNS: 076786**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO GOMES ATAIDE**

VICÊNCIA/PE Registro de Imóveis de Vicência EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROBERTO GOMES ATAIDE COMARCA - VICENCIA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICENCIA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): ROBERTO GOMES ATAIDE. A Serventia Registral de Vicência-PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROBERTO GOMES ATAIDE, inscrito no CPF/MF n.º ***.878.654-**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Rita Josefa da Silva NR 31 Loteamento Bela Canaa VICENCIA PE 55850000, com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento nº 844442426544-4, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 109, bairro Centro, CEP 55850-000, em Vicência-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-3, na Matrícula nº 1892, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Vicência/PE, 01 de Julho de 2026.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ EDUARDO ELEOTERIO DE MIRANDA SANTOS**

A Oficial de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Cônego Américo Vasco, nº 58 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, telefone (81) 2160-1499, e-mail: cartorio@serventiaregistralvsa.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, o SR. LUIZ EDUARDO ELEOTERIO DE MIRANDA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.724.594-** e a SRA. DAMARIS PATRICIA DE SOUSA LAGOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.105.444-**, ambos devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 7.382,14 (Sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25.05.2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n.º ***442494**8-1, celebrado em 26/02/2021, e registrado sob o n.º R.3 da Matrícula n.º 36545, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel nº 12 (Casa 01), situada à Rua Projetada 04, edificada no Lote de Terreno nº 02 da quadra "D", do Loteamento Vila Talismã, Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem neste período. Fique os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Amanda Martins Rosa Andrade, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMARIS PATRICIA DE SOUSA LAGOS**

A Oficial de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Cônego Américo Vasco, nº 58 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, telefone (81) 2160-1499, e-mail: cartorio@serventiaregistralvsa.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, o SR. LUIZ EDUARDO ELEOTERIO DE MIRANDA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.724.594-** e a SRA. DAMARIS PATRICIA DE SOUSA LAGOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.105.444-**, ambos devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 7.382,14 (Sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25.05.2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº ***442494**8-1, celebrado em 26/02/2021, e registrado sob o nº R.3 da Matrícula nº 36545, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel nº 12 (Casa 01), situada à Rua Projetada 04, edificada no Lote de Terreno nº 02 da quadra "D", do Loteamento Vila Talismã, Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Amanda Martins Rosa Andrade, Oficial Registradora.

ESTADO - PIAUÍ
ALTOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE DE FATIMA DO NASCIMENTO CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOYCE DE FATIMA DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº 033.###.###-45, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.004,78 posicionada até a data de 03/07/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01580600C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária nº 844443315849, firmado em 05/03/2024, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 202, RES. JARDIM MONTANA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21264, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 48368, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJQ54359 - SNFM. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR SOARES COSTA ALENCAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ARTUR SOARES COSTA ALENCAR, CPF nº 039.###.###-39, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.123,45 posicionada até a data de 03/07/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01594856C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 84444043301, firmado em 23/10/2025, referente ao imóvel situado na RUA I, Nº 40, RES. FLORÊNCIA II, QUADRA A, LOTE 04, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24682, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 48370, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJQ54363 - FQ5C. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KERLIANE ALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de KERLIANE ALVES PEREIRA, CPF nº 047.###.###-84, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.123,45 posicionada até a data de 03/07/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01594856C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 84444043301, firmado em 23/10/2025, referente ao imóvel situado na RUA I, Nº 40, RES. FLORÊNCIA II, QUADRA A, LOTE 04, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24682, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 48370, Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37, O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ54364 - LHXC. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AMARANTE/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**

PROCESSO nº 47.601/2026. A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros do Sr. FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, titulares dos direitos registrados e demais terceiros interessados que o Sr. DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 24/03/1985, advogado, casado com ANA TÉRCIA SOUSA CARVALHO TEIXEIRA, após o advento da Lei 6.515/77, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento matriculada sob nº 078436 01 55 2008 2 00040 059 0001399 26, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, portador do Documento de Identidade sob nº 2.202.118 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-54, filho de José Vicente Teixeira Neto e de Teresinha Soares da Costa Teixeira, residente e domiciliado na Rua da Costa e Silva, nº 96, Centro, Cep: 64400-000, Amarante-PI, visando a declaração de domínio do imóvel referente a: UM TERRENO localizado à Rua Manoel Sobra, esquina com a Rua José de Fontes, Centro, desta cidade, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas em UTM (E: 737763 m e N: 9309410 m); deste, segue confrontando com RUA MANOEL SOBRAL, com 19,00m até o vértice P2 (E: 737776 m e N: 9309425 m) segue confrontando com RUA JOSE DE FONTES, com 16,00m até o vértice P3 (E: 737791 m e N: 9309418 m) segue confrontando com HER. DE LUIS SOARES DE CARVALHO, com 18,50m até o vértice P4 (E: 737782 m e N: 9309399 m) segue confrontando com o FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, com 22,50m até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGA2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Fechando assim com uma área de 345,59m² (trezentos e quarenta e cinco virgula cinquenta e nove metros quadrados) e um perímetro de 76,00m (setenta e seis metros). A presente descrição foi feita com base na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - nº 1920260037982, Memorial Descritivo e Mapa, devidamente assinados pelo Responsável Técnico: João Estevam Tavares Costa Neto - RNP nº 1920447466, arquivados nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único. Referido imóvel possui inscrição municipal nº 01.03.019.0018.01, conforme Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM. A área usucapienda está matriculada sob o nº sob o nº 4325, à Ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral deste Cartório de propriedade de FRANCISCO BARBOSA DA SILVA. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião Extraordinária. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante-PI, 03/07/2026.

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BERNADETE MELO LIMA DO NASCIMENTO**

****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimadas: MARIA B MELO LIMA DO NASCIMENTO e LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO. PROTOCOLO: IN01418046C. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**** Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabela Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA as devedoras fiduciantes ****MARIA B MELO LIMA DO NASCIMENTO****, inscrita no CPF sob o nº *****.549.563-****, e ****LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO****, inscrita no CPF sob o nº *****.603.903-****, com contato eletrônico registrado como MARIABERNADETE49@HOTMAIL.COM, com último endereço conhecido na R RUA MARIA RAIMUNDA DE AR, nº 66, VILA FILOMENA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 290627 / 2025 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01418046C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº **844441465236**, firmado em ****10/02/2017****, devidamente registrado na Matrícula nº ****6498**** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R RUA MARIA RAIMUNDA DE AR, nº 66, VILA FILOMENA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Ficam as devedoras fiduciantes intimadas a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de ****10/03/2025 a 10/06/2026****, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de ****R\$ 15.114,24 (quinze mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos)****. Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em ****25/06/2026****, o valor total será de ****R\$ 15.114,24****; se em ****09/07/2026****, o valor total será de ****R\$ 15.130,93****; se em ****10/07/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 16.076,76****; se em ****09/08/2026****, o valor total será de ****R\$ 16.112,52****; se em ****10/08/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 17.058,35****; se em ****09/09/2026****, o valor total será de ****R\$ 17.094,11****; se em ****10/09/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 18.039,94****; se em ****09/10/2026****, o valor total será de ****R\$ 18.074,50****; se em ****10/10/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 19.020,33****; e se em ****22/10/2026****, o valor total será de ****R\$ 19.034,64****, sendo que após 22/10/2026 fica autorizado o recebimento pelo valor de R\$ 19.034,64 desde que dentro do prazo legal, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam as devedoras fiduciantes formalmente cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 30 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabela Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO**

****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimadas: MARIA B MELO LIMA DO NASCIMENTO e LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO. PROTOCOLO: IN01418046C. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**** Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA as devedoras fiduciantes ****MARIA B MELO LIMA DO NASCIMENTO****, inscrita no CPF sob o nº *******.549.563-******, e ****LEONICIA DE LIMA NASCIMENTO****, inscrita no CPF sob o nº *******.603.903-******, com contato eletrônico registrado como **MARIABERNADETE49@HOTMAIL.COM**, com último endereço conhecido na R RUA MARIA RAIMUNDA DE AR, nº 66, VILA FILOMENA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº ****00.360.305/0001-04****, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 290627 / 2025 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01418046C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº ****844441465236****, firmado em ****10/02/2017****, devidamente registrado na Matrícula nº ****6498**** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R RUA MARIA RAIMUNDA DE AR, nº 66, VILA FILOMENA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Ficam as devedoras fiduciantes intimadas a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de ****10/03/2025 a 10/06/2026****, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de ****R\$ 15.114,24 (quinze mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos)****. Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em ****25/06/2026****, o valor total será de ****R\$ 15.114,24****; se em ****09/07/2026****, o valor total será de ****R\$ 15.130,93****; se em ****10/07/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 16.076,76****; se em ****09/08/2026****, o valor total será de ****R\$ 16.112,52****; se em ****10/08/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 17.058,35****; se em ****09/09/2026****, o valor total será de ****R\$ 17.094,11****; se em ****10/09/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 18.039,94****; se em ****09/10/2026****, o valor total será de ****R\$ 18.074,50****; se em ****10/10/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 19.020,33****; e se em ****22/10/2026****, o valor total será de ****R\$ 19.034,64****, sendo que após 22/10/2026 fica autorizado o recebimento pelo valor de R\$ 19.034,64 desde que dentro do prazo legal, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam as devedoras fiduciantes formalmente cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 30 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERREIRA SIQUEIRA**

****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: CARLOS FERREIRA SIQUEIRA. PROTOCOLO: IN01409953C. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**** Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante ****CARLOS FERREIRA SIQUEIRA****, inscrito no CPF sob o nº *****502.593-****, com contato eletrônico registrado como CARLOSFERREIRASIQUEIRA82@GMAIL.COM, com último endereço conhecido na R, VALINHOS, 95, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 282557 / 2025 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01409953C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº ****844443473863****, firmado em ****26/06/2024****, devidamente registrado na Matrícula nº ****9546**** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R, VALINHOS, 95, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de ****25/02/2025 a 25/03/2026****, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de ****R\$ 8.298,25** (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em ****02/04/2026****, o valor total será de ****R\$ 8.298,25****; se em ****24/04/2026****, o valor total será de ****R\$ 8.310,17****; se em ****25/04/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 8.903,44****; se em ****24/05/2026****, o valor total será de ****R\$ 8.919,16****; se em ****25/05/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 9.512,43****; se in ****24/06/2026****, o valor total será de ****R\$ 9.528,69****; se em ****25/06/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 10.121,96****; se em ****24/07/2026****, o valor total será de ****R\$ 10.137,68****; se em ****25/07/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 10.730,95****; e se em ****30/07/2026****, o valor total será de ****R\$ 10.733,66****, sendo que após 30/07/2026 fica autorizado o recebimento pelo valor de R\$ 10.733,66 desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 2 de julho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCISCO SANTOS/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SANTOS - CNS: 079145**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Francisco Santos - PI, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício de Registro de Imóveis, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, encravada na localidade Belo Monte III, Município de Francisco Santos - PI, com uma área de 15,30ha, dentro do perímetro de 2.160,36m assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.220.338,79m e E 260.495,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Jonas José de Sousa, com azimute de 123°06'05" por uma distância de 220,36m até o vértice 02, de coordenadas N 9.220.218,45m e E 260.680,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudimar Ancelmo de Sousa, com azimute de 209°55'29" por uma distância de 285,97m até o vértice 03, de coordenadas N 9.219.970,60m e E 260.537,78m; deste segue, com azimute de 201°18'17" por uma distância de 156,87m até o vértice 04, de coordenadas N 9.219.824,46m e E 260.480,79m; deste segue, com azimute de 98°02'12" por uma distância de 158,41m até o vértice 05, de coordenadas N 9.219.802,31m e E 260.637,64m; deste segue, com azimute de 198°00'54" por uma distância de 296,69m até o vértice 06, de coordenadas N 9.219.520,17m e E 260.545,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Raimundo da Silva, com azimute de 259°36'19" por uma distância de 18,09m até o vértice 07, de coordenadas N 9.219.516,90m e E 260.528,09m; deste segue, com azimute de 318°46'18" por uma distância de 453,88m até o vértice 08, de coordenadas N 9.219.858,26m e E 260.228,95m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria de Fátima Rodrigues de Sousa e Francisco Joaquim de Sousa, com azimute de 36°19'29" por uma distância de 101,46m até o vértice 09, de coordenadas N 9.219.940,01m e E 260.289,05m; deste segue, com azimute de 40°55'35" por uma distância de 274,84m até o vértice 10, de coordenadas N 9.220147,66m e E 260.469,09m; deste segue, com azimute de 15°52'49" por uma distância de 44,05m até o vértice 11, de coordenadas N 9.220190,03m e E 260.481,15m; deste segue, com azimute de 2°25'47" por uma distância de 77,41m até o vértice 12, de coordenadas N 9.220.267,36m e E 260.484,43m; deste segue, com azimute 9°04'49" por uma distância de 72,33m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.160,36m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O memorial descritivo e a planta foram elaborados pelo Engenheiro Rafael Lustosa de Santana, RNP 1904651097, Registro 16980, ART nº 1920250035180. Requerente: ANANIAS DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.*34.2**.*2. OBJETO: O requerente alega possuir o imóvel acima descrito de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por mais de 15 anos. PRAZO: Ficam os terceiros eventualmente interessados, notificados para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal implicará na presunção de concordância com o pedido de usucapião. INFORMAÇÕES: O processo de usucapião encontra-se disponível para consulta neste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Av. Chagas Rodrigues, nº 391, bairro Centro, Francisco Santos - PI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado em jornal de grande circulação nesta região.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRO II/PI**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO II - CNS: 079012

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLIANE FEITOSA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Sra. SHIRLIANE FEITOSA DA SILVA, CPF Nº 970.795.553-34. EDITAL DE INTIMAÇÃO - FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Notas e Registro de Imóveis de Pedro II-PI, situada na Agostinho Pinheiro, Nº 530, centro, Pedro II - PI, telefone (86) 99557-2312, e-mail: cartorioloficiop2@hotmail.com, cartoriol.oficiop2@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. SHIRLIANE FEITOSA DA SILVA, CPF Nº ***.795.533-**, devedor fiduciante do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 07/10/2022 ,e registrado na Matrícula nº 7389 Livro 2, nesta 1º Serventia Extrajudicial de Notas e Registro de Imóveis de Pedro II-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado na Rua Projetada C, Lote 14, Quadra 06, Loteamento Joaquim Braga de Oliveira, na Cidade de Pedro II - PI, CEP: 64255-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pedro II - PI.

PICOS/PI**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PICOS - CNS: 077982**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CUSTÓDIO FONTES DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Dra. Morganha Pereira da Silva Luz no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Piauí), FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária procedimento administrativo de ESTREMAÇÃO, instaurado a requerimento de Patrick Jefferson Carvalho Cavalcante tendo por objeto o imóvel da matrícula nº R-416-563, situado à Rua São Francisco de Assis, Quadra 55, Lote 07, Bairro Conduru, Picos-PI, constituído por uma área de 300,00m2 e perímetro de 80,00m, conforme demonstrado no Memorial Descritivo e Cadastro junto Prefeitura Municipal de Picos-PI. Terreno adquirido pelo Sr. Clésia Maria Lopes Rodrigues com CPF: ***.762.743-**, com coordenadas geográficas LAT: 7°05'11,286" S LOG: 41°25'33,244" W Situado na Rua São Francisco de Assis, Bairro Conduru, (Lot. Conduru), quadra 55 e lote 07 na zona urbana no município de Picos-PI, medindo 10,00m de Frente ao Oeste Confrontando com A Rua São Francisco de Assis, e 10,00m de Fundo ao Leste Confrontando com O Lote 18 José Ferreira de Moura, e por 30,00m, do Lado Direito ao Sul Confrontando com O Lote 08 Clésia Maria Lopes Rodrigues, e 30,00m, do Lado Esquerdo ao Norte Confrontando com O Lote 06 Custódio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fontes de Sousa, fechando e esse Polígono com uma área superficial de 300,00m² e Perímetro de 80,00m. Que seja(m) NOTIFICADO(s), para se manifestar no referido procedimento administrativo de estremação, o(s) seguinte(s) confrontante(s): Proprietário do Lote nº 06, localizado no endereço Rua São Francisco de Assis, Bairro Conduru, Picos-PI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os eventuais interessados se manifestem ao referido pedido de estremação. A ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao procedimento. O processo poderá ser consultado presencialmente na Serventia Imobiliária, situada no Condomínio Piauí Shopping Center, Rodovia BR-316, s/n, Bairro Belo Norte, Picos-PI, no horário de 08h às 17h, onde também poderá ser apresentada impugnação ao procedimento. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica de [https:// www.registrodeimoveis.org.br/ diário-registral](https://www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Picos-PI, 01 de julho de 2026, Morganha Pereira da Silva Luz. Dado e passado nesta cidade de Picos-PI, aos 01 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISA WANNESSE ROCHA DA COSTA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ISA WANNESSE ROCHA DA COSTA, CPF/MF nº 055.###.###-61, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01574769C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0349879-0, datado de 25 de maio de 2018, referente ao imóvel matriculado sob nº 7138, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LOPES FREITAS NASCIMENTO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JULIANA LOPES FREITAS NASCIMENTO, CPF/MF nº 004.###.###-60, e seu cônjuge GUSTAVO NASCIMENTO SILVA, CPF/MF nº 953.###.###-04, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01566343C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento - Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0070528-2, datado de 16 de setembro de 2020, referente ao imóvel matriculado sob nº 7196, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO NASCIMENTO SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JULIANA LOPES FREITAS NASCIMENTO, CPF/MF nº 004.###.###-60, e seu cônjuge GUSTAVO NASCIMENTO SILVA, CPF/MF nº 953.###.###-04, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01566343Cpela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento - Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877. 0070528-2, datado de 16 de setembro de 2020, referente ao imóvel matriculado sob nº 7196, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JOAQUIM MARQUES**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JOSÉ JOAQUIM MARQUES, CPF/MF nº 273.###.###-53, e seu cônjuge MARIA DOS REMÉDIOS QUARESMA MARQUES, CPF/MF nº 153.###.###-76, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01500872C, pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 09 de abril de 2010, referente ao imóvel matriculado sob nº 7839, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOS REMEDIOS QUARESMA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JOSÉ JOAQUIM MARQUES, CPF/MF nº 273.###.###-53, e seu cônjuge MARIA DOS REMÉDIOS QUARESMA MARQUES, CPF/MF nº 153.###.###-76, para comparecer a este Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01500872C, pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 09 de abril de 2010, referente ao imóvel matriculado sob nº 7839, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL ANDRADE DA ROCHA FILHO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MANOEL ANDRADE DA ROCHA FILHO, CPF/MF nº 044.###.###-92, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01535478C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1652688-7, datado de 23 de março de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9425, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIA RODRIGUES E SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FABRICIA RODRIGUES E SILVA, CPF/MF nº 023.###.###-16, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01583325C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1772799-1, datado de 17 de agosto de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9449, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDENOR RODRIGUES DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de CLAUDENOR RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº 637.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01553250C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 855553643682, datado de 18 de maio de 2016, referente ao imóvel matriculado sob nº 9840, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO THYAGO DE ARAUJO PIRES**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PAULO THYAGO DE ARAUJO PIRES, CPF/MF nº 015.###.###-03, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01531279C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08 de abril de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9850, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ELISAN DUTRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ANTONIA ELISAN DUTRA, CPF/MF nº 000.###.###-94, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01553226C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Crédito Individual - FGTS, datado de 14 de julho de 2014, referente ao imóvel matriculado sob nº 10.219, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

ESTADO - PARANÁ

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA VENTURA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17/2026. Protocolo n. 262242. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante ROSANA VENTURA DA SILVA, portadora da CI.RG. n. 9.945.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 059.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.1633181-6, registrado sob o R-4 da matrícula nº 44113, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote de terras n. 4-B, da quadra n. 03, do loteamento Residencial Tropical, situado na Rua Das Orquídeas n. 123, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 06/07/2026, correspondem a R\$ 8.758,41, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDER MAFRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18/2026. Protocolo n. 262242. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ALEXSANDER MAFRA, portador da CI.RG. n. 6.305.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 021.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.4444.1633181-6, registrado sob o R-4 da matrícula nº 44113, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote de terras n. 4-B, da quadra n. 03, do loteamento Residencial Tropical, situado na Rua Das Orquídeas n. 123, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 06/07/2026, correspondem a R\$ 8.758,41, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINI PEDO DA SILVA KUSS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514, bem como pela credora da cédula n. C16530248-4, registrada sob n. 11, na matrícula n. 22.045, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, 2979, neva, Cascavel, PR, a saber Lote urbano n. 5, da quadra n. 3, do loteamento Jardim América, vem intimar CARINI PEDO DA SILVA KUSS, inscrita no CPF sob n. ***.230.539-**; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica a intimada cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO DE JESUS**

E D I T A L Colombo, 26 de junho de 2026 RUA AILTON LUIZ NODARI, 181, APTO 22, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional nº 855551745433, firmado em 17/11/2021, Matrícula nº 59.482, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: LUIS ANTONIO DE JESUS INSCRITO NO CPF Nº 150.***.***-99; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA AGENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DELEGADO

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DIAS RIBEIRO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob n.º 427685, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LUCIANA DIAS RIBEIRO - CPF/MF nº 965.xxx.xxx-34; - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 401, do 6º pavimento ou 4º andar do Edifício Évora sito na Rua Nicarágua nº 2368, Bacacheri, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 30 de junho de 2026 totalizam o valor de R\$23.789,08, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 18 de outubro de 2006, obtido junto à OPEA SECURITIZADORA S.A., que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 21.457 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTIS DE ANDRADE SALOME**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciantes que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob n.º 427955, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LAERTIS DE ANDRADE SALOME - CPF/MF nº 024.xxx.xxx-07 e FRANCIANE MOREIRA BARBOSA - CPF/MF nº 037.xxx.xxx-98; - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 608, do 6º andar Torre 3 e vaga de estacionamento nº N050, (normal descoberta), localizada no piso 3, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ sito na Rua Hilário Moro nº 526, Tingui, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 30 de junho de 2026 totalizam o valor de R\$16.072,22, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 16 de dezembro de 2014, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 73.470 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIANE MOREIRA BARBOSA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciantes que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob n.º 427955, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LAERTIS DE ANDRADE SALOME - CPF/MF nº 024.xxx.xxx-07 e FRANCIANE MOREIRA BARBOSA - CPF/MF nº 037.xxx.xxx-98; - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 608, do 6º andar Torre 3 e vaga de estacionamento nº N050, (normal descoberta), localizada no piso 3, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ sito na Rua Hilário Moro nº 526, Tingui, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 30 de junho de 2026 totalizam o valor de R\$16.072,22, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 16 de dezembro de 2014, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 73.470 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR CONCEICAO**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. GILMAR CONCEIÇÃO, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n.º 23426205, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.642.188-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 0010529912 - Alienação Fiduciária de Imóvel, datado de 23/06/2025, registrado sob nº R-23, na matrícula nº 62.828, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Valor do débito atualizados até a data de 06/07/2026: R\$114.167,31. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 06 de julho de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO FALCONE**

Protocolo: 509.539 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a FLAVIO FALCONE inscrito no CPF sob nº ***.321.***-40 e DORIS TEREZINHA BUFFARA FALCONE inscrita no CPF sob nº ***.529.***-49; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$35.557,14 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 22/06/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 22/11/2025 a 22/05/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10003675-9, firmado em: 22/05/2023, registrado na matrícula nº 57.593, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº **.200.*** / 0001-**. Curitiba, 22 de junho de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORIS TEREZINHA BUFFARA FALCONE**

Protocolo: 509.539 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a FLAVIO FALCONE inscrito no CPF sob nº ***.321.***-40 e DORIS TEREZINHA BUFFARA FALCONE inscrita no CPF sob nº ***.529.***-49; Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$35.557,14 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 22/06/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 22/11/2025 a 22/05/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10003675-9, firmado em: 22/05/2023, registrado na matrícula nº 57.593, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº **.200.*** / 0001-**. Curitiba, 22 de junho de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENVINO LUIZ STOFELLA**

Protocolo: 499.205 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber ao senhor (BENVINO LUIZ STOFELLA), que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL, cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal nº 41.029.017.000-0, com frente para a Rua Santo Amaro, de propriedade do Espólio de Adolar Nicoluzzi (por seu inventariante); conforme Matrícula nº 44.814 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº 499.205, em 26/06/2025. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO LUIZ DYNIEWICZ**

PAULO AFONSO GARMATTER, inscrito no CPF sob n 171.***.659- **, na qualidade de representante legal da proprietária do imóvel objeto da matrícula 47.878, referente ao Lote de Terreno nº 43-B/43-C/43-A-2-B/43-A-1-B, croquis nº 1.054 da PMC, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, esquina com a Rua Gerônimo Durski, protocolizou sob nº 640.003, em 01/07/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme cópia de planta e memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. GILBERTO LUIZ DYNIEWICZ, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 5.526.938- 6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.030.499-** e IVO DYNIEWICZ, proprietários do Lote de Terreno 43-A-2-A do croqui 1.054, localizado na Rua Jerônimo Durski, com Indicação Fiscal 23.096.025.000-3. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVO DYNIEWICZ**

PAULO AFONSO GARMATTER, inscrito no CPF sob n 171.***.659- **, na qualidade de representante legal da proprietária do imóvel objeto da matrícula 47.878, referente ao Lote de Terreno nº 43-B/43-C/43-A-2-B/43-A-1-B, croquis nº 1.054 da PMC, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, esquina com a Rua Gerônimo Durski, protocolizou sob nº 640.003, em 01/07/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme cópia de planta e memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. GILBERTO LUIZ DYNIEWICZ, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 5.526.938- 6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.030.499-** e IVO DYNIEWICZ, proprietários do Lote de Terreno 43-A-2-A do croqui 1.054, localizado na Rua Jerônimo Durski, com Indicação Fiscal 23.096.025.000-3. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO MISQUITA DE FIGUEIREDO**

FAZ SABER a VICTOR HUGO MISQUITA DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nr. 12.312.510-0-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.994.149-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Bárbara Cvintal, nr. 280, Apartamento 806, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.210-005; 2 - Rua José Merhy, nr. 370, Bloco 01, Apartamento 02, Bairro: Boa Vista, CEP: 82.540-090, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 12 de junho de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 658.117, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 03/06/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 31/03/2026 até 31/05/2026, totalizando o saldo devedor de R\$5.857,18 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), posicionados até 15/06/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nr. 10181027203, com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em São Paulo-SP, em 31 de janeiro de 2023, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 227.601, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela KITINETE sob nr. 806 (oitocentos e seis), localizada no Oitavo (8o) Pavimento, do empreendimento imobiliário denominado "ECO.SMART ECOVILLE", situado à Rua Bárbara Cvintal, nr. 280 e Rua Antônio Brzowski, nr. 102, no lugar Mossunguê, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04., nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 15 de junho de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHARLYNE FERREIRA DA SILVA TAMIAO**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da VIVENDAS DO PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.825.813/0001-53, credora fiduciária da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária, lavrada em 12 de abril de 2023, no livro 1072-N, às fls. 067F/074V, pelo 9º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, extraído por certidão em data de 05/05/2023, registrado sob n.ºs 07 e 08, na matrícula n.º: 102.402, desta Serventia Registral, INTIMA, SCHARLYNE FERREIRA DA SILVA TAMIAO, inscrita no CPF/MF. Nº ***.093.919-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado, e inacessível, conforme certificado pelos: Agentes Delegados do 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, aceda dos protocolos sob nsº 1.211.899 e 1.214.875 e 755.054, comunico-lhe para que no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 10/09/2024 a 10/06/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 03/07/2026, corresponde a R\$ 74.823,71, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 365.633). Curitiba, 03 de julho de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON TAMIAO FILHO**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da VIVENDAS DO PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.825.813/0001-53, credora fiduciária da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária, lavrada em 12 de abril de 2023, no livro 1072-N, às fls. 067F/074V, pelo 9º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, extraído por certidão em data de 05/05/2023, registrado sob n.ºs 07 e 08, na matrícula n.º: 102.402, desta Serventia Registral, INTIMA, EDSON TAMIAO FILHO, inscrito no CPF/MF. n.º ***,716.619-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado, e inacessível, conforme certificado pelos: Agentes Delegados do 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, aceda dos protocolos sob nsº 1.211.900, 1.214.877 e 755.055, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 10/09/2024 a 10/06/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 03/07/2026, corresponde a R\$ 74.823,71, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 365.633). Curitiba, 03 de julho de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUSA DA CUNHA AJUZ**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da Transcrição 5.662, livro 3-E, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinhais (Área situada no lugar denominado Salto de Cubatão Grande, situada neste Município e Comarca de Guaratuba, com a área de 166,254 ha) solicitou, através da prenotação nº 169.170, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa - Georreferenciamento na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontante não encontrado (Parte ideal de terras de 11.132,00 hectares, encravada no imóvel denominado Araçatuba de Cima), matrícula 39.655, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo 3º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: NEUSA DA CUNHA AJUS - CPF ***.459.939-**, que poderá se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IBIPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE DE JESUS DO VALLE**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibioporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, com relação ao imóvel situado no Lote nº 17, da Gleba Maxwell, do Município de Jataizinho-PR, CEP 86.210-000, protocolado sob n.º 112079, com a garantia fiduciária registrada na matrícula nº 31001, do citado Ofício, tendo em vista que a Devedora fiduciante: Ana Caroline de Jesus do Valle, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.522.759-**, por não ter sido encontrada após 03 (três) tentativas de intimação no endereço conhecido como seu domicílio, tampouco no endereço do imóvel dado em garantia da dívida, vem INTIMAR a referida Devedora Fiduciante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, compareça no Serviço de Registro de Imóveis de Ibioporã-PR, na Rua Sete de Setembro, nº 353, Centro, Ibioporã-PR, das 08:30 às 11:00 às 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário nº 2460103, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 03/06/2026, corresponde a R\$70.908,57. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Ibioporã/PR, 03 de julho de 2026. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas.

LONDRINA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAILA PEREIRA DE CARVALHO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar THAILA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA DE CARVALHO, CPF/CNPJ ***.289.549-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 7.021,99 (sete mil e vinte e um reais e noventa e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/10/2025 a 30/06/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º Pavimento do Bloco 05, do "VITTACE JAMIL SCAFF", nesta cidade, registrado sob nº 3/54.933 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAROLDO FERREIRA MACHADO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar HAROLDO FERREIRA MACHADO, CPF/CNPJ ***.312.249-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 9.779,53 (nove mil e setecentos e setenta reais e nove e cinquenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 07/10/2026 a 30/06/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 202 (duzentos e dois), situado no 1º Pavimento do Bloco 06, do "VITTACE JAMIL SCAFF", nesta cidade, registrado sob nº 3/55.128 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

MARINGA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELSON GROSSI**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, GLEBA PATRIMONIO MARINGA, Maringá-Pr. ÁREA: 9.878,94 metros quadrados, nesta comarca, conforme matrícula 60280, venho notificar o seguinte confrontante: ADELSON GROSSI, CPF n. ***.220.059-**, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima descrito, considerando Vossa Senhoria ser um dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de julho do ano de 2026. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS IRA RIBAS**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ, Maringá-Pr. ÁREA: 9.878,94 metros quadrados, nesta comarca, conforme matrícula 60280, venho notificar o seguinte confrontante: MARCOS IRÃ RIBAS, CPF n. ***.283.329-**; para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossa Senhoria ser um dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de julho de 2026. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO REMOR**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ, Maringá-Pr. ÁREA: 9.878,94 metros quadrados, nesta comarca, conforme matrícula 60280, venho notificar o seguinte confrontante: MARCO ANTONIO REMOR, CPF n. ***.121.509-**; para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossa Senhoria ser um dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá manifestar-se acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de julho de 2026. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GLADEMIR LUIZ FRANCO**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, GLEBA PATRIMONIO MARINGA, Maringá-Pr. ÁREA: 9.878,94 metros quadrados, nesta comarca, conforme matrícula 60280, venho notificar o seguinte confrontante: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n. 15.174.155/0001-11, representada por seu administrador: Glademir Luiz Franco, CPF n. ***.202.009-**; para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossa Senhoria ser um dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de julho do ano de 2026. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA CERRO AZUL S C LTDA**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e parágrafo 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, Gleba Patrimônio Maringá com a área de 9.878,94 metros quadrados, nesta cidade e comarca, conforme matrícula n. 60280, deste Serviço, venho notificar a seguinte confrontante: MENPO - ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n. 49.355.845/0001-99, - representante desconhecido - , nos termos do parágrafo 17º da Lei 6.015/73; para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossa Senhoria ser uma das confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02/07/2026 (dois de julho de dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELISA REMOR**

EDITAL Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas, bem como a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de Original Indústria Comércio Negócios e Participações Ltda, proprietária do imóvel: Lote n. 287-A, GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ, Maringá-Pr. ÁREA: 9.878,94 metros quadrados, nesta comarca, conforme matrícula 60280, venho notificar a seguinte confrontante: MARIA ELISA REMOR, CPF n. ***.351.619-**; para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias ser uma das confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderá se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dois (02) de julho do ano de 2026. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Substituta

MATINHOS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE OLIVEIRA**

Ofício nº 46/2026 - NAF Matinhos, 30 de Junho de 2026. LUCIANO DE OLIVEIRA - CPF nº ***.690.579-**. Assunto: Intimação ao devedor (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no 11º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Curitiba, Paraná, às folhas nº 124/126, do livro nº 967-N, em data de 29/07/2016, registrado sob o nº 07 e 09 (R.7 e R.9), as margens das matrícula nº 20.804 desta Serventia, referente ao Lote de terreno nº 398 (trezentos e noventa e oito), da Planta "CAIÇARA", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que LUCIANO DE OLIVEIRA é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em até 30/06/2026, corresponde a R\$ 51.242,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª. Para que se dirija à agência, detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. 4. Na oportunidade, fica V. Sª. Ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da requerente, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97, no momento em que deverá ser desocupado. 5. Caso V. Sª. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVSON RODRIGUES DE MELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 844442501581, firmado em: 07/04/2021, registrado nesta Serventia no R-4/49.081, em relação ao imóvel de Matrícula: 49.081, sendo devedor DEYVSON RODRIGUES DE MELLO (CPF nº ***.770.389-**) da importância de R\$ 4.176,12, calculada até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PINHAIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLO CILIVI**

Protocolo: 110.193 FAZ SABER a JEAN CARLO CILIVI, inscrito no CPF/MF n. ***.698.149-**, conforme certidão exarada aos 09/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027331/01 do livro B-346, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca; e certidão exarada aos 14/05/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 866.953, do Segundo Ofício do Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Curitiba-PR, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 22/07/2025 e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 25/06/2026, importava em R\$ 28.453,42, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, sob n. 1.4444.0664504-6, firmado em Curitiba-PR, aos 22 de Agosto de 2014, registrado sob nº 9 e averbado sob nº 10 na Matrícula nº 16.966, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 704, do BLOCO A, do EDIFÍCIO MON CHATEAU RESIDENCIAL, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convenção no contrato, para o procedimento de cobrança, e não sendo fornecido endereço eletrônico para notificação, fica INTIMADO V. S., para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Cumpre informar, ainda, que conforme 2º do Art. 26-A da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.- Fica, ainda, CIENTIFICADO V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

RIO NEGRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALONEI DE QUEVEDO**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedor(es) fiduciante(s): DALONEI DE QUEVEDO - atualmente em lugar incerto e não sabido e MARCIA DOS SANTOS DE QUEVEDO - atualmente em lugar incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido. Credor fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A. Contrato: Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel o CCB nº 20250000287, emitida em 31 de julho de 2025, registrada em 26 de agosto de 2025, registrado sob o R.13, na matrícula nº 12.071, Lº 2 de Registro Geral. Pelo presente, ficam os fiduciantes intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 01/07/2026 o valor de R\$ 20.852,34 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas na Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel a CCB nº 20250000287, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO DAYCOVAL S/A, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 01 de julho de 2026. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DOS SANTOS DE QUEVEDO**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedor(es) fiduciante(s): DALONEI DE QUEVEDO - atualmente em lugar incerto e não sabido e MARCIA DOS SANTOS DE QUEVEDO - atualmente em lugar incerto e não sabido. Credor fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A. Contrato: Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel o CCB nº 20250000287, emitida em 31 de julho de 2025, registrada em 26 de agosto de 2025, registrado sob o R.13, na matrícula nº 12.071, Lº 2 de Registro Geral. Pelo presente, ficam os fiduciantes intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 01/07/2026 o valor de R\$ 20.852,34 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas na Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel a CCB nº 20250000287, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO DAYCOVAL S/A, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 01 de julho de 2026. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA FILUCHAK**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 995176. FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedor(es) fiduciante(s): ANA PAULA FILUCHAK BAUM - atualmente em lugar incerto e não sabido. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contrato: Contrato Habitacional, nº 8.4444.0622433-2, firmado em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 2, do imóvel matriculado sob o nº 17.931, Lº2, Reg. Geral. Pelo presente, ficam os fiduciantes intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 26/06/2026 o valor de R\$ 5.244,59 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinquenta e nove centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas no Contrato Habitacional, nº 8.4444.0622433-2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 26 de junho de 2026. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUILHERME SCHNEIDER CITKO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUIZ GUILHERME SCHNEIDER CITKO, inscrito no CPF/MF nº ***.972.469-**, que fora protocolado sob nº 297.172 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 855553345902 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.05-86.434 da matrícula 86.434 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 203 do Bloco 3, do Condomínio Residencial Parque Coral, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 30/06/2026 (Dia trinta de junho de dois mil e vinte e seis) de R\$2.237,77 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais, e setenta e sete centavos) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON CESAR ARAUJO**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - CEF n.º 807250001586, datado de 27/09/2006 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-06 e R-07 da matrícula 19.164, imóvel situado ao Lote de Terreno Urbano nº 15, da Quadra nº 10, com frente para Rua Santa Catarina, Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba/PR. - a pessoa de NILTON CESAR ARAUJO, CPF nº 711.xxx.xxx-00, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA GONCALVES ALVES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3º da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ANA GONÇALVES ALVES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, II, 3º) EDITAL nº 37/2026 NOTIFICANTE: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR NOTIFICADO: ANA GONÇALVES ALVES - Ilmo. Senhores: Eu, ALESSANDRO AUGUSTO DE ARAUJO, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º e 10º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR por meio do presente Edital a Sra. ANA GONÇALVES ALVES. O presente edital destina-se informar que foi prenotado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o Protocolo nº 103.532, do Livro 1-K, por requerimento de Retificação Administrativa de Área, em nome de LAZINHO BERNARDO DE LIMA, solicitando a alteração de medidas perimetrais, bem como da área total do imóvel objeto da matrícula nº 13.839, em recente medição topográfica realizada pelo técnico em edificações Romário de Castro Neto, inscrito no CFT ***810119**. A ora notificada, ANA GONÇALVES ALVES, é proprietária do imóvel confinante com o imóvel que pertence ao requerente da retificação administrativa, objeto do presente edital. Havendo interesse em impugnação, esta deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Podendo V. S. inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede do Serviço Registro de Imóveis, sito à Travessa Reinaldo Martins Oliveira, nº 62, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, cujo Agente Delegado é Alessandro Augusto de Araujo. A falta de impugnação no prazo acima, significará em anuência tácita, nos termos do previsto ao art. 213, 4º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Telêmaco Borba, 01 de julho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo

UMUARAMA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA CUSTODIO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA a devedora fiduciante FERNANDA PEREIRA CUSTODIO, CPF nº. xxx.670.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.7877.0836693-0 datado de 03 de julho de 2020, registrada sob nº 03, na matrícula nº 72.009, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 274.654 de 16/03/2.026, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 20 de Junho de 2.026. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

WENCESLAU BRAZ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ - CNS: 086124**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR Rua Expedicionários, 41 - Centro - CEP: 84950-000 Fones: (43) 3528-1064 / 3528-2303 / 99607-2001 EDITAL DE LOTEAMENTO ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz-PR, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem possa interessar que, Neuza Bonifacio, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.694.024-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº ***.404.739-**, residente e domiciliada na Estância Ronisy, Bairro Tijuco Preto, na cidade de Santana do Itararé-PR, e Osvaldo de Queiroz, brasileiro, casado pelo regime da separação absoluta de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.283.434-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº ***.475.689-**, residente e domiciliado no Bairro Alferes Fabrício, na cidade de Santana do Itararé-PR, depositaram, neste registro de imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo Urbano, na modalidade de Loteamento denominado "PORTAL VILLAGE", tendo por objeto o terreno urbano denominado ESTÂNCIA RONISY I, sem edificações, situado no Bairro Tijuco Preto, no Município de Santana do Itararé-PR, com a área de 36.089,00 metros quadrados, perímetro de 819,83 metros, Inscrição Imobiliária sob nº. 01.004.0001.0001.000, e com as confrontações constantes na Matrícula nº. 14.888 / Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Wenceslau Braz. O parcelamento resulta em: sete (7) ruas, denominadas Ruas A, B, C, D, E, F e G, duas (2) áreas institucionais e seis (6) quadras, numeradas de "A" a "F", sendo: as ruas com 13.709,04 m² (37,99%), as áreas institucionais com 3.662,58 m² (10,15%) e os lotes, em quantidade de 101 (cento e um), com 18.717,38 m² (51,86%). Aos lotes foi estabelecida, pelos proprietários, a restrição urbanística convencional de área mínima de edificação de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), a qual está aprovada conforme o Decreto nº. 41/2026, de 16 de junho de 2026, do Prefeito Municipal de Santana do Itararé-PR, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 2484, de 16/06/2026, página 1. Os documentos estão depositados no Registro de Imóveis, situado à Rua Expedicionários, nº. 41, Centro, Wenceslau Braz, e estão à disposição para exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á ao competente registro. Wenceslau Braz-PR, 26 de junho de 2026. Rogério Scatolin de Barros Registrador de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - RIO DE JANEIRO**
ARRAIAL DO CABO/RJ**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADEMIR GUIMARAES ULLMANN**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela usucapiente: SANDRO NICOLAU DE MELO PELLUSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.817.627-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital, pedido de registro de Usucapião Extraordinária, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, Art. 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel designado como Lote n.º "01", da Quadra n.º "03", do Loteamento denominado "PARQUE DO CABO", situado no lugar denominado Tucuns Grande, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, foreiro a esta Municipalidade, matriculado sob o n.º 19.331 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio, e que de acordo memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Helder Rocha Silva, inscrito na CREA/MG nº 82.616/D, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,30m pela frente: confrontando com a Avenida dos Marimbás, 7,50m no desenvolvimento da curva, formada pela confluência da Avenida dos Marimbás com a Rua Ceará, 39,00m na lateral esquerda: confronta com a Rua Ceará; 48,00m na pela lateral direita: confrontando com o Lote 02 e 18,50m aos fundos: confrontando com o Lote nº 23, formando uma área total de terreno de 844,40m², constando como proprietários tabulares, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 25.826, em 17/04/2026. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 26 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: Ademir Guimarães Ullmann, CPF n.º ***.945.537-** e Marilene Rodrigues Ullmann, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Arraial do Cabo, 10 de Junho de 2026 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala - Mat. 90/46.

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILENE RODRIGUES ULLMANN**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela usucapiente: SANDRO NICOLAU DE MELO PELLUSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.817.627-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital, pedido de registro de Usucapião Extraordinária, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, Art. 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel designado como Lote n.º "01", da Quadra n.º "03", do Loteamento denominado "PARQUE DO CABO", situado no lugar denominado Tucuns Grande, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, foreiro a esta Municipalidade, matriculado sob o n.º 19.331 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio, e que de acordo memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Helder Rocha Silva, inscrito na CREA/MG nº 82.616/D, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,30m pela frente: confrontando com a Avenida dos Marimbás, 7,50m no desenvolvimento da curva, formada pela confluência da Avenida dos Marimbás com a Rua Ceará, 39,00m na lateral esquerda: confronta com a Rua Ceará; 48,00m na pela lateral direita: confrontando com o Lote 02 e 18,50m aos fundos: confrontando com o Lote nº 23, formando uma área total de terreno de 844,40m², constando como proprietários tabulares, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 25.826, em 17/04/2026. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 26 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ademir Guimarães Ullmann, CPF n.º ***.945.537-** e Marilene Rodrigues Ullmann, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Arraial do Cabo, 10 de Junho de 2026 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala - Mat. 90/46.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOAO CORREA D AVILA NETO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, Oficiala do Registro de Imóveis da Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73- LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0 do Provimento n.º 149/2023-Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do Prédio Residencial constituído de varanda, sala, 2 quartos, copa, cozinha, banheiro, e área de serviço, com 97,10m² de área construída, situado na Rua Venceslau Braz, n.º 27, no atual Município de Arraial do Cabo, antigo 4º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Freguezia de Nossa Senhora D'Assunção, zona urbana, e bem assim, do domínio útil da área de terreno, foreira a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, designada como Lote n.º 08, da Quadra n.º 40, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Rua Venceslau Braz; 11,50m de largura na linha dos fundos confrontando com Romualdo Teixeira de Mello; 17,00m pela lateral direita confrontando com Francisco Pires de Mendonça; 17,00m pela lateral esquerda confrontando com João Pires de Mendonça; inscrito na Municipalidade sob o n.º 054.456-9, tudo conforme matrícula 55.327, do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ, formulado por ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob n.º ***.892.537-**, representado por sua advogada DRA. KATIA FERREIRA LOUSADA SILVA, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 212211, expedida pela OAB/RJ, em 19/04/2017, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 25.940 em 27/05/2026, expedido o presente Edital para NOTIFICAR o Sr. JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.605.867-** e a Sra. RELMA TÂNIA TOURINHO BAPTISTA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o n.º ***.614.347-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 04/04/1979, nas notas do 17º Ofício de Niterói/RJ, Livro n.º 615, fls. 267, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 horas às 17:30 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário, descrito e caracterizado acima. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietários tabulares JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.605.867-** e RELMA TÂNIA BAPTISTA D'AVILA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o n.º ***.614.347-** no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, Dita manifestação poderá ocorrer de mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública definitiva de compra e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelos requerentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará em anuência ao registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para os requerentes ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob nº ***.892.537-**. E, para que chegue ao conhecimento dos proprietários tabulares supra qualificados, expede-se este Edital. Arraial do Cabo, 12 de Junho de 2026. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RELMA TANIA TOURINHO BAPTISTA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, Oficiala do Registro de Imóveis da Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73- LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0 do Provimento n.º 149/2023-Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do Prédio Residencial constituído de varanda, sala, 2 quartos, copa, cozinha, banheiro, e área de serviço, com 97,10m² de área construída, situado na Rua Venceslau Braz, nº 27, no atual Município de Arraial do Cabo, antigo 4º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Freguesia de Nossa Senhora D'Assunção, zona urbana, e bem assim, do domínio útil da área de terreno, foreira a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, designada como Lote nº 08, da Quadra nº 40, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Rua Venceslau Braz; 11,50m de largura na linha dos fundos confrontando com Romualdo Teixeira de Mello; 17,00m pela lateral direita confrontando com Francisco Pires de Mendonça; 17,00m pela lateral esquerda confrontando com João Pires de Mendonça; inscrito na Municipalidade sob o nº 054.456-9, tudo conforme matrícula 55.327, do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ, formulado por ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob nº ***.892.537-**, representado por sua advogada DRA. KATIA FERREIRA LOUSADA SILVA, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 212211, expedida pela OAB/RJ, em 19/04/2017, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 25.940 em 27/05/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o Sr. JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.605.867-** e a Sra. RELMA TÂNIA TOURINHO BAPTISTA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o nº ***.614.347-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 04/04/1979, nas notas do 17º Ofício de Niterói/RJ, Livro n.º 615, fls. 267, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 horas às 17:30 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário, descrito e caracterizado acima. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietários tabulares JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.605.867-** e RELMA TÂNIA BAPTISTA D'AVILA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o nº ***.614.347-** no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, Dita manifestação poderá ocorrer de mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 às 17:30, de segunda feira a sexta feira, ocasião na qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública definitiva de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelos requerentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará em anuência ao registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para os requerentes ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob nº ***.892.537-**. E, para que chegue ao conhecimento dos proprietários tabulares supra qualificados, expede-se este Edital. Arraial do Cabo, 12 de Junho de 2026. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL GONCALVES DOS SANTOS**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771175032-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0020848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP403 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINTON DE NOVAES ROCHA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINTON DE NOVAES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770354626-4, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16208, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.6 AP204 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NERISVALDO MARQUES DOS SANTOS SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NERISVALDO MARQUES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451295-9, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D S/N APTO 201 BLOCO 19 DO RESIDENCIAL MÔNACO I MONTE CARLO CABO FRIO 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIANY CAMPOS TERRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIANY CAMPOS TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551413106-8, firmada em 01/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE NR 343 APT 102 CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COTTAGE XI JARDIM CAICARA CABO FRIO RJ 28915000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA GOMES GALVAO DE QUEIROS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº15061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA GOMES GALVAO DE QUEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017656150-5, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.623 - R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Tupiniquim, nº 485, Boca do Mato, Bairro Boca do Mato, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE KELLY SANTOS DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE KELLY SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771813521-4, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.H CS18 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE KELLY SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771813521-4, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.H CS18 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GABRIEL SOUSA ROSA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GABRIEL SOUSA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771777334-9, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.A CS16 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN DA SILVA PINTO NARCIZO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN DA SILVA PINTO NARCIZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767672-6, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.A CS28 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA RIOS COELHO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 28140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MILENA RIOS COELHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322540-9, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP403 BL4A PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 26.598 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por **VERA LÚCIA DO SANTOS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.739.987-**; **LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.735.487-** assistida de seu marido **LUCIANO PAES TEIXEIRA**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; **ANTÔNIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.639.067-**, assistido de sua esposa FÁTIMA APARECIDA LISANDRO AREAS SIQUEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; e MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.276.457-**, residentes e domiciliados nesta cidade; autuado em 05/09/2025, - Protocolo n. 26.598 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel nº227 da Rua Eloi Ornelas, Parque Alberto Torres, com a área construída total de 162,99m², e seu terreno que mede 10,00m de largura, por 27,00m de comprimento, equivalente a 270,00mestros quadrados de área territorial; inscrito na PMCG sob o nº 17.879; código de logradouro nº 3.131; sem matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 56 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Voluntários da Pátria, nº 510, Pelinca, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 26.598 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VERA LÚCIA DO SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.739.987-**, LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.735.487-** assistida de seu marido LUCIANO PAES TEIXEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.639.067-**, assistido de sua esposa FÁTIMA APARECIDA LISANDRO AREAS SIQUEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; e MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.276.457-**, residentes e domiciliados nesta cidade; autuado em 05/09/2025, - Protocolo n. 26.598 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel nº227 da Rua Eloi Ornelas, Parque Alberto Torres, com a área construída total de 162,99m², e seu terreno que mede 10,00m de largura, por 27,00m de comprimento, equivalente a 270,00mestros quadrados de área territorial; inscrito na PMCG sob o nº 17.879; código de logradouro nº 3.131; sem matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 56 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Voluntários da Pátria, nº 510, Pelinca, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 26.598 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VERA LÚCIA DO SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.739.987-**, LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.735.487-** assistida de seu marido LUCIANO PAES TEIXEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.639.067-**, assistido de sua esposa FÁTIMA APARECIDA LISANDRO AREAS SIQUEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; e MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.276.457-**, residentes e domiciliados nesta cidade; autuado em 05/09/2025, - Protocolo n. 26.598 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel nº227 da Rua Eloi Ornelas, Parque Alberto Torres, com a área construída total de 162,99m², e seu terreno que mede 10,00m de largura, por 27,00m de comprimento, equivalente a 270,00mestros quadrados de área territorial; inscrito na PMCG sob o nº 17.879; código de logradouro nº 3.131; sem matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 56 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Voluntários da Pátria, nº 510, Pelinca, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 26.598 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VERA LÚCIA DO SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.739.987-**, LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.735.487-** assistida de seu marido LUCIANO PAES TEIXEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.639.067-**, assistido de sua esposa FÁTIMA APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LISANDRO AREAS SIQUEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; e MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.276.457-**; residentes e domiciliados nesta cidade; autuado em 05/09/2025, - Protocolo n. 26.598 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel nº227 da Rua Eloi Ornelas, Parque Alberto Torres, com a área construída total de 162,99m², e seu terreno que mede 10,00m de largura, por 27,00m de comprimento, equivalente a 270,00mestros quadrados de área territorial; inscrito na PMCG sob o nº 17.879; código de logradouro nº 3.131; sem matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 56 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Voluntários da Pátria, nº 510, Pelinca, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 26.598 LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/188, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VERA LÚCUIA DO SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.739.987-**; LUCIENE DOS SANTOS PAES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.735.487-** assistida de seu marido LUCIANO PAES TEIXEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.639.067-**, assistido de sua esposa FÁTIMA APARECIDA LISANDRO AREAS SIQUEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; e MARIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.276.457-**; residentes e domiciliados nesta cidade; autuado em 05/09/2025, - Protocolo n. 26.598 Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Imóvel nº227 da Rua Eloi Ornelas, Parque Alberto Torres, com a área construída total de 162,99m², e seu terreno que mede 10,00m de largura, por 27,00m de comprimento, equivalente a 270,00mestros quadrados de área territorial; inscrito na PMCG sob o nº 17.879; código de logradouro nº 3.131; sem matrícula. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a mais de 56 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Voluntários da Pátria, nº 510, Pelinca, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026. LUIZ FERNANDO ELEUTÉRIO MESTRINER, Titular do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L Bel. Stênio - Oficial do Registro Geral e das Hipotecas da 8.ª Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 13.º Ofício desta Comarca, no uso de suas atribuições, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3.º, da Lei 6.766/79, que pela RG&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.672.638/0001-70, com sede na Avenida Doutor Barros Barreto, 301/333, Baixa Grande, neste Município, neste ato representada por ANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º ***.109.737-**, residente nesta cidade, foi depositado neste Cartório, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para registro de Loteamento, prenotado sob o n.º 25.351, acompanhado do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em 27.11.2025 (planta n.º 863), e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade situado na Avenida Doutor Barros Barreto, 301/333, no 3.º Distrito deste Município, devidamente registrado na matrícula 12.885, à ficha 01, do Livro 2 (Registro Geral), desta 8.ª Circunscrição Territorial, loteado com a denominação "LOTEAMENTO VIDA NOVA BAIXA GRANDE", com a área de 38.729,69 metros quadrados, composto de cinco (05) quadras e cento e dezessete (117) lotes urbanos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação na imprensa local. Eu, Escrevente Substituto, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de julho de 2026. Alex Duarte de Souza Escrevente Substituto - matrícula 94/17979

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA TEIXEIRA CORTES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA TEIXEIRA CORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX CABRAL AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553247575-0, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 46 NR 96 B6 CS11 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX CABRAL AZEVEDO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA TEIXEIRA CORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX CABRAL AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553247575-0, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 46 NR 96 B6 CS11 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA FERNANDES DO NASCIMENTO GOM**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA FERNANDES DO NASCIMENTO GOM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL GOMES DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553048143-2, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 46 NR 96 B9 CS6 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL GOMES DOS SANTOS FERNANDES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA FERNANDES DO NASCIMENTO GOM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL GOMES DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553048143-2, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 46 NR 96 B9 CS6 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEIVESON DA SILVA RIBEIRO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVESON DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771691268-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0045121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.4 AP905 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN DE LIMA RAMOS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE LIMA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441184768-7, firmada em 22/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 34934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WINSTON CHURCHILL NR 167 CASA 02 PARQUE JOQUEI CAMPOS DOS GOYT RJ 28020176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON DOS SANTOS VIEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772100969-0, firmada em 03/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0046882, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.4 AP903 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DA SILVA FERREIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441158473-2, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 22994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TARCISIO MIRANDA NR 563 AP304 BL 2 PARQUE TURF CL CAMPOS DOS GOYT RJ 28020802. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO GUSTAVO LIMA CAVALCANTI JUNIOR**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº142244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GUSTAVO LIMA CAVALCANTI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE GOMES LIMA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10134082909-0, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 da Matrícula nº 29.842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Lacerda Sobrinho, nº 282, apto 903, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28010-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLARICE GOMES LIMA CAVALCANTI**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº142244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GUSTAVO LIMA CAVALCANTI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE GOMES LIMA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10134082909-0, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 da Matrícula nº 29.842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Lacerda Sobrinho, nº 282, apto 903, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28010-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 85935, requerida por JORGE VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02594530113, inscrito no CPF sob o nº ***.129.337-**, e TANIA APARECIDA BUARQUE DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora da identidade nº 330.321, inscrita no CPF sob o nº ***.386.987-**, residentes e domiciliados à Alameda Almeida Garret, lote 02, quadra 30, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse sobre o imóvel urbano designado como: Prédio s/nº Residencial da Rua 14, atual Avenida Almeida Garret, e seu respectivo terreno designado por lote nº 02 da quadra 30, situado no 3º Loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito deste Município, medindo 30,00m de frente, 23,00m de largura na linha dos fundos, 104,00m de extensão pelo lado direito e 124,00m pelo lado esquerdo, perfazendo uma área de 3.322,00m², situado no 2º Distrito deste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 22.527 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de Antonio Lopes Coelho, Faustina Costa Coelho, Encarnação Lopes Moraes, Nildo Dos Santos Moraes, Joaquim Lopes Coelho e Ida Lopes Coelho, e inscrito na PMDC sob o nº 2.3.245.002.001, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MELO DO NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA MELO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756531-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52124, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.1 BL01 AP304 NOVO H (MANIL ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTANTINO DE SOUZA OLIVEIRA NETO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CONSTANTINO DE SOUZA OLIVEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922223**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ELAINE DOS SANTOS SIMÃO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440605445-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 29.626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Bela, 1950, Casa 26 na Quadra 01 do Condomínio Dom Philp, Bela Vista, Itaboraí-RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DOS SANTOS SIMÃO OLIVEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CONSTANTINO DE SOUZA OLIVEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922223**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ELAINE DOS SANTOS SIMÃO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440605445-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 29.626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Bela, 1950, Casa 26 na Quadra 01 do Condomínio Dom Philp, Bela Vista, Itaboraí-RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLORA MARIA DE ARAUJO ALENCAR**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 64.172, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por FLORA MARIA DE ARAUJO ALENCAR, brasileira, farmacêutica, divorciada, não convivendo em união estável, CI nº 05.661.814-3 do IFP/RJ, CPF nº ***.811.067-**, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonzaga de Castro, nº 258, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.815-000, por seu advogado Dr. PETERSON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 205.108, de 01/08/2023, CPF nº ***.990.247-**, com escritório na Rua 31 de Março, nº 3B, Boa Esperança, Seropédica/RJ, endereço eletrônico: contato@psadvogadorj.adv.br, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítima possuidora, com "animus domini" da ÁREA DE TERRAS FORMADA PELO LOTE 13 DA QUADRA C, FOREIRO À MUNICIPALIDADE, Lote com benfeitoria com 139,47m², situado na Rua Antonio Gonzaga de Castro, 258, com as seguintes medidas e confrontações - mede 9,50m de frente para a Rua Antônio Gonzaga de Castro; com 10,00 medida de fundos confrontado com o lote vizinho fundos; mede 30,00m confrontado com o lote vizinho pelo lado esquerdo (nº 256, cuja notificação consta positiva com recebimento em 14/04/2026) onde também confronta com 30,00m com o lote vizinho no lado direito (nº 260, cuja notificação consta positiva com recebimento em 14/04/2026, que compareceu e anuiu); com uma área total do lote de 292,50m². DO PROPRIETÁRIO: O imóvel está registrado em nome de WALTER RODRIGUES DE AMORIM, CPF nº ***.809.737-** e sua esposa MARIA DO CARMO DE AMORIM, CPF nº ***.789.437-**, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Av. Gov. Amaral Peixoto, nº 1238, Coroa Grande, Itaguaí/RJ, CEP: 23.826-400, conforme informações aferidas na procuração acima, cuja notificação desde já se requer a dispensa face a outorga de citado mandato. O imóvel usucapiendo é parte integrante de área registrada sob matrícula 30487 - Ficha, Registro Geral, no Registro de Imóveis anexo a este Tabelionato. Inscrição Municipal nº 10236241. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, _ de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRENE TAVARES PELETEIRO**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.791, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por IRENE TAVARES PELETEIRO, brasileira, empresária, inscrita no CREA/RJ sob o nº 200602425-6, CPF ***.236.977-** e seu marido JOSÉ LUIZ PELETEIRO FENTANES, brasileiro, empresário, CI nº 81.242.206-1 do DETRAN/RJ, CPF ***.798.497-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Walter Barbosa Coelho, nº 16, apto 302, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 161.438, de 08/08/2019, CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras constituída dos lotes 340-B e 341-B, do Loteamento denominado "VILA APARECIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim caracteriza-se: 32,70m onde confronta com os lotes 339, 340-A e 341-A (todos de propriedade dos ora requerentes); 18,42m para a Vala do Lava Pés; 21,90m fazendo divisa com o terreno pertencente ao prédio nº 48 da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que em esclarecimentos fornecidos pelo assistente jurídico em levantamento junto a municipalidade consta sob cadastro 66163 figurando como responsável tributário Espólio de José Alberto Branco, a ser notificado no local, a saber Rua Dr. Monteiro de Azevedo, nº 48, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500); e 15,00m na confrontação com o terreno do prédio nº 60, também da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que igualmente após diligências junto a municipalidade identificou-se o cadastro 92346, em nome de Vana Lígia Custódio da Silva, a ser notificada no próprio imóvel qual seja Rua Doutor Monteiro de Azevedo, nº 60, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500), encerrando o perímetro uma área de 409,31m². Inscrições municipais números 30685 e 30687. A área de terras como acima citado é formada pelo lote 340B e lote 341B, registrados respectivamente junto a Matrículas 37528 e 37529. DO PROPRIETÁRIO: A área de terras é formada pelos lotes 340-B e 341-B, ambos registrados em nome de FRANCISCO MARQUES ANTUNES, português, do comércio, portador da Identidade nº 473.865 RE 11930, CPF nº ***.598.397-**, casado pelo regime da Comunhão total de bens com CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES, sem CPF cadastrado, residente e domiciliado na Rua Evelina Reis, nº 108, Vila Geny, Itaguaí/RJ, CEP: 23.825-350, conforme arquivamento em nosso acervo e os imóveis de origem se encontram registrados sob matrículas 37528 e 37529. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, _ de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE LUIZ PELETEIRO FENTANES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.791, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por IRENE TAVARES PELETEIRO, brasileira, empresária, inscrita no CREA/RJ sob o nº 200602425-6, CPF ***.236.977-** e seu marido JOSÉ LUIZ PELETEIRO FENTANES, brasileiro, empresário, CI nº 81.242.206-1 do DETRAN/RJ, CPF ***.798.497-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Walter Barbosa Coelho, nº 16, apto 302, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 161.438, de 08/08/2019, CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras constituída dos lotes 340-B e 341-B, do Loteamento denominado "VILA APARECIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim caracteriza-se: 32,70m onde confronta com os lotes 339, 340-A e 341-A (todos de propriedade dos ora requerentes); 18,42m para a Vala do Lava Pés; 21,90m fazendo divisa com o terreno pertencente ao prédio nº 48 da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que em esclarecimentos fornecidos pelo assistente jurídico em levantamento junto a municipalidade consta sob cadastro 66163 figurando como responsável tributário Espólio de José Alberto Branco, a ser notificado no local, a saber Rua Dr. Monteiro de Azevedo, nº 48, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500); e 15,00m na confrontação com o terreno do prédio nº 60, também da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que igualmente após diligências junto a municipalidade identificou-se o cadastro 92346, em nome de Vana Lígia Custódio da Silva, a ser notificada no próprio imóvel qual seja Rua Doutor Monteiro de Azevedo, nº 60, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500), encerrando o perímetro uma área de 409,31m². Inscrições municipais números 30685 e 30687. A área de terras como acima citado é formada pelo lote 340B e lote 341B, registrados respectivamente junto a Matrículas 37528 e 37529. DO PROPRIETÁRIO: A área de terras é formada pelos lotes 340-B e 341-B, ambos registrados em nome de FRANCISCO MARQUES ANTUNES, português, do comércio, portador da Identidade nº 473.865 RE 11930, CPF nº ***.598.397-**, casado pelo regime da Comunhão total de bens com CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES, sem CPF cadastrado, residente e domiciliado na Rua Evelina Reis, nº 108, Vila Geny, Itaguaí/RJ, CEP: 23.825-350, conforme arquivamento em nosso acervo e os imóveis de origem se encontram registrados sob matrículas 37528 e 37529. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, _ de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO MARQUES ANTUNES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.791, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por IRENE TAVARES PELETEIRO, brasileira, empresária, inscrita no CREA/RJ sob o nº 200602425-6, CPF ***.236.977-** e seu marido JOSÉ LUIZ PELETEIRO FENTANES, brasileiro, empresário, CI nº 81.242.206-1 do DETRAN/RJ, CPF ***.798.497-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Walter Barbosa Coelho, nº 16, apto 302, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 161.438, de 08/08/2019, CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras constituída dos lotes 340-B e 341-B, do Loteamento denominado "VILA APARECIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim caracteriza-se: 32,70m onde confronta com os lotes 339, 340-A e 341-A (todos de propriedade dos ora requerentes); 18,42m para a Vala do Lava Pés; 21,90m fazendo divisa com o terreno pertencente ao prédio nº 48 da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que em esclarecimentos fornecidos pelo assistente jurídico em levantamento junto a municipalidade consta sob cadastro 66163 figurando como responsável tributário Espólio de José Alberto Branco, a ser notificado no local, a saber Rua Dr. Monteiro de Azevedo, nº 48, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500); e 15,00m na confrontação com o terreno do prédio nº 60, também da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que igualmente após diligências junto a municipalidade identificou-se o cadastro 92346, em nome de Vana Lígia Custódio da Silva, a ser notificada no próprio imóvel qual seja Rua Doutor Monteiro de Azevedo, nº 60, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500), encerrando o perímetro uma área de 409,31m². Inscrições municipais números 30685 e 30687. A área de terras como acima citado é formada pelo lote 340B e lote 341B, registrados respectivamente junto a Matrículas 37528 e 37529. DO PROPRIETÁRIO: A área de terras é formada pelos lotes 340-B e 341-B, ambos registrados em nome de FRANCISCO MARQUES ANTUNES, português, do comércio, portador da Identidade nº 473.865 RE 11930, CPF nº ***.598.397-**, casado pelo regime da Comunhão total de bens com CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES, sem CPF cadastrado, residente e domiciliado na Rua Evelina Reis, nº 108, Vila Geny, Itaguaí/RJ, CEP: 23.825-350, conforme arquivamento em nosso acervo e os imóveis de origem se encontram registrados sob matrículas 37528 e 37529. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, _ de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.791, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por IRENE TAVARES PELETEIRO, brasileira, empresária, inscrita no CREA/RJ sob o nº 200602425-6, CPF ***.236.977-** e seu marido JOSÉ LUIZ PELETEIRO FENTANES, brasileiro, empresário, CI nº 81.242.206-1 do DETRAN/RJ, CPF ***.798.497-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Walter Barbosa Coelho, nº 16, apto 302, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 161.438, de 08/08/2019, CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras constituída dos lotes 340-B e 341-B, do Loteamento denominado "VILA APARECIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim caracteriza-se: 32,70m onde confronta com os lotes 339, 340-A e 341-A (todos de propriedade dos ora requerentes); 18,42m para a Vala do Lava Pés; 21,90m fazendo divisa com o terreno pertencente ao prédio nº 48 da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que em esclarecimentos fornecidos pelo assistente jurídico em levantamento junto a municipalidade consta sob cadastro 66163 figurando como responsável tributário Espólio de José Alberto Branco, a ser notificado no local, a saber Rua Dr. Monteiro de Azevedo, nº 48, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500); e 15,00m na confrontação com o terreno do prédio nº 60, também da Rua Doutor Monteiro de Azevedo (que igualmente após diligências junto a municipalidade identificou-se o cadastro 92346, em nome de Vana Lígia Custódio da Silva, a ser notificada no próprio imóvel qual seja Rua Doutor Monteiro de Azevedo, nº 60, Vila Aparecida, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-500), encerrando o perímetro uma área de 409,31m². Inscrições municipais números 30685 e 30687. A área de terras como acima citado é formada pelo lote 340B e lote 341B, registrados respectivamente junto a Matrículas 37528 e 37529. DO PROPRIETÁRIO: A área de terras é formada pelos lotes 340-B e 341-B, ambos registrados em nome de FRANCISCO MARQUES ANTUNES, português, do comércio, portador da Identidade nº 473.865 RE 11930, CPF nº ***.598.397-**, casado pelo regime da Comunhão total de bens com CELIA MARILIA GONÇALVES ANTUNES, sem CPF cadastrado, residente e domiciliado na Rua Evelina Reis, nº 108, Vila Geny, Itaguaí/RJ, CEP: 23.825-350, conforme arquivamento em nosso acervo e os imóveis de origem se encontram registrados sob matrículas 37528 e 37529. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, _ de 2026, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.791, de 05 de maio de 2026 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: PEDRO ROSA NETO, inscrito no CPF sob o nº. ***.416.507-**, e sua esposa MARLI NASCIMENTO ROSA, inscrita no CPF sob o nº. ***.984.107-**, pedido de registro de usucapião extraordinária habitacional, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, prevista no artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 06 DA QUADRA 108, no loteamento denominado "ENTRONCAMENTO BRISA MAR", 1º Distrito deste Município, RJ, de acordo com os pontos definidos pelas coordenadas local: Partindo-se do vértice P1 = PP, de coordenadas N(Y) 7469966,055 e E(X) 622166,219, situado no limite com Rua Palmira Gomes Braga (antiga Rua Transversal 47), deste segue com azimute de 89°23'32" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com Rua Palmira Gomes Braga, até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 7469468,094 e E(X) 622178,995; deste, segue com azimute de 89°45'48" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com os lotes 05, 04 e parte do lote 03, até o vértice P3, de coordenadas N(Y) 7469944,789 e E(X) 622174,059; deste, segue com azimute de 89°00'10" e distância de 12,50m, confrontando neste trecho com o lote 29, até o vértice P4, de coordenadas N(Y) 7409997,610 e E(X) 622161,513; deste segue com azimute de 88°37'44" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com o lote 07, até o vértice P1, de coordenadas N(Y) 7469966,055 e E(X) 622166,219. Fechando-se assim o perímetro com 89,00m e a área com 400,00m². Sobre o referido lote encontra-se edificada uma construção residencial unifamiliar, com área construída total de 182,34m² composta por 3 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 02 (duas) varandas - sendo uma frontal e outra nos fundos - além de piscina e área gourmet. O imóvel encontra-se cadastrado na Municipalidade sob a inscrição de nº. 1048135. Todas as medidas foram extraídas da Planta de situação, do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - nº 2020260973701 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro de 09.01.2026, assinada pelo Técnico Décio Martins Sobrinho, CREA-RJ nº 2004108867; constando como titular do direito real: NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.379.937-**, comprometido com OLGA ALCAIDE ESPRESATI. Será processado na espécie extraordinária habitacional, da qual detêm a posse há 10 anos e 4 meses. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 02 de julho de 2026. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professores, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº. 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071, do Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023, prenotado nesta Serventia sob o número 52487, declarando serem possuidores por 28 (vinte e oito) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, possuindo como seu o imóvel abaixo caracterizado, conforme art. 1.242 do Código Civil, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, referente ao imóvel descrito e caracterizado como uma ÁREA DE TERRAS, medindo 4.810,00m², situada na Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira, bairro Guaritá, zona urbana do 1º distrito de Itaperuna-RJ, com as seguintes características e confrontações: 97,60m de largura na frente, divisando com a Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira; 97,45m de largura nos fundos divisando com a Rua Projetada; 59,25m de comprimento do lado direito, divisando com a Rua Projetada 3; e, 40,40m de comprimento do lado esquerdo, dividindo com a Rua Projetada B. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 504919-0. Dentro desta área possui uma área cercada com uma edificação de 91,00m² construída que faz confrontação pela frente com a Rua Projetada e possui outra área cercada com uma área construída de 52,00m² de frente para a Rua Projetada 3, conforme Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART nº 2020250172607, assinada pelo responsável Walter José Garcia Maia - CREA nº 2012106991, engenheiro civil. A área de terras objeto da presente ata encontra-se inserida em uma área maior de terras, do registro anterior nº 14.282, fls. 123, livro 3-Q, do extinto Cartório do 4º Ofício de Itaperuna/RJ (transcrição constante na escritura), que por sua vez originou a matrícula 4.433, folhas 261, do Livro 2-0, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; e, que atualmente encontra-se registrada neste Cartório do 2º Ofício de Justiça, no livro 2-R, às folhas 93, na matrícula sob o nº de ordem 4.376, na qual são titulares SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 306.907, do Instituto Pereira Faustino, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob o nº ***.898.527-** e ***.751.347-**, dados constantes da matrícula supracitada. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 12 de Junho de 2026. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071, do Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023, prenotado nesta Serventia sob o número 52487, declarando serem possuidores por 28 (vinte e oito) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, possuindo como seu o imóvel abaixo caracterizado, conforme art. 1.242 do Código Civil, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, referente ao imóvel descrito e caracterizado como uma ÁREA DE TERRAS, medindo 4.810,00m², situada na Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira, bairro Guaritá, zona urbana do 1º distrito de Itaperuna-RJ, com as seguintes características e confrontações: 97,60m de largura na frente, divisando com a Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira; 97,45m de largura nos fundos divisando com a Rua Projetada; 59,25m de comprimento do lado direito, divisando com a Rua Projetada 3; e, 40,40m de comprimento do lado esquerdo, dividindo com a Rua Projetada B. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 504919-0. Dentro desta área possui uma área cercada com uma edificação de 91,00m² construída que faz confrontação pela frente com a Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Projetada e possui outra área cercada com uma área construída de 52,00m² de frente para a Rua Projetada 3, conforme Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART nº 2020250172607, assinada pelo responsável Walter José Garcia Maia - CREA nº 2012106991, engenheiro civil. A área de terras objeto da presente ata encontra-se inserida em uma área maior de terras, do registro anterior nº 14.282, fls. 123, livro 3-Q, do extinto Cartório do 4º Ofício de Itaperuna/RJ (transcrição constante na escritura), que por sua vez originou a matrícula 4.433, folhas 261, do Livro 2-0, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; e, que atualmente encontra-se registrada neste Cartório do 2º Ofício de Justiça, no livro 2-R, às folhas 93, na matrícula sob o nº de ordem 4.376, na qual são titulares SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 306.907, do Instituto Pereira Faustino, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob o nº ***.898.527-** e ***.751.347-**, dados constantes da matrícula supracitada. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 12 de Junho de 2026. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLY FURTADO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLY FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441739837-1, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM HELDER CAMARA NR 64 LT 05 QD 72 CS 04 BARROCO (ITAI MARICA RJ 24936450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA SANTANA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO BEZERRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442089579-8, firmada em 09/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 3136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO CARLSON NR 1205 CASA LOTE 45 DA QUADRA 272, LOTEAMENTO JD ATLANTICO MARICA RJ 24934120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO BEZERRA MONTEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO BEZERRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442089579-8, firmada em 09/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 3136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO CARLSON NR 1205 CASA LOTE 45 DA QUADRA 272, LOTEAMENTO JD ATLANTICO MARICA RJ 24934120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE COUTINHO DE SOUZA SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE COUTINHO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARSELLE CHRISTINE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441236253-9, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 107174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE, nº 30, Unidade 2, do condomínio residencial LAS BRISAS, do Lote 6A, da quadra 20, do LOTEAMENTO CHACARAS DE INOHAN, MARICA RJ, 24940305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARSELLE CHRISTINE DE JESUS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE COUTINHO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARSELLE CHRISTINE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441236253-9, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 107174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE, nº 30, Unidade 2, do condomínio residencial LAS BRISAS, do Lote 6A, da quadra 20, do LOTEAMENTO CHACARAS DE INOHAN, MARICA RJ, 24940305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN CARLA MONERATI TINOCO COUTINH**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN CARLA MONERATI TINOCO COUTINH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DE LIMA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551323512-7, firmada em 28/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 73782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Avenças, Lote 12 da Quadra 21 do Loteamento Costa Verde, Barroco (Itaipuaçu), situado do no 3º distrito deste município, Maricá-RJ, CEP: 24936190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE LIMA COUTINHO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN CARLA MONERATI TINOCO COUTINH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DE LIMA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551323512-7, firmada em 28/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 73782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Avenças, Lote 12 da Quadra 21 do Loteamento Costa Verde, Barroco (Itaipuaçu), situado do no 3º distrito deste município, Maricá-RJ, CEP: 24936190. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE NASCIMENTO DA COSTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO COUTINHO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440154778-0, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 7829, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 83 do Lote 06 da Quadra 368 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO COUTINHO DE CARVALHO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO COUTINHO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440154778-0, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 7829, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 83 do Lote 06 da Quadra 368 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA OLIVEIRA SANTOS SIMOES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº353491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA OLIVEIRA SANTOS SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO COSTA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019645770-0, firmada em 28/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.500 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 02, do Lote 06 da Quadra 126 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. - CEP: 24934-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO COSTA SIMOES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº353491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA OLIVEIRA SANTOS SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO COSTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIMÕES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019645770-0, firmada em 28/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.500 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 02, do Lote 06 da Quadra 126 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. - CEP: 24934-395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIARA MARINS GUIMARÃE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº354363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA MARINS GUIMARÃE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010494400-0, firmada em 05/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITENTA E CINCO, Nº 331, LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGO MAR, BAIRRO BALNEÁRIO LAGOMAR, LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 72, MARICÁ/RJ, CEP 24902-837. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº352220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010522350-0, firmada em 13/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ua Raul Alfredo De Andrade Nº 222 da loja 101 do Loteamento Recanto dos Reis - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GOULART ARAUJO EMPREITEIRA LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 13/08/2025 sob o nº 346021, no Livro 1-AD, o requerimento de MÔNICA REGINA DA MOTA OLIVEIRA PACHECO, brasileira, professora, nascida em 01/09/1962, filha de Silverio Ferreira de Oliveira e Marinete Monteiro da Mota Oliveira, portadora da carteira de identidade nº05.832.779-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 16/07/2021, inscrita no CPF nº***.229.397-**, casada em 08/01/2000, sob o regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com Márcio Braga Pacheco, conforme Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Niterói/RJ, no Lº.776, fls. 177, ato: 81, em data de 27/09/1999, com endereço eletrônico: monica.mop@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua C, nº21, casa 11, Camboinhas, Niterói/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pela Casa 17, do "Condomínio Residencial Goulart V", situada de frente para o acesso único, à direita com a casa 15; à esquerda com a casa 19, e fundos com o lote 37; composta de dois pavimentos, tendo em seu primeiro pavimento duas varandas (frontal e fundos), uma sala, um corredor, um banheiro, uma cozinha e uma escada de acesso ao pavimento superior e área de 36,80m², e no segundo pavimento, um corredor, um banheiro e dois quartos, com área construída de 32,00m², perfazendo uma área total construída de 68,80m², área privativa de 62,40m², e fração ideal de 1/0,04290 do lote 36 da quadra 02, do Loteamento "Chácaras Rincão Mimoso", situado no 3º distrito deste Município, com área de 2.700,00m², fazendo frente para a Estrada 7, com 30,00m, medindo de ambos os lados 90,00m, sendo o lado direito limítrofe com o lote 35; e, lado esquerdo com o lote 37; e, tendo na linha dos fundos 30,00m, limitados com o lote 51, devidamente registrado na matrícula nº89.070 do Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis 2º Ofício de Maricá/RJ, de propriedade de: GOULART ARAUJO EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº32.363.780/0001-20, com sede na Rua Luiz de Sá, nº240, casa 101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, com promessa à MÔNICA REGINA DA MOTA OLIVEIRA PACHECO. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 123.569. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, titulares de direitos reais e de outros direitos e terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme determina a Lei. (a) LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810.

MENDES/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ nº 23/2016, art. 23, FAZ SABER a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Oziel Peres Garcia, 348, Centro, Mendes - RJ, com as seguintes características: ÁREA DE TERRAS e respectiva benfeitoria de nº 348, da Rua Oziel Peres Garcia, Centro, Mendes/RJ., imóvel este com 778,30m², medindo 18,12m de frente para a Rua Oziel Peres Garcia, pelo lado direito medindo 58,20m confrontando com Geralda do Nascimento e sucessores, pelo lado esquerdo medindo 55,50m, confrontando com Renilda Aparecida Barbosa e sucessores e, finalmente, 10,15m pelos fundos com terras remanescentes pertencentes a quem de direito, existindo na referida área, por edificação própria, uma casa residencial dividida em cômodos para moradia de nº 348, com área de construção de 194,51m², em estrutura de concreto e alvenaria, possuindo, 02 quartos, sala de estar, uma suíte, um banheiro social, uma área nos fundos usada como garagem, varanda e uma área de churrasqueira. Ainda, nos fundos, uma piscina com medida aproximada de 3,00m de largura por 7,20m de comprimento. Cujos solicitantes: MÁRCIA HELOISA FERREIRA DOMIS, brasileira, cabelereira, aposentada, casada com JOSÉ FERNANDES DOMIS, Identidade nº 07.558.048-0, CPF/MF. nº ***.185.077-**, seu marido, é brasileiro, motorista, Identidade nº 057170177, CPF/MF nº ***.764.937-**, residentes e domiciliados na Rua Oziel Peres Garcia nº 348, Centro, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Alberto Paiva, nº 10, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 03/07/2026 Paulo Tovar Elias - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRACEMA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA - CNS: 090258 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 SAMYRA SALIM MOREIRA REZENDE, Responsável pelo Expediente do Cartório do 1º Ofício de Miracema/RJ, Mat. 90/316, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 18.972, a requerimento de ORLANDO FERNANDES MOURA, brasileiro, aposentado, filho de José Ribeiro de Moura e Ubaldina Fernandes Moura, portador do CPF nº ***.427.527-**, casado pelo regime da comunhão de bens em 17/05/1958 anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Maria Crisolina de Souza Moura, brasileira, aposentada, filha de Durval Vieira de Sousa e Maria da Conceição Lopes, portadora do CPF nº ***.458.397-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados nesta cidade; que alega exercer há mais de 05 (cinco) anos a posse sobre Imóvel denominado "Sítio Dutra, São Luiz, Recreio e Taboal", localizado em Miracema/RJ, com uma área de 42,9674ha, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 179 - Centro - 28460-000, Miracema - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA - CNS: 090258 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 SAMYRA SALIM MOREIRA REZENDE, Responsável pelo Expediente do Cartório do 1º Ofício de Miracema/RJ, Mat. 90/316, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 18.972, a requerimento de MANOEL RONZEI FILHO, brasileiro, autônomo, filho de Manoel Ronzei e Edir Monteiro Ronzei, portador do CPF nº ***.729.067-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Lucia Helena Santana De Lima Ronzei, brasileira, do lar, filha de Salvador Romualdo De Lima e Maria Helena Santana de Lima, portadora do CPF nº ***.913.897-**, residentes e domiciliados nesta cidade, que alega exercer há mais de 08 (oito) anos a posse sobre o Imóvel denominado "Chácara Novo Recreio", localizado em Miracema/RJ, com uma área de 3.056,32 m², registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 6432; para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 179 - Centro - 28460-000, Miracema - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA - CNS: 090258 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 SAMYRA SALIM MOREIRA REZENDE, Responsável pelo Expediente do Cartório do 1º Ofício de Miracema/RJ, Mat. 90/316, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 18.972, a requerimento de JUAREZ ARAÚJO DE PAULA, brasileiro, aposentado, divorciado, filho de Geraldo Francisco de Paula e Leonina Rosa De Araújo, portador do CPF nº ***.311.727-**, residente e domiciliado nesta cidade, que alega exercer há mais de 08 (oito) anos a posse sobre o imóvel denominado "Chácara Novo Recreio", situado na zona rural de Miracema/RJ, com uma área de 3.963,81m², registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 6432; para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 179 - Centro - 28460-000, Miracema - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CNS: 090258

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA - CNS: 090258 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 SAMYRA SALIM MOREIRA REZENDE, Responsável pelo Expediente do Cartório do 1º Ofício de Miracema/RJ, Mat. 90/316, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 18.972, a requerimento de JUAREZ GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR e sua esposa CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, motorista, filho de Juarez Gonçalves De Almeida e Lusía Rodrigues De Almeida, portador do CPF nº ***.451.677-**, e ela, professora, filha de Ailton Vicente Da Silva e Carmen Carneiro Da Silva, portadora do CPF nº ***.090.227-**, residentes e domiciliados nesta cidade, que alega exercer há mais de 08 (oito) anos a posse sobre Imóvel denominado "Chácara Novo Recreio", localizado em Miracema/RJ, com uma área de 6.429,28 m², registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 6432; para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 179 - Centro - 28460-000, Miracema - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERES GOMES DA SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº 48634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486344**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENILDA SANTANA DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442464**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010377-6, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-06 da Matrícula nº 18.053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aracaju nº 65, apartamento nº 102, lote nº 7 e 9 - Nilópolis/RJ CEP: 26525-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENILDA SANTANA DA SILVA E SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº48634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486344**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENILDA SANTANA DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442464**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010377-6, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-06 da Matrícula nº 18.053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aracaju nº65, apartamento nº102, lote nº 7 e 9 - Nilópolis/RJ CEP: 26525-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HONORIO VIZZONI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HONÓRIO VIZZONI, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.875.567-** casado com MARILÉIA DE FÁTIMA LIMA VIZZONI, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.053.377-**, 2) RONEY DOS SANTOS CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº ***.297.627-** casado com VALERIA MAROTTI LIMA CORREA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.130.677-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ITAMAR DA COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***527093**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/02/2020, inscrito no CPF sob o nº ***.990.777-**, residente na Rua Alberto Pecci, 55, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado, "Fazenda Nacional do Córrego Dantas", no 1º Distrito deste Município, oriundo de remembramento, e designado por área "07-A-1", com a superfície de 3.570,84m²; estando o referido imóvel com sua matrícula BLOQUEADA através do Of. 814/2011 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processo 0010928-11.2011.8.19.037 - 3ª Vara Cível; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RONEY DOS SANTOS CORREA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HONÓRIO VIZZONI, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.875.567-** casado com MARILÉIA DE FÁTIMA LIMA VIZZONI, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.053.377-**; 2) RONEY DOS SANTOS CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº ***.297.627-** casado com VALERIA MAROTTI LIMA CORREA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.130.677-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ITAMAR DA COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***527093**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/02/2020, inscrito no CPF sob o nº ***.990.777-**, residente na Rua Alberto Pecci, 55, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado, "Fazenda Nacional do Córrego Dantas", no 1º Distrito deste Município, oriundo de remembramento, e designado por área "07-A-1", com a superfície de 3.570,84m²; estando o referido imóvel com sua matrícula BLOQUEADA através do Of. 814/2011 - processo 0010928-11.2011.8.19.037 - 3ª Vara Cível; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL, com sede à rua do Carmo, 06, grupo 201, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 33.014.899/0001-09, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, WILIAN MOREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da CNH nº 00188351250, expedida em 16/04/2025 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.871.627-**, casado com Elisimar Padilha De Matos Moreira da Silva, brasileira, portadora de Carteira Identidade nº 261899362-7 (expedida em 08/03/2006 pelo DETRAN/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 055.884.517/75, residentes na Rua Rogerio Stutz Pereira, nº 744, Campo do Coelho, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 01 da Quadra 13 do Loteamento "Parque dos Pinheiros" no lugar denominado Campo do Coelho, no 3º distrito deste Município, com a superfície de 181,66m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 08 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

PIRAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCINA MARIA DA CONCEIÇÃO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Tabelião e Oficial do 1º Ofício de Justiça de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi protocolado nesta serventia, em 06 de julho de 2026, prenotado e autuado sob o número de ordem 12857, o requerimento pelo qual JAIR PAULO DE SOUZA e sua esposa SYLVIA CRISTINA GHIRLINZONI MAGGINI DE SOUZA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 08/01/1983, ele empresário, nascido em 17/10/1958, portador do RG nº 05.127.174-0, expedido pelo DETRAN/RJ em 01/11/2018, inscrito no CPF/MF nº ***.258.807-**, ela, professora, nascida em 15/12/1959, portadora do RG nº 04.380.856-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/06/2011, residentes e domiciliados na Rua Manoel Teixeira Campos Jr nº 330, Centro, nesta Cidade, representados pelo advogado JOÃO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 55.117, inscrito no CPF/MF sob nº ***.476.047-**, com escritório profissional situado na Rua Manoel Alexandre de Lima nº 393 - C-1, Asilo, Piraí, postularam o reconhecimento extrajudicial da aquisição de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com alegado tempo de posse de mais de 10 anos, do imóvel urbano situado à Rua Manoel Teixeira Campos Junior nº 340 e 340 A, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Piraí, inserido na área maior do imóvel inscrito na Transcrição do Livro 3-C, do Segundo Ofício local, às fls. 01, número de ordem 322 de 05 de julho de 1933, em nome de Alcina Maria da Conceição, já falecida. Assim sendo, fica V.Sa. cientificado o ESPÓLIO DE ALCINA MARIA DA CONCEIÇÃO, bem como a confrontante MARA ANGELA FARIA, e demais titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial do 1º Ofício de Justiça de Piraí - RJ, com sede na Rua Comendador Sá nº 17, Centro, Piraí - RJ - CEP 27.175-000, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARA ANGELA DE FARIA**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Tabelião e Oficial do 1º Ofício de Justiça de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi protocolado nesta serventia, em 06 de julho de 2026, prenotado e autuado sob o número de ordem 12857, o requerimento pelo qual JAIR PAULO DE SOUZA e sua esposa SYLVIA CRISTINA GHIRLINZONI MAGGINI DE SOUZA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 08/01/1983, ele empresário, nascido em 17/10/1958, portador do RG nº 05.127.174-0, expedido pelo DETRAN/RJ em 01/11/2018, inscrito no CPF/MF nº ***.258.807-**, ela, professora, nascida em 15/12/1959, portadora do RG nº 04.380.856-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/06/2011, residentes e domiciliados na Rua Manoel Teixeira Campos Jr nº 330, Centro, nesta Cidade, representados pelo advogado JOÃO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 55.117, inscrito no CPF/MF sob nº ***.476.047-**, com escritório profissional situado na Rua Manoel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexandre de Lima nº 393 - C-1, Asilo, Piraí, postularam o reconhecimento extrajudicial da aquisição de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com alegado tempo de posse de mais de 10 anos, do imóvel urbano situado à Rua Manoel Teixeira Campos Junior nº 340 e 340 A, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Piraí, inserido na área maior do imóvel inscrito na Transcrição do Livro 3-C, do Segundo Ofício local, às fls. 01, número de ordem 322 de 05 de julho de 1933, em nome de Alcina Maria da Conceição, já falecida. Assim sendo, fica V.Sa. cientificado o ESPÓLIO DE ALCINA MARIA DA CONCEIÇÃO, bem como a confrontante MARA ANGELA FARIA, e demais titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial do 1º Ofício de Justiça de Piraí - RJ, com sede na Rua Comendador Sá nº 17, Centro, Piraí - RJ - CEP 27.175-000, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE GREGORIO DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE GREGORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801897002967-1, firmada em 13/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7/8 na Matrícula 18378, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS HORTENCIAS NR 301 BL 29 CIDADE ALEGRIA RESENDE RJ 27525110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PELETEIRO MACHADO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PELETEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680897**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551112654-1, firmada em 20/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 34912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 43 M DA MONTANHA RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PEREIRA DA COSTA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690488**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443330430-9, firmada em 13/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ONZE NR 0 LOTE 36 QUADRA 0 LOTEAMENTO BOSQUE DA LIMEIRA RESENDE RJ 27516240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO BONITO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES BALDI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jorge Francisco Correia, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário 0 endereço da sede do Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12) é Rua NCL Cidade de Deus, prenotado sob nº29093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES BALDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAJRCELO JOSE BALBI PEIXOTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fonseca Portela, N° 70, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9139994-0, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R: 03 - 8.974, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01, 117, VIA PARQUE PRAÇA CRUZEIRO, RIO BONITO - RJ 28800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO BONITO-RJ. Jorge Francisco Correia, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAJRCELO JOSE BALBI PEIXOTO FERREIRA**

Jorge Francisco Correia, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário 0 endereço da sede do Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12) é Rua NCL Cidade de Deus, prenotado sob nº29093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA TOLENTINO GUIMARAES BALDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAJRCELO JOSE BALBI PEIXOTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fonseca Portela, N° 70, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9139994-0, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R: 03 - 8.974, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01, 117, VIA PARQUE PRAÇA CRUZEIRO, RIO BONITO - RJ 28800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO BONITO-RJ. Jorge Francisco Correia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA ALVES VALERIOTE**

Jorge Francisco Correia, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº29094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA ALVES VALERIOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fonseca Portela, Nº 70, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014779260-1, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.118/R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F, nº 100, Loteamento Residencial Grand Ville, Casa 03, Bairro Rio Bonito, Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO BONITO-RJ. Jorge Francisco Correia, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº475630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514024**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARISE CRISTINE SANT ANNA NUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016839810-6, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Belford, nº 374, apartamento nº 1506, Bloco 1, Bairro Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20961-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARISE CRISTINE SANT ANNA NUNES PEREIRA**

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº475630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514024**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARISE CRISTINE SANT ANNA NUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016839810-6, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Belford, nº 374, apartamento nº 1506, Bloco 1, Bairro Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20961-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829127000225-1, firmada em 03/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 017 na Matrícula 69291, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS MENDES MORAIS NETO NR 125 CASA A COSTA BARROS RIO DE JANEIRO RJ 21650240. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA COSTA FONTENELLE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEANDRO DA COSTA FONTENELLE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771800055-6, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.2 AP1001 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCO AURELIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550250777-5, firmada em 05/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 85895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ADHEMARA BEBIANO NR 1185 AP507 BL 3 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21051070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043715**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771721035-2, firmada em 13/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1604 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO EDVAR LIMA DE SOUSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO EDVAR LIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771733118-4, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 137486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.2 AP404 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLENE DOS SANTOS ROCHA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLENE DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771689561-0, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP511 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MENDERSON DA SILVA PINTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MENDERSON DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489817**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771708191-9, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP411 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALDO DE FREITAS LOPES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNALDO DE FREITAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486900-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP501 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNALDO DE FREITAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486900-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP501 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO MONCAO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO MONCAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411203**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770230558-3, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1806 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WALCYRIO RAMOS NETO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALCYRIO RAMOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771696580-5, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP209 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA JULIANE DA SILVA SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA JULIANE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771730013-0, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP513 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JEFFERSON CONRADO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON CONRADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443145305-6, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 134952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONIDIA NR 119 APT 502 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RODRIGO FERREIRA DE LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771688479-1, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP813 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE DA SILVA BARROS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770204056-3, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0134319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.1 AP610 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA DE ANDRADE PRATA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA DE ANDRADE PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928415-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.1 AP107 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA GOMES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSI**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO MOURA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCOS MOURA DOS SANTOS DE ASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735968-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 7575, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA BRAGA NR 31 AP 202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SANT ANNA DE ASSUNCAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº527193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SANT ANNA DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770923029-3, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.2 412 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE RAIMUNDO DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771278214-5, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 130622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A102 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO CHRISTIANO DE ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CHRISTIANO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771784777-6, firmada em 12/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP812 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO BEZERRA LAURENTINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BEZERRA LAURENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770253179-6, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137408, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1608 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMAR HONORATO DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR HONORATO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771688125-3, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP1305 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707690-7, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.2 AP1704 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE OLIVEIRA DEUFINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE OLIVEIRA DEUFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770294273-7, firmada em 10/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 130714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A810 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ SANTOS JAVARINI**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SANTOS JAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAN VILELA DOS ANJOS MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485340-6, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135260, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP1311 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN VILELA DOS ANJOS MARINHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SANTOS JAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAN VILELA DOS ANJOS MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485340-6, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135260, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP1311 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ALVES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770201133-4, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.1 AP1508 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA CRISTINA CAMPOLI VILA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº526431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA CRISTINA CAMPOLI VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX MILSON DA COSTA VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018412160-7, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.981 / R.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joao Romariz, nº 122, apartamento nº 411, Bloco 02, Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX MILSON DA COSTA VILA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº526431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA CRISTINA CAMPOLI VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX MILSON DA COSTA VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018412160-7, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.981 / R.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joao Romariz, nº 122, apartamento nº 411, Bloco 02, Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA GOMES DIAMANTINA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA GOMES DIAMANTINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771549246-6, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ato R-5 da matrícula 264.372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.2 AP310 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIETIS DE ASSIS MARQUES SILVA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIETIS DE ASSIS MARQUES SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976097**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441682128-7, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 250.618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA BELO MONTE, Nº 63, APTº 704 DO BLOCO 01 com suplementar pela RUA IGUABA GRANDE, Nº 70, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIETIS DE ASSIS MARQUES SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441682128-7, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 250.618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA BELO MONTE, Nº 63, APTº 704 DO BLOCO 01 com suplementar pela RUA IGUABA GRANDE, Nº 70, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO FRANCISCO AGUIAR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FRANCISCO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA GIBALDI TAVARES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440079095-8, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 143977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIANA DO CASTELO NR 169 AP 101 FUNDOS JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUANA GIBALDI TAVARES AGUIAR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FRANCISCO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA GIBALDI TAVARES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440079095-8, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 143977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIANA DO CASTELO NR 169 AP 101 FUNDOS JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI GONCALVES DE MELLO REZENDE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GONCALVES DE MELLO REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON MONTEIRO DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003160-4, firmada em 19/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 143510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO IVO DE OLIVEIRA NR 270 AP 210 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON MONTEIRO DE REZENDE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GONCALVES DE MELLO REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON MONTEIRO DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003160-4, firmada em 19/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 143510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO IVO DE OLIVEIRA NR 270 AP 210 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE RODRIGUES SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551522871-5, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 121995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTON DA FONSECA NR 80 AP 101 BL 5 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANE RODRIGUES SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551522871-5, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 121995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTON DA FONSECA NR 80 AP 101 BL 5 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441638799-6, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 244431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO BARRO VERMELHO NR 484 APT 1106 BLOCO 4 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLLON LOPES ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLLON LOPES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770066568-0, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE, Nº1625 APTº 1605, DO BLOCO 01 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE NONATA DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328823 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE NONATA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERBERT DA SILVA BALDUCCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850653-8, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455.484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPO D'AREIA, Nº 1205, AP. 208, BLOCO 15, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ, 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBERT DA SILVA BALDUCCE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328823 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NONATA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERBERT DA SILVA BALDUCCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850653-8, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455.484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPO D'AREIA, Nº 1205, AP. 208, BLOCO 15, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ, 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA BALTAZAR DO CARMO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2336538 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA BALTAZAR DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS ANTONIO MONTEIRO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129609-3, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.7 AP 202 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO MONTEIRO DO CARMO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336538 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA BALTAZAR DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS ANTONIO MONTEIRO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129609-3, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.7 AP 202 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333186-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770155342-7, firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 465656, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.12 AP 304 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DA SILVA SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336507 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTORIA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772459117-0, firmada em 29/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 499592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.13 AP103 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA GOMES DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336507 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTORIA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772459117-0, firmada em 29/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 499592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.13 AP103 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA BARBOSA RAMOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334038 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA BARBOSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772114886-0, firmada em 30/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0483925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA NR 2630 BL.1 AP104 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIC RODRIGUES COUTINHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2338294 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC RODRIGUES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009967184--, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 351318, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11, BLOCO 9, ESTRADA CABUCU DE BAIXO N 900, FREGUESIA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 23036-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DUARTE LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2337412 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE DUARTE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA CRISTIANE DE MELO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890439-2, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 20594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA NR 123 AP304 BL04 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTIANE DE MELO LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2337412 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE DUARTE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA CRISTIANE DE MELO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890439-2, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 20594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA NR 123 AP304 BL04 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEF DE MELO FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334069 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF DE MELO FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771719223-0, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 477852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333205 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDENIS FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773795**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771717792-4, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 477814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR LUIS MAFFRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2338556 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR LUIS MAFFRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771672392-5, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ OTAVIO NUNES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2337142 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770729211-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452251, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.1 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336527 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211352-9, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP507 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN DOS ANJOS GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334045-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DOS ANJOS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771945020-2, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 479405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.11 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS PINHEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2336154 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE DA SILVA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010101866-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-07, 437.752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 1, SITUADA NA RUA DONÁRIO JOSÉ DE SOUZA (MÉDICO), Nº 445, LOTE 13, DA QUADRA 192 DO PAL 18529, NA FREGUESIA GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23025-033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DA SILVA BARBOSA PINHEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2336154 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS PINHEIRO, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***009507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE DA SILVA BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010101866-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-07, 437.752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 1, SITUADA NA RUA DONÁRIO JOSÉ DE SOUZA (MÉDICO), Nº 445, LOTE 13, DA QUADRA 192 DO PAL 18529, NA FREGUESIA GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23025-033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRIS BARBOSA MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2336535-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS BARBOSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771740013-5, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 477905, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.5 AP212 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO ARCANJO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333212-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO ARCANJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550043301-4, firmada em 09/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 43196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO NR 446 BL 1 AP 402 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDERSON LUCAS DE PAULA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2338555-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDERSON LUCAS DE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675406-5, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477823, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO CERQUEIRA DE AMORIM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328462 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CERQUEIRA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****497257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772386279-0, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 499.500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.10 AP407 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): EMPREENDIMENTOS ALENQUER LTDA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de LOC-X LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 10.466.200/0001-98, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de EMPREENDIMENTOS ALENQUER LTDA, CNPJ 33.016.171/0001-68, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Helios Seelinger, nº 100, loja E, objeto da matrícula 113313 nesta Serventia Registral, que se encontra em local ignorado, por não estar estabelecida no endereço indicado pela requerente à Av. Princesa Isabel, nº 323, sala 1205 (parte) - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22011-011, conforme certidões do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 15/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 05/09/2024, com o nº 2215462, através do requerimento de 15/08/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 29/06/1979, no 14º Ofício, livro 3258, fl. 105, que foi instruído por Ata Notarial do 15º Ofício datada de 13/08/2024, e seus aditamentos; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, ao 1º dia de julho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PRONIL CONSTRUTORA LIMITADA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de ALICE NASSIF FARAH MORENO, CPF ***.980.397-**, e seu marido ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO, CPF ***.941.346-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº149/2023, à NOTIFICAÇÃO de PRONIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.386.665/0001-34, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Radialista Vicente Leporace, nº 351, apto 107, objeto da matrícula 387750, que se encontra em local ignorado por não estar estabelecida nos endereços indicados pelos requerentes à Rua Itiquira, nº 86, Leblon - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22450-110 e Av. Luther King, nº 373, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22631-110, conforme certidões do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 09/06/2026, 09/036/2026 e 15/06/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício com o nº 2322035, em 04/03/2026, através do requerimento de 03/03/2026, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda lavrada em 05/02/1997, no 14 Ofício, livro 4256, fl. 128, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 4º Ofício, em 29/01/2026, às fls. 122, livro 5063; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, ao 1º dia de julho de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO PEDRO HAMMES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO HAMMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771799938-0, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.24 AP202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CLAUDIA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL AMARAL BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441014614-6, firmada em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 155 B 9 A 306 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL AMARAL BOTELHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL AMARAL BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441014614-6, firmada em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 155 B 9 A 306 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE MIRANDA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE MIRANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771644201-2, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.22 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID APARECIDA CIPRIANO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID APARECIDA CIPRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR CIPRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771594311-5, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.19 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIGOR CIPRIANO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID APARECIDA CIPRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR CIPRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771594311-5, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.19 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS ARTUR FERNANDES PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS ARTUR FERNANDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA GRUTT REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771590135-8, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.18 AP304 CAMPO GRANDE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JULIA GRUTT REIS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS ARTUR FERNANDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA GRUTT REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771590135-8, firmada em 25/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.18 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN PATRICIA PINTO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAREN PATRICIA PINTO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771792694-3, firmada em 05/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.3 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MARIA MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MARIA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEANDRO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832831-1, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.09 AP404 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LEANDRO MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MARIA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEANDRO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964717**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832831-1, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.09 AP404 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553503491-4, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 91, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Joao Melo NR 442 Bloco 2 Apto 402 Campo Grande RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMANDA BAX DE BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108218, a requerimento de EDISSON NOGUEIRA CAMPISTA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº***.509.877-**, e sua mulher EDMEA MARIA SILVA CAMPISTA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.503.467-**, que alegam terem exercido por mais de 10 (dez) anos a posse sobre o Terreno com área de 375,00m², situado na Estrada do Cabuçu, nº3.150, que corresponde a fração do lote 37, do PAL 17.415, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro 3-AC, sob o nº13.077, às fls. 38, vem intimar o confrontante esquerdo AMANDA BAX DE BARROS, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RAFAEL XIMENES ALVIM, Notário e Registrador do Ofício Único de São Francisco do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de São Francisco do Itabapoana/RJ, situado na Av. Ver. Edenites da Silva Viana, nº 167, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial Protocolo nº 18287 datado de 24/06/2026, figurando como requerentes: NEILTON RIBEIRO DA SILVA, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00099582371, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2022, nascido em 02/02/1951, inscrito no CPF sob o nº ***.359.287-**, e sua esposa WALDIRA VIEIRA DA SILVA, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00303745750, expedido pelo DETRAN/RJ em 26/08/2022, nascida em 08/03/1952, inscrita no CPF sob o nº ***.457.047-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de Bens em 01/02/1975, residentes e domiciliados na Rua Viena, nº 110/112, Quadra 03, Lote 310, Condomínio Royal Boulevard, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28100000, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Lote de terreno 17 da quadra 16 do Loteamento Praia dos Sonhos, neste município, situado na Avenida Atlântica, Praia dos Sonhos, São Francisco de Itabapoana/RJ, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), onde existe uma área edificada com 166,00m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição desta poligonal no ponto M1 de coordenadas N: 7621248,972 e E: 285576,963, situado na confluência da Avenida Atlântica e o de Lote de Eunice Nogueira Santos, deste segue confrontando com o lote de Eunice Nogueira Santos, por 30,00m, com o azimute de 290°19'04", ate encontrar o M2 de coordenadas N: 7621259,366 e E: 285548,891, situado na do lote de Eunice Nogueira Santos e o lote de Jairo dos Santos Paes, deste segue confrontando com o lote de Jairo dos Santos Paes, por 5,50m com o azimute de 20°07'58", ate encontrar o M3 de coordenadas N: 7621264,467 e E: 285550,761, situado na confluência do lote de Jairo dos Santos Paes e o lote de Edemilson Jorge Sales, deste segue confrontando com o lote de Edemilson Jorge Sales, por 6,50m com o azimute de 19°58'59", ate encontrar o M4 de coordenadas N: 7621270,737 e E: 285553,041, situado na confluência do lote de Edemilson Jorge Sales e o lote de Jairo dos Santos Paes, deste segue confrontando com o lote de Jairo dos Santos Paes, por 30,00m com o azimute de 110°23'46", ate encontrar o M5 de coordenadas N: 7621260,213 e E: 285581,345, situado na confluência do lote de Jairo dos Santos Paes e a Avenida Atlântica, deste segue confrontando com a Avenida Atlântica, por 12,00m com o azimute de 201°17'49", até encontrar o M1 ponto inicial desta poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00; fuso-24K, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia, no local supra citado. SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, 25 de junho de 2026. RAFAEL XIMENES ALVIM, NOTÁRIO E REGISTRADOR DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA/RJ.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RAFAEL XIMENES ALVIM, Notário e Registrador do Ofício Único de São Francisco do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de São Francisco do Itabapoana/RJ, situado na Av. Ver. Edenites da Silva Viana, nº 167, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial Protocolo nº 18287 datado de 24/06/2026, figurando como requerentes: NEILTON RIBEIRO DA SILVA, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00099582371, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2022, nascido em 02/02/1951, inscrito no CPF sob o nº ***.359.287-**, e sua esposa WALDIRA VIEIRA DA SILVA, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00303745750, expedido pelo DETRAN/RJ em 26/08/2022, nascida em 08/03/1952, inscrita no CPF sob o nº ***.457.047-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de Bens em 01/02/1975, residentes e domiciliados na Rua Viena, nº 110/112, Quadra 03, Lote 310, Condomínio Royal Boulevard, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28100000, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Lote de terreno 17 da quadra 16 do Loteamento Praia dos Sonhos, neste município, situado na Avenida Atlântica, Praia dos Sonhos, São Francisco de Itabapoana/RJ, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), onde existe uma área edificada com 166,00m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), de área construída, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição desta poligonal no ponto M1 de coordenadas N: 7621248,972 e E: 285576,963, situado na confluência da Avenida Atlântica e o de Lote de Eunice Nogueira Santos, deste segue confrontando com o lote de Eunice Nogueira Santos, por 30,00m, com o azimute de 290°19'04", ate encontrar o M2 de coordenadas N: 7621259,366 e E: 285548,891, situado na do lote de Eunice Nogueira Santos e o lote de Jairo dos Santos Paes, deste segue confrontando com o lote de Jairo dos Santos Paes, por 5,50m com o azimute de 20°07'58", ate encontrar o M3 de coordenadas N: 7621264,467 e E: 285550,761, situado na confluência do lote de Jairo dos Santos Paes e o lote de Edemilson Jorge Sales, deste segue confrontando com o lote de Edemilson Jorge Sales, por 6,50m com o azimute de 19°58'59", ate encontrar o M4 de coordenadas N: 7621270,737 e E: 285553,041, situado na confluência do lote de Edemilson Jorge Sales e o lote de Jairo dos Santos Paes, deste segue confrontando com o lote de Jairo dos Santos Paes, por 30,00m com o azimute de 110°23'46", ate encontrar o M5 de coordenadas N: 7621260,213 e E: 285581,345, situado na confluência do lote de Jairo dos Santos Paes e a Avenida Atlântica, deste segue confrontando com a Avenida Atlântica, por 12,00m com o azimute de 201°17'49", até encontrar o M1 ponto inicial desta poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00; fuso-24K, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia, no local supra citado. SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, 25 de junho de 2026. RAFAEL XIMENES ALVIM, NOTÁRIO E REGISTRADOR DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA/RJ.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO PEREIRA PINTO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIAO PEREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOSO FONSECA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443880455-5, firmada em 09/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DE OLIVEIRA NR 145 LOTE 1739 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE CARDOSO FONSECA PINTO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIAO PEREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CARDOSO FONSECA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443880455-5, firmada em 09/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DE OLIVEIRA NR 145 LOTE 1739 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770518910-8, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA LUCIO T F B1-F NR 0 BL.6 A507 VILA L Z U 4 SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM COSTA CORDEIRO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM COSTA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442849567-3, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 50329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GOMES NR 144 CS 02 AP 201 GRADIM SAO GONCALO RJ 24431340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DE OLIVEIRA LEMOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DE OLIVEIRA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771155425-4, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP506 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX DA COSTA MARIANO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA COSTA MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441413448-7, firmada em 06/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 60992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CONCEICAO NR 796 BL A C 01 MUTUAGUACU SAO GONCALO RJ 24461840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSIKA OLIVEIRA DOS ANJOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIKA OLIVEIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELLIPE DOS ANJOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440664434-0, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 25105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AVENIDA MARICA NR 255 AP 406 BL 4 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24455001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELLIPE DOS ANJOS PEREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIKA OLIVEIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELLIPE DOS ANJOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440664434-0, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 25105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AVENIDA MARICA NR 255 AP 406 BL 4 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24455001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO GABRIEL FARIAS CAMPOS DE SOUZA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº200715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL FARIAS CAMPOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0989362-8, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 303, NA TRAVESSA FONSECA RAMOS, 260, LOTE 06, 24435-814. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440321764-5, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 10692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R PASTOR LUTHER KING NR 55 A 302 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24755205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA PINTO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA ANTUNES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550833948-5, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA NR 518 BL 3 AP 401 COLUMBANDE SAO GONCALO RJ 24445410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA ANTUNES PINTO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA ANTUNES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550833948-5, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA NR 518 BL 3 AP 401 COLUMBANDE SAO GONCALO RJ 24445410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO ALVIM DOS SANTOS**

Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº9949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018506500-1, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-1 da Matrícula nº 3524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Alves, nº 739, Loja B, São João de Meriti/RJ, CEP: 25530-150.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE**

Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº9949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018506500-1, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-1 da Matrícula nº 3524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Alves, nº 739, Loja B, São João de Meriti/RJ, CEP: 25530-150.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO ALVIM DOS SANTOS**

Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº9948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018506360-0, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-1 da Matrícula nº 3523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Alves, nº 739, Loja A, São João de Meriti/RJ, CEP: 25530-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE**

Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº9948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA MARIA RODRIGUES PENDILHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018506360-0, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-1 da Matrícula nº 3523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Alves, nº 739, Loja A, São João de Meriti/RJ, CEP: 25530-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SIMOES**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550472357-2, firmada em 19/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7/8 na Matrícula 15452, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINCOLN ALMEIDA PECANHA NR 219 BL 6 AP 301 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25815112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441488629-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 26329, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER BENEDITO FONSECA NR 142 ***** JARDIM AMALIA VOLTA REDONDA RJ 27251193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVIL**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441488629-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 26329, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER BENEDITO FONSECA NR 142 ***** JARDIM AMALIA VOLTA REDONDA RJ 27251193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA ASSIS LOPES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº154354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA ASSIS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018524590-0, firmada em 09/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 em 01/12/2023 da Matrícula nº 42.555, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coroados, nº 376, Apto de nº 302, 3º Pavimento, Condomínio Elzira Damasceno, Lote de nº 22, Quadra F, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP: 27283-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
BARAUNA/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARAUNA - CNS: 094045**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IGOR COBÉ MENEZES, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório Único de Baraúna-RN, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/06/2026 o requerimento pelo qual RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, e seu cônjuge JOELMA MARIA LIMA DA SILVA, brasileiros, maiores, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida nesta serventia, extraída do Livro nº. B-12, às fls. 62, sob termo nº. 2.183, ele agricultor, nascido aos 05.11.1978, natural de Almino Afonso/RN, filho de Francisco Araujo e Darcy Natercia de Araujo, portador da CNH nº 04009021638-DETRAN/RN e CPF/MF nº ***.068.673-**, ela agricultora, nascida aos 15.11.1977, natural de Baraúna/RN, filha de Felipe Rafael da Silva e Joana Maria de Lima, portadora do RG nº. 002168563-SESPDS/RN e CPF/MF nº. ***.236.244-**, residentes e domiciliados no Sítio Lajeiro do Cebo, nº 06, Centro, Baraúna-RN, CEP: 59.695-000; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 2026-000205, um Requerimento de Usucapião Extrajudicial, tendo como objeto o imóvel caracterizado como sendo: UM TERRENO, localizado no "SÍTIO VARZEA SÃO MATEUS - PA RECREIO", Zona Rural, Baraúna-RN. Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.419.567,64m e E 653.563,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. Valdo Bezerra de Araújo, com azimute de 183°11'18" por uma distância de 694,06m até o vértice V-1, de coordenadas N 9.418.874,66m e E 653.525,11m; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. Valdo Bezerra de Araújo, com azimute de 211°02'44" por uma distância de 21,51m até o vértice V-2, de coordenadas N 9.418.856,23m e E 653.514,01m; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. Valdo Bezerra de Araújo, com azimute de 193°36'58" por uma distância de 2.019,47m até o vértice V-3, de coordenadas N 9.416.893,52m e E 653.038,60m; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. Hélio Noberto de Araújo, com azimute de 295°40'17" por uma distância de 180,84m até o vértice V-4, de coordenadas N 9.416.971,86m e E 652.875,61m; deste segue confrontando com a propriedade de Sra. Rejania Maria dos Santos Silva, com azimute de 13°41'57" por uma distância de 2.042,17m até o vértice V-5, de coordenadas N 9.418.955,93m e E 653.359,24m; deste segue confrontando com a propriedade de Sra. Rejania Maria dos Santos Silva, com azimute de 29°54'50" por uma distância de 7,35m até o vértice V-6, de coordenadas N 9.418.962,30m e E 653.362,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Sra. Rejania Maria dos Santos Silva, com azimute de 28°35'24" por uma distância de 6,12m até o vértice V-7, de coordenadas N 9.418.967,68m e E 653.365,83m; deste segue confrontando com a propriedade de Sra. Rejania Maria dos Santos Silva, com azimute de 1°43'28" por uma distância de 577,88m até o vértice V-8, de coordenadas N 9.419.545,29m e E 653.383,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Sr. Dehuel Vieira de Freitas (PA Recreio de acordo com SIGEF), com azimute 82°56'25" por uma distância de 181,87m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.731,25 m. Perfazendo uma área total de 46,8363 hectares. Em busca realizada nos assentos deste Registro de Imóveis da Comarca de Baraúna, restou ausente de registro o imóvel objeto da presente solicitação de usucapião extrajudicial. Tudo conforme memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART/RN - nº RN20250862315, assinada pelo engenheiro civil Italo Everton Albano da Silva, CREA-211.283.647-1. Os Requerentes declaram ter posse sucessiva, mansa, pacífica e, portanto, sem oposição e pretende o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, na forma do art. 1.238, do Novo Código Civil Brasileiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDENI DA SILVA OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440189620 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17773 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PROJETADA, 6 - LOTE 06 Q 0 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ZILDENI DA SILVA OLIVEIRA CPF: 00056650418404 , residente(s) à Rua PROJETADA, 6 - LOTE 06 Q 0 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, Rua JOSE BELEM, 10 - - - LAGOA AZUL. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.321,07, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 23 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HALLYSON JOSEMBERG SANTIAGO FREITAS SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 184510888 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24175 , neste cartório, o imóvel situado à RUA FERROVIARIO LOT CENTRAL PARQUE CLUBE, 153 - L520 Q31 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HALLYSON JOSEMBERG SANTIAGO FREITAS SILVA CPF: ***482384** , residente(s) à RUA FERROVIARIO LOT CENTRAL PARQUE CLUBE, 153 - L520 Q31 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, RUA HIROSHI IENAGA, 1170 - BLOCO B AP 205 - 5. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.534,97, posicionada até 25/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 23 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442732000 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42728 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Santa Luzia, 66 - Lote 19 Quadra 02 - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA CPF: 00070390720410 e o Sr(a). CARLOS FRANCISCO DE LIMA CPF: 00004487392403 , residente(s) à Rua Santa Luzia, 66 - Lote 19 Quadra 02 - Carao. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.549,74, posicionada até 12/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FRANCISCO DE LIMA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442732000 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42728 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Santa Luzia, 66 - Lote 19 Quadra 02 - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA CPF: 00070390720410 e o Sr(a). CARLOS FRANCISCO DE LIMA CPF: 00004487392403 , residente(s) à Rua Santa Luzia, 66 - Lote 19 Quadra 02 - Carao. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.549,74, posicionada até 12/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 7 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MOSSORO/RN**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO MARTINS NOGUEIRA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.003, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Francisca de Araújo da Silva, Nº 319, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DAMIÃO MARTINS NOGUEIRA, CPF: ***.764.954-**, residente(s) à Rua Vicente Leite, Nº 21, Bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetive o pagamento da quantia de R\$ 20.499,88 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), posicionada até 02/07/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 02/07/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAIME DE SOUZA MATOSO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, promissário comprador, proprietários de direito real e confrontantes do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: FRANCISCO CANINDE FERREIRA (CPF/MF ***.494.904-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 01067954174-DETRAN/RN), brasileiro, militar, nascido em 15/12/1958, e sua esposa DULCINETE DE MELO FERREIRA (CPF/MF ***.752.804-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04351058864-DETRAN/RN), brasileira, autônoma, nascida em 07/06/1961; ambos casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 559, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-255; tendo sido sua posse atestada há 32 (trinta e dois) anos, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por um TERRENO PRÓPRIO, como parte dos LOTES 469 e 470, da QUADRA 30, situado na Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 559, lado par, distando 14,16m da Rua Lindalva Santiago, integrante do loteamento "MATOSO", bairro de Monte Castelo, em Parnamirim/RN, CEP: 59146.255, edificada sobre o terreno uma Casa Residencial com 198,41m² de área construída, medindo 244,03m² de superfície e Perímetro de 66,64 metros com os seguintes Limites e Confinantes: Ao NORTE, com a Rua Fernando Bandeira de Melo, com 10,68m; Ao SUL, com parte do lote 469 (imóvel de Jaime de Souza Matoso e Marcia Machado Matoso), com 11,09m; Ao LESTE, com parte do lote 470 (imóvel de José Gomes Filho), com 22,20m; E ao OESTE, com o lote 468 (imóvel de Jaime de Souza Matoso e Marcia Machado Matoso), com 22,67m. O referido imóvel é objeto das matrículas nºs 98.545 (lote 469) e 438 (lote 470), do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1101.035.04.0320.0000.8 e sequencial nº 1.006395.1. Tendo como titulares de direito real, os Srs. JAIME DE SOUZA MATOSO (CPF/MF nº ***.886.284-**) e sua esposa MARCIA MACHADO MATOSO (CPF/MF nº ***.408.874-**), brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Natal/RN, referente ao lote 469; e, JOSÉ GOMES FILHO (CPF/MF nº ***.780.504-**), brasileiro, solteiro, economista, domiciliado e residente em Natal, capital deste Estado, referente ao lote 470; e na qualidade de promissário comprador: OTON OSÓRIO DE BARROS (CPF/MF nº ***.979.714-**), referente ao lote 469. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Róvia Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIBAU DO SUL/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RICHARD VANDENBEGINE**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: a Sra. BARBARA MARIA GARCIA HIGUERA DE ALMEIDA, vem através do seu advogado, o Dr. Emanuel Afonso Godinho Braga de Menezes Lima, Português, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 9456 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Travessa do Sol, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 523,84m² (quinhentos e vinte e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), imóvel com cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0101.022.06.2065.0004.7 e sequencial nº 1.006195.9, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - Ao Norte, do ponto P1 ao P2 com 24,70m com a Travessa do Sol; Ao Leste, do ponto P2 ao P3 com 37,40m, com a Sra Katiuscia Kelly Assis Pontes e Sr. Andres Balfagon Escrig; Ao Sul, do ponto P3 ao P4 com 49,23m, com Sr. Richard Vandenbegine; Ao Oeste, do ponto P4 ao P1 com 3,00m, com a Travessa do Sol. Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 80.000,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Richard Vandenbegine, o Sr. Andres Balfagon Escrig, a Sra. Katiuscia Kelly Assis Pontes, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 06.07.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitantes: a Sra. VERA CABRAL CAVALCANTI e a Sra. EDUARDA CAVALCANTI VALENÇA, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "UM (01) TERRENO URBANO, com área de 314,87m² de superfície, situado na Rua das Emas, na Praia da Pipa - zona de expansão urbana e turística deste município de Tibau do Sul, deste Estado do Rio Grande do Norte, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 273.689,68 m e N: 9.309.158,07 m; confrontando com MARCO BRUSCHELLI, segue por CERCA com azimuth 330° 18' 6" e distância de 15,92 m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 273.697,57 m e N: 9.309.144,24 m; confrontando com MARCO BRUSCHELLI, segue por CERCA com azimuth 330° 18' 6" e distância de 10,08 m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 273.702,56 m e N: 9.309.135,49 m; confrontando com MARCO BRUSCHELLI, segue por CERCA com azimuth 59° 41' 16" e distância de 12,00 m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 273.692,21 m e N: 9.309.129,43 m; confrontando com MARCO BRUSCHELLI, segue por CERCA com azimuth 150° 18' 16" e distância de 26,50 m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 273.679,08 m e N: 9.309.152,45 m; confrontando RUA DAS EMAS, segue por MURO com azimuth 62° 4' 32" e distância de 12,00 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 255, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 90.000,00. As requerentes alegam o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Marco Bruschelli, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 06.07.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALECRIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA EICH**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEL JUNIOR BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821738-6, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8/MATRÍCULA 2.487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL 337, 8ª SECÇÃO BUGRE, DE 8 HA, SEM BENFEITORIAS, DESTA CIDADE E CRI.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 55.249,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL JUNIOR BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEL JUNIOR BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821738-6, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8/MATRÍCULA 2.487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL 337, 8ª SECÇÃO BUGRE, DE 8 HA, SEM BENFEITORIAS, DESTA CIDADE E CRI.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 55.249,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEL JUNIOR BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821738-6, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8/MATRÍCULA 2.487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL 337, 8ª SEÇÃO BUGRE, DE 8 HA, SEM BENFEITORIAS, DESTA CIDADE E CRI.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 55.249,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS GODOI COELHO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS GODOI COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DA LUZ PEDROSO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440531944-7, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 28677, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAIVOTAS NR 140 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 12.616,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DA LUZ PEDROSO COELHO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS GODOI COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DA LUZ PEDROSO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440531944-7, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 28677, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAIVOTAS NR 140 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 12.616,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS DA ROSA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441061050-2, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARBOSA NETO NR 792 CASA 04 PARQUE RESIDEN ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 6.987,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS DA ROSA E SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS DA ROSA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441061050-2, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARBOSA NETO NR 792 CASA 04 PARQUE RESIDEN ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 6.987,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MACHADO DE MATOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MACHADO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441633780-6, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANARIOS NR 305 CASA 01 ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.132,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CAVALHEIRO SANTOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CAVALHEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444018899-8, firmada em 23/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 82470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TABELIAO C P BAPTISTA NR 342 APTO 201 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 3.015,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS CRISTINA FINGER BERTOTTI**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS CRISTINA FINGER BERTOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064973-9, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO NR 1026 QK2 L14 CS2 VILA MORUMBY ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.935,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443802817-2, firmada em 09/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 311 APARTAMENTO 105 UMBU ALVORADA RS 94834280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.411,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR GARCIA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770161510-2, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 69636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR SCHICK NR 2350 S1 A1 C21 FORMOZA ALVORADA RS 94818290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.173,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ELIAS SOUZA DA CONCEICAO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ELIAS SOUZA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443588254-7, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 52719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS UNIDOS A R 27 NR 63 APARTAMENTO 202 MARIA REGINA ALVORADA RS 94834838. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.419,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DOS RATOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LOPES AVILA**

Luiz Antonio Saccol Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA LOPES AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDI CARLO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 197, Sala 01 Centro Arroio dos Ratos RS CEP 96740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441180334-5, firmada em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 4247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZIDRO ALVES NR 230 CENTRO ARROIO DOS RATO RS 96740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 116.287,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DOS RATOS-RS. Luiz Antonio Saccol Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDI CARLO MARTINS**

Luiz Antonio Saccol Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA LOPES AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDI CARLO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 197, Sala 01 Centro Arroio dos Ratos RS CEP 96740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441180334-5, firmada em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 4247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZIDRO ALVES NR 230 CENTRO ARROIO DOS RATO RS 96740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 116.287,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DOS RATOS-RS. Luiz Antonio Saccol Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELENE GOMES DE ARAUJO**

Luiz Antonio Saccol Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELENE GOMES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA MARTINS SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 197, Sala 01 Centro Arroio dos Ratos RS CEP 96740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551372930-0, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 5327, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSIANO LOUZADA NR 538 PERIFERIA ARROIO DOS RATOS RS 96740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 9.552,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DOS RATOS-RS. Luiz Antonio Saccol Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MARTINS SEVERO**

Luiz Antonio Saccol Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELENE GOMES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA MARTINS SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 197, Sala 01 Centro Arroio dos Ratos RS CEP 96740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551372930-0, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 5327, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSIANO LOUZADA NR 538 PERIFERIA ARROIO DOS RATOS RS 96740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 9.552,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DOS RATOS-RS. Luiz Antonio Saccol Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO MODESTO**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268.852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIANE PERONDI MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783800**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552134386-3, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 63009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO MARCON NR 1329 AP 511 OURO VERDE BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 4.189,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANE PERONDI MODESTO**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268.852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIANE PERONDI MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552134386-3, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 63009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO MARCON NR 1329 AP 511 OURO VERDE BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 4.189,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLICE DE SOUZA DA SILVA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLICE DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441580443-7, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4009, Matrícula 45912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PLATANOS NR 688 APT 101 BOX 04 GRANJA E I CACHOEIRINHA RS 94960507. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 52.298,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANGUCU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU - CNS: 099945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUREANO AL ALAM NETO**

Leticia dos Santos Harlacher, oficial do Registro de Imóveis de Cangucu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº164063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUREANO AL ALAM NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 1227A, Centro Cangucu RS CEP 96600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07062230010106-0, firmada em 21/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.294, e registrada no ato nº R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, bairro Cohab 2, em Canguçu-RS, CEP: 96.600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 752.971,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANGUCU-RS. Leticia dos Santos Harlacher, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROGELI DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROGELI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770298179-0, firmada em 09/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143.646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP303 BL2 RESID VIDA ALEGRE CANOAS MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 4.336,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO PINTO JANHANN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO PINTO JANHANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750050-4, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0178198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 1705 BL.2 AP501 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 3.330,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCELINO MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELINO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LONI CORREA DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906788-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 137635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 130 BL.8 AP202 OLARIA CANOAS RS 92035090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.231,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LONI CORREA DA VEIGA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 516161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELINO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LONI CORREA DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906788-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 137635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 130 BL.8 AP202 OLARIA CANOAS RS 92035090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.231,45, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGUIDA MANON LUCKMANN FLECK**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGUIDA MANON LUCKMANN FLECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES CARLOS FLECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551787282-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 14753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO CHANG NR 471 RIO BRANCO CANOAS RS 92200620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 8.799,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES CARLOS FLECK**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGUIDA MANON LUCKMANN FLECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES CARLOS FLECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551787282-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 23 na Matrícula 14753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO CHANG NR 471 RIO BRANCO CANOAS RS 92200620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 8.799,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO CARVALHO SARTORI**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CARVALHO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804330007135-0, firmada em 13/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 85210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS BRASIL NR 672 CASA 102 NITEROI CANOAS RS 92110110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 831,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA IVETE FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818510037473-4, firmada em 28/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 79717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONZA (ANTIGA RUA B) NR 150 . PARQUE OZANAN CANOAS RS 92425630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2026, correspondentes a R\$ 4.487,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA IVETE FERNANDES LOPES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA IVETE FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818510037473-4, firmada em 28/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 79717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONZA (ANTIGA RUA B) NR 150 . PARQUE OZANAN CANOAS RS 92425630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2026, correspondentes a R\$ 4.487,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN EDUARDO MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN EDUARDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553326848-9, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 146444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 898 AP 308B BL B - C R PUERTO MADERO - OLARIA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.888,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA DOS SANTOS PIRES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771253151-7, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 166.897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.8 AP502 COND NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 2.903,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES MULLER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR RODRIGUES MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443364378-2, firmada em 10/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 83723 e 83715 referente ao box 03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS VELHO NR 801 AP 301BOX 03 CENTRO CANOAS RS 92310300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 9.620,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE PERES CARVALHO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PERES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771024546-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166.944, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.10 AP204 RESID NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 2.858,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARDI DARCI JAPPE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº517054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARDI DARCI JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZAIDA ELIZABETE DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31161-1, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D - trecho 02, distante ao nordeste, 30m da esquina com a rua I, Lote 04 da Quadra I, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia,.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.587,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZAIDA ELIZABETE DOS SANTOS JAPPE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº517054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARDI DARCI JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZAIDA ELIZABETE DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31161-1, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D - trecho 02, distante ao nordeste, 30m da esquina com a rua I, Lote 04 da Quadra I, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia,.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.587,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO DOS SANTOS JAPPE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº517054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARDI DARCI JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZAIDA ELIZABETE DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31161-1, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D - trecho 02, distante ao nordeste, 30m da esquina com a rua I, Lote 04 da Quadra I, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia,.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.587,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO DOS SANTOS JAPPE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº517059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DOS SANTOS JAPPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31162-01, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D - trecho 02, distante ao nordeste, 40m da esquina com a rua I, Lote 05 da Quadra I, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.726,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO LUIZ AMERICANO**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIANO LUIZ AMERICANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440118887-7, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 22366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARNI KUHN NR 140 CASA PLANALTO CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 2.441,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBEN EUGENIO MATHIAS**

UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, localizado em Arroio Canoas, no município de Barão/RS, com a área superficial de 20,5987ha, contendo uma casa de madeira e um galpão, com as confrontações constantes do Memorial Descritivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAICON NUNES DA SILVA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº544307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441506272-2, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 172574, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAOLO BENJAMIN PUERARI NR 261 CASA 02 ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R\$ 9.264,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WESLEY OLIVEIRA PIRES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº543373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443147960-8, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZIDORO CERVELIN NR 1213 AP 538, BL J DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R\$ 6.702,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME GARCIA PRESTES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME GARCIA PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771547959-1, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0120798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F PASQUALI NR 348 BL.6 A501 SAO CRISTOVAO CAXIAS DO SUL RS 95050655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.993,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442993583-9, firmada em 19/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123986 e sob R.12 da matrícula 123.969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO ROTH NR 1014 AP 204 BOX 11 SAO LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 3.781,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA DELVALLE GARCIA BETHELMY**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA DELVALLE GARCIA BETHELMY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443362989-5, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 90305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GECI LAUTERT PRATES NR 1198 APTO 533, TORRE 5 SAO LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.166,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DE FREITAS BARBOSA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº343677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DE FREITAS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO CARDOSO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017953350-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50260 Apto - 50213 Box nº13 - R09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clélia Manfro, nº 1897, apartamento nº 308, Residencial Sorbone II, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul/RS, CEP 95070-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 8.160,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARDOSO RAMOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº343677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DE FREITAS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO CARDOSO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017953350-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50260 Apto - 50213 Box nº13 - R09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clélia Manfro, nº 1897, apartamento nº 308, Residencial Sorbone II, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul/RS, CEP 95070-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 8.160,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO EDSON LUIZ DE CARLI, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina/RS, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 64.143, requerimento de registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RD DALPIAZ", de propriedade de LOTEAMENTO RD DALPIAZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.806.781/0001-00, relativo ao imóvel situado na Rua Gabriel Paludo, distante 167,62 metros da esquina do entroncamento formado entre as Ruas Gabriel Paludo e Rosa Zanella, no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de CONSTANTINA - RS, com área 39.114,22m² (trinta e nove mil, cento e quatorze metros e vinte e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.157, do Livro nº 2 - Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido loteamento, devidamente aprovado pela municipalidade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/69 e demais normas aplicáveis, resultará em 69 (sessenta e nove) lotes urbanos, compreendendo, ainda, 02 (duas) áreas verdes e áreas de arruamento. Os projetos, memoriais e demais documentos técnicos foram elaborados pelo Engenheiro Civil Jhonatan Marcolan Thomazini, CREA/RS nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

222150, acompanhados da respectiva ART devidamente quitada. Nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/69, os documentos permanecerão à disposição dos interessados neste Cartório, situado nesta cidade e comarca de Constantina/RS, durante o prazo legal, podendo ser apresentadas impugnações por terceiros interessados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Constantina/RS, 03 de julho de 2026. EDSON LUIZ DE CARLI Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MORENA SOARES HENRIQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 257048, de 09/10/2025. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 e 408 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a MORENA SOARES HENRIQUES e seus sucessores, que A SUCESSÃO DE ROMEU DE MORAES FERREIRA, CPF nº ***.006.320-**, e A SUCESSÃO DE DILETA CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.509.310-**, neste ato representadas pelo inventariante JORGE CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.390.380-**, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta/RS, protocolaram neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.624-044, do Livro de atas nº 010, folha nº 171, de 27/05/2025, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: " Uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de 117.435,00m², situada na localidade denominada Distrito da Sede, Município de Cruz Alta, confrontando: ao Nordeste, por cercas, confrontando com a Rodovia Estadual RS-342; ao Leste, por marcos, confrontando com terras de Antonieta Cigana Daltrozo e Alexandre Daltrozo - matrícula 9.816; ao Sudoeste, por sanga, confrontando com terras de Nelson Vincensi Bronzatti - matrícula 27.520; e terras de Evandro Cesar Bronzatti, José Roberto Bronzatti, Ivanice Regina Garzella Bronzatti, Sérgio Paulo Bronzatti e Maristela Catarina de Mello Alves Bronzatti - matrícula 7.034 e, ao Noroeste, por sanga, confrontando com terras de Luiz Américo de Oliveira, Arminda Giacomelli de Oliveira - transcrição nº 55.099 L3 e HM Serviços de Limpeza Ltda - matrícula 41.093. Imóvel coincide parcialmente com a transcrição nº 15.536 do Livro 3-N . Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPA DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVEIRA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 275292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442241508-4, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 118785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 NR 1381 CASA PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 12.693,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME BASTOS DOS SANTOS STOLK**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº276441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BASTOS DOS SANTOS STOLK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441635359-3, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 102233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO JASMIM NR 211 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 4.180,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MIOTTI FLORES**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº269875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MIOTTI FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941580**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700180025-0, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50652 e 50695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 1) O BOX Nº13 Edifício HELOÍSA, na Rua Marabá, nº 1.727, no Município de CAPÃO DA CANOA/RS e 2) O AP Nº 501 do Edifício HELOÍSA, na Rua Marabá, nº 1.727, no Município de CAPÃO DA CANOA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 116.029,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIETE PETTER**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº135948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIETE PETTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9187051--, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 07 matrícula nº 26597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, LOTE 600, QUADRA 03, RUA LEO JOAS N 110, ALTO DA BRONZE ESTRELA /RS - CEP: 95880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 40.969,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Elenilce Negri Fritzen**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº135825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Elenilce Negri Fritzen, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C40832916-1, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.250-1, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Horn, 486, Alto da Bronze, Estrela/RS, CEP: 95880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 180.465,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORLI BATISTA DA SILVA**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº75677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORLI BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO TIBERE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA APARECIDA BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 603494080-1, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.350, objeto dos registros -75., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na área de terras de 3,333334 hectares, no lugar denominado Carajazinho, em Entre-Ijuís/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 370.099,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO TIBERE BATISTA DA SILVA**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº75677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORLI BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO TIBERE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA APARECIDA BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuis RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 603494080-1, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.350, objeto dos registros -75., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na área de terras de 3,333334 hectares, no lugar denominado Carajazinho, em Entre-Ijuis/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 370.099,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuis-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA APARECIDA BATISTA DA SILVA**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº75677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORLI BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO TIBERE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA APARECIDA BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuis RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 603494080-1, firmada em 23/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.350, objeto dos registros -75., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na área de terras de 3,333334 hectares, no lugar denominado Carajazinho, em Entre-Ijuis/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 370.099,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuis-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

FONTOURA XAVIER/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI FARIAS DOS SANTOS**

Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, oficial do REGISTROS PUBLICOS DE FONTOURA XAVIER, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI FARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jordão Pinto, 1910, Sala 01 Centro Fontoura Xavier RS CEP 99370-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441216457-7, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 32415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 25 DE ABRIL NR 0 LOTE 10-A, QUADRA 31 CENTRO FONTOURA XAVIER RS 99370000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 14.435,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FONTOURA XAVIER-RS. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS BARBOZA LEITAO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS BARBOZA LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822840051065-7, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 28820, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 6 NR 404 MORADA DO VALE GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.557,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONETE PEREIRA DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORACI BIRAJARA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441605740-4, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 105342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA DA LAGOA GRANDE NR 11 LT11 QDE PARQUE IPIRANG GRAVATAI RS 94110030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.783,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORACI BIRAJARA SILVA DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ORACI BIRAJARA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441605740-4, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 105342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA DA LAGOA GRANDE NR 11 LT11 QDE PARQUE IPIRANG GRAVATAI RS 94110030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.783,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JUNIOR RODRIGUES MARQUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE JUNIOR RODRIGUES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441829613-9, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 112906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO RITTER NR 621 CASA 02 VAG VILA IMPERIAL GRAVATAI RS 94198322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 5.695,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443197030-1, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 129736, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA ESPERANCA NR 192 CASA 04 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 6.835,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA SANTOS SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771655041-9, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0125485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO ARVOREDO NR 51 BL.B AP29 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94170314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 3.084,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO SANTOS DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771376585-6, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0125423, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO ARVOREDO NR 51 BL.A AP51 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94170314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.564,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALLES BRYAN CARVALHO FRANCA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALLES BRYAN CARVALHO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442611280-7, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 117511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANDRADE NEVES NR 580 CASA 14 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 6.395,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE TIRADO SOARES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 447363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE TIRADO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440801568-4, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 89199 e matrícula nº 89.835 (referente ao box 340), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINO ESTACIO DOS SANTOS NR 1535 CASA 148 ORICO GRAVATAI RS 94010400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 4.066,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SILVA DA FONSECA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SILVA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441518696-0, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21 na Matrícula 33279, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J NR 0 CASA 02 GIRASSOL GRAVATAI RS 94045395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.993,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA NUNES PINTO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 446156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA NUNES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550100652-7, firmada em 29/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 76442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PEIXOTO GOMES NR 353 QD P LT21 M VALE II GRAVATAI RS 94120214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.621,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA ROCHELI DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ROCHELI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038701-0, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 120776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVEZ NR 600 BL.T10 APT0 502 LOT P R JAQUE GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.812,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE LEAO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ROCHELI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424990**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, HENRIQUE LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038701-0, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 120776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVEZ NR 600 BL.T10 APT0 502 LOT P R JAQUE GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.812,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LAURA LOPES DOS REIS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LAURA LOPES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771634131-3, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0128986, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABEL CARVALHO NR 241 CS83 MONTE BELO GRAVATAI RS 94055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.658,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEA DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº447767, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815425-0, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 79074, Matrícula 79130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FE NR 79 AP 404 BLOCO A SANTA FE GRAVATAI RS 94060100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 5.886,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHULLY AVEIRO FERENCZ**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHULLY AVEIRO FERENCZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771927782-9, firmada em 27/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0067157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1380 BL.T4 AP306 ERMO GUAIBA RS 92703470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.592,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAGNUS DE MEDEIROS CARDOSO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNUS DE MEDEIROS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA VALE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804790041382-4, firmada em 21/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 40037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 76 CASA JARDIM DOS LAG GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 383.861,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA VALE CARDOSO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNUS DE MEDEIROS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA VALE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804790041382-4, firmada em 21/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 40037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 76 CASA JARDIM DOS LAG GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 383.861,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS PERES MACHADO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS PERES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772199447-8, firmada em 28/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0067143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 1380 BL.T4 AP103 ERMO GUAIBA RS 92703470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.513,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA RONDAN DA SILVA MORENO**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº80117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA RONDAN DA SILVA MORENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON FONSECA MORENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072195-0, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 13.948, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três de Outubro, nº888, setor 03, quadra 05, lote 15 - Bairro Pindorama, Jaguarão/RS CEP: 98801-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 38.297,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARA0-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARA0 - CNS: 100008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON FONSECA MORENO**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº80117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA RONDAN DA SILVA MORENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON FONSECA MORENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9072195-0, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 13.948, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três de Outubro, nº888, setor 03, quadra 05, lote 15 - Bairro Pindorama, Jaguarão/RS CEP: 98801-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 38.297,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARA0-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que MÁRCIO WILTGEN, residente e domiciliado na Cidade de Santa Clara do Sul/RS; e MARDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Santa Clara do Sul/RS; depositaram, neste Ofício, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento, classificado como residencial e misto, composto por 29 lotes, 03 áreas destinadas ao sistema viário, 01 Área Institucional e 01 Área de Recreação, distribuídos em 03 quadras, e denominado como LOTEAMENTO MIRANTE, tendo por objeto uma área de terras com 29.473,55m2, localizada na Cidade de Santa Clara do Sul/RS, Bairro Centro, situada na Rua São Francisco Xavier, lado ímpar, distante 138,53 metros da esquina com a Rua Albino Weiler, sem quarteirão formado, considerada como Setor 06, Quadra 06, Lote 463, com as características e confrontações constantes na matrícula nº 98.830/Livro n. 2-RG, no REGISTRO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAJEADO/RS. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS e pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Santa Clara do Sul/RS. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do portal eletrônico RI Digital, qual seja, <https://ridigital.org.br/>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SAD BORTOLINI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SAD BORTOLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771854125-5, firmada em 19/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0052501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUERINO PISSOLATTO NR 171 BL.T2 AP304 LOTEAMENTO BU MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 3.637,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR JUNIOR LIMA VAZ**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JUNIOR LIMA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771861967-0, firmada em 19/12/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0052494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUERINO PISSOLATTO NR 171 BL.T2 AP201 LOTEAMENTO BU MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 3.570,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LOPES**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº182294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7262467-5, firmada em 24/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38011 / R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARLOS VOLFF 336 BLOCO B APTO 301 SANTA LUCIA MARAU RS CEP 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.206,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO DOS SANTOS RANGEL**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DOS SANTOS RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI VITORIA MOURA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883635-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 122565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO MAROTZKY NR 23, UNIDADE RESIDENCIAL 1308, CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93540200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 6.119,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANI VITORIA MOURA DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DOS SANTOS RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI VITORIA MOURA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883635-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 122565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO MAROTZKY NR 23, UNIDADE RESIDENCIAL 1308, CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93540200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 6.119,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL COIMBRA DA COSTA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL COIMBRA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442842293-5, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 97895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ARAUCARIAS NR 0 QUA T LOT 10 BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 3.030,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA VITORIA LOPES DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA VITORIA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443165291-1, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 97927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO WEISSHEIMER NR 0 QUADRA T LOTE 42 BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 1.818,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE CANIELI PINTO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510564, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CANIELI PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553744314-5, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 118095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO BORGES FONSECA NR 0 AP702B2 OPERARIO NOVO HAMBURGO RS 93315240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 8.472,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO CARLOS REBELATO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478.908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO CARLOS REBELATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA GOMES DE BORTOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441929870-6, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 137763 e 137748 referente ao box 65, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INDEPENDENCIA NR 401 EDF: MOOD INDEPENDENCIA KITINETE 602 CENTRO PASSO FUNDO RS 99010041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 17.222,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALERIA GOMES DE BORTOLI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 478.908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO CARLOS REBELATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA GOMES DE BORTOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441929870-6, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 137763 e 137748 referente ao box 65, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INDEPENDENCIA NR 401 EDF: MOOD INDEPENDENCIA KITINETE 602 CENTRO PASSO FUNDO RS 99010041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 17.222,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): OSMIR JOSE FAVRETO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº 479.685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMIR JOSE FAVRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1950410-00, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.030 e 104.239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Caneca, n. 966 (lote n. 15 da quadra 30), Vila Cruzeiro, Passo Fundo/RS, CEP 99070-090 E Rua Frei Caneca, n. 955 (lote 3 da quadra 31), Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, CEP 99070-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 464.534,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº383486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0143931-00, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127066, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 210, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.122,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº383485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0143929-00, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 607, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.969,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0143930-00, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 N° 127064, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 208, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 7.120,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142978-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 704, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 7.812,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142977-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127092 e R-4; 127195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 402, box 20, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 7.382,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142975-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127054, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 614, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 6.521,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142974-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 614, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 7.239,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142972-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127166 e R-4; 127218, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 808, box 43, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 8.228,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142973-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127116, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 509, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 6.952,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR BARTZ OSWALDT**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR BARTZ OSWALDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550659134-7, firmada em 27/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 76063, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 89 LOTEAMENTO XV DE JULHO PELOTAS RS 96000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 2.332,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550425701-6, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 74203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 626 AP 401 BL 1 PORTO PELOTAS RS 96080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 8.491,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA ANDREIA RIBEIRO GONCALVES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ANDREIA RIBEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832940000039-4, firmada em 14/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 57904, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 34 APTO 311 PESTANO PELOTAS RS 96065000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 410,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Avalista: PAULA MACHADO FERNANDES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº381574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: PAULA MACHADO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora: LUNA GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, representado por MATHEUS COUTINHO LUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18684180000133, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31120662-6, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno, zona urbana, no Loteamento Parque Residencial Umuharama, lote 24, da quadra 03, na rua Professor Celso Benites, nº 86, na cidade de Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 54.240,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora: LUNA GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, representado por MATHEUS COUTINHO LUNA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº381574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: PAULA MACHADO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora: LUNA GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, representado por MATHEUS COUTINHO LUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18684180000133, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31120662-6, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno, zona urbana, no Loteamento Parque Residencial Umuharama, lote 24, da quadra 03, na rua Professor Celso Benites, nº 86, na cidade de Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 54.240,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERUSA BERTINETTI BORGES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERUSA BERTINETTI BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440284582-0, firmada em 05/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EPITACIO DA SILVA PESSOA NR 1221 APTO 02 BLOCO 3 FRAGATA PELOTAS RS 96045550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 5.868,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE ANDREA DA COSTA OBIEDO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE ANDREA DA COSTA OBIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO RIBEIRO OBIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732014-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PINHEIRO MACHADO NR 1501 BL.A 204 FRAGATA PELOTAS RS 96040500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.597,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RIBEIRO OBIEDO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE ANDREA DA COSTA OBIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO RIBEIRO OBIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732014-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PINHEIRO MACHADO NR 1501 BL.A 204 FRAGATA PELOTAS RS 96040500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 4.597,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO VIEIRA CONCEICAO**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO VIEIRA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558325-9, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 6 na Matrícula 7163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.0 AP402 Residencial Cidade de Coimbra AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 3.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ALVES DE LIMA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO VIEIRA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558325-9, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 7163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.0 AP402 Residencial Cidade de Coimbra AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 3.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILSON ALVES DA SILVA NETO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILSON ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441179310-4, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 52.295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DO POMBAL NR 1490 APTO 402 FLORESTA PORTO ALEGRE RS 90540126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 21.964,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELA HOFFMANN MENDER JACOBY**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUELA HOFFMANN MENDER JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441487655-8, firmada em 13/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 65781 e matrícula 65.782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAMIRO BARCELOS NR 1081 APTO 104 BLOCO B BOX 7 INDEPENDENCIA PORTO ALEGRE RS 90035005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 156.666,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISIANI GANTUS**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANI GANTUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205910**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552617085-3, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 53732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANCIO GOMES NR 330 AP 05 FLORESTA PORTO ALEGRE RS 90220060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 9.199,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771915126-4, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0217754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO ANTONIO SILVEIRA NR 441 CS6 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 5.506,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUSTAVO RUBLESQUE CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771915126-4, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0217754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO ANTONIO SILVEIRA NR 441 CS6 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 5.506,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIOLA MAIA BALSAMO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIOLA MAIA BALSAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325353-4, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197911, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE IUCHNO, nº 205 AP403 BL1 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 3.166,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PEREIRA DE MELO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1029876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771858453-1, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.5 AP 402, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.517,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PEREIRA DE MELO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1029876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771858453-1, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.5 AP 402, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.517,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO DOS SANTOS GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1041003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771298460-0, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 206817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.14 AP403 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 2.725,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA REGIO ARGEMI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA REGIO ARGEMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553386742-2, firmada em 14/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 121881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 05, com área superficial de 200m², da Quadra I, do Loteamento Caminho do Sol, localizado no quarteirão formado pela Estrada da Serraria PORTO ALEGRE RS 91770552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.963,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA PAULA MIX**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1038322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PAULA MIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770147977-4, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 207310, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMAO NORBERTO F RAUCH NR 575 BL.2 A301 JARDIM CARVAL PORTO ALEGRE RS 91450147. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 11.090,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GIORDANO LEON PINTO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORDANO LEON PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443836654-0, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 96639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO CUNHA BUENO NR 60 APT0 204 BLOCO 12 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91751270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.588,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCIELE REGINA DA SILVA CAMARGO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCIELE REGINA DA SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771479657-7, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 208689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BARRO VERMELHO NR 201 CS34 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.600,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY LUMI CANEZ**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY LUMI CANEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404902-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 212376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008, nº300 BL.4 A201 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.948,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY LUMI CANEZ**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY LUMI CANEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404902-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 212376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008, nº300 BL.4 A201 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.948,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN TEIXEIRA DE SOUZA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1038823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224029-3, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 191337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 8828 NR 244 RES WINTER PARK, RESIDENCIA 16, QUADRA F RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.392,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE SILVEIRA VIDALETTI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SILVEIRA VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771975526-7, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 218.190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.17 AP 501, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 6.224,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVELTO CARDOSO DE SOUZA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904019 - D 2025 12 403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTO CARDOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413238-2, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 187.527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SOUZA MELO NR 1084 BL.19 A501 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91120600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 5.041,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE HORTA BARBOSA FRANTZ**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MICHELE HORTA BARBOSA FRANTZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552893494-0, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 303 AP 202 CIDADE BAIXA PORTO ALEGRE RS 90050340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.485,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FÉLIX DA ROSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº254935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL FÉLIX DA ROSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **NATÁLIA DE OLIVEIRA DREYER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP19375-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.489 - R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três Mil Cento e Trinta e Nove, nº 100, Apartamento nº301, Bloco F, Residencial São Francisco de Paula, bairro Alto Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP: 91250-552.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 10.252,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATÁLIA DE OLIVEIRA DREYER**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº254935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FÉLIX DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATÁLIA DE OLIVEIRA DREYER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP19375-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.489 - R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três Mil Cento e Trinta e Nove, nº 100, Apartamento nº301, Bloco F, Residencial São Francisco de Paula, bairro Alto Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP: 91250-552.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 10.252,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN RAFAEL SANCIGOLLO**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN RAFAEL SANCIGOLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736995-6, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13353, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 DE MAIO NR 0 MATRICULA 1 CENTRO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 7.229,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JANAINA MELLO CABRIOLI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria/RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UM TERRENO, designado lote 103, da quadra C, Estação Colônia no Bairro Camobi, situado na zona urbana desta cidade, formado pelo quarteirão formado pela rodovia RSC 287, Rua Álvaro Hoppe, Rua Osmar Rossi, Rua Norberto Hoppe, Rua Congonhas e Rua 5 de Março, lado ímpar, a começar aos 120,00 metros da esquina da Rua Álvaro Hoppe, com área de 371,11 m2, com as seguintes medidas e confrontações: começando no Vértice 1, no sentido oeste-leste mede 10,05 metros ao NORTE de frente para a RSC 287 até encontrar o vértice 2, onde muda de direção no sentido norte-sul mede 34,00 metros, e ao LESTE confronta com o lote 102 de propriedade de Artemio Polidoro, Albino Polidoro, Nilse Polidoro Rosin, Josane Polidoro e Avelino Polidoro, matrícula no Cartório de registro de imóveis nº 117.434, até o vértice 3, onde muda de direção no sentido leste-oeste, mede 10,00 metros ao sul-, confrontando com a propriedade de Jairo Milani, matrícula no cartório de registro de imóveis nº 49.432, até o vértice 4, e muda de direção no sentido sul-norte e mede 33,00 metros ao OESTE e confronta com propriedade de posse de Terezinha Dutra, matrícula no cartório de registro de imóveis nº 49458, fechando o perímetro no vértice 1, início desta descrição.". Imóvel usucapiendo possui registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, sendo possível identificá-lo com imóvel registrado neste Ofício de Imóveis sob nº 49.457, formulado por PAULO ROBERTO POLIDORO, inscrito no CPF sob o nº ***.152.809-**, representado por seu procurador Djovani Pozzobon, inscrito na OAB/RS sob nº 107.066, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 461699 aos 29/01/2026. Pelo presente edital NOTIFICA NELCY PEREIRA JESUINO, inscrita no CPF sob nº ***.204.160-** e INTIMA-SE eventuais interessados, nos termos do artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Avenida Rio Branco, 279 - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TURIMAR HAUSCHILD

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213.780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TURIMAR HAUSCHILD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441547575-1, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 3673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE DE JULHO NR 177 LOTE 04, QUADRA 183 CENTRAL SANTA ROSA RS 98787334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 16.051,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JADER SCHORNE COMIN

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER SCHORNE COMIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443090178-0, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 37528, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECTOR MOTTA NR 504 L 03 Q 1496 LOT RESIDENCIAL ACQUA CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98790340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 12.508,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551103165-6, firmada em 12/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUSTIN PENIZA NR 286 UMBU SANTANA DO LIVR RS 97575683. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 11.658,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AUGUSTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON FERNANDES GODOIS**

FERNANDO SCHERER, oficial do Registro de Imóveis de Santo Augusto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº77225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIRTON FERNANDES GODOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vicente Silva, 17, Centro Santo Augusto RS CEP 98590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5002061-2025.082501-2, firmada em 17/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Localidade de Boa Vista, número s/n, bairro: interior do município de Santo Augusto/RS, CEP: 98590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 9.215,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO AUGUSTO-RS. FERNANDO SCHERER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS ROGERIO VICENTINI**

FERNANDO SCHERER, oficial do Registro de Imóveis de Santo Augusto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE-CATARINENSE - SICOOB OESTECREDI, prenotado sob nº77226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS ROGERIO VICENTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vicente Silva, 17, Centro Santo Augusto RS CEP 98590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1463164-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senhor dos Passos, cidade de Santo Augusto, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 9.283,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO AUGUSTO-RS. FERNANDO SCHERER, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA RODRIGUES DIAS**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA RODRIGUES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO LEANDRO FURQUIM PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441705952-6, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 11406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALGADO FILHO NR 1630 PASSO SAO BORJA RS 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.427,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO LEANDRO FURQUIM PEDROSO**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA RODRIGUES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO LEANDRO FURQUIM PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441705952-6, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 11406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALGADO FILHO NR 1630 PASSO SAO BORJA RS 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.427,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VOLMAR BELLARMINO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VOLMAR BELLARMINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442753841-7, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHRISTIANO ZIMMERMANN NR 0 LOTES P/01 E P/02 QUADRA 1014 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93052100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.822,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DIAS DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771695441-2, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 113.651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.21 AP104 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.204,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXSANDRO PINTO FLORES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO PINTO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771885465-2, firmada em 05/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, QUADRA 2 NR 131 BL.3 AP503 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.183,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL FERNANDES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770949354-5, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.39 A403 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.878,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL RIBEIRO LOPES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL RIBEIRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443640974-8, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 59286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ EDISON NR 3900 AP 301 BL 4 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.726,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedor fiduciante: ELIZANDRO LINDEMANN PETER**

MARTIANE JAUQUES LA FLOR, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº130874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor fiduciante: ELIZANDRO LINDEMANN PETER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cônjuge/ Interveniente Garantidora: VERONI LINDEMANN PETER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro São Lourenço do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30332219-1, firmada em 04/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno, situado na cidade de São Lourenço do Sul-RS, no quadro nº 393, com 170,83m², edificado com um prédio residencial, em alvenaria e telhas, situado na rua Santa Cruz, nº 891.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 56.792,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. MARTIANE JAKES LA FLOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cônjuge/ Interveniente Garantidora: VERONI LINDEMANN PETER**

MARTIANE JAKES LA FLOR, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº130874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor fiduciante: ELIZANDRO LINDEMANN PETER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cônjuge/ Interveniente Garantidora: VERONI LINDEMANN PETER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30332219-1, firmada em 04/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno, situado na cidade de São Lourenço do Sul-RS, no quadro nº 393, com 170,83m², edificado com um prédio residencial, em alvenaria e telhas, situado na rua Santa Cruz, nº 891.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 56.792,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. MARTIANE JAKES LA FLOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGINA MAJADA MELLO**

MARTIANE JAKES LA FLOR, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº130729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA REGINA MAJADA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0654006.6-0, firmada em 07/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22779, R.03 APARTAMENTO RESIDENCIAL 22780, R.03 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao imóvel situado na RUA HUMAITA, APARTAMENTO 102, EDIFÍCIO LUGAMA, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL. CEP: 96170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 5.023,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. MARTIANE JAKUES LA FLOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO SIMEONI NORO**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário TENTOS S.A. CREDITO, prenotado sob nº165686 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO SIMEONI NORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECÍLIA TEREZINHA CARLOTO NORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 22330011-0, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito São Lourenço das Missões, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.395.462,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECÍLIA TEREZINHA CARLOTO NORO**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário TENTOS S.A. CREDITO, prenotado sob nº165686 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO SIMEONI NORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECÍLIA TEREZINHA CARLOTO NORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 22330011-0, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito São Lourenço das Missões, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.395.462,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA DA SILVA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441977714-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEIDARD NR 373 UNIDADE 00 ST 02 QD 204 LT 04 HORIZONTE SAPIRANGA RS 93820078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 11.565,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANE CARVALHO RODRIGUES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE CARVALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442093675-3, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 166258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARILDI COELHO FERREIRA NR 360 CASA 1 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 11.312,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442426292-7, firmada em 15/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 133177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BEIRA MAR NR 840 APTO 04 NOVA T P A TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 21.843,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA FOERSTER PIRES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA FOERSTER PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444021980-0, firmada em 13/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 171100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIAUI NR 2434 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 7.831,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DAIANE WALECHESKI**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DAIANE WALECHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731581**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441968862-8, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPOS SALES NR 0 LOTE 30B QUADRA 76 SETOR 40 PRESIDENTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 8.620,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ - CNS: 098228**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no 4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e no artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, faz saber, a quem eventualmente interessar, que BEATRIZ CARMEM WARTH RAYMANN, professora aposentada, e seu esposo, ACIR RAYMANN, pastor, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob números ***.605.070-** e ***.859.570-**, requereram nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número quatrocentos e oito (408) do Edifício Sobre as Ondas, situado nesta cidade de Tramandaí-RS, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, de frente para quem da Avenida Beira Mar olha para o edifício, de centro, ao lado do apartamento 407, com a área real total de 37,7032m² e fração ideal de terreno de 0,021963, edificado sobre o lote 09 da quadra 09 (antiga quadra C-2), setor 54, estando vinculado ao referido apartamento o ESTACIONAMENTO número um (1). O referido imóvel é objeto da matrícula número 75.914 deste Ofício, registrado em nome de ZULEI ANCHIETTA SILVEIRA e seu esposo NILO CAIRO SILVEIRA. Os requerentes declararam estar na posse do referido imóvel há mais de vinte e seis (26) anos, utilizando-o como sua moradia habitual, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238, parágrafo único, do Código Civil. Caso algum interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, 1º, inciso V, do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE NILTON RODRIGUES JUNIOR**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NILTON RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA CAROLINE REGUERA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440984198-9, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 38382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VASCO ALVES NR 2916 AP 202 T 3 CENTRO URUGUAIANA RS 97501614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 13.792,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA CAROLINE REGUERA FURTADO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NILTON RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIA CAROLINE REGUERA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440984198-9, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 38382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VASCO ALVES NR 2916 AP 202 T 3 CENTRO URUGUAIANA RS 97501614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes a R\$ 13.792,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VENANCIO AIRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL LUIS SCHUH**

JULIO CESAR WESCHENFELDER, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LUIS SCHUH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MANICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 731, Sala 1 Centro Venâncio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443743268-9, firmada em 27/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 56857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO H VILLANOVA NR 3044 CASA 03 CORONEL BRITO VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 5.887,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VENANCIO AIRES-RS. JULIO CESAR WESCHENFELDER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MANICA**

JULIO CESAR WESCHENFELDER, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LUIS SCHUH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MANICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 731, Sala 1 Centro Venâncio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443743268-9, firmada em 27/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 56857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO H VILLANOVA NR 3044 CASA 03 CORONEL BRITO VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 5.887,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VENANCIO AIRES-RS. JULIO CESAR WESCHENFELDER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILNEI ROBESON LOURENCO**

JULIO CESAR WESCHENFELDER, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILNEI ROBESON LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 731, Sala 1 Centro Venâncio Aires RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441538225-7, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42657, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANO BOGORNY NR 3168 BELA VISTA VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 7.256,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VENANCIO AIRES-RS. JULIO CESAR WESCHENFELDER, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOI BUENO DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440230415-5, firmada em 07/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 18634, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEFE NR 235 LOTE 4 QUAD VILA SANTA IZA VIAMAO RS 94510160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 1.641,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BEZERRA NETO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE BEZERRA NETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442378101-5, firmada em 14/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 77159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO S DA SILVA NR 40 CASA 01 ELSA VIAMAO RS 94420250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 3.501,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DIEGO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771153910-7, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 75443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD TAPIR ROCHA NR 1820 BL.34 A202 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 5.240,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO NILSO VIEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO NILSO VIEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109592006082-1, firmada em 14/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 47832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEN SALGADO FILHO LOTE S NR 15 CANTEGRIL II VIAMAO RS 94410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 17.460,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON VEBER MOTA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VEBER MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE PAMILA LISBOA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441770644-0, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 53440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PESCARA NR 35 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 12.009,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE PAMILA LISBOA DE ARAUJO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305197, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VEBER MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE PAMILA LISBOA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441770644-0, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 53440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PESCARA NR 35 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 12.009,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

XANGRI-LÁ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE MALTA MORAES**

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MALTA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Central, 775, Praia de Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441837601-0, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 11669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARANDAI NR 654 LOTE 9 SETOR 367 QUADRA 94 ATLANTIDA XANGRI-LA RS 95588000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 213.499,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XANGRI-LÁ-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARANGUA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE PASQUALOTTO BORGES**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE PASQUALOTTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZETI DE FATIMA PASQUALOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596941-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 80047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERAFIM MANOEL DE SOUZA NR 0 LT 04 QD G LOT.RES.DARABAS SANGA DA TOCA ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.900,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZETI DE FATIMA PASQUALOTTO**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE PASQUALOTTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZETI DE FATIMA PASQUALOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596941-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 80047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERAFIM MANOEL DE SOUZA NR 0 LT 04 QD G LOT.RES.DARABAS SANGA DA TOCA ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.900,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTE COELHO**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442698218-6, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 79287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD ARA-208 NR 0 L.05, Q.H, LOT. BELLA VISTA SANTA CATARINA ARARANGUA SC 88902420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.301,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAZEM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 629, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armação-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnoldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armação - SC, FAZ SABER que, ANA MARIA RODRIGUES CANDIDO, inscrita no CPF sob o nº ***.458.649-**, JOÃO BATISTA DE ASSUNÇÃO e seu cônjuge JUDIT PEREIRA DE ASSUNÇÃO, ele inscrito no CPF/MF sob o nº ***.173.569-** e ela inscrita no CPF/MF sob o nº ***.116.049-** requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 629, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armação-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Barro Vermelho, município de Gravatal - SC,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao OESTE, ao NORTE e ao SUL do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência das ocupantes dos imóveis Sra. Aline Nasario Madeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.710.979-** e a Sra. Maria Aparecida Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.065.079-**. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, , Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 06 de julho de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HORACIO SANTIAGO LANCILLOTTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 03.06.2026, sob nº 349.382, o requerimento pelo qual NERLY MARIA PEDROSO ASSAD, CPF nº 706.***.***-72, brasileira, nascida em 01.03.1943, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua Salgado Filho, nº 259, centro, Joaçaba-SC, através de sua procuradora, requer o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo declarado que o exercício da posse perfaz o lapso temporal de mais de 33 anos sobre o imóvel urbano representado pela Vaga de Estacionamento nº 13 do Edifício Don Torquato, localizado na rua 600, nº 55, centro, Balneário Camboriú-SC, objeto da matrícula nº 21.695 deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome do proprietário HORACIO SANTIAGO LANCILLOTTI, casado, CI nº 4.031.877-RA, sem informação de seu CPF. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimado HORACIO SANTIAGO LANCILLOTTI, CPF desconhecido, assim como terceiros eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de julho de 2026. Rafael Steiner Schroeder.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELSA GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 03.06.2026, sob nº 349.382, o requerimento pelo qual NERLY MARIA PEDROSO ASSAD, CPF nº 706.***.***-72, brasileira, nascida em 01.03.1943, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua Salgado Filho, nº 259, centro, Joaçaba-SC, através de sua procuradora, requer o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo declarado que o exercício da posse perfaz o lapso temporal de mais de 33 anos sobre o imóvel urbano representado pela Vaga de Estacionamento nº 13 do Edifício Don Torquato, localizado na rua 600, nº 55, centro, Balneário Camboriú-SC, objeto da matrícula nº 21.695 deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome do proprietário Horacio Santiago Lancillotti, CI nº 4.031.877-RA, casado com MARIA ELSA GOMES, sem informação de seu CPF. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimada MARIA ELSA GOMES, CPF desconhecido, assim como terceiros eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de julho de 2026. Rafael Steiner Schroeder.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROBERTA TAVARES DE BARROS PERES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 09.03.2026, sob nº 347.556, o requerimento pelo qual BIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.***.***-0001-15, com sede na avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, apartamento 81, centro, Francisco Beltrão-PR, através de sua procuradora, requer o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos dos arts. 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo declarado o exercício da posse que, somada com a dos antecessores, perfaz o lapso temporal de mais de 31 anos sobre o imóvel urbano representado pelo terreno com a área de 376,37m², situado na rua Codorna, nº 760 e 769, bairro Ariribá, Balneário Camboriú-SC, objeto do imóvel da matrícula nº 34.452 e de parte da matrícula nº 92.069, ambas deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, estando o primeiro em nome do proprietário Oswaldo Metzker, casado, sem informação de seu CPF, em cuja matrícula consta também o registro de promessa de compra e venda tendo como promissária compradora Hilda Isaura de Barros Peres, casada, sem informação do CPF, e o imóvel da matrícula nº 92.069 em nome do proprietário Salvio Graf, casado, sem informação de seu CPF. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimada ROBERTA TAVARES DE BARROS PERES, CPF desconhecido, filha do sr. Danilo de Barros Peres (filho da promissária compradora Hilda Isaura de Barros Peres), assim como terceiros eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de julho de 2026. Rafael Steiner Schroeder.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERESINHA CECILIA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 09.03.2026, sob nº 347.556, o requerimento pelo qual BIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.***.***.0001-15, com sede na avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 605, apartamento 81, centro, Francisco Beltrão-PR, através de sua procuradora, requer o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, nos termos dos arts. 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo declarado o exercício da posse que, somada com a dos antecessores, perfaz o lapso temporal de mais de 31 anos sobre o imóvel urbano representado pelo terreno com a área de 376,37m², situado na rua Codorna, nº 760 e 769, bairro Ariribá, Balneário Camboriú-SC, objeto do imóvel da matrícula nº 34.452 e de parte da matrícula nº 92.069, ambas deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, estando o primeiro em nome do proprietário Oswaldo Metzker, casado, sem informação de seu CPF, em cuja matrícula consta também o registro de promessa de compra e venda tendo como promissária compradora Hilda Isaura de Barros Peres, casada, sem informação do CPF, e o imóvel da matrícula nº 92.069 em nome do proprietário Salvio Graf, casado, sem informação de seu CPF. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimada TERESINHA CECILIA DA SILVA, CPF desconhecido, RG 14.071.***-5/SSP/SP, domiciliada na rua Presidente Pascoal Ranieri Mazzilli, nº 580, bairro Pereque Mirim, Caraguatatuba-SP, convivente do falecido Danilo de Barros Peres (filho da promissária compradora Hilda Isaura de Barros Peres, falecida), assim como terceiros eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 03 de julho de 2026. Rafael Steiner Schroeder.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO REINERT**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO REINERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186954-9, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 55721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO ZIMMERMANN NR 5095 BL.A AP102 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89063001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 10.529,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSINA ELIZENA DAMO COMEL**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que AGROPECUÁRIA RANCHO FUNDO LTDA apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 4.819, prenotado sob nº 142.463 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 1.065.680,44m², composto da seguinte maneira: Gleba A, com 450.410,88m²; GLEBA B, com 304.418,18m²; e GLEBA C, com 310.851,38m². VIDE MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXOS O pedido foi autuado por este Oficial na data de 24/02/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que NELSINA ELIZENA DAMO COMEL, proprietária do imóvel constante da matrícula nº 5.191, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica ([https:// www.registrodeimoveis.org.br/intranet/ editais/ novo-edital](https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital)), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 25 de junho de 2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelos proprietários ALVADI SERPA, inscrito no CPF n. ***.376.690-**, e TEREZINHA LOURDES TREVISAN SERPA, inscrita no CPF n. ***.117.109-**, mediante a apresentação da planta aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi requerido o registro do desmembramento a ser implementado sobre o terreno com a área de 2.769,68 (dois mil e setecentos e sessenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado no lado par da rua Claide Ventorin Carlesso, a 22,52 metros da esquina com a rua Sebastião Raizel, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos/SC, objeto da matrícula n. 38.931 Livro 2 deste Ofício. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: lote 1 com área de 540,04 m²; lote 2 com área de 448,08 m²; lote 3 com área de 450,28 m², lote 4 com área de 684,67 m² e lote 5 com área de 646,61 m². As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emite-se este edital, para que seja publicado por três (03) vezes e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, seja procedido o registro, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CHAPECÓ/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANN CARLOS ZACHARCZUK**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANN CARLOS ZACHARCZUK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUSANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874111-3, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MORANDI NR 0 L13, Q4689 EFAPÍ CHAPECÓ SC 89809722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 3.984,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA DE OLIVEIRA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANN CARLOS ZACHARCZUK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUSANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874111-3, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MORANDI NR 0 L13, Q4689 EFAPI CHAPECÓ SC 89809722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 3.984,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, inscrito no CNPJ n. 83.021.808/0001-82, proprietário do imóvel matriculado sob o n. 166.571, depositou neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando o registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO do imóvel situado no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 10156155-6, do responsável técnico, Clauber Renato Ramos Ribeiro, Tecnólogo em Constr. Civil - Estr/Top, inscrito no CREA/SC sob o n. 073462-9. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 42297/2025, emitido na data de 16/06/2026, pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de: Tânia Bortolotto, CPF nº 058.***.***-23 e Jefferson Fachi, CPF nº 041.***.***-89 e outros, foi solicitado o Parcelamento de Solo Urbano, relativo ao DESMEMBRAMENTO em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo é composto de: Lote urbano sem denominação especial, situado na Rua Juvino Giuliani, bairro Interior, Concórdia/SC, com a área de 7.061,13m² (sete mil, sessenta e um metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, demarcado dentro das confrontações constantes na planta e memorial anexo a este edital. Matrícula nº 40.334 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Elisandro Sandro Balbinot - Engenheiro Florestal - CREA/SC n. 101.847-8.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIONISIO CERQUEIRA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HUGO PEDRO KLIPSTEIN**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 11.161, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante do Lote Urbano nº 07 (sete) da Quadra nº 133 (cento e trinta e três), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira-SC, (matrícula nº 10.104), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CACILDA DE MELLO CAVALHEIRO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 11.161, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registros Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante do Lote Urbano nº 07 (sete) da Quadra nº 133 (cento e trinta e três), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira-SC, (matrícula nº 10.104), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência(concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EDSON JAIR BARCELOS**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MAURO NETO MENEZES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2rflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEICAO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **IZA TENORIO CRESPO CONCEICAO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO ALEXANDRE ZEFERINO**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **AIRTON DA SILVEIRA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), com fundamento no inciso II do 3º do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA os confrontantes: ROSANGELA DE SOUZA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.489.472-**; EDSON JAIR BARCELOS, inscrito no CPF nº ***.701.129-**; MAURO NETO MENEZES, inscrito no CPF nº ***.189.439-**; CARLOS EDUARDO TENORIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.555.407-** e sua cônjuge IZA TENORIO CRESPO CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº ***.794.767-**; ANTÔNIO ALEXANDRE ZEFERINO, inscrito no CPF nº ***.589.309-**; AIRTON DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº ***.289.009-**; ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.582.879-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2º ORI, por RUY SILVEIRA e TÂNIA LUIZA ROSA SILVEIRA, inscritos nos CPFs sob os no(s) ***.198.999-** e ***.148.389-**, no protocolo de registro nº. 460581. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº. 91.985; (b) confronta em sua lateral esquerda com imóvel dos notificados e (c) a descrição completa do imóvel estremando consta na planta e memorial descritivo anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSE MARIA ALVES CORDEIRO**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº153644, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARIA ALVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018665990-1, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4-25.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Meirelles, nº 1776 (atual 1780), Kitnet sob nº13, Bloco 04, Conj. Hab. Via Expressa, Bairro Abraão, Florianópolis/SC, CEP 88085-201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.313,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

FRAIBURGO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, CPF ***.439.293-**, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/12/2025 o requerimento pelo qual JANDERSON MILANI, CPF ***.303.779-**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido em 03/02/1988, residente e domiciliado na Linha Bahia, interior, Fraiburgo-SC, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 64.125, na modalidade de Usucapião Especial Rural, com posse comprovada de mais de 09 anos, portanto, com previsão no art. 19 da Constituição Federal e 1.239, do Código Civil, sobre o imóvel terreno rural, com a área de 3.858,00 m² (0,3858ha), situado na localidade Linha Bahia, município de Fraiburgo/SC, não possui matrícula. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro florestal Giuliano Carvalho, inscrito no CREA/SC 058990-3. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Fraiburgo aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CAROLINA BRAGA GUIMARAES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº36066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA BRAGA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001011039-1, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula(s) nº 6.179, e registrada no ato nº R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lageado, Unidade Autônoma n. 2, n. 1342, Casa, bairro Pinguirito, Garopaba-SC, CEP: 88495-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 13.616,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, Serviço Extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de IGS URBANO LTDA, CNPJ 41.390.466/0001-28, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Vista Bela", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 18.441 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Juvenio Rodrigues, s/nº, no Bairro Freitas, Município de Paulo Lopes/SC e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em dezesseis (16) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, Alvará de Implantação de Loteamento, emitido em 01/06/2026. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 36.449, de 03/06/2026); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 06 de Julho de 2026. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de VALCIR DEMARCH, inscrito no CPF XXX.090.569-XX, brasileiro, e ERVELI FELIZARI DEMARCH, inscrita no CPF XXX.539.449-XX, brasileira, casados entre si, residentes e domiciliados neste cidade de Indaial-SC, SIDNEI DEMARCH, inscrito no CPF XXX.020.759-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 18.600,00m² e Parcela 02 com 16.600,89m², ambas do imóvel matriculado sob nº 50.875, com a área total de 35.260,89m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Jair Demarch, Eliziane Waier, Natalicio Demarch, Haneloure Kriek Demarch, Altair Demarch, Ademir Demarch, Zilma Demarch, Cristina Demarch, Janete Demarch Ossemer, Liberato Ossemer Filho, Lizete Demarch Ossemer, Roberto Ossemer, Troll Administração e Participações LTDA, Ingo Bittencourt, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dois (02) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HWT95681-7UCF. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE VILMAR CORREA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 219542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE VILMAR CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553335073-8, firmada em 26/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 2448 134 BL 4 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 3.954,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON SPEZIA MAIA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SPEZIA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHEILA DE FRANCESCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441830688-8, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 95746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1323 - HILARIO KLEIN NR 155 UNIDADE 02 TRES R D NORTE JARAGUA DO SUL SC 89266410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 12.587,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHEILA DE FRANCESCHI**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389780, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SPEZIA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHEILA DE FRANCESCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441830688-8, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 95746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1323 - HILARIO KLEIN NR 155 UNIDADE 02 TRES R D NORTE JARAGUA DO SUL SC 89266410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 12.587,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR PADILHA DE LIMA SANTOS**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR PADILHA DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIR LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553289891-8, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 78435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 839 SIZINO GARCIA NR 231 APT0 402 T R NORTE JARAGUA DO SUL SC 89266310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 5.701,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR LOPES DOS SANTOS**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR PADILHA DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIR LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaraguá do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553289891-8, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 78435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 839 SIZINO GARCIA NR 231 APTO 402 T R NORTE JARAGUA DO SUL SC 89266310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R\$ 5.701,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PLASTIBEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PLASTIBEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82599432000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2004196060001484-17, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 ; na matrícula nº 2820 ; sob o nº R13 ; na matrícula nº 33326 ; sob o nº R7 ; na matrícula nº 2821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SELL 340 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-150 ; R JAGUARA 84 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-160 ; RUA JOAO SELL SN - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 907.725,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SOUZA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PLASTIBEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82599432000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2004196060001484-17, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 ; na matrícula nº 2820 ; sob o nº R13 ; na matrícula nº 33326 ; sob o nº R7 ; na matrícula nº 2821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SELL 340 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-150 ; R JAGUARAO 84 - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-160 ; RUA JOAO SELL SN - BOA VISTA - JOINVILLE/SC - CEP: 89.205-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 907.725,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUDNICK PARTICIPAÇÕES LTDA**

Notificada: Rudnick Participações Ltda, CNPJ **.248.115/0001-** representada por Marcelo Luis Rudnick na qualidade de confrontante. Endereço: rua Arthur Baechtold, nº 175, Bairro Glória, cidade de Joinville/SC, CEP 89216-600. Os proprietários do imóvel situado na rua Aubé, bairro Boa Vista, neste município de Joinville/SC, CIA Industrial H. Carlos Schneider, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 144, para que o terreno atualmente com área de 688,20 m², passe a conter a área de 1.333,57 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): YURI PATRIC PARADELLA BRAMMER

Notificado: YURI PATRIC PARADELLA BRAMMER, CPF ***.975.429-**, na qualidade de herdeiro da Sra. Marlete Paradela, esta na condição de sucessora/herdeira do espólio de Ruth Batista. Endereço: rua Triangulum Australe, 84, Bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, CEP 89237-100. Os proprietários do imóvel situado na estrada Timbé, neste município de Joinville, Graciana De Oliveira Prado Paradella, José Augusto Da Silva Paradella e sua esposa Francisca Joselina Cordeiro da Silva, Albino Idalicio Da Silva Paradella e sua esposa Maria Janete Fagundes Paradella, e Maria Terezinha Paradella apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 167.144, para que o terreno atualmente com área de 51.047,70 m², passe a conter a área de 45.752,37 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel objeto do registro retificando requeiram ou expressem sua anuência com a retificação proposta. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o proprietário, conforme art. 983 do CNCGE/SC. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MICHEL GUILHERME PARADELLA BRAMMER

Notificado: MICHEL GUILHERME PARADELLA BRAMMER, CPF ***.200.739-**, na qualidade de herdeiro da Sra. Marlete Paradela, esta na condição de sucessora/herdeira do espólio de Ruth Batista. Endereço: rua Triangulum Australe, 84, Bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, CEP 89237-100. Os proprietários do imóvel situado na estrada Timbé, neste município de Joinville, Graciana De Oliveira Prado Paradella, José Augusto Da Silva Paradella e sua esposa Francisca Joselina Cordeiro da Silva, Albino Idalicio Da Silva Paradella e sua esposa Maria Janete Fagundes Paradella, e Maria Terezinha Paradella apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 167.144, para que o terreno atualmente com área de 51.047,70 m², passe a conter a área de 45.752,37 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel objeto do registro retificando requeiram ou expressem sua anuência com a retificação proposta. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possui a incumbência de notificar o proprietário, conforme art. 983 do CNCGE/SC. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATILDE MUCHALOWSKI**

Destinatário: espólio de Pedro Cabral, neste ato representado pela senhora Matilde Muchalowski, CPF ***.863.469-**. Endereço: Rua José Clara de Oliveira, nº 300, bairro Adhemar Garcia, Joinville - CEP 89.230-630 - (Tia Vivi Espaço para Festas). Protocolo nº: 415.786 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Matilde Muchalowski, na qualidade de herdeira do confrontante: Os proprietários do imóvel situado na Rua Desembargador Tavares Sobrinho, neste município de Joinville/SC, Sr. Paulo Scheel e Sra. Annita Mandel Scheel, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), transcrito neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 32.097, para que o terreno atualmente com área de 464,00 m², passe a conter a área de 486,76 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

MARAVILHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DA SILVA MORAIS**

Elira Maria Gotardo, oficial do Registro de Imóveis de Maravilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araucária, 390, Centro Maravilha SC CEP 89874-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442173731-0, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIX OSVINO GRUNWALDT NR 0 LT 40-B Q 05 CENTRO TIGRINHOS SC 89875000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 3.473,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAVILHA-SC. Elira Maria Gotardo, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE SALETE STEFFEN BERWANGER**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SULCREDI ÂMPLEA, prenotado sob nº63653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE SALETE STEFFEN BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRO LUÍS BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIME FERNANDO ROCKEMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040010070202049-49, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Laju, nº 5, Interior de Mondai/SC - CEP 89893-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 82.492,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO LUÍS BERWANGER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SULCREDI ÂMPLEA, prenotado sob nº63653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE SALETE STEFFEN BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRO LUÍS BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIME FERNANDO ROCKEMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040010070202049-49, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Laju, nº 5, Interior de Mondai/SC - CEP 89893-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 82.492,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME FERNANDO ROCKEMBACH**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SULCREDI ÂMPLEA, prenotado sob nº63653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE SALETE STEFFEN BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRO LUÍS BERWANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIME FERNANDO ROCKEMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040010070202049-49, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Laju, nº 5, Interior de Mondai/SC - CEP 89893-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 82.492,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ORLEANS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Monalize Réus Serafim, Oficial do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto nos artigos Art. 1.071 da Lei 13.105/2015 - Novo CPC, Art.216-A da Lei 6.015/73 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros eventualmente interessados, incertos, desconhecidos ou não localizados, que tramita perante esta Serventia Imobiliária procedimento extrajudicial de reconhecimento de usucapião, autuado em nome de: GÉSSICA ALEXANDRE DA SILVA PELICIOI, brasileira, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº ***.486.789-** e RG nº 5.229.711, e AIRTON JOSÉ PELICIOI, brasileiro, auxiliar de manutenção mecânica industrial, portador do CPF nº ***.265.679-** e RG nº 10.108.176, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 22 de novembro de 2013, residentes e domiciliados na Rua Hugolino Nicoladelli, s/n, Bairro Samuel Sandrini, Município de Orleans/SC, CEP 88870-000. O pedido tem por objeto o reconhecimento da aquisição da propriedade, por usucapião, do seguinte imóvel: Um terreno urbano situado na Rua Hugolino Nicoladelli, Bairro Samuel Sandrini, Município de Orleans/SC, CEP 88870-000, com área de 454,66 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), assim descrito: inicia-se a descrição do perímetro no vértice PT-01, de coordenadas N 6.860.351,820 e E 667.298,630; deste segue com azimute de 139°44'12" e distância de 13,00 metros, confrontando com terras de José Carlos Souza Cândido (Matrícula nº 11.099), até o vértice PT-02, de coordenadas N 6.860.341,900 e E 667.307,030; deste segue com azimute de 231°57'27" e distância de 35,00 metros, confrontando com a área remanescente de Nilva de Bittencourt Comeli Bagio ME (Matrícula nº 10.913), até o vértice PT-05, de coordenadas N 6.860.320,330 e E 667.279,470; deste segue com azimute de 319°44'12" e distância de 13,00 metros, confrontando com a Rua Hugolino Nicoladelli, até o vértice PT-06, de coordenadas N 6.860.330,250 e E 667.271,070; deste segue com azimute de 51°57'27" e distância de 35,00 metros, confrontando com terras de Antônio Geraldo Rossi Nicoladelli (Matrícula nº 12.628), retornando ao vértice PT-01, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 51° WGr, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM. Nos termos do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973, e art. 1.137 do CNECJ-SC, ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação fundamentada ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como inexistência de oposição ao pedido, prosseguindo-se o procedimento na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais para o reconhecimento da usucapião. Os autos do procedimento encontram-se à disposição dos interessados para consulta junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC, durante o horário de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital para publicação na forma da lei.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROZANE MARIA BONOMI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANE MARIA BONOMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440233620-9, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 63020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua VL-03, n. 270, apartamento 201, Residencial Vivenda das Flores, Bela Vista, Palhoca/SC 88132823. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 19.882,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR CORREA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE DE FARIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551566117-4, firmada em 09/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 54000, sob o nº 9 na Matrícula 54004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER OLIVIA EMILIA G BRUM NR 83 AP 401, RES ANA PAULA BARRA ARIRIU PALHOCA SC 88134120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 3.367,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISELE DE FARIA CORREA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE DE FARIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551566117-4, firmada em 09/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 54000, sob o nº 9 na Matrícula 54004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER OLIVIA EMILIA G BRUM NR 83 AP 401, RES ANA PAULA BARRA ARIRIU PALHOCA SC 88134120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 3.367,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIELTON DOS SANTOS TOLENTINO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELTON DOS SANTOS TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182985**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUTE DA CRUZ SILVA TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657115**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453097-3, firmada em 04/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 99734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP 302 BL 11 RESID BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 4.214,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE DA CRUZ SILVA TOLENTINO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELTON DOS SANTOS TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182985**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUTE DA CRUZ SILVA TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657115**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453097-3, firmada em 04/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 99734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP 302 BL 11 RESID BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 4.214,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS DA COSTA GALVAO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS DA COSTA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464354**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771589330-4, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0116301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 201 BL.07 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 3.774,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE LIZ MOTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº266322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE LIZ MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017467840-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111354/R.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Manoel de Jesus, nº 27, apartamento nº 101, Residencial Gabriela, Lote 18, Quadra 65, Bairro Barra do Aririú, Palhoca/SC, CEP 88131-632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 47.340,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO EDMILSON DOS SANTOS LTDA**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoca/SC, faz saber a titular de direito real empresa MARCELO ZART EIRELI EPP, atualmente denominada Francisco Edmilson dos Santos Ltda. inscrita no CPF n. 07.474.825/0001-97, apresentada pelo sócio administrador sr. Francisco Edmilson dos Santos, que a empresa PADRÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 12.019.571/0001-57, com sede na rua Antônio Carlos Ferreira, 339, Loja 03, Agrônômica, Florianópolis/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolada sob n. 261.016, possuidora há 15 anos do imóvel urbano com 5.488,72 m², perímetro de 334,69 metros, situado na rua Juvenil Parize Trento, 10, Jardim Eldorado, Palhoca/SC, CEP 88133-533, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6.942.243,6090 m e E 731.227,4640 m, Lat 27°37'26,7625" S e Long 48°39'24,2393" W, deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 288°17'22" e 2,12 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6.942.244,2730 m e E 731.225,4550 m, Lat 27°37'26,7422" S e Long 48°39'24,3130" W; deste, segue confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°14'23" e 7,54 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6.942.243,2550 m e E 731.217,9850 m, Lat 27°37'26,7798" S e Long 48°39'24,5846" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°22'35" e 19,99 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6.942.240,2570 m e E 731.198,2170 m, Lat 27°37'26,8893" S e Long 48°39'25,3032" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°55'03" e 1,87 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6.942.240,3520 m e E 731.196,3530 m, Lat 27°37'26,8874" S e Long 48°39'25,3712" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°22'58" e 2,28 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6.942.240,9570 m e E 731.194,1540 m, Lat 27°37'26,8691" S e Long 48°39'25,4518" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°37'01" e 1,44 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6.942.241,8750 m e E 731.193,0450 m, Lat 27°37'26,8400" S e Long 48°39'25,4929" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°30'13" e 1,85 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6.942.243,3030 m e E 731.191,8680 m, Lat 27°37'26,7943" S e Long 48°39'25,5368" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°20'30" e 2,46 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6.942.245,4420 m e E 731.190,6500 m, Lat 27°37'26,7256" S e Long 48°39'25,5827" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°58'55" e 2,62 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6.942.247,8320 m e E 731.189,5850 m, Lat 27°37'26,6487" S e Long 48°39'25,6232" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°08'34" e 6,57 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6.942.253,9710 m e E 731.187,2460 m, Lat 27°37'26,4508" S e Long 48°39'25,7127" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°16'12" e 2,49 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6.942.256,4390 m e E 731.186,9110 m, Lat 27°37'26,3708" S e Long 48°39'25,7266" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°03'27" e 3,04 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6.942.259,4780 m e E 731.186,8610 m, Lat 27°37'26,2722" S e Long 48°39'25,7305" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°09'38" e 13,77 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6.942.273,1370 m e E 731.188,5770 m, Lat 27°37'25,8276" S e Long 48°39'25,6774" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°47'49" e 4,20 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6.942.277,3140 m e E 731.188,1230 m, Lat 27°37'25,6922" S e Long 48°39'25,6969" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 336°17'52" e 4,36 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6.942.281,3070 m e E 731.186,3700 m, Lat 27°37'25,5636" S e Long 48°39'25,7635" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°26'07" e 7,30 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6.942.285,6440 m e E 731.180,4950 m, Lat 27°37'25,4264" S e Long 48°39'25,9807" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°51'05" e 3,65 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6.942.286,3940 m e E 731.176,9210 m, Lat 27°37'25,4043" S e Long 48°39'26,1115" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°06'28" e 3,82 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N 6.942.285,9360 m e E 731.173,1320 m, Lat 27°37'25,4215" S e Long 48°39'26,2494" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°41'26" e 13,85 m até o vértice ponto V20, de coordenadas N 6.942.280,2336 m e E 731.160,5081 m, Lat 27°37'25,6144" S e Long 48°39'26,7057" W; deste, segue confrontando com QUANTUM ENGENHARIA LTDA (MAT.100.188); com os seguintes azimutes e distâncias: 338°51'29" e 30,55 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6.942.308,7316 m e E 731.149,4877 m, Lat 27°37'24,6958" S e Long 48°39'27,1271" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (FAIXA SANITÁRIA APP); com os seguintes azimutes e distâncias: 79°45'42" e 72,81 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6.942.321,6728 m e E 731.221,1377 m, Lat 27°37'24,2314" S e Long 48°39'24,5239" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (FAIXA SANITÁRIA APP); com os seguintes azimutes e distâncias: 18°23'42" e 8,37 m até o vértice ponto V23, de coordenadas N 6.942.329,6160 m e E 731.223,7793 m, Lat 27°37'23,9719" S e Long 48°39'24,4331" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (MAT.100.183); com os seguintes azimutes e distâncias: 116°56'44" e 14,00 m até o vértice ponto V24, de coordenadas N 6.942.323,2720 m e E 731.236,2594 m, Lat 27°37'24,1702" S e Long 48°39'23,9737" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (MAT.100.183); com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 116°56'43" e 13,73 m até o vértice ponto V25, de coordenadas N 6.942.317,0505 m e E 731.248,4986 m, Lat 27°37'24,3647" S e Long 48°39'23,5232" W; deste, segue confrontando com ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MAT.100.178); com os seguintes azimutes e distâncias: 116°56'46" e 15,01 m até o vértice ponto V26, de coordenadas N 6.942.310,2500 m e E 731.261,8765 m, Lat 27°37'24,5773" S e Long 48°39'23,0307" W; deste, segue confrontando com REVESTIR TINTAS E TEXTURAS LTDA (MAT.100.173); com os seguintes azimutes e distâncias: 207°18'40" e 75,00 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6.942.243,6090 m e E 731.227,4640 m, Lat 27°37'26,7625" S e Long 48°39'24,2393" W até o vértice inicial da descrição deste perímetro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Adilson Marcelino, TRT/CFT 2605938045. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que HELVIS HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar de Produção, nascido aos 10/07/1992, filho de Auri Cesar Ferreira de Freitas, inscrito no CPF/MF sob n. ***.337.492-**, residente à Rua Maria Emilia Dos Santos, 42, Passa Vinte, Palhoça/SC, requerer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 263.909, possuidor há mais de 10 anos, do imóvel situado, na rua Maria Emilia Dos Santos, n. 42 - Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP n. 88133-270, com área total de 362,79m² (trezentos e sessenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados), com perímetro de 82,49 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Partindo do vértice V-1, definido pelas coordenadas N: 6.941.725,562m e E: 730.097,277m; confrontando com RUA MARIA EMÍLIA DOS SANTOS, segue com azimuth 278° 39' 32.25" e distância de 12,72m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas N: 6.941.727,476m e E: 730.084,705m; Lateral Direita: Partindo do vértice V-2, definido pelas coordenadas N: 6.941.727,476m e E: 730.084,705m; confrontando com terras de SIRLEI DA CRUZ Matrícula 27.846 Lote 07 - Quadra D, segue com azimuth 8° 52' 01.02" e distância de 28,49m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas N: 6.941.755,631m e E: 730.089,097m; Fundos: Partindo do vértice V-3, definido pelas coordenadas N: 6.941.755,631m e E: 730.089,097m; confrontando com terras de ADILIO VALENTINO DO AMARAL Casado com Dilma Matrícula 26.218 Lote 06 - Quadra D, segue com azimuth 98° 22' 03.91" e distância de 12,72m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas N: 6.941.753,780m e E: 730.101,679m; Lateral Esquerda: Partindo do vértice V-4, definido pelas coordenadas N: 6.941.753,780m e E: 730.101,679m; confrontando com terras de TEOFILO MORAIS Matrícula 61.971 Lote 03 - Quadra D (Posse), segue com azimuth 188° 52' 01.02" e distância de 28,56m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas N: 6.941.725,562m e E: 731.097,277m. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Evarildo Ribas Do Nascimento, ART n. 9516955-2. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que a empresa PADRÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 12.019.571/0001-57, com sede na rua Antônio Carlos Ferreira, 339, Loja 03, Agrônômica, Florianópolis/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolada sob n. 261.016, possuidora há 15 anos do imóvel urbano com 5.488,72 m², perímetro de 334,69 metros, situado na rua Juvenil Parize Trento, 10, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-533, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6.942.243,6090 m e E 731.227,4640 m, Lat 27°37'26,7625" S e Long 48°39'24,2393" W, deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 288°17'22" e 2,12 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6.942.244,2730 m e E 731.225,4550 m, Lat 27°37'26,7422" S e Long 48°39'24,3130" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°14'23" e 7,54 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6.942.243,2550 m e E 731.217,9850 m, Lat 27°37'26,7798" S e Long 48°39'24,5846" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°22'35" e 19,99 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6.942.240,2570 m e E 731.198,2170 m, Lat 27°37'26,8893" S e Long 48°39'25,3032" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°55'03" e 1,87 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6.942.240,3520 m e E 731.196,3530 m, Lat 27°37'26,8874" S e Long 48°39'25,3712" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°22'58" e 2,28 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6.942.240,9570 m e E 731.194,1540 m, Lat 27°37'26,8691" S e Long 48°39'25,4518" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°37'01" e 1,44 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6.942.241,8750 m e E 731.193,0450 m, Lat 27°37'26,8400" S e Long 48°39'25,4929" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°30'13" e 1,85 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6.942.243,3030 m e E 731.191,8680 m, Lat 27°37'26,7943" S e Long 48°39'25,5368" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°20'30" e 2,46 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6.942.245,4420 m e E 731.190,6500 m, Lat 27°37'26,7256" S e Long 48°39'25,5827" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°58'55" e 2,62 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6.942.247,8320 m e E 731.189,5850 m, Lat 27°37'26,6487" S e Long 48°39'25,6232" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°08'34" e 6,57 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6.942.253,9710 m e E 731.187,2460 m, Lat 27°37'26,4508" S e Long 48°39'25,7127" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°16'12" e 2,49 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6.942.256,4390 m e E 731.186,9110 m, Lat 27°37'26,3708" S e Long 48°39'25,7266" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°03'27" e 3,04 m até o vértice ponto V13, de coordenadas N 6.942.259,4780 m e E 731.186,8610 m, Lat 27°37'26,2722" S e Long 48°39'25,7305" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°09'38" e 13,77 m até o vértice ponto V14, de coordenadas N 6.942.273,1370 m e E 731.188,5770 m, Lat 27°37'25,8276" S e Long 48°39'25,6774" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°47'49" e 4,20 m até o vértice ponto V15, de coordenadas N 6.942.277,3140 m e E 731.188,1230 m, Lat 27°37'25,6922" S e Long 48°39'25,6969" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 336°17'52" e 4,36 m até o vértice ponto V16, de coordenadas N 6.942.281,3070 m e E 731.186,3700 m, Lat 27°37'25,5636" S e Long 48°39'25,7635" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°26'07" e 7,30 m até o vértice ponto V17, de coordenadas N 6.942.285,6440 m e E 731.180,4950 m, Lat 27°37'25,4264" S e Long 48°39'25,9807" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°51'05" e 3,65 m até o vértice ponto V18, de coordenadas N 6.942.286,3940 m e E 731.176,9210 m, Lat 27°37'25,4043" S e Long 48°39'26,1115" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°06'28" e 3,82 m até o vértice ponto V19, de coordenadas N 6.942.285,9360 m e E 731.173,1320 m, Lat 27°37'25,4215" S e Long 48°39'26,2494" W; deste, segue confrontando com RUA JUVENIL PARIZE TRENT0; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°41'26" e 13,85 m até o vértice ponto V20, de coordenadas N 6.942.280,2336 m e E 731.160,5081 m, Lat 27°37'25,6144" S e Long 48°39'26,7057" W; deste, segue confrontando com QUANTUM ENGENHARIA LTDA (MAT.100.188); com os seguintes azimutes e distâncias:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

338°51'29" e 30,55 m até o vértice ponto V21, de coordenadas N 6.942.308,7316 m e E 731.149,4877 m, Lat 27°37'24,6958" S e Long 48°39'27,1271" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (FAIXA SANITÁRIA APP); com os seguintes azimutes e distâncias: 79°45'42" e 72,81 m até o vértice ponto V22, de coordenadas N 6.942.321,6728 m e E 731.221,1377 m, Lat 27°37'24,2314" S e Long 48°39'24,5239" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (FAIXA SANITÁRIA APP); com os seguintes azimutes e distâncias: 18°23'42" e 8,37 m até o vértice ponto V23, de coordenadas N 6.942.329,6160 m e E 731.223,7793 m, Lat 27°37'23,9719" S e Long 48°39'24,4331" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (MAT.100.183); com os seguintes azimutes e distâncias: 116°56'44" e 14,00 m até o vértice ponto V24, de coordenadas N 6.942.323,2720 m e E 731.236,2594 m, Lat 27°37'24,1702" S e Long 48°39'23,9737" W; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (MAT.100.183); com os seguintes azimutes e distâncias: 116°56'43" e 13,73 m até o vértice ponto V25, de coordenadas N 6.942.317,0505 m e E 731.248,4986 m, Lat 27°37'24,3647" S e Long 48°39'23,5232" W; deste, segue confrontando com ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MAT.100.178); com os seguintes azimutes e distâncias: 116°56'46" e 15,01 m até o vértice ponto V26, de coordenadas N 6.942.310,2500 m e E 731.261,8765 m, Lat 27°37'24,5773" S e Long 48°39'23,0307" W; deste, segue confrontando com REVESTIR TINTAS E TEXTURAS LTDA (MAT.100.173); com os seguintes azimutes e distâncias: 207°18'40" e 75,00 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6.942.243,6090 m e E 731.227,4640 m, Lat 27°37'26,7625" S e Long 48°39'24,2393" W até o vértice inicial da descrição deste perímetro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Adilson Marcelino, TRT/CFT 2605938045. 0 Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAPANDUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADIR ROCKENBACH**

A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva-SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ERNILDO VIAPIANA, CPF ***.434.609-**, e sua esposa CIRLEI CARDOSO VIAPIANA, CPF ***.788.839-**, apresentaram procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 5.718, prenotado sob nº 34.833 do Livro 1-X deste Ofício de Registro de Imóveis, Terreno Rural, com a área total de 397.104m², situado em Alto Canoinhas, Município de Monte Castelo, nesta comarca de Papanduva-SC. VIDE MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXO. O pedido foi autuado por esta Oficiala na data de 11/06/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que Adir Rockenbach, proprietário do imóvel da matrícula nº 577, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, esta Oficiala adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na sede desta Serventia Registral, situada na Rua Presidente John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Papanduva, em 2 de julho de 2026. Eu, Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Vanessa Kreling, Carlos Alexandre Marschalk e Wagner Kreling, objeto da Matrícula n.º 28.721, situado Rua Otto Eggers, bairro Cidade Nova, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ZONTA GALVAN**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº237175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ZONTA GALVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON GALVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9138982-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.497 . R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO NOLLI, Nº10, APARTAMENTO 1, RESIDENCIAL VIVER BEM, BAIRRO BARRAGEM, RIO DO SUL/SC, CEP: 89165-091. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.762,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON GALVAN**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº237175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ZONTA GALVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON GALVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9138982-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.497 . R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO NOLLI, Nº10, APARTAMENTO 1, RESIDENCIAL VIVER BEM, BAIRRO BARRAGEM, RIO DO SUL/SC, CEP: 89165-091. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.762,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FREDOLINO SOFKA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o art. 216-B da Lei nº 6.015/1973, bem como os arts. 440-0 e 440-X do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, dá conhecimento a FREDOLINO SOFKA, CPF nº ***.801.609-**, LARISSA NAYANE SOFKA, CPF nº ***.040.879-**, e KARLA CRISTINA SOFKA, CPF nº ***.050.289-**, de que tramita nesta serventia, sob o Protocolo nº 236.769, requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL formulado por HAMILTON BENJAMIN DE OLIVEIRA, CPF nº ***.909.779-**, e LEONIR ZANIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.221.669-**, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. O imóvel objeto do pedido é assim descrito: terreno urbano situado no bairro Progresso, Rio do Sul/SC, área nº 04 do desmembramento, com área de 393,25m², fazendo frente em 12,18m com a Rua Rio Negrinho, fundos em 14,27m com a área nº 06 do mesmo desmembramento, lado direito em 29,76m com as áreas nº 03 e 05, e lado esquerdo em 30,00m com terras de Ralf Schmidt, registrado sob a matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. Ficam os notificados cientes de que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à segunda publicação deste edital, poderão: a) conceder anuência à transmissão da propriedade; ou b) impugnar o pedido, por escrito, mediante manifestação fundamentada, com as razões de fato e de direito e os documentos que entenderem pertinentes. Adverte-se que o transcurso do prazo sem manifestação poderá implicar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 216-B, 1º, II, da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LARISSA NAYANE SOFKA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o art. 216-B da Lei nº 6.015/1973, bem como os arts. 440-0 e 440-X do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, dá conhecimento a FREDOLINO SOFKA, CPF nº ***.801.609-**, LARISSA NAYANE SOFKA, CPF nº ***.040.879-**, e KARLA CRISTINA SOFKA, CPF nº ***.050.289-**, de que tramita nesta serventia, sob o Protocolo nº 236.769, requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL formulado por HAMILTON BENJAMIN DE OLIVEIRA, CPF nº ***.909.779-**, e LEONIR ZANIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.221.669-**, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. O imóvel objeto do pedido é assim descrito: terreno urbano situado no bairro Progresso, Rio do Sul/SC, área nº 04 do desmembramento, com área de 393,25m², fazendo frente em 12,18m com a Rua Rio Negrinho, fundos em 14,27m com a área nº 06 do mesmo desmembramento, lado direito em 29,76m com as áreas nº 03 e 05, e lado esquerdo em 30,00m com terras de Ralf Schmidt, registrado sob a matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. Ficam os notificados cientes de que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à segunda publicação deste edital, poderão: a) conceder anuência à transmissão da propriedade; ou b) impugnar o pedido, por escrito, mediante manifestação fundamentada, com as razões de fato e de direito e os documentos que entenderem pertinentes. Adverte-se que o transcurso do prazo sem manifestação poderá implicar a presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 216-B, 1º, II, da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **KARLA CRISTINE SOFKA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o art. 216-B da Lei nº 6.015/1973, bem como os arts. 440-0 e 440-X do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, dá conhecimento a FREDOLINO SOFKA, CPF nº ***.801.609-**, LARISSA NAYANE SOFKA, CPF nº ***.040.879-**, e KARLA CRISTINA SOFKA, CPF nº ***.050.289-**, de que tramita nesta serventia, sob o Protocolo nº 236.769, requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL formulado por HAMILTON BENJAMIN DE OLIVEIRA, CPF nº ***.909.779-**, e LEONIR ZANIS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.221.669-**, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. O imóvel objeto do pedido é assim descrito: terreno urbano situado no bairro Progresso, Rio do Sul/SC, área nº 04 do desmembramento, com área de 393,25m², fazendo frente em 12,18m com a Rua Rio Negrinho, fundos em 14,27m com a área nº 06 do mesmo desmembramento, lado direito em 29,76m com as áreas nº 03 e 05, e lado esquerdo em 30,00m com terras de Ralf Schmidt, registrado sob a matrícula nº 52.764 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição. Ficam os notificados cientes de que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à segunda publicação deste edital, poderão: a) conceder anuência à transmissão da propriedade; ou b) impugnar o pedido, por escrito, mediante manifestação fundamentada, com as razões de fato e de direito e os documentos que entenderem pertinentes. Adverte-se que o transcurso do prazo sem manifestação poderá implicar a presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 216-B, 1º, II, da Lei nº 6.015/1973.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA, prenotado sob nº168080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20183964000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ADRIANO SILL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 282602-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Erico Neumann, Bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul (SC). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 21.261,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA, prenotado sob nº168080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20183964000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ADRIANO SILL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 282602-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31093, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Erico Neumann, Bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul (SC). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 21.261,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ADRIANO SILL**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA, prenotado sob nº168080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20183964000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ADRIANO SILL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 282602-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Erico Neumann, Bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul (SC). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 21.261,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA, prenotado sob nº168080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MMN INDUSTRIA DE COMPONENTES DE METAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20183964000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIARKOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***274169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ADRIANO SILL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TURECK DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro São Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 282602-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Erico Neumann, Bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul (SC). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 21.261,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILONA HACKBARTH CARLINI**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ - Intimado(s): CONTRUTORA E INCORPORADORA HOMIRI LTDA Notificado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HORIMI LTDA, CNPJ/MF 37.800.***0001-41, com último endereço conhecido na rua Felipe Schmidt, nº 230, Apto. 04, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89.280-177. (Proprietários do imóvel matriculado sob nº 27.508, do Livro nº 02, Registro Geral. Com base no Art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ para a usucapião extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o usucapiendo do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (1.606,06m²) parte ideal da matrícula sob nº 48.595, Livro 02 Registro Geral, apresentou requerimento de usucapião extrajudicial formando a área de (1.606,06m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob nº 27.508, do Livro nº 02, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

SAO DOMINGOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO LORENZON**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vlademir Luiz Dallastra, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LORENZON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irineu Bornhausen, N° 325, Sala 01 Agostinho Griss São Domingos SC CEP 89835-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550163062-1, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 8282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR AZAMBUJAS NR 0 APTO 103 CENTRO SAO DOMINGOS SC 89835000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2026, correspondentes a R\$ 2.977,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO DOMINGOS-SC. Vlademir Luiz Dallastra, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURI ASSIS SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA BRENDA MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098501-4, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 147897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODNEY BRASIL MACHADO NR 59 BL.12B 202 SERTA0 D MARU SAO JOSE SC 88122028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 2.325,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA BRENDA MIRANDA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA BRENDA MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098501-4, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 147897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODNEY BRASIL MACHADO NR 59 BL.12B 202 SERTA0 D MARU SAO JOSE SC 88122028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes a R\$ 2.325,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN ROCHA XAVIER**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN ROCHA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440543682-4, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 13960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ALVES NR 152 AP 407 BELA VISTA SAO JOSE SC 88110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2026, correspondentes a R\$ 11.506,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE ARAUJO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443105576-0, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURI DE SOUZA BARBOSA NR 369 AP 101 IPIRANGA SAO JOSE SC 88111484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2026, correspondentes a R\$ 22.915,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA NUNES DA SILVA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUEILA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813480000781-0, firmada em 18/12/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 1921, sob o nº na Matrícula 14613, sob o nº na Matrícula 14613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMIDIO FRANCISCO DA SILV NR 52 AP302 BL A2 BARREIROS SAO JOSE SC 88111560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 7.120,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUEILA NUNES DA SILVA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUEILA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81348000781-0, firmada em 18/12/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 1921, sob o nº na Matrícula 14613, sob o nº na Matrícula 14613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMIDIO FRANCISCO DA SILV NR 52 AP302 BL A2 BARREIROS SAO JOSE SC 88111560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2026, correspondentes a R\$ 7.120,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LEODORO DA SILVA FILHO**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº4725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ LEODORO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202335630-00, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0 APARTAMENTO Nº 702 devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 61.020 e Registro nº R.7 E : VAGA DE GARAGEM Nº 05 devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 60.994 e Registro nº R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNESTO GIORNO, Nº112, EDIFÍCIO DONA VERONICA, APARTAMENTO Nº702, BAIRRO KOBASOL, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88102-260.. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 14.508,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Fernanda Bardini Amaro, Escrevente Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6015/1973, art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra e art. 1.137 do CNCGJFE/SC, faz saber a quem possa interessar que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com tempo de posse desde 1970, proposto pela requerente AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL - ME, CNPJ nº: ***96.707/0001-**, com o objetivo de usucapir um imóvel rural, sito em Rocinha município de Timbe do Sul - SC, com a área de (416.154,60m²), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-02, definido pelas coordenadas N 6.813.978,229 m e E 606.965,201 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 181°39'55" e 510,132 m até o vértice V-03, de coordenadas N 6.813.468,312 m e E 606.950,376 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 181°40'02" e 98,854 m até o vértice V-04, de coordenadas N 6.813.369,500 m e E 606.947,500 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 217°21'30" e 300,255 m até o vértice V-05, de coordenadas N 6.813.130,840 m e E 606.765,306 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 232°22'18" e 64,817 m até o vértice V-06, de coordenadas N 6.813.091,267 m e E 606.713,972 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da 2 Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 263°07'46" e 56,360 m até o vértice V-07, de coordenadas N 6.813.084,525 m e E 606.658,017 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 175°03'55" e 28,738 m até o vértice V-08, de coordenadas N 6.813.055,894 m e E 606.660,489 m; deste, segue confrontando com AGRO INDUSTRIAL TIMBÉ DO SUL (Matrícula 16.317, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), com os seguintes azimute e distâncias: 223°29'56" e 72,522 m até o vértice V-09, de coordenadas N 6.813.003,287 m e E 606.610,569 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com os seguintes azimute e distâncias: 313°19'24" e 61,289 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), até o vértice V-10, de coordenadas N 6.813.045,338 m e E 606.565,982 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com os seguintes azimute e distâncias: 337°48'10" e 54,035 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de TurvoSC), até o vértice V-11, de coordenadas N 6.813.095,368 m e E 606.545,568 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com os seguintes azimute e distâncias: 309°34'03" e 40,139 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), até o vértice V-12, de coordenadas N 6.813.120,936 m e E 606.514,626 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os seguintes azimuth e distâncias: 288°08'18" e 60,778 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), até o vértice V-13, de coordenadas N 6.813.139,857 m e E 606.456,868 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com os seguintes azimuth e distâncias: 269°55'45" e 85,685 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), até o vértice V-14, de coordenadas N 6.813.139,751 m e E 606.371,183 m; deste, segue confrontando com RIO SERRA VELHA, com os seguintes azimuth e distâncias: 294°33'19" e 66,427 m, pós Rio com ERANI DORNELES DA SILVA E OUTROS (Matrícula 1.368, do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC), até o vértice V-15, de coordenadas N 6.813.167,356 m e E 606.310,764 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 22°20'27" e 261,894 m até o vértice V-16, de coordenadas N 6.813.409,592 m e E 606.410,314 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 27°32'13" e 133,420 m até o vértice V-17, de coordenadas N 6.813.527,897 m e E 606.471,997 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 27°18'14" e 69,436 m até o vértice V-18, de coordenadas N 6.813.589,597 m e E 606.503,848 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 22°50'02" e 41,604 m até o vértice V-19, de coordenadas N 6.813.627,941 m e E 606.519,993 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 18°55'37" e 132,571 m até o vértice V-20, de coordenadas N 6.813.753,344 m e E 606.562,994 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE DANIEL VIEIRA, com os seguintes azimuth e distâncias: 290°06'48" e 326,534 m até o vértice V-01, de coordenadas N 6.813.865,632 m e E 606.256,374 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DE ERANI DORNELES DA SILVA, com os seguintes azimuth e distâncias: 80°58'26" e 717,714 m até o vértice V-02, ponto inicial da descrição. Área de APP com 15 m de largura totalizando 5.567,70 m², conforme a Lei 12.651 de 25.05.2012 no que se refere a largura da área de APP. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, localizado dentro da área maior da matrícula nº 13.581, Livro nº 2RG, deste Ofício,, adquirido por contrato particular de compra e venda, para que terceiros possam, querendo e se julgarem prejudicados, impugnar em 15 (quinze) dias úteis a contar desta data de publicação. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS (***.793.015-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Rua Jose Sampaio Dos Modernista e Amando Fontes, nº 100, Edifício Jose de Dome, Apartamento numero 303, no Bairro Siqueira Campos, nesta capital, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 007381, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe. IN01608684C

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUANA PAULINA SILVA DIAS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar LUANA PAULINA SILVA DIAS (***.294.655-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel: Apartamento nº 202, Bloco 6, RESIDENCIAL PRAIA DE ATALAIA, situado a Rua E, nº 445, Bairro Capucho, nesta capital, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 041087, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01388764C

BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANNE KAROLINE DA SILVA SANTOS MENEZES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ANNE KAROLINE DA SILVA SANTOS MENEZES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.774.375-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8787714438719, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, nº 4958, Apto 303, Bloco 45, Residencial Parque Alameda da Costa, Bairro Olhos D'Água, CEP: 49142-630, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20813. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

BOQUIM/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA KATIANE MUNIZ SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 637 de 28/08/2023. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 855553160621, firmado em 11/08/2014 e registrado a R-5 da Matrícula nº 6.971. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 6.971, deste Registro. Descrição resumida: Imóvel situado na Rua E, Residencial São José, Qd 03, Lt 30, Centro, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 25/06/2026, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se PAULA KATIANE MUNIZ SANTOS, CPF nº***.690.775-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 16/02/2023: R\$ 7.315,53 (sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 02 de julho de 2026. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LIMA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 1918 de 19/06/2026. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 844440693850, firmado em 11/08/2014 e registrado a R-2 da Matrícula nº 7.455. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 7.455, deste Registro. Descrição resumida: Imóvel situado na Rua A, Lot José Jacomildes Barreto, Lote 10, Centro, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 25/06/2026, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se JULIANA LIMA BRITO, CPF nº***.890.965-** e ROBSON ROSAS DOS SANTOS BRITO, CPF nº ***.126.325-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 02/07/2026): R\$ 4.104,01 (quatro mil, cento e quatro reais e um centavo), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 02 de julho de 2026. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROSAS DOS SANTOS BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 1918 de 19/06/2026. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 844440693850, firmado em 11/08/2014 e registrado a R-2 da Matrícula nº 7.455. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 7.455, deste Registro. Descrição resumida: Imóvel situado na Rua A, Lot José Jacomildes Barreto, Lote 10, Centro, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 25/06/2026, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se JULIANA LIMA BRITO, CPF nº***.890.965-** e ROBSON ROSAS DOS SANTOS BRITO, CPF nº ***.126.325-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 02/07/2026): R\$ 4.104,01(quatro mil, cento e quatro reais e um centavo), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 02 de julho de 2026. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que na data de 21/05/2026, em meu Cartório, foi apresentado para Registro o Empreendimento Imobiliário, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ISABELLA, na área de terreno urbana, localizada na propriedade denominada SÃO JOSE, situada no Bairro Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, medindo uma área total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(304.699,69)m², propriedade da PROJECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 50.065.524/0001-39, com sede Rua Manoel Rodrigues Barreto, Bairro Divineia, Nossa Senhora da Glória/SE, tendo como representante seu sócio LAZARO HENRIQUE ARAGÃO SOUSA, maior, capaz, empresário, casado, portador da CI/RG. nº 24958603-SSP/SE e CPF. nº ***.522.015-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Barreto, nº 155, Bairro Divinéia, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, com fundamento na Lei 6.766, de 19/12/1979, que define parcelamento do solo e seu respectivo registro, vem à presença de Vossa Senhoria, para nos termos do art. 18 da Lei 6.766/79, requerer o registro do LOTEAMENTO. Terreno COM ÁREA de 304.699,69m²; Área total de lotes: 193.855,32m²; Área total de avenidas, ruas e passeios: 89.190,08m²; áreas verdes e área institucional: 21.654,29m², de matrícula nº 23.412, as fls.028, no livro 2-CI, de Registro Geral, nesta comarca de N. Sra. da Gloria/SE. O loteamento possuirá 1.418 lotes, divididos em 49 Quadras, denominadas de 01 a 49; QUADRA 1: - 25 lotes; QUADRA 2: 15 lotes; QUADRA 3: 49 lotes; QUADRA 4: 40 lotes; QUADRA 5: 11 lotes; QUADRA 6: 49 lotes; QUADRA 7: 48 lotes; QUADRA 8: 18 lotes; QUADRA 9: 50 lotes; QUADRA 10: 53 lotes; QUADRA 11: 26 lotes; QUADRA 12: 28 lotes; QUADRA 13: 32 lotes; QUADRA 14: 32 lotes; QUADRA 15: 31 lotes; QUADRA 16: 12 lotes; QUADRA 17: 47 lotes; QUADRA 18: 15 lotes; QUADRA 19: 31 lotes; QUADRA 20: 23 lotes; QUADRA 21: 52 lotes; QUADRA 22: 45 lotes; QUADRA 23: 39 lotes; QUADRA 24: 36 lotes; QUADRA 25: 26 lotes; QUADRA 26: 34 lotes; QUADRA 27: 17 lotes; QUADRA 28: 19 lotes; QUADRA 29: 15 lotes; QUADRA 30: 12 lotes; QUADRA 31: 21 lotes; QUADRA 32: 36 lotes; QUADRA 33: 34 lotes; QUADRA 34: 24 lotes; QUADRA 35: 18 lotes; QUADRA 36: 35 lotes; QUADRA 37: 25 lotes; QUADRA 38: 31 lotes; QUADRA 39: 17 lotes; QUADRA 40: 22 lotes; QUADRA 41: 55 lotes; QUADRA 42: 49 lotes; QUADRA 43: 35 lotes; QUADRA 44: 01 lotes; QUADRA 45: 12 lotes; QUADRA 46: 30 lotes; QUADRA 47: 41 lotes; QUADRA 48: 01 lotes; QUADRA 49: 01 lotes; devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de N. Sra. da Gloria/SE, conforme Decreto Municipal nº 1350/2026, de 22/05/2026, razão porque publica-se o presente Edital, para que alguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade, de Nossa Sra. da Gloria/SE, aos 02 de julho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSIMIEL DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA GERSIMIEL DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.855.555-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 157246, em 08/04/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de GERSIMIEL DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, nos endereços sito à Avenida Carola, nº 251, Apartamento 206, Bloco 02, Condomínio Portal Begônias do Campo, e Rua Lourenço Morelli, nº 143, Jardim Santa Olívia II, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e intimação negativa nas modalidades via postal e contato eletrônico, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular nº 878771760583, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 74.198, situado na Avenida Carola, nº 251, Apartamento 206, Bloco 02, Condomínio Portal Begônias do Campo, Referência Cadastral nº 12.5.15.17.006.054.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/07/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **E B - ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA.**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 2373392082013 garantido por alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., CNPJ: 05.836.307/0001-40 representada por seu administrador MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, RG: 4189983-0 e CPF: ***.311.898-**; GUSTAVO GUERRA VILLAGA, RG: 23.588.445-5 e CPF: ***.418.688-** e MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAGA, RG: 25.533.535-0 e CPF: ***.601.508-**, na qualidade de devedores fiduciários dos imóveis situados à Rua Chinchila, números 225 e 175, Rancho Maringá, Portão, Atibaia-SP, conforme R.21 das Matrículas 24.815 e 37.890. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.606.178,94 em 02/07/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 02 de julho de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO GUERRA VILLAGA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 2373392082013 garantido por alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA.,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 05.836.307/0001-40 representada por seu administrador MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, RG: 4189983-0 e CPF: ***.311.898-**, GUSTAVO GUERRA VILLAÇA, RG: 23.588.445-5 e CPF: ***.418.688-** e MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA, RG: 25.533.535-0 e CPF: ***.601.508-**, na qualidade de devedores fiduciários dos imóveis situados à Rua Chinchila, números 225 e 175, Rancho Maringá, Portão, Atibaia-SP, conforme R.21 das Matrículas 24.815 e 37.890. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.606.178,94 em 02/07/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 02 de julho de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 2373392082013 garantido por alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., CNPJ: 05.836.307/0001-40 representada por seu administrador MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, RG: 4189983-0 e CPF: ***.311.898-**, GUSTAVO GUERRA VILLAÇA, RG: 23.588.445-5 e CPF: ***.418.688-** e MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA, RG: 25.533.535-0 e CPF: ***.601.508-**, na qualidade de devedores fiduciários dos imóveis situados à Rua Chinchila, números 225 e 175, Rancho Maringá, Portão, Atibaia-SP, conforme R.21 das Matrículas 24.815 e 37.890. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 14.606.178,94 em 02/07/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 02 de julho de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO MODESTO MORAIS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 9246236 garantido por alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, nem número, Vila Yara, Osasco/SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sr. MURILO MODESTO MORAIS, RG: 416140610 e CPF: ***.019.978-**, na qualidade de devedor fiduciante imóvel situado à Rua Orca, N. 530, Lote 5, Quadra J, Parque Residencial Shambala III, Usina, Atibaia-SP, conforme R.07 da Matrícula 101.486. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 280.107,70 em 03/07/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 03 de julho de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 425.187 EDITAL PARA INTIMAÇÃO HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010248881, firmado em 30/07/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 5 na matrícula nº 81.919 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Fernandes, nº 1-91, apartamento 33, bloco J e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Independência, intima o senhor HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 28/02/2026 a 30/05/2026, apuradas pela credora até o dia 25/06/2026, que totalizam a quantia de R\$3.173,74 (três mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN HENRIQUE DE PAULA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 425.074 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da , credora do contrato de financiamento imobiliário nº firmado em , garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº na matrícula nº deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na , e intima o senhor , para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de a 23/05/2026, apuradas pela credora até o dia , que totalizam a quantia de R\$ (), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO FORTE JUNIOR**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 425.576 EDITAL PARA INTIMAÇÃO PEDRO FORTE JUNIOR O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553994898, firmado em 04/04/2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 4 na matrícula nº 124.212 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Wilson Pedro Speridião, nº 2-70, apartamento 11, bloco A e sua respectiva vaga de garagem, Residencial Quinta Ranieri Gold, intima o senhor PEDRO FORTE JUNIOR, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 10/01/2026 a 10/06/2026, apuradas pela credora até o dia 25/06/2026, que totalizam a quantia de R\$9.637,30 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME GOMES PEREIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 425.571 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GUILHERME GOMES PEREIRA O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553887114, firmado em 26/07/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 335 na matrícula nº 118.918 (atualmente matriculado sob o nº 128.854) deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Uruguai, nº 1-65, apartamento 73, torre 3, e sua respectiva vaga de garagem, Reserva Terra Branca, intima o senhor GUILHERME GOMES PEREIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 25/01/2026 a 25/06/2026, apuradas pela credora até o dia 24/06/2026, que totalizam a quantia de R\$5.025,16 (cinco mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 424.459 EDITAL PARA INTIMAÇÃO CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770233016, firmado em 22/12/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 566 na matrícula nº 121.394 (atualmente matriculado sob o nº 129.223) deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 101, bloco 11 e sua respectiva vaga de garagem nº 144, Parque Barcelona, intima a senhora CARLA DENISE DOS SANTOS SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 22/10/2024 a 22/05/2026, apuradas pela credora até o dia 24/06/2026, que totalizam a quantia de R\$21.940,77 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. O presente edital é expedido em razão de a intimada não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) Claudio Augusto Gazeto, Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNA LUIZA RIBEIRO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 424.293 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da , credora do contrato de financiamento imobiliário nº , firmado em , garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº na matrícula nº (atualmente matriculado sob o nº) deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na , , intima a senhora , para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de a , apuradas pela credora até o dia , que totalizam a quantia de R\$ (), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) , oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA BASTAZINI VALENCIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. LUANA BASTAZINI VALENCIO, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442359302, firmado em 14/08/2020 e registrado na matrícula nº 51586; referente ao imóvel situado na Rua Carlos Crepaldi, Nº 1-98, Parque Residencial Pousada da Esperança, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, LUANA BASTAZINI VALENCIO, CPF nº ***.040.638-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº46 vencida em 10/11/2025; nº47 vencida em 10/12/2025; nº48 vencida em 10/01/2026; nº49 vencida em 10/02/2026; nº50 vencida em 10/03/2026; nº51 vencida em 10/04/2026; nº52 vencida em 10/05/2026; nº53 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE CRISTINA DE ARAUJO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. GISLAINE CRISTINA DE ARAUJO, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844440830981, firmado em 18/02/2015 e registrado na matrícula nº 104963; referente ao imóvel situado na Rua Rafael Pereira Martini, Nº 7-55, Unidade 306, Bloco 4, Parque Bauru Ville, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, GISLAINE CRISTINA DE ARAUJO, CPF nº ***.048.378-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº121 vencida em 20/05/2025; nº122 vencida em 20/06/2025; nº123 vencida em 20/07/2025; nº124 vencida em 20/08/2025; nº125 vencida em 20/09/2025; nº126 vencida em 20/10/2025; nº127 vencida em 20/11/2025; nº128 vencida em 20/12/2025; nº129 vencida em 20/01/2026; nº130 vencida em 20/02/2026; nº131 vencida em 20/03/2026; nº132 vencida em 20/04/2026; nº133 vencida em 20/05/2026; nº134 vencida em 20/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN MARIANA CRISTINA LOPES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. YASMIN MARIANA CRISTINA LOPES, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 84443918027, firmado em 22/08/2025 e registrado na matrícula nº 111590; referente ao imóvel situado na Rua Manoel Rodrigues Maduro, Nº 4-200, Unidade 3, Bloco 2, Condomínio Residencial Três Américas II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, YASMIN MARIANA CRISTINA LOPES, CPF nº ***.932.078-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº01 vencida em 25/09/2025; nº02 vencida em 25/10/2025; nº03 vencida em 25/11/2025; nº04 vencida em 25/12/2025; nº05 vencida em 25/01/2026; nº06 vencida em 25/02/2026; nº07 vencida em 25/03/2026; nº08 vencida em 25/04/2026; nº09 vencida em 25/05/2026; nº10 vencida em 25/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FRANCISCO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. WESLEY FRANCISCO, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443360197, firmado em 27/05/2024 e registrado na matrícula nº 111896; referente ao imóvel situado na Rua Manoel Rodrigues Maduro, Nº 200, Unidade 11, Bloco 21, Condomínio Residencial Três Américas II, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, WESLEY FRANCISCO, CPF nº ***.488.978-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº15 vencida em 10/10/2025; nº16 vencida em 10/11/2025; nº17 vencida em 10/12/2025; nº18 vencida em 10/01/2026; nº19 vencida em 10/02/2026; nº20 vencida em 10/03/2026; nº21 vencida em 10/04/2026; nº22 vencida em 10/05/2026; nº23 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR CANDIDO RODRIGUES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. VALDEMIR CANDIDO RODRIGUES, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 171002389394, firmado em 19/05/2017 e registrado na matrícula nº 124905; referente ao imóvel situado na Rua Cláudio de Oliveira Salvadio, Nº 31, Unidade 24, Bloco D, Residencial Chácara das Flores II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, VALDEMIR CANDIDO RODRIGUES, CPF nº ***.236.878-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes ao total da dívida vencida antecipadamente, posicionada em 08/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRELLE FERNANDA DE PAULA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. MIRELLE FERNANDA DE PAULA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 171002389338, firmado em 19/01/2017 e registrado na matrícula nº 124930; referente ao imóvel situado na Rua Claudio de Oliveira Salvadio, Nº 1-31, Unidade 11, Bloco F, Residencial Chácara das Flores II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, MIRELLE FERNANDA DE PAULA, CPF nº ***.959.068-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes ao total da dívida vencida antecipadamente, posicionada em 21/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. CLAUDEMI BISPO e Sra. LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 171002389358, firmado em 19/01/2017 e registrado na matrícula nº 124992; referente ao imóvel situado na Rua Claudio de Oliveira Salvadio, Nº 31, Unidade 3, Bloco J, Residencial Chácara das Flores II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA, CPF nº ***.107.008-** e CLAUDEMI BISPO, CPF nº ***.446.534-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes ao total da dívida vencida antecipadamente, posicionada em 21/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMI BISPO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. CLAUDEMI BISPO e Sra. LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 171002389358, firmado em 19/01/2017 e registrado na matrícula nº 124992; referente ao imóvel situado na Rua Claudio de Oliveira Salvadio, Nº 31, Unidade 3, Bloco J, Residencial Chácara das Flores II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, LUCIANA APARECIDA CARNEZI DE OLIVEIRA, CPF nº ***.107.008-** e CLAUDEMI BISPO, CPF nº ***.446.534-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes ao total da dívida vencida antecipadamente, posicionada em 21/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA SILVA DE LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. LETICIA SILVA DE LIMA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 171002389382, firmado em 19/01/2017 e registrado na matrícula nº 125002; referente ao imóvel situado na Rua Claudio de Oliveira Salvadio, Nº 31, Unidade 31, Bloco J, Residencial Chácara das Flores II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, LETICIA SILVA DE LIMA, CPF nº ***.534.508-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes ao total da dívida vencida antecipadamente, posicionada em 21/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DA SILVA SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. ANDERSON DA SILVA SOUZA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771418954, firmado em 30/05/2022 e registrado na matrícula nº 149551; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, Nº 23-08, Unidade 502, Bloco 6, Residencial Berati, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, ANDERSON DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.644.988-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº13 vencida em 07/10/2025; nº14 vencida em 07/11/2025; nº15 vencida em 07/12/2025; nº16 vencida em 07/01/2026; nº17 vencida em 07/02/2026; nº18 vencida em 07/03/2026; nº19 vencida em 07/04/2026; nº20 vencida em 07/05/2026; nº21 vencida em 07/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. LUCAS GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771639437, firmado em 03/03/2023 e registrado na matrícula nº 149748; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, Nº 23-08, Unidade 403, Bloco 16, Residencial Berati, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, LUCAS GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.577.178-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº13 vencida em 10/10/2025; nº14 vencida em 10/11/2025; nº15 vencida em 10/12/2025; nº16 vencida em 10/01/2026; nº17 vencida em 10/02/2026; nº18 vencida em 10/03/2026; nº19 vencida em 10/04/2026; nº20 vencida em 10/05/2026; nº21 vencida em 10/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINARA ZANI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. TAINARA ZANI, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771686991, firmado em 04/05/2023 e registrado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 149749; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, Nº 23-08, Unidade 404, Bloco 16, Residencial Berati, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, TAINARA ZANI, CPF nº ***.845.827-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº13 vencida em 08/09/2025; nº14 vencida em 08/10/2025; nº15 vencida em 08/11/2025; nº16 vencida em 08/12/2025; nº17 vencida em 08/01/2026; nº18 vencida em 08/02/2026; nº19 vencida em 08/03/2026; nº20 vencida em 08/04/2026; nº21 vencida em 08/05/2026; nº22 vencida em 08/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

BERTIOGA/SP**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE BERTIOGA - CNS: 165555**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELEINE MAGINA**

Dr. JOÃO ALVES FRANCO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bertiooga, Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ.26.609.050/0001-64, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº.321 - Centro - Bertiooga/SP (expediente: de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16:00h), a fiduciante devedora ROSELEINE MAGINA, brasileira, divorciada, empresária, CPF.134.***.328-02, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, bem como os constantes na cópia certificada da Cédula de Crédito Imobiliária apresentada pela credora, emitida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP., conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a prenotação nº.2.727, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03 de julho de 2026, a importância de R\$.163.227,25 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos), devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Imobiliária nº.019621822, Série nº.0102, na forma da Lei nº.9.514/97, averbado sob o nº.2 da matrícula nº.1.161, desta Serventia, relativo ao PRÉDIO sob nº.285, da Rua General Osório, com a área total construída de 232,31 m²., do loteamento denominado JARDIM PAULISTA, no perímetro urbano desta Comarca, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº.08, da quadra nº.04. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, bem como as despesas e custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A (art.26, 7º da Lei nº.9.514/97). Bertiooga, 03 de julho de 2026. O Oficial, Dr. JOÃO ALVES FRANCO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLENYLTA REIS DE SOUSA SILVA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. KARLENYTA REIS DE SOUZA, RG nº 024706202003-3-SSP/MA, CPF nº ***.468.283-**, brasileira, manicure, e seu marido RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS, RG nº 037485182009-1-SSP/MA, CPF nº ***.402.543-**, brasileiro, serralheiro, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paulo Sobrinho, nº 59, Nova Botucatu, em Botucatu-SP, devedores fiduciantes nos termos Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjetivo com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 10 de abril de 2025, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, referente ao imóvel situado Lote 30 da Quadra "F" do loteamento denominado Botucatu Verônica, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 126.142, em 23 de março de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$12.908,96, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 01 de julho de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO JOSE CAMPOS SILVA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. KARLENYTA REIS DE SOUZA, RG nº 024706202003-3-SSP/MA, CPF nº ***.468.283-**, brasileira, manicure, e seu marido RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS, RG nº 037485182009-1-SSP/MA, CPF nº ***.402.543-**, brasileiro, serralheiro, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paulo Sobrinho, nº 59, Nova Botucatu, em Botucatu-SP, devedores fiduciantes nos termos Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjetivo com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 10 de abril de 2025, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, referente ao imóvel situado Lote 30 da Quadra "F" do loteamento denominado Botucatu Verônica, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 126.142, em 23 de março de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$12.908,96, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 01 de julho de 2026. O Oficial.

BRAGANCA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
GRASIELA GONCALVES

SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que, PINHAL 1 - EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 336.096, em 30 de março de 2026, para a intimação da Sra. GRASIELA GONÇALVES, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade (RG) número 65.694.650-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número ***.552.466-**, residente e domiciliada na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, à Rua Luzia Torricelli, n. 72, Centro, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em contrato particular de contrato de compromisso de compra e venda, referente ao lote de terreno sob número 18 (dezoito), da quadra "C", no Loteamento denominado "Residencial Pinhalzinho I", Bairro do Matão, do município de Pinhalzinho, situado com frente para a Rua 03 (três), devidamente registrado sob número 2 (dois), na matrícula 105.463, do Livro número 2 - Registro Geral, desta Serventia. Procede-se a expedição do presente Edital, uma vez que Grasiela Gonçalves, não foi encontrada no endereço indicado pela notificante, como de sua residência, nem no que se reporta ao sobredito lote, o qual deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no item 195, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para que referida senhora GRASIELA GONÇALVES, fique regularmente intimada para, no prazo de trinta (30) dias, a contar do décimo dia da última publicação deste Edital, faça o pagamento do valor até então em atraso, como acima noticiado, correspondente a R\$24.094,50, o qual deverá ser acrescido das despesas com esta Serventia, incluindo-se aí, a publicação do presente Edital, cujo total será calculado no momento em que comparecer o intimado a este Serviço Imobiliário para satisfação da obrigação aqui reclamada (subitem 195.1, c.c. os 193.1, 195.3 e 195.4, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado). Ainda para atendimentos às exigências legais, informamos o que se segue: a) - que o lote supra indicado faz parte do loteamento identificado como "Residencial Pinhalzinho I", o qual foi registrado junto a este Serviço Imobiliário, sob número 7 (sete), na matrícula 94.071; b) - o contrato da promessa de compra e venda aqui reportado tem o valor de R\$103.900,00; c) - parcelas supostamente pagas de acordo com o contrato em questão, e o pedido de intimação aqui em trato; d) - parcelas em atraso: vencidas todo dia 28 (vinte e oito) dos meses de outubro de 2023, até o presente momento. Bragança Paulista, 03 de julho de 2026. Flavia Bortoleto Michetti de Almeida Escrevente Autorizada

CACHOEIRA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA - CNS: 121194**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA DA SILVA SATIN**

ILMA Sra. JULIA DA SILVA SATIN, CPF: ***.368.358-**, solteira, maior, capaz, encarregada, residente e domiciliada na Rua Um, nº 468, Bairro Embaú, Cidade de Cachoeira Paulista/SP. ENDEREÇO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELETRÔNICO: josemarciosatin@gmail.com Protocolo: 36858 Ref.: Intimação para purga de mora: Lei: 9514/97 O OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRA PAULISTA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIA DA SILVA SATIN, CPF: ***.368.358-**, a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Rocha Jr. Nº 194, entre 09:00 às 11:00 e das 12:00 às e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega da intimação, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, valores apresentados pela SIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 100, Centro, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.413.117/0001-19. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei 9514/97, a contar do recebimento desta, pague às parcelas atrasadas, conforme planilha em anexo, nos termos do 1º do artigo 26 da Lei 9514/97, sob pena de não o fazendo ficar caracterizada a sua mora consolidando-se a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente, em nome do fiduciário, de acordo com o 7º do mesmo artigo 26 da referida Lei., referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, registrado na matrícula nº 14.508., deste Cartório do oficial de Registro de Imóveis de Cachoeira Paulista - SP, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas referentes aos Registros das Intimações. Por oportuno, fica V.S.^a. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, tudo nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Caso V.S.^a. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira Paulista B. E. Rodrigues Alves Neto Delegado Responsável ROJEÇÃO FLUXO Projeção diária Data Valor da Parcela / Base Honorários (10%) Valor Total 01/06/2026 R\$ 23.391,96 R\$ 2.339,20 R\$ 25.731,16 02/06/2026 R\$ 23.399,31 R\$ 2.339,93 R\$ 25.739,24 03/06/2026 R\$ 23.406,62 R\$ 2.340,66 R\$ 25.747,28 05/06/2026 R\$ 23.421,30 R\$ 2.342,13 R\$ 25.763,43 08/06/2026 R\$ 23.443,20 R\$ 2.344,32 R\$ 25.787,52 09/06/2026 R\$ 23.450,56 R\$ 2.345,06 R\$ 25.795,62 10/06/2026 R\$ 23.457,88 R\$ 2.345,79 R\$ 25.803,67 11/06/2026 R\$ 23.465,22 R\$ 2.346,52 R\$ 25.811,74 12/06/2026 R\$ 23.472,55 R\$ 2.347,26 R\$ 25.819,81 15/06/2026 R\$ 23.494,48 R\$ 2.349,45 R\$ 25.843,93 16/06/2026 R\$ 23.501,82 R\$ 2.350,18 R\$ 25.852,00 17/06/2026 R\$ 23.509,15 R\$ 2.350,92 R\$ 25.860,07 18/06/2026 R\$ 23.516,46 R\$ 2.351,65 R\$ 25.868,11 19/06/2026 R\$ 23.523,81 R\$ 2.352,38 R\$ 25.876,19 22/06/2026 R\$ 23.545,73 R\$ 2.354,57 R\$ 25.900,30 23/06/2026 R\$ 23.553,07 R\$ 2.355,31 R\$ 25.908,38 24/06/2026 R\$ 23.560,39 R\$ 2.356,04 R\$ 25.916,43 25/06/2026 R\$ 23.567,74 R\$ 2.356,77 R\$ 25.924,51 26/06/2026 R\$ 23.580,26 R\$ 2.358,03 R\$ 25.938,29 29/06/2026 R\$ 23.885,96 R\$ 2.388,60 R\$ 26.274,56 30/06/2026 R\$ 23.987,86 R\$ 2.398,79 R\$ 26.386,65 01/07/2026 R\$ 24.089,76 R\$ 2.408,98 R\$ 26.498,74 02/07/2026 R\$ 24.191,66 R\$ 2.419,17 R\$ 26.610,83 03/07/2026 R\$ 24.293,56 R\$ 2.429,36 R\$ 26.722,92 06/07/2026 R\$ 24.599,26 R\$ 2.459,93 R\$ 27.059,19 07/07/2026 R\$ 24.701,16 R\$ 2.470,12 R\$ 27.171,28 08/07/2026 R\$ 24.803,06 R\$ 2.480,31 R\$ 27.283,37 09/07/2026 R\$ 24.904,96 R\$ 2.490,50 R\$ 27.395,46 10/07/2026 R\$ 25.006,86 R\$ 2.500,69 R\$ 27.507,55 13/07/2026 R\$ 25.312,56 R\$ 2.531,26 R\$ 27.843,82 14/07/2026 R\$ 25.414,46 R\$ 2.541,45 R\$ 27.955,91 15/07/2026 R\$ 25.516,36 R\$ 2.551,64 R\$ 28.068,00 16/07/2026 R\$ 25.618,26 R\$ 2.561,83 R\$ 28.180,09 17/07/2026 R\$ 25.720,16 R\$ 2.572,02 R\$ 28.292,18 20/07/2026 R\$ 26.025,86 R\$ 2.602,59 R\$ 28.628,45 21/07/2026 R\$ 26.127,76 R\$ 2.612,78 R\$ 28.740,54 22/07/2026 R\$ 26.229,66 R\$ 2.622,97 R\$ 28.852,63 23/07/2026 R\$ 26.331,56 R\$ 2.633,16 R\$ 28.964,72 24/07/2026 R\$ 26.433,46 R\$ 2.643,35 R\$ 29.076,81 27/07/2026 R\$ 26.739,16 R\$ 2.673,92 R\$ 29.413,08 28/07/2026 R\$ 26.841,06 R\$ 2.684,11 R\$ 29.525,17 29/07/2026 R\$ 26.942,96 R\$ 2.694,30 R\$ 29.637,26 30/07/2026 R\$ 27.044,86 R\$ 2.704,49 R\$ 29.749,35 31/07/2026 R\$ 27.146,76 R\$ 2.714,68 R\$ 29.861,44 03/08/2026 R\$ 27.452,46 R\$ 2.745,25 R\$ 30.197,71 04/08/2026 R\$ 27.554,36 R\$ 2.755,44 R\$ 30.309,80 05/08/2026 R\$ 27.656,26 R\$ 2.765,63 R\$ 30.421,89 06/08/2026 R\$ 27.758,16 R\$ 2.775,82 R\$ 30.533,98 07/08/2026 R\$ 27.860,06 R\$ 2.786,01 R\$ 30.646,07 10/08/2026 R\$ 28.165,76 R\$ 2.816,58 R\$ 30.982,34 11/08/2026 R\$ 28.267,66 R\$ 2.826,77 R\$ 31.094,43 12/08/2026 R\$ 28.369,56 R\$ 2.836,96 R\$ 31.206,52 13/08/2026 R\$ 28.471,46 R\$ 2.847,15 R\$ 31.318,61 14/08/2026 R\$ 28.573,36 R\$ 2.857,34 R\$ 31.430,70 17/08/2026 R\$ 28.879,06 R\$ 2.887,91 R\$ 31.766,97 18/08/2026 R\$ 28.980,96 R\$ 2.898,10 R\$ 31.879,06 19/08/2026 R\$ 29.082,86 R\$ 2.908,29 R\$ 31.991,15 20/08/2026 R\$ 29.184,76 R\$ 2.918,48 R\$ 32.103,24 21/08/2026 R\$ 29.286,66 R\$ 2.928,67 R\$ 32.215,33 24/08/2026 R\$ 29.592,36 R\$ 2.959,24 R\$ 32.551,60 25/08/2026 R\$ 29.694,26 R\$ 2.969,43 R\$ 32.663,69 26/08/2026 R\$ 29.796,16 R\$ 2.979,62 R\$ 32.775,78 27/08/2026 R\$ 29.898,06 R\$ 2.989,81 R\$ 32.887,87 28/08/2026 R\$ 29.999,96 R\$ 3.000,00 R\$ 32.999,96

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AOS ADMINISTRADORA EIRELI**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 534.297, com base no Instrumento Particular de Empréstimo garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de abril de 2025, registrado sob nº R.10 e Av.11 na matrícula nº. 114.807, que tem por objeto o Lote de Terreno nº 09, Quadra D, do Loteamento Residencial Jatibela, situado na Rua Onze, S/N, matriculado sob nº. 114.807 com saldo de devedor(a) de responsabilidade do devedor(a) AOS ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.206.629/0001-00, representada por sua sócia EDILAINE VIEIRA SANTIAGO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF. sob nº. 375.XXX.XXX-27, residente e domiciliada nesta cidade, no Distrito de Sousas, na Rua Odír de Carvalho Lima, nº 347, Loteamento Residencial Entre Verdes, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR a devedora para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$136.727,26 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, posicionado em 26/06/2026, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$6.159,13 (seis mil reais, cento e cinquenta e nove reais e treze centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a consolidação da propriedade do(s) imóvel(eis) em favor do(a) fiduciário(a) GALLERIA HOME EQUITY FIDC, administrada por VERT DISTRIBUÍDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97, conforme o caso, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO MILANES FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ ROBERTO MILANES FILHO, RG nº 135885887-SSP/SP e CPF nº ***.038.928-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 790.103 em 12/06/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 29.660,69 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitido em Campinas-SP, em 04/07/2012, registrado no R.01 e R.02 da Matrícula nº 177.415, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua José de Alencar, nº 519, Apto. KitNet 143, Condomínio Residencial Patricia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de julho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CESAR DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS CESAR DE SOUZA, RG nº 177437911-SSP/SP e CPF nº ***.012.548-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.896 em 05/03/2026, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 510.752,56 (quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 31/07/2012, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 222.303, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Padre Guilherme Ary, nº 81, Apto. 16, Bloco B, Condomínio Residencial São Bernardo 10A, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de julho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 23153060-SSP/SP e CPF nº ***.850.768-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.856 em 20/01/2026, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 36.091,02 (trinta e seis mil, noventa e um reais e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 29/08/2016, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 234.675, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Olga Fernandes Serra, nº 135, Apto. 72, Torre 05, Condomínio Residencial Eco Vila Tipuana II, Parque Fazendinha, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de julho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON DE CARVALHO ALEXANDRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALISSON DE CARVALHO ALEXANDRE, RG nº 54567377X-SSP/SP e CPF nº ***.843.338-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 811.155 em 03/02/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 39.085,82 (trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 09/10/2019, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 253.381, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Antonio Rocha Batista, nº 30, Apto. 201, Bloco 01, Condomínio Residencial Costa Laguna, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de julho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO VITAL DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RENATO VITAL DE JESUS, RG nº 505285344-SSP/SP e CPF nº ***.901.448-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 793.983 em 29/07/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 75.141,76 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 11/08/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 266.146, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 05, nº 50, Apto. 103, Bloco 04, Condomínio Residencial Colinas de Nápoles, Jardim Nova Abolição, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de julho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CRAVINHOS/SP**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Daniel Carvalho Tavares, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cravinhos/SP, FAZ SABER a todos os interessados que o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n. 45.228.319/0001-07, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n. 253, centro, Cravinhos/SP, depositou nesta Serventia Registral Imobiliária, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, os documentos exigidos pelo artigo 18 da lei federal n. 6.766, de 19.12.1979, e normatização correlata - que se encontram à disposição dos interessados para exame - , acompanhados de requerimento de registro do loteamento denominado "ALTO DO BUENÓPOLIS", de finalidade residencial, localizado no perímetro urbano deste município de Cravinhos/SP e situado no desenho anexo. A área loteada tem 96.823,00 metros quadrados e um perímetro de 1.308,40 metros e é regulada pela Matrícula n. 19.825, desta Serventia. O loteamento será composto por 289 lotes, 01 sistema de lazer e 03 áreas verdes. 47.622,67 metros quadrados serão destinados aos 289 lotes; 29.519,71 metros quadrados serão destinados ao sistema viário; 19.317,72 metros quadrados serão destinados às áreas verdes; e 362,90 metros quadrados serão destinados ao sistema de lazer. O loteamento em questão foi devidamente aprovado pelo Município de Cravinhos/SP, mediante decreto n. 3.307, de 09.02.2026, bem como pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n. 039, de 23.01.2024. As obras de infraestrutura, orçadas em R\$ 6.666.370,00, serão executadas no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da edição do decreto municipal de aprovação, ou seja, a partir de 09.02.2026. E, para conhecimento geral, expediu-se este edital, que será publicado na imprensa por três (03) dias consecutivos, para fins de eventuais impugnações de interessados, que deverão ser apresentadas nesta Serventia (endereço declinado acima). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos (art. 19, 'caput', lei federal n. 6.766/79) da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, será procedido ao registro requerido, nos termos do artigo 19, parágrafo primeiro, da lei federal n. 6.766/79. Feito neste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cravinhos/SP, em 02 de julho de 2026. Eu, Daniel Carvalho Tavares, Oficial, digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**FRANCISCO MORATO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIVIA FINOTTI CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 9/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A LIVIA FINOTTI CHIARONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPello CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILENE BOF CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 10/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MARILENE BOF CHIARONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPello CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPello CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNA CHRISTINA CAMPello CHIARONI DONATONI**

Edital de Usucapião nº 11/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ANNA CHRISTINA CAMPello CHIARONI DONATONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ LUIS DONATONI**

Edital de Usucapião nº 12/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ LUIS DONATONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 13/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI que se encontra protocolado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA**

Edital de Usucapião nº 14/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO**

Edital de Usucapião nº 15/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI**

Edital de Usucapião nº 2/46.867 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: HEIDY CRISTINA NASCIMENTO RODOLPHO, brasileira, almoxarife, CPF nº ***.231.548-**, casada com REINALDO DE GODOI RODOLPHO, brasileiro, pintor, CPF nº ***.362.858-**, residentes e domiciliados na Rua Dom Manoel, nº 93, casa 02, Parque Paulista, Franco Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.705 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói, nº 20, lote 11B da quadra "J" do loteamento "Parque Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 165,00m² e área construída de 231,15m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BALTHAZAR FIDELIS, MOISÉS SILVA REIS, ROZIMEIRY BISPO SOARES REIS, JOAQUIM HENRIQUE, DULCE GELISCHI HENRIQUE, ALBERTO BATISTA, TELMA DA SILVA BATISTA, EDUARDO ANTONIO DE CAMARGO FIDELIS JUNIOR, LUCIA DE AZEVEDO MARQUES FIDELIS LUCCHESI, OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI, MARKUS EMMEL, MARINA EMMEL FIDELIS, TERESA MARIA FIDELIS VALIENTE, TITO ANTONIO TURCHETTO VALIENTE, ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO DE CAMARGO FIDELIS, na pessoa do inventariante LUIZ FERNANDO RANGEL DE CAMARGO FIDELIS, ROSANGELA DE GODOI RODOLPHO OLIVEIRA, ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES, SONIA MARIA RODRIGUES, JOAO JANUARIO, LEONINA RODRIGUES TOSTA BENJAMIM e RICIERI RODOLPHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARKUS EMMEL**

Edital de Usucapião nº 3/46.867 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MARKUS EMMEL, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: HEIDY CRISTINA NASCIMENTO RODOLPHO, brasileira, almoxarife, CPF nº ***.231.548-**, casada com REINALDO DE GODOI RODOLPHO, brasileiro, pintor, CPF nº ***.362.858-**, residentes e domiciliados na Rua Dom Manoel, nº 93, casa 02, Parque Paulista, Franco Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.705 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói, nº 20, lote 11B da quadra "J" do loteamento "Parque Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 165,00m² e área construída de 231,15m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BALTHAZAR FIDELIS, MOISÉS SILVA REIS, ROZIMEIRY BISPO SOARES REIS, JOAQUIM HENRIQUE, DULCE GELISCHI HENRIQUE, ALBERTO BATISTA, TELMA DA SILVA BATISTA, EDUARDO ANTONIO DE CAMARGO FIDELIS JUNIOR, LUCIA DE AZEVEDO MARQUES FIDELIS LUCCHESI, OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI, MARKUS EMMEL, MARINA EMMEL FIDELIS, TERESA MARIA FIDELIS VALIENTE, TITO ANTONIO TURCHETTO VALIENTE, ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO DE CAMARGO FIDELIS, na pessoa do inventariante LUIZ FERNANDO RANGEL DE CAMARGO FIDELIS, ROSANGELA DE GODOI RODOLPHO OLIVEIRA, ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES, SONIA MARIA RODRIGUES, JOAO JANUARIO, LEONINA RODRIGUES TOSTA BENJAMIM e RICIERI RODOLPHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINA EMMEL FIDELIS**

Edital de Usucapião nº 4/46.867 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MARINA EMMEL FIDELIS, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: HEIDY CRISTINA NASCIMENTO RODOLPHO, brasileira, almoxarife, CPF nº ***.231.548-**, casada com REINALDO DE GODOI RODOLPHO, brasileiro, pintor, CPF nº ***.362.858-**, residentes e domiciliados na Rua Dom Manoel, nº 93, casa 02, Parque Paulista, Franco Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.705 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói, nº 20, lote 11B da quadra "J" do loteamento "Parque Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 165,00m² e área construída de 231,15m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BALTHAZAR FIDELIS, MOISÉS SILVA REIS, ROZIMEIRY BISPO SOARES REIS, JOAQUIM HENRIQUE, DULCE GELISCHI HENRIQUE, ALBERTO BATISTA, TELMA DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BATISTA, EDUARDO ANTONIO DE CAMARGO FIDELIS JUNIOR, LUCIA DE AZEVEDO MARQUES FIDELIS LUCCHESI, OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI, MARKUS EMMEL, MARINA EMMEL FIDELIS, TERESA MARIA FIDELIS VALIENTE, TITO ANTONIO TURCHETTO VALIENTE, ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO DE CAMARGO FIDELIS, na pessoa do inventariante LUIZ FERNANDO RANGEL DE CAMARGO FIDELIS, ROSANGELA DE GODOI RODOLPHO OLIVEIRA, ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES, SONIA MARIA RODRIGUES, JOAO JANUARIO, LEONINA RODRIGUES TOSTA BENJAMIM e RICIERI RODOLPHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERINALVA SANTOS GOMES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 576.494, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 140.004, relativa ao Imóvel Apartamento nº 22, Edifício J.M. Malheiros - II, Rua Otacilio Malheiros, nº 175, Gopoúva, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários, MERINALVA SANTOS GOMES, CPF nº ***.037.738-**, e JEREMIAS SANTOS ARAUJO, CPF nº ***.567.355-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários MERINALVA SANTOS GOMES e JEREMIAS SANTOS ARAUJO encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 18/06/2026, corresponde a R\$ 33.933,94 (trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.697,32. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo a devedora, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, ficam vossa(s) Senhoria(s) ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, Apartamento nº 22, Edifício J.M. Malheiros - II, Rua Otacilio Malheiros, nº 175, Gopoúva, Guarulhos/SP no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEREMIAS SANTOS ARAUJO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 576.494, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 140.004, relativa ao Imóvel Apartamento nº 22, Edifício J.M. Malheiros - II, Rua Otacilio Malheiros, nº 175, Gopoúva, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes, MERINALVA SANTOS GOMES, CPF nº ***.037.738-**, e JEREMIAS SANTOS ARAUJO, CPF nº ***.567.355-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes MERINALVA SANTOS GOMES e JEREMIAS SANTOS ARAUJO encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 18/06/2026, corresponde a R\$ 33.933,94 (trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.697,32. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo a devedora, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, ficam vossa(s) Senhoria(s) ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, Apartamento nº 22, Edifício J.M. Malheiros - II, Rua Otacilio Malheiros, nº 175, Gopoúva, Guarulhos/SP no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESUS CORREIA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br - FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor JESUS CORREIA LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 25276730 - SSP/SP, CPF nº ***.428.438-**, contatos eletrônicos (email):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jesuslima03@bol.com.br, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, 24, Vila Carmela I, na Cidade de Guarulhos/SP - CEP 07178-340, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 0010305111, firmado em 07/04/2022 do seguinte imóvel: CASA 03 localizada no pavimento superior do prédio residencial assobradado, sem denominação especial, com frente para a Rua Piracicaba, número 36, construído sobre o terreno formado pelo lote número 03 da quadra 36, do loteamento denominado Vila Nova Itanhaém - Gleba A, situada no Município de Itanhaém/SP, composta de hall coberto, sacada descoberta, sala, cozinha, área de serviço, banheiro, corredor de circulação e dois dormitórios, com a área útil e total de 77,26m², área comum descoberta de 20,481m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 27,13% ou 87,89m² do todo, etc., cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem demarcada na planta como vaga casa 03, situada na área comum do condomínio que dá para a Rua Piracicaba, para a guarda de um automóvel de pequeno ou médio porte, garantido por alienação fiduciária, conforme R.4 na matrícula nº 249.544 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 10 (dez) parcelas sob números 40 à 49, com vencimentos em 07/08/2025 à 07/05/2026, perfazendo até a data de 14/05/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 18.759,26 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procede-se a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contado da data da última publicação (três publicações), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 554.351 de 10/10/2025).

ITARARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO SERGIO RODRIGUES DE CAMARGO**

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé-SP, pelo presente edital, pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, ficam notificados os eventuais titulares de direitos e titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel rural situado nesta cidade, denominado Sítio São Carlos, Bairro do Lageado, com 7,7 hectares, que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de Usucapião Extraordinário, em especial o proprietário da matrícula nº 14.067, de propriedade de PAULO SERGIO RODRIGUES DE CAMARGO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido da usucapião extrajudicial do imóvel referido acima, presumindo-se a anuência dos titulares de domínio/confrontantes que deixarem de apresentar a impugnação dentro do prazo legal, pedido formulado por: Luiz Carlos Santos, prenotado sob o nº 51.197 em 17/03/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis, com sua descrição completa em memorial descritivo e mapa autuados no processo. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 02 de julho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAQUAQUECETUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN ALVES DE SOUZA TEIXEIRA BATISTA MENDES**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem, principalmente a Sra. VIVIAN ALVES DE SOUZA TEIXEIRA BATISTA MENDES, brasileira, casada, empresária, RG nº 34.358.929-SSP/SP e CPF/MF nº ***.972.758-**, e seu marido TOMAS MENDES GOMES DE SOUZA, brasileiro, gerente de vendas, casado, RG nº 42.978.595-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.684.058-**, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, na Rua Pedro Paulo de Carlo, nº 908, Apto. 114, Torre "A", na Vila São Sebastião, que após diversas tentativas frustradas de intima-los pessoalmente, e diante da certidão de que se encontram em local incerto e não sabido, ficam os devedores intimados acerca das prestações que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com ITAÚ UBIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 1.077, constituído pelo Apartamento 14 do "Residencial Vista Linda", objeto da matrícula nº 20.142, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, expedi o presente edital, para que, tome ciência do débito constituído e compareça ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 03 de julho de 2026. O Escrevente: Jorge Luis Reis de Menezes (assinado digitalmente).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOMAS MENDES GOMES**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem, principalmente a Sra. VIVIAN ALVES DE SOUZA TEIXEIRA BATISTA MENDES, brasileira, casada, empresária, RG nº 34.358.929-SSP/SP e CPF/MF nº ***.972.758-**, e seu marido TOMAS MENDES GOMES DE SOUZA, brasileiro, gerente de vendas, casado, RG nº 42.978.595-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.684.058-**, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, na Rua Pedro Paulo de Carlo, nº 908, Apto. 114, Torre "A", na Vila São Sebastião, que após diversas tentativas frustradas de intima-los pessoalmente, e diante da certidão de que se encontram em local incerto e não sabido, ficam os devedores intimados acerca das prestações que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com ITAÚ UBIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 1.077, constituído pelo Apartamento 14 do "Residencial Vista Linda", objeto da matrícula nº 20.142, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, expedi o presente edital, para que, tome ciência do débito constituído e compareça ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 03 de julho de 2026. O Escrevente: Jorge Luis Reis de Menezes (assinado digitalmente).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA BISAN VIEIRA**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por não ter sido encontrada no endereço fornecido: Rua Durvalina de Almeida Finotelli, nº 239, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, para onde foi enviada intimação, tendo o notificador desta serventia certificado que às 08:51 horas do dia 18/03/2026 e às 11:27 horas do dia 26/03/2026, se dirigiu a Rua Durvalina de Almeida Finotelli, nº 239, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, não encontrando a devedora fiduciante Sra. Cintia Bisan Vieira. Nas duas oportunidades foram deixadas cartas direcionadas para a mesma, informando que havia um documento de seu interesse nesta serventia para lhe ser entregue. Como não compareceu nesta serventia, retornei ao referido endereço às 14:26 horas do dia 01/04/2026; às 14:57 horas do dia 08/04/2026 e às 11:48 horas do dia 17/04/2026, não encontrando a referida devedora fiduciante. Novamente foram deixadas cartas direcionadas para a mesma, informando que havia um documento de seu interesse nesta serventia para lhe ser entregue. Como não compareceu nesta serventia, retornei ao referido endereço às 15:27 horas do dia 22/04/2026, não encontrando a devedora fiduciante, tornando-se por ora impossível cumprir a referida intimação. Além do mais, após várias tentativas de sua intimação pessoal no endereço atrás mencionado, que restou infrutífera, e para cumprimento ao disposto nos 4º e 4º-B do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, enviamos às 10:31 horas do dia 06/05/2026 e às 14:43 horas do dia 08/06/2026 a intimação por meio eletrônico (cintiabisanvieira@hotmail.com), antes de procedermos sua intimação por essa via, que também restou infrutífera. Assim, fica INTIMADA a Sra. CINTIA BISAN VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.038.368-**, no seguinte endereço: Rua Durvalina de Almeida Finotelli, nº 239, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, devedora fiduciante da importância de R\$ 12.769,30 (doze mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), posicionada nesta data, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1367289-4, datado de 08/10/2020, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, firmado em três (03) vias, registrado sob nº 03 na matrícula nº 20.425, desta serventia, referente ao prédio residencial nº 239 da Rua Durvalina de Almeida Finotelli, edificado no lote nº 04 (quatro) da quadra "D", do loteamento "Jardim Novo Horizonte", situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Tomas Jasso, nº 1288, nesta cidade de Jaguariúna-SP., no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação. E, para que chegue ao seu conhecimento, não se alegando, no futuro, desconhecimento, ou ignorância, por parte da referida devedora fiduciante, expede-se o presente edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo a purgação da mora, garante a referida credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado, nos termos do art. 26, 7º da mencionada Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariúna-SP., aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Carlos Alberto Sass Silva Oficial

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROGERIO SOARES**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO MARCOS ROGÉRIO SOARES, a pagar a importância de R\$ 112.222,33, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 27/08/2019 a 27/04/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição prédio residencial situado na Rua Nassib Buchala, nº 150, nesta cidade, objeto da matrícula nº 16.349 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.09/M. 16.349). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 25 de junho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

JUNDIAI/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SILVANA DA SILVA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora da devedora fiduciante MARIA SILVANA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.862.178-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 06 de julho de 2026, de R\$ 29.105,01 (vinte e nove mil e cento e cinco reais e um centavo), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 22.896, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 06 de julho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MEDINA GONCALVES DOS ANJOS**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciários LUANA MEDINA GONÇALVES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.930.678-XX, e seu cônjuge DANILO RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito no CPF nº XXX.109.078-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 02 de julho de 2026, de R\$ 152.047,68 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 132.999, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 02 de julho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO RODRIGUES DOS ANJOS**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciários LUANA MEDINA GONÇALVES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.930.678-XX, e seu cônjuge DANILO RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito no CPF nº XXX.109.078-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 02 de julho de 2026, de R\$ 152.047,68 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 132.999, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 02 de julho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ALVES VIEIRA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora da devedora fiduciante CRISTIANE ALVES VIEIRA, inscrita no CPF nº XXX.661.408-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 06 de julho de 2026, de R\$ 13.426,20 (treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 146.113 desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 06 de julho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

MAIRIPORA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO APARECIDO MANDRI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. Marcelo Aparecido Mandro, inscrito no CPF/MF nº***.735.408-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114880) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 24 de março de 2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 12 na Matrícula nº 9.059 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 07 da Quadra N, do Loteamento denominado Haras del Paso, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE MIRANDA MANDRI**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Sra. Vanessa de Miranda Mandri, inscrita no CPF/MF nº***.318.588-** fica INTIMADA a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114880) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 24 de março de 2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 12 na Matrícula nº 9.059 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 07 da Quadra N, do Loteamento denominado Haras del Paso, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR FOLLMANN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. Valmir Follmann, inscrito no CPF/MF nº***.238.599-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114493) garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 04 na Matrícula nº 30.269 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 05 da Quadra A, do Loteamento denominado Jardim Presidente, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE LIBERATO DOS SANTOS**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Sra. Marilene Liberato dos Santos, inscrita no CPF/MF nº***.250.888-** fica INTIMADA a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 114493) garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 04 na Matrícula nº 30.269 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 05 da Quadra A, do Loteamento denominado Jardim Presidente, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN REVECE FILHO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Sr. Jean Revece Filho, inscrito no CPF/MF nº***.670.778-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 116088) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 23 de novembro de 2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 05 na Matrícula nº 30.365 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 18 da Quadra G-4, do Loteamento denominado Alpes da Cantareira, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

MAUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, , JESSICA RODRIGUES ASSUNÇÃO RG nº 480454139-SP e CPF nº ***.164.188-**, para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, podendo o devedor - e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), - na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação nº 189.376), decorrentes do instrumento particular de venda e compra nº 144440767169-5, firmado em 03/12/2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2, junto a matrícula 60.721, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 35, do Edifício Morada dos Nobres, situado na Rua Oswaldo Cruz, 142"- Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4º andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2º a 6º feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser feita neste Cartório de Registro de Imóveis; 4. - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 26 de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MARIA DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.754/2026, FAZ SABER que LUANA MARIA DE SOUSA, CPF/MF nº ***.456.233-**, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em 24 de maio de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 35, Residencial Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.688 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de a devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 02 de julho de 2026. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA CRISTINA VIEIRA DE PAULA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.767/2026, FAZ SABER que GIOVANA CRISTINA VIEIRA DE PAULA, CPF/MF nº ***.087.268-**, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em 30 de agosto de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Osvaldo Campi, nº 36, Residencial Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.727 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de a devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 02 de julho de 2026. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NANCI MORETTI PASTORELLI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06 de outubro de 2025, o requerimento pelo qual NELSON BERTELLI JUNIOR, brasileiro, industrial, RG 9.130.161-0-SSP/SP, CPF ***.172.768-**, e seu cônjuge SUELY MORETTI BERTELLI, brasileira, do lar, RG 6.862.675-7-SSP/SP, CPF ***.240.988-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernando Ananias Cardoso, 8, Conjunto dos Metalúrgicos, nesta cidade, vem solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 462.793, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Casa tipo B, com 53,10m² de área construída, que recebeu o n. 08, da Rua 08, do Conjunto Residencial dos Metalúrgicos de Osasco, situado nesta cidade, Vila Quitaúna, e o respectivo terreno, lote 21, da quadra 06, com área de 138,75m², tendo 7,50m. de frente para a Rua Oito; 18,50m. do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote 20; 18,50m. do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com o lote 22; 7,50m. de fundos confrontando com o lote quatro, devidamente matriculado sob o n. 35.356 deste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimado a proprietária tabular Nanci Moretti Pastorelli, brasileira, viúva, pensionista RG 11.458.542, CPF ***.244.458-**, residente e domiciliada na Rua E, 251, conjunto IAPI, Jd. Piratininga, nesta cidade, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 12 de junho de 2026. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (Lei 6.015/73: art. 216-A, 4º; item 418.21 do Cap. XX das NSCGJSP; art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, e art. 257, III, do CPC) PROTOCOLO nº 140.852 - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TEMPO ALEGADO DA POSSE: MAIS DE 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS; Requerentes: JOÃO CIPRIANO DOS SANTOS e sua esposa ROSA SILVINO DE MELO SANTOS. Advogados: CARLOS ALBERTO PEREIRA e ALEX AFONSO LOPES RIBEIRO; Imóvel: "Um Terreno localizado na Rua Domingos Barbe, nº 583, constituído pelo Lote 583, da Quadra 15, do loteamento denominado Cidade Munhoz Junior, deste município de Osasco, Estado de São Paulo, com área total de 313,83m², contribuinte: 24463.42.11.0142.99.999.03; Registro Anterior: Transcrições nºs 12.714 e 14.463, e inscrição nº 22, todos do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1) ESPÓLIO DE JOSÉ MUNHOZ BONILHA, representado por sua inventariante APARECIDA IVONE MUNHOZ BONILHA; 2) ESPÓLIO DE CONCEIÇÃO PALAMIN MUNHOZ, representada por sua inventariante LEILA FERREIRA MUNHOZ; 3) ESPÓLIOS DE MIGUEL MUNHOZ BONILHA e HELENA FERRERO MUNHOZ, inscritos no CPF/MF. nº. ***.225.678-**, na pessoa de seu inventariante MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ; e 4) ESPÓLIO DE VICENTE MUNHOZ BONILHA, representado por sua inventariante MERCEDES RODRIGUES MUNHOZ; CONFRONTANTES: Abaixo identificados. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que virem o presente edital, que perante esta Serventia, se processam o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamentos nos artigos 1.238 do Código Civil, figurando como requerentes: JOÃO CIPRIANO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, RG nº 10.830.978-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.088.648-**, e sua esposa ROSA SILVINO DE MELO SANTOS, brasileira, do lar, RG nº 29.076.797-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.037.888-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 05/04/1986, conforme termo de casamento nº 16.019, do Oficial de Registro Civil das Pessoas naturais da Comarca de Barueri - SP, as fls. 169, livro B-55, residentes e domiciliados na Rua Domingos Barbe, nº 583, Munhoz Júnior, Osasco SP (CEP-06246-172); representados por seu advogado Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, inscrito na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OAB/SP. nº 342.813, e-mail: carlos@grupoencinas.com.br, os quais alegam que no dia 28/11/1990, adquiriram através do instrumento particular de cessão de direitos de compromisso, do cessionário João de Carvalho e sua esposa Thereza de Carvalho, e portanto VEM EXERCENDO A POSSE MANSA E PACÍFICA HA MAIS DE 34 ANOS, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: " Um Terreno localizado na Rua Domingos Barbe, nº 583, constituído pelo Lote 583, da Quadra 15, do loteamento denominado Cidade Munhoz Junior, deste município de Osasco, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia no ponto 01 e segue em linha reta no Az de 320°036", ângulo interno de 88°25'11" e distância de 8.00m até o ponto 02, confrontando no trecho 01-02 com a Rua Domingos Barbe; Do ponto 02 deflete à esquerda com ângulo interno de 160°52'17" e segue em linha reta no Az de 300°52'53" e distância de 3.92m até o ponto 03, do ponto 03 deflete à esquerda com ângulo interno de 149°33'13" e segue em linha reta no Az de 270°26'6" e distância de 3.08m até o ponto 04, do ponto 04 deflete à esquerda com ângulo interno de 150°13'49" e segue em linha reta no Az de 240°39'55" e distância de 10.44m até o ponto 05, confrontando nos trechos 02-03, 03-04 e 04-05 com a Rua Prof. Antônio Paulino Ribeiro; Do ponto 05 deflete à esquerda com ângulo interno de 109°1829" e segue em linha reta, no Az de 169°58'24" e distância de 17.33m até o ponto 06, confrontando no trecho 05-06 o Prédio nº 630 (Lt 630 Qd 15) da Rua Prof. Antônio Paulino Ribeiro, de propriedade de Chadia Cristina de Souza, CPF: ***.499.978-** - Matrícula nº 24.716 (CONFRONTANTE A); Do ponto 06 deflete à esquerda com ângulo interno de 61°372" e segue em linha reta, no Az de 51°35'25" e distância de 22.56m até o ponto inicial, confrontando no trecho 06-01 com o Prédio nº 54 (Lt 584 Qd 15) da Rua Domingos Barbe, de propriedade de Marinalva Ferreira Porto de Oliveira, CPF: 042.039.778- 78, e Givanildo Reinaldo de Oliveira, CPF: ***.491.808-** - Matrícula nº 18.258 (CONFRONTANTE B); encerrando área total de 313,83m²; imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob contribuinte: 24463.42.11.0142.99.999.03, com origem registraria nas Transcrições nºs 12.714 e 14.463, e inscrição nº 22, todos do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo Eng. Civil: Aminadabe Souza - CREA/SP sob nº 5069004585 - ART nº 2620240520444. NESTES TERMOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DOS ITENS 418.21 E SEQUENTES DAS NORMAS DE SERVIÇO DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA A TOTAL E INEQUÍVOCA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS (contados a partir da publicação deste edital), comparecerem diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, entre os horários das 9h às 16h (de segunda-feira à sexta-feira), para exame de toda a documentação apresentada e, querendo, manifestar eventual impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, IMPLICARÁ EM ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, QUE SERÁ LEVADO À REGISTRO, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, (Tomo II) das Normas de Serviços Extrajudiciais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. NADA MAIS. É o que cumpre informar. Osasco, 03 de julho de 2026. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco Documento eletrônico, assinado digitalmente pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco-SP (CNS 12.381-0), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS (Lei 6.015/73: art. 216-A, 4º; item 418.21 do Cap. XX das NSCGJSP; art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, e art. 257, III, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPC) PROTOCOLO nº 142.053- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TEMPO ALEGADO DA POSSE: HÁ APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) ANOS; Requerentes: PAULO SILAS CORREA e sua esposa IVONE COELHO CORREA Advogada: Katia Juliani Azevedo - OAB/SP nº 468.325; Imóvel: "Um Terreno, localizado na Av. Eurico da Cruz, nºs 328 - 328-A, constituído pelo Lote 1.172, da Quadra 29, do loteamento denominado Cidade Munhoz Junior, deste Município de Osasco, Estado de São Paulo, com área total de 276,00m², contribuinte: 23221.12.38.0562.99.999.03; Registro Anterior: Transcrições nºs 12.714 e 14.463, e inscrição nº 22, todos do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1) ESPÓLIO DE JOSÉ MUNHOZ BONILHA, representado por sua inventariante APARECIDA IVONE MUNHOZ BONILHA; 2) ESPÓLIO DE CONCEIÇÃO PALAMIN MUNHOZ, representada por sua inventariante LEILA FERREIRA MUNHOZ; 3) ESPÓLIOS de MIGUEL MUNHOZ BONILHA e HELENA FERRERO MUNHOZ, inscritos no CPF/MF. nº. ***.225.678-**, na pessoa de seu inventariante MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ; e 4) ESPÓLIO DE VICENTE MUNHOZ BONILHA, representado por sua inventariante MERCEDES RODRIGUES MUNHOZ; CONFRONTANTES: Abaixo identificados. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que virem o presente edital, que perante esta Serventia, se processam o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamentos nos artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil, figurando como requerentes: PAULO SILAS CORREA, brasileiro, microempresário, RG nº 36.576.161-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.031.926-**, nascido em 17/12/1964, e sua mulher, IVONE COELHO CORREA, brasileira, do lar, RG nº 38.025.511-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.655.716-**, nascida em 29/07/1966, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 21/09/1985, conforme termo de casamento nº 1.024, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tuiutinga - MG, as fls. 197-vº, do livro nº 08-B, residentes e domiciliados na Avenida Eurico da Cruz, nº 328, Casa 1, Munhoz Júnior, Osasco - SP (CEP-06240-000); representados por sua advogada Dra. Katia Juliani Azevedo, brasileira, inscrita na OAB/SP. nº 468.325, e-mail: katia.juliani@nfadvogados.adv.br, os quais alegam que adquiriram o imóvel através do instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Contrato Particular de Cessão e transferência de Direitos e obrigações dos inventariantes, firmado aos 02/03/2004, com Maria Aparecida Saraiva, titular do RG. nº 23.415.465-2- SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.151.398-**, a qual por vez, adquiriu através do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações dos Inventariantes, firmado aos 17/01/2003, com Airton Medeiros Correa e outros, e nos termos do Compromisso de Venda e Compra, firmado aos 05/12/1961, com Jose Munhoz Bonilha, sua mulher, Conceição Palamin Munhoz, Miguel Munhoz Bonilha, sua mulher, Helena Ferrero Munhoz e Vicente Munhoz Bonilha, e sua mulher, Mercedes Rodrigues Munhoz, todos não levados a registro, e portanto VEM EXERCENDO A POSSE MANSO E PACÍFICA HA APROXIMADAMENTE 20 ANOS, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: Um Terreno, localizado na Av. Eurico da Cruz, nºs 328 - 328-A, constituído pelo Lote 1.172, da Quadra 29, do loteamento denominado Cidade Munhoz Junior, deste Município de Osasco, Estado de São Paulo, que Inicia sua descrição no ponto 01, de coordenadas N -23.49939m e E 46.80562m; deste segue confrontando com a Avenida Eurico da Cruz, com azimute de 151°30'23" por uma distância de 12,00m, até o ponto 02, de coordenadas N -23.49947m e E -46.80557m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE AMILTON ALVES FEITOSA., CDC nº 0040230000, com azimute de 57°56'42" por uma distância de 23,00m, até o ponto 03, de coordenadas N -23.49959m e E -46.80576m; deste segue confrontando com a propriedade de ELIAS HENRIQUE DE SOUZA CDC nº 0040200000 e MARIA JOSE DE ALMEIDA BORGES - CDC nº 2224612719, com azimute de 151°30'23" por uma distância de 12,00m, até o ponto 04, de coordenadas N -23.49950m e E 46.80580m; deste segue confrontando com a propriedade de FELIX FERREIRA DA CONCEIÇÃO/MARIA GUEDES CONCEIÇÃO INV. EDMILSON GUEDES FERREIRA CDC nº 0040320000 com azimute de 57°56'42" por uma distância de 23,00m até o ponto 01 onde teve início essa descrição: encerrando área total de 276,00m², imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob contribuinte: 23221.12.38.0562.99.999.03; com origem registraria nas Transcrições nºs 12.714 e 14.463, e inscrição nº 22, todos do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo Eng. Civil: Paulo Alberto Souza Silva - CREA/SP sob nº 5070288065 - ART nº 2620241538514. NESTES TERMOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DOS ITENS 418.21 E SEQUINTE DAS NORMAS DE SERVIÇO DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA A TOTAL E INEQUÍVOCA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS (contados a partir da publicação deste edital), comparecerem diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, entre os horários das 9h às 16h (de segunda-feira à sexta-feira), para exame de toda a documentação apresentada e, querendo, manifestar eventual impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, IMPLICARÁ EM ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, QUE SERÁ LEVADO À REGISTRO, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, (Tomo II) das Normas de Serviços Extrajudiciais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. NADA MAIS. É o que cumpre informar. Osasco, 03 de julho de 2026. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE Instalada em 26 de Janeiro de 1969 CNPJ (MF) 51.841.955/0001-02 E-mail: regimoveis.palmeira@gmail.com Av. Euclides da Cunha, nº 51-40 - Fone-Fax: (17) 3651-7100 - CEP.: 15720-000 - Palmeira d'Oeste - São Paulo. JOÃO VITOR ZIVIERI OFICIAL INTERINO O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE-SP, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. MARCO ANTONIO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.628.118-**, e sua esposa EDINEIA TORRES LIMA inscrita no CPF sob nº ***.225.538-**, a comparecer pessoalmente, ou por meio de representantes legais ou procuradores, na sede desta Serventia Imobiliária, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 51-40, centro, nesta cidade de Palmeira d'Oeste-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 85553441877, datado de 13 de Agosto de 2015, registrado nesta serventia sob nº R.3/12.509, no livro nº 2, de Registro Geral, referente ao imóvel situado na Rua C, nº 30-215, Parque dos Limoeiros, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA a propriedade do imóvel da matrícula nº 12.509. Palmeira d'Oeste-SP, 11 de Maio de 2026 JOÃO VITOR ZIVIERI Oficial Interino

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE - CNS: 121061

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEIA TORRES LIMA DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE Instalada em 26 de Janeiro de 1969 CNPJ (MF) 51.841.955/0001-02 E-mail: regimoveis.palmeira@gmail.com Av. Euclides da Cunha, nº 51-40 - Fone-Fax: (17) 3651-7100 - CEP.: 15720-000 - Palmeira d'Oeste - São Paulo. JOÃO VITOR ZIVIERI OFICIAL INTERINO O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE-SP, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. MARCO ANTONIO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.628.118-**, e sua esposa EDINEIA TORRES LIMA inscrita no CPF sob nº ***.225.538-**, a comparecer pessoalmente, ou por meio de representantes legais ou procuradores, na sede desta Serventia Imobiliária, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 51-40, centro, nesta cidade de Palmeira d'Oeste-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Programa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855553441877, datado de 13 de Agosto de 2015, registrado nesta serventia sob nº R.3/12.509, no livro nº 2, de Registro Geral, referente ao imóvel situado na Rua C, nº 30-215, Parque dos Limoeiros, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA a propriedade do imóvel da matrícula nº 12.509. Palmeira d'Oeste-SP, 11 de Maio de 2026 JOÃO VITOR ZIVIERI Oficial Interino

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA possuidor do Contrato Habitacional nº 878771394379, garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 33.819, referente ao imóvel localizado na Rua José Eduardo Alioto, nº 0-500, Parque dos Jacarandas, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua José Eduardo Alioto, nº 0-500, Parque dos Jacarandas; e Rua Joaquim Esidoro de Oliveira, nº 1192, Cidade Nova, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 29 de maio de 2026. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PERUIBE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO CARLOS TRONI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Peruíbe Oscar Luz Sanches Pereira Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 15/04/2026, Protocolado sob nº. 89.516 em 04/06/2025, fica SÉRGIO CARLOS TRONI, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG 14.198.011-4-SSP/SP e CPF ***.529.528-**, domiciliado na Rua Dora, nº. 626, Balneário Três Marias, em Peruíbe-SP, que não foi encontrado no endereço fornecido pelo credor, esgotando todas as formas de intimação, estando portanto em local ignorado, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº. 14.711, de 2023, em seu artigo 4º e 4º-B, INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 551.101,96 (cálculo válido até 17/07/2026), referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº. 21.1438.606.0000185/62, datada de 04 de agosto de 2022, e Termo de Constituição de Garantia -

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empréstimo/Financiamento/Renegociação - PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 04 de agosto de 2022, registrados nas Matrículas nº. 3.030 e 21.251 respectivamente sob nº. 16, em 23 de agosto de 2022 e sob nº. 09, em 23 de agosto de 2022 do Registro de Imóveis de Peruíbe, tendo por objeto um prédio residencial com 114,12m2, e seu respectivo terreno formado pelo lote nº. 19 da quadra 20, do BALNEÁRIO TRÊS MARIAS, no município de Peruíbe, medindo 13,00ms de frente para a Rua Dora, por 22,35ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 290,50m2, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 20, do lado esquerdo com o lote 18, e nos fundos com o lote 02. Cadastro Municipal nº. 1.3.072.0180.001.204 e Um prédio residencial com 126,00m2, e seu respectivo terreno formado pelo lote nº. 20 da quadra 20, do BALNEÁRIO TRÊS MARIAS, no município de Peruíbe, medindo 5,00ms de frente para a Rua Dora; 14,14ms em curva na confluência desta rua com a Rua Elena; 13,35ms de frente para a Rua Elena; 14,00ms nos fundos onde confronta com o lote 01; 22,35ms da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Dora olham para o terreno onde confronta com o lote 19, encerrando a área de 295,50m2, situado no lado direito de quem da confluência da Avenida Padre Anchieta com a Rua Dora percorre esta ultima em direção da Rua Eliana, e na quadra formada pelas Ruas Dora, Eliana, Tita e Elena onde se inicia. O pagamento deverá ser efetuado perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Praça Monsenhor Lino dos Passos, nº. 150, loja 15, Centro, Peruíbe-SP, no horário normal de expediente. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04. Conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. Nada mais. Peruíbe, 03 de julho de 2026. O Oficial: (Oscar Luz Sanchez Pereira).

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE LOPES FERNANDES**

EDITAL COM FULCRO NA LEI 10.931/04 ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia - SP., FAZ SABER, que o confrontante notificado Sr. SILVIO REIS COSTA, RG nº 4.576.870-6/SSP/SP e CPF/MF nº 426.602.468-12, brasileiro, médico, divorciado, ou sucessores e eventuais interessados; que a Sra. MARIA JOSÉ LOPES FERNANDES, RG nº 20.943.687-6/SSP/SP e CPF/MF nº ***.587.838-**, brasileira, viúva, protocolou nesta serventia, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 66, Centro, Piracaia/SP., CEP nº 12.970-019, um processo de Retificação Administrativa de Área com fulcro na Lei 10.931/04 e Provimento CG 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça de 21/01/05, visando a retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 12.732 do Livro 02, desta serventia, localizado na Estrada Municipal Juvenal da Silva Pires - JNP 375, Bairro Sabiá Una, município de Joanópolis/SP., comarca de Piracaia/SP., com a área de 25,10.39ha, seccionado por estrada municipal, sendo Gleba 01 com 21,56.67ha e Gleba 02 com 3,53.72ha., encontrando-se o confrontante em local ignorado, incerto e não sabido, fica notificado por este edital, para que possa manifestar-se em (15) quinze dias, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por 02 (duas) vezes com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Piracaia, 03 de julho de 2.026. Eu, (ARNALDO SOARES DA CUNHA), Oficial Substituto, digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL "SEM DENOMINAÇÃO" LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL PRIMO VERONA JNP-365, BAIRRO DO CAN-CAN - JOANÓPOLIS/SP., ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que OSVALDO MIRANDA, RG nº 9.912.464-6/SSP/SP e CPF/MF nº ***.916.198-**, brasileiro, autônomo, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antonio de Lima, nº 264, Jardim Bela Vista, município de Joanópolis/SP., comarca de Piracaia/SP., depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "SEM DENOMINAÇÃO", localizado na ESTRADA MUNICIPAL PRIMO VERONA JNP-365, Bairro do CAN-CAN, município de Joanópolis/SP., comarca de Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 1,5254ha, com 09 lotes, destacada da matrícula nº 20.300, desta serventia que possui uma área total de 1,5254ha, o qual foi devidamente aprovado pelo Alvará de Desdobro nº 06/2026, processo nº 732/2025, expedido em 09 de junho de 2026, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 16 de junho de 2026, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para USO RESIDENCIAL/COMERCIAL (MISTO), constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado uma certidão Simples de infraestrutura, datada de 13 de novembro de 2025, na qual o imóvel da matrícula nº 20.300, é servido das seguintes infraestruturas: frente para via pública, com escoamento natural das águas pluviais, rede de energia elétrica e caçamba para coleta de lixo em seu entorno; a solução de esgotamento sanitário será através de fossa séptica - sumidouro e o abastecimento de água será por poço individual (cacimba), de responsabilidade dos futuros adquirentes dos lotes e não há obras de infraestrutura a serem executadas pelo parcelador, dispensando-se assim a caução de lotes e/ou quaisquer outras garantias, conforme modelo de solução para infraestrutura apresentado pelo proprietário. Em relação ao CAR, com a alteração da destinação do imóvel de rural para urbano, a Reserva Legal seguirá o constante na legislação municipal, ou seja, diante da aprovação do desmembramento junto à matrícula nº 20.300, fica dispensado o transporte do CAR para as matrículas oriundas do desmembramento, uma vez que o projeto atende a legislação municipal aplicável. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula nº 20.300, desta serventia, que possui uma área de 1,5224ha, localizado na ESTRADA MUNICIPAL PRIMO VERONA JNP-365, Bairro do CAN-CAN, município de Joanópolis/SP., comarca de Piracaia/SP, sendo que a área desmembrada de 1,5224ha., foi cadastrada junto ao município. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 06 de julho de 2026. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Oficial Substituto), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCCAS CAMILO ANTUNES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.199, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº 5XXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LUCCAS CAMILO ANTUNES, brasileiro, casado, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº. 0XXXXXXX9, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 381.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, ap. XX, Bloco XX, Vale do Sol, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.685, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 14, localizado no 1º pavimento ou térreo, do bloco 17, da torre 06, do Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Vaga nº. 73. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA CRISTINA FERMINO ANTUNES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.199, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº 5XXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DANIELA CRISTINA FERMINO ANTUNES, brasileira, casada, administradora, RG nº. 45.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 421.XXX.XXX-44, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, ap. XX, Bloco XX, Vale do Sol, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.685, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 14, localizado no 1º pavimento ou térreo, do bloco 17, da torre 06, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Vaga nº. 73. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE PATRICIA NUNES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.200, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04 NIRE nº 5XXXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ELIANE PATRICIA NUNES, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçomete, RG nº. 40.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 319.XXX.XXX-16, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Jd Algodoal, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.820, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 33, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do bloco 25, da torre 09, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta Vaga nº. 418. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Piracicaba/SP, 03 de julho de 2026. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RODRIGUES CASTRO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.655, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RENATA RODRIGUES CASTRO, brasileira, casada, ascensorista e garagista, RG nº. 62.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF nº. 049.XXX.XXX-39, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XX, Jd Oriente, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 122.783, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento de nº. 104, localizado no térreo, do bloco 3, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, do Município de Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 634. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARBAS DE OLIVEIRA CASTRO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.655, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JARBAS DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG nº. 60.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 033.XXX.XXX-01, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XX, Jd Oriente, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 122.783, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento de nº. 104, localizado no térreo, do bloco 3, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, do Município de Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 634. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES METZKER**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.198, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº 53500000381, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JOÃO VICTOR RODRIGUES METZKER, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, RG nº. 8XXXXX2-SSP/SC, CPF nº. 127.XXX.XXX-80, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Higienópolis, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.856, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento nº. 43, localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do bloco 27, da TORRE 09, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Vaga nº. 398. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MANOELA PINTO RODRIGUES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.194, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 5XXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MANOELA PINTO RODRIGUES, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, RG nº. 62.XXX.XXX-4-SSP/SP, CPF nº. 509.XXX.XXX-93, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, ap. XX, Bl. XX, Vila Sonia, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.884, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 33, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do bloco 29, da torre 10, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Vaga nº. 146. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Piracicaba/SP, 03 de julho de 2026. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAQUEL DA CONCEICAO SANTOS**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.983, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 53500000381, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAQUEL DA CONCEICAO SANTOS, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG nº. 50.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF nº. 423.XXX.XXX-86, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Anhumas, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 135.007, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento nº. 22, localizado no 2º pavimento ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º andar, do Bloco 37, da torre 13, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Vaga nº. 432. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Piracicaba/SP, 01 de julho de 2026. Eu, Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS COSTA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.649, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RAFAEL DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, servente, RG nº. 55.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF nº. 445.XXX.XXX-02, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, XX, Vem Viver Piracicaba I, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.071, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: unidade autônoma nº. 107, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do conjunto AA, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba III", situado na Rua 02 do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta Número da vaga: V.107. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Piracicaba/SP, 22 de junho de 2026. Eu, Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAJUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM APARECIDO DA SILVA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772008743, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.191, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Maria Terezinha Marangon, n. 450- lote 08, quadra 12 - Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, WILLIAM APARECIDO DA SILVA - CPF. ***.669.938-**, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIANA LOPES DE AVILA MUNHOZ**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que MARIANA LOPES DE AVILA MUNHOZ e seu marido KLEBER DE OLIVEIRA MUNHOZ; entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um lote de terreno sob nº 18 da quadra 49 do loteamento "Vila Santa Fé" situado neste município e comarca, com frente para a Rua Santa Helena, contendo uma área total de 348,00 metros quadrados", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 22.602, deste Oficial. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **KLEBER DE OLIVEIRA MUNHOZ**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que MARIANA LOPES DE AVILA MUNHOZ e seu marido KLEBER DE OLIVEIRA MUNHOZ; entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um lote de terreno sob nº 18 da quadra 49 do loteamento "Vila Santa Fé" situado neste município e comarca, com frente para a Rua Santa Helena, contendo uma área total de 348,00 metros quadrados", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 22.602, deste Oficial. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDOMIRO GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m2 e área total construída de 188,23m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**; ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**; o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**; e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIETA JACYRA GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m² e área total construída de 188,23m², tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**, ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**, o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**, e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLEONICE TURRINI GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m² e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total construída de 188,23m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**; ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**; o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**; e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO FRANCISCO D AVILA GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m2 e área total construída de 188,23m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**; ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**; o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**; e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m² e área total construída de 188,23m², tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**, ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**, o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**, e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO ROBERTO D AVILA GALLO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m² e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total construída de 188,23m², tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**; ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**; o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**; e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes das laterais não foram localizados, e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/06/2024, foi prenotado sob nº 241.696, nesta Serventia Imobiliária, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO previsto no artigo 1.238 do C.C.B, firmados por LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, gerente de T.I., RG nº 47.340.665-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.686.305-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PATRICIA OZANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, RG nº 30.829.364-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.135.868-**, residentes e domiciliados no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua João Soliman, nº 160, Jardim São João, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Soliman, nº 160, constituído pelo Lote 48-B, da Quadra 16, do Jardim São João, no Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, com a área de superfície de 115,95m² e área total construída de 188,23m², tendo o referido imóvel origem, na matrícula de área maior nº 49.951, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo e proprietários dos direitos reais dos imóveis confrontantes das laterais do presente procedimento, o ESPÓLIO DE WALDOMIRO GALLO, CPF/MF nº ***.918.768-**; ESPÓLIO DE JULIETA JACYRA GALLO, CPF/MF nº ***.551.218-**; o ESPÓLIO DE CLEONICE TURRINI GALLO, CPF/MF nº ***.093.028-** representados pelo inventariante EDUARDO FRANCISCO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.717.738-**; e o ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GALLO, CPF/MF nº ***.886.118-** representado pelo inventariante SERGIO ROBERTO D'AVILLA GALLO, CPF/MF nº ***.114.748-**, figurando como confrontantes tabulares do imóvel confrontante das linhas dos fundos RUBENS FERNANDES BATISTA e IRENE PADILHA, e figurando como ocupantes dos imóveis confrontantes: APARECIDO XAVIER DA SILVA; TEREZA MARIA DA SILVA; JOSÉ ANDRADE DE LIMA e MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, cujo tempo de posse das requerentes é de mais de 18 anos e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, nos termos do que dispõe o art. 216-A, IV, 4º, da Lei nº 6.015/73 e art. 16 do Provimento nº 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados, em caso de eventuais impugnações ao aludido pedido, o direito de no prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes a data da publicação, apresentar manifestação a este Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, no Município de Poá-SP. Advertimos que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em questão. Poá, 01 de julho de 2026. Donizete Rodrigues

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALESSANDRO DE BARROS FLORIANO

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 25 de janeiro de 2.013, registrado sob nº 02, na matrícula nº 163.451, referente ao imóvel constituído por casa residencial número 04, localizada no pavimento térreo do Condomínio Residencial Florença, situado na Rua Jairo de Camargo Martins, 728, no Parque das Américas, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ALESSANDRO DE BARROS FLORIANO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CPF/MF ****248488**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de setembro de 2.025 a 25 de maio de 2.026, perfazendo até o dia 02 de julho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 6.636,60 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,82 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PILAR DO SUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): EDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015/73, à empresa EDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 57.285.520/0001-05, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rangel Pestana, nº 203, 15º andar, sala 1, Sé, titular de domínio dos imóveis confrontantes identificados como lotes 33, 34, 35 da quadra "S" e 01 da quadra 0-1, do loteamento denominado Jardim Panorama, matriculados sob os nºs 3.968, 4.094, 4.095 e 4.096, respectivamente, todos desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido que, MARIA APARECIDA CASTANHO ROSA BARROS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.991.448***, casada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.489.328***, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes/SP, na Rua Alberto Torres, nº 59, Jardim Juliana, CEP:08810-320, protocolou sob nº 21.424 em 01/04/2025 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1º andar, Bairro do Campo Grande, um pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando a retificação da Transcrição nº 22.510 que passará a constar como: A Gleba Rural com a área total de 18,2128ha, ou seja, 7.5259 alqueires paulistas, situado no Bairro Bom Retiro, nesta Cidade e Comarca, conforme descrição constante do memorial descritivo e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a segunda publicação, ficando tal interessada advertida de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 03 de julho de 2.026. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE HEMILLY ELIZA DE OLIVEIRA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SOLANGE HEMILLY ELIZA DE OLIVEIRA ALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 28/31, dos autos de nº 605.026/2026, FAZ SABER que SOLANGE HEMILLY ELIZA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, maior, inscrita no CPF nº ***.820.216-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.942, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento nº 33, bloco A, torre 6, integrante do Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA TAYNA DOS SANTOS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAYSSA TAYNA DOS SANTOS LOPES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.829/2026, FAZ SABER que RAYSSA TAYNA DOS SANTOS LOPES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.637.642-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.935, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 603, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA REZENDE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.130/2026, FAZ SABER que LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA REZENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.195.168-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 61.268, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Rio Grande do Norte nº 1.381, Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WERITON VENANCIO REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WERITON VENANCIO REZENDE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.130/2026, FAZ SABER que WERITON VENANCIO REZENDE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.793.598-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 61.268, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Grande do Norte nº 1.381, Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAIO CESAR DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAIO CESAR DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de junho de 2026, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 609.706/2026, FAZ SABER que CAIO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.836.168-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 169.792, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida 04 nº 118, Residencial Stella. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AMANDA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 09 de junho de 2026, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 609.706/2026, FAZ SABER que AMANDA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, maior, inscrita no CPF nº ***.834.598-**, residente e domiciliada em Guataporã, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 169.792, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida 04 nº 118, Residencial Stella. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLAN FAGNER ALVES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARLAN FAGNER ALVES RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 28/31, dos autos de nº 605.026/2026, FAZ SABER que ARLAN FAGNER ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF nº ***.343.026-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.942, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento 33, torre 06, bloco A, integrante do Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO EUDES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTÔNIO EUDES FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.829/2026, FAZ SABER que ANTÔNIO EUDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.056.278-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.935, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 603, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON TOMAS DE LUCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFERSON TOMAS DE LUCENA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 607.233/2026, FAZ SABER que JEFERSON TOMAS DE LUCENA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.807.574-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.050, apartamento 704, torre 1, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZIANE DA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA ZIANE DA SILVA NUNES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 607.233/2026, FAZ SABER que MARIA ZIANE DA SILVA NUNES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.352.184-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.050, apartamento 704, torre 1, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.794/2026, FAZ SABER que ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.477.658-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.802, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1.655, apartamento 01, torre 9, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.794/2026, FAZ SABER que MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.564.734-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.802, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1.655, apartamento 01, torre 9, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MARIO RESENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de ROSANA-SP, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5 Lote B Torre I 1º andar, Edifício Banco do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, credora fiduciária do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Consórcios de Imóveis, Garantido por Alienação Fiduciária, Grupo(s) / Cota(s) nº(s): 588/1234 do contrato 000705657, firmadas entre as partes em 09/09/2013, registrada sob o nº R.04, da matrícula nº 3571, deste Cartório, INTIMA por este edital, o/a (s) Sr(s). LUIZ MARIO RESENDE, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade RG nº 6957363 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.631.356-** e APARECIDA ROSA RESENDE, Brasileira, Costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 185221890 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 120.928.558 40, a comparecer neste Ofício, situado na Rua dos Ficus, nº 60, Quadra 87-A, Bairro Primavera, cidade de Rosana-SP, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "CASA RESIDENCIAL, LOTE 10, QUADRA 126B, TRAVESSA DAS DALIAS N 41, NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA, conforme consta na Matrícula nº 3.571 do Registro de Imóveis da Comarca de Rosana-SP, CEP: 19274-000", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Rosana, 01 de julho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA ROSA RESENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de ROSANA-SP, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5 Lote B Torre I 1º andar, Edifício Banco do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, credora fiduciária do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Consórcios de Imóveis, Garantido por Alienação Fiduciária, Grupo(s) / Cota(s) nº(s): 588/1234 do contrato 000705657, firmadas entre as partes em 09/09/2013, registrada sob o nº R.04, da matrícula nº 3571, deste Cartório, INTIMA por este edital, o/a (s) Sr(s). LUIZ MARIO RESENDE, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade RG nº 6957363 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.631.356-** e APARECIDA ROSA RESENDE, Brasileira, Costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 185221890 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 120.928.558 40, a comparecer neste Ofício, situado na Rua dos Ficus, nº 60, Quadra 87-A, Bairro Primavera, cidade de Rosana-SP, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "CASA RESIDENCIAL, LOTE 10, QUADRA 126B, TRAVESSA DAS DALIAS N 41, NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA, conforme consta na Matrícula nº 3.571 do Registro de Imóveis da Comarca de Rosana-SP, CEP: 19274-000", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Rosana, 01 de julho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE VIEIRA MARQUES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 8.4444.2039759-1, firmado em 25/03/2019, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n.11, na matrícula 52.060, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado na Rua Antonio Maestrello, n. 13, lote 01, quadra 08, Residencial Vila Martins, Salto/SP, INTIMA o fiduciante ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA MARQUES, CPF: ***.740.888-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 01/07/2026, totaliza a quantia de R\$ 11.887,54. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o fiduciante acima identificado intimado a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Fica a fiduciante cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE OLIVEIRA LOPES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 855553820133, firmado em 10/03/2017, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n.09, na matrícula 63.449, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em rua das Nações Unidas, n. 600, unidade 301, bloco 20, Condomínio Residencial Parque Solar dos Pássaros, Salto/SP, INTIMA a fiduciante BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF: ***.691.498-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 01/07/2026, totaliza a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantia de R\$ 5.765,55. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica a fiduciante acima identificada intimada a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Fica a fiduciante cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 297.220 de 07/05/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, confeiteiro, portador do RG/SSP/SP: 46***857-*, CPF n.º 387.956.***-60, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Maranhão, n.º 2**, Vila Brasil, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.451-082, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 855554005486, celebrado em 11 de outubro de 2019, registrado sob n.º 05 e 06 na matrícula n.º 84.479 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 20/09/2025 a 20/05/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 18.828,61 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 604,33 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), e despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 03 de julho de 2026. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALDA FERNANDA BORTOLOTTI DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 297.220 de 07/05/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de EDINALDA FERNANDA BORTOLOTTI DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG/SSP/SP: 47***133-*, CPF n.º 412.035.***-78, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Maranhão, n.º 2**, Vila Brasil, Santa Bárbara d'Oeste- SP, CEP: 13.451-082, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDA OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 855554005486, celebrado em 11 de outubro de 2019, registrado sob n.º 05 e 06 na matrícula n.º 84.479 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 20/09/2025 a 20/05/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 16.828,61 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 604,33 (seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 03 de julho de 2026. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FEMMACAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao devedor FEMMACAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº xx.603.xxx/0001-xx, que em atendimento ao requerimento, datado de 13 de maio de 2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado pelo credor fiduciário COOPERATIVA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.259.231/0001-14, com sede na Rua Carvalho de Mendonça nº 187, Santos/SP, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 17410, de 09 de dezembro de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 03 na matrícula nº 2.903 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terreno urbano nº 34 da quadra "11", situado na Alameda das Aroeiras, integrante do do loteamento denominado "RESIDENCIAL E COMERCIAL GÊNESIS II", em Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trintadias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei nº 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 03 de julho de 2026. Eliane Melo Galvão, Escrevente Autorizada.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SIMOES DE CARVALHO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Itaú Unibanco S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/01/2026, registrado sob os números 13/14 na matrícula 4.825, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 82, e na matrícula 4.826, referente a garagem 03, integrantes do empreendimento denominado Edifício Cesar, situado na Avenida Portugal, número 415, em face de ADRIANO SIMOES DE CARVALHO (CPF. ***.442.088-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 30/06/2026, no valor de R\$58.290,58 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$292,84, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 589.280). Nada Mais. Santo André, 30 de junho de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SILVA PARRELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.352.584, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não ter sido localizada nos endereços declarados pela fiduciante, conhecido pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, JULIANA SILVA PARRELA, CPF.XXX.715.088-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nº.10453, com força de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97, firmado em Porto Alegre-RS., aos 23 de agosto de 2.022, registrado sob nº.06, Cédula de Crédito Imobiliário sob nº.10453, Série 2022, averbada sob nº.07 e Petição firmada em São Paulo-SP., em 01 de setembro de 2.023 e Declaração da Instituição Custodiante, firmada em São Paulo-SP., em 01 de setembro de 2.023, corroborada por Declaração emitida em São Paulo-SP., aos 30 de agosto de 2.023, averbadas sob nº.08 todos na matrícula nº.90.496 desta serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Ana Costa, nº24 - Apto nº.161 - Residencial Phoenix Ana Costa - Vila Mathias - Santos/SP., sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ.25.005.683/0001-09. VALOR DA MORA: R\$ 25.245,07, posicionado em 06/06/2026, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 02 de julho de 2026. O Oficial interino.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4º e 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por REGIANE DE ARAUJO FIGUEIREDO, RG nº 19.458.973-0/SSP-SP, CPF nº ***.282.038-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 18 de outubro de 1997, com ALVARO MITEV FIGUEIREDO, RG nº 21.930.119-0/SSP-SP, CPF nº ***.705.718-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Saracuras, nº 48, Parque dos Pássaros, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob nº 638.140, que tem como objeto o prédio nº 1506, com construção não averbada, e seu respectivo terreno consistente de parte do lote 05 da quadra 135, da Vila Paulicéia, localizado na Rua Cásper Líbero, com área de 180m², transcrito em área maior sob o nº 49.880, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pela requerente é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 54 anos, somando sua posse com a dos antecessores, e que constam como proprietários tabulares do referido imóvel Espólios de Vicente de Paula Di Fuccio, CPF nº ***.255.698-**, casado com Violeta Odeti Nicolliello Di Fuccio, CPF nº ***.792.638-**; Espólios de Heraldo Pires, CPF nº ***.010.148-**, casado com Maria Ignácia Menezes Pires; José Ricardo Cardoso, CPF nº ***.763.428-**, casado com Mirian Elizabeth Giacomini Cardoso; Jorge Luiz Maia, CPF nº 055.517.308-92; Belmiro de Sá Eiras, CPF nº ***.218.498-**, casado com Maria Emilia Ribeiro Eiras, CPF nº ***.317.748-**; Espólios de Raymond Michel Bretones, casado com Hilda Mathildes Hubner Bretones, CPF comum nº ***.952.998-**; e, Dulce de Souza Gassmann, casada com Jacques Gassmann. CPF comum nº ***.903.198-**. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada uma. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, aos 30 de junho de 2026. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO CARLOS ANDRADE LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): EDVALDO CARLOS ANDRADE LOPES E MARIA DE NAZARE MORAES FERNANDES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 339162, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) EDVALDO CARLOS ANDRADE LOPES E MARIA DE NAZARE MORAES FERNANDES, com endereço(s), respectivamente; RUA ROMOLI 42, ASSUNCAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09810-030 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144441600754, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 14982, referente ao imóvel: RUA ROMOLI 42, ASSUNCAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09810-030 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 14.371,91 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 06/07/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 339419, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, com endereço(s), respectivamente; RUA ARMANDO BACKX 615, AP. 36 BLOCO 07, DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09811-410 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 155551998912, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 16569 , referente ao imóvel: RUA ARMANDO BACKX 615, AP. 36 BLOCO 07, DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09811-410 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 327.469,19 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 06/07/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): AILTON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS E CECILIA APARECIDA LIRA RIBEIRO. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 339161, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) AILTON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS E CECILIA APARECIDA LIRA RIBEIRO, com endereço(s), respectivamente; RUA DOUTOR CINCINATO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGA 691, AP. 82 BLOCO 04, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09890-300 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 844441510053, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 48565, referente ao imóvel: RUA DOUTOR CINCINATO BRAGA 691, AP. 82 BLOCO 04, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09890-300, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 10.748,92 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 06/07/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/04/2022 o requerimento pelo qual DAVIMAR ROGÉRIO SANTOS FONSECA, brasileiro, empresário, RG. 16.999.314-0-SSP-SP, CPF. ***.232.988-**, e SILVANA CASSIA GUILHERME FONSECA, brasileira, empresária, RG.17.820.825- SSP-SP, CPF. ***.078.758-**, casados sob o regime legal de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Cristiano Angeli, 775- apto 32- Bairro Assunção em São Bernardo do Campo - SP, Cep. 09810-555, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de procedimento de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 293348, do imóvel: Terreno situado na Rua Niterói, s/nº, Perímetro Urbano da cidade de São Bernardo do Campo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto "A", localizado no alinhamento predial esquerdo da Rua Niterói, distante 162,42 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Niterói com a Rua Cassiano Ricardo, deste ponto segue em reta por uma extensão de 14,90 metros no rumo de 0°46'47"NW, confrontando à direita com a referida Rua, até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma extensão de 50,41 metros no rumo de 89°18'54"SW, confrontando à direita com o imóvel localizado na Rua Niterói, nº 197, objeto de Matrícula nº 388 - 2º C.R.I.S.B.C, Cadastro Imobiliário municipal: 524.104.028.000 propriedade de Carlos Domingo Viola, até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete à esquerda por uma extensão 14,98 metros no rumo de 0°54'13"SE, confrontando à direita com o imóvel localizado na Rua Fernando Pessoa, nº 230, objeto de Matrícula nº 1.237 - 2º C.R.I.S.B.C, Cadastro Imobiliário municipal: 524.104.012.000 propriedade de Nilson Teixeira Silva, até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma extensão de 50,38 metros no rumo de 89°13'13"NE, confrontando à direita com o imóvel localizado na Rua Niterói nº 225, objeto de Matrícula nº24.598 - 2º C.R.I.S.B.C, Cadastro Imobiliário municipal: 524.104.030.000, de propriedade Espolio De Sidney Pankratz, até encontrar o ponto "A", onde se teve início a presente descrição. Encerrando uma área de 752,80 m* (Setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados). O imóvel está subordinado à inscrição municipal nº. 524.104.029.000. Referido imóvel tem origem na Transcrição nº 7.392 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, figurando como proprietária: Maria Petto Mena, italiana, prendas domesticas. Os requerentes solicitam o reconhecimento extrajudicial e o registro da usucapião extraordinária, declarando que a posse perfaz mais de 50 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Bernardo do Campo - SP, 06 de julho de 2026. O Oficial, Edson José Zerbinatti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALEXANDRE GIBERTONI RODRIGUES**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o fiduciante: RODRIGO ALEXANDRE GIBERTONI RODRIGUES, portadora do RG nº 33.098.385-4-SSP/SP e CPF/MF nº ***.696.418-**, brasileiro, solteiro, protético, residente e domiciliado na cidade de Mirassol/SP, Rua Cristovão Colombo nº 865, Casa nº 02, Vila Maceno, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 114.512 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 719.067 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: RODRIGO ALEXANDRE GIBERTONI RODRIGUES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, os fiduciários: ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO, portadora do RG nº 67.243.194-4-SSP/SP e CPF/MF nº ***.283.313-**, brasileiro, solteiro, frentista e ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO, RG nº 66.273.443-SSP/SP e CPF/MF nº ***.816.713-**, brasileiro, solteiro, frentista, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, Rua dos Incas nº 500, Vila Ideal, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 164.291 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.720 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO e ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, os fiduciários: ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO, portadora do RG nº 67.243.194-4-SSP/SP e CPF/MF nº ***.283.313-**, brasileiro, solteiro, frentista e ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO, RG nº 66.273.443-SSP/SP e CPF/MF nº ***.816.713-**, brasileiro, solteiro, frentista, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, Rua dos Incas nº 500, Vila Ideal, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 164.291 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.720 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ANTONIO MAURILIO ALVES MARIANO e ANTONIO RAFAEL ALVES MARIANO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX FERNANDO GARCIA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o fiduciário: ALEX FERNANDO GARCIA, portadora do RG nº 32.183.287-5-SSP/SP e CPF/MF nº ***.431.598-**, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, Rua Constantino Cherubini nº 595, Jardim Nazareth, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 181.212 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 720.927 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALEX FERNANDO GARCIA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO XAVIER DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, os fiduciários: FABIO XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG nº 64.466.939-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.206.618-**, brasileiro, trabalhador de fabricação de alimentos, e KATIUSCIA FERREIRA LACERDA, RG nº 64.398.205-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.684.241-**, brasileira, contabilidade de caixa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, Rua Antônio de Lima Oliveira Filho nº 1245, Casa nº 2, Res. Cidade Jardim, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 187.638 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 719.838 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: FABIO XAVIER DOS SANTOS e KATIUSCIA FERREIRA LACERDA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIUSCIA FERREIRA LACERDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, os fiduciários: FABIO XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG nº 64.466.939-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.206.618-**, brasileiro, trabalhador de fabricação de alimentos, e KATIUSCIA FERREIRA LACERDA, RG nº 64.398.205-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.684.241-**, brasileira, contabilidade de caixa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, Rua Antônio de Lima Oliveira Filho nº 1245, Casa nº 2, Res. Cidade Jardim, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 187.638 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 719.838 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: FABIO XAVIER DOS SANTOS e KATIUSCIA FERREIRA LACERDA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK LIMA LIRA DE CASTRO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o fiduciário: PATRICK LIMA LIRA DE CASTRO, portadora do RG nº 38.117.249-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.882.988-**, brasileiro, solteiro, operador, residente e domiciliado na cidade de Mirassol/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Arthur Rodrigues de Mendonça nº 25053, Res. Moreira e Guimarães, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 211.731 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 707.832 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: PATRICK LIMA LIRA DE CASTRO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DA SILVA MOURA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 554.994 em 18 de março de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), RICARDO DA SILVA MOURA, CPF/MF. ***.646.148-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.569,09 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/07/2026 - R\$; 14.569,09; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 14.577,34; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 14.580,09; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 14.582,84; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 14.588,34; pagamento em 13/07/2026 - R\$; 14.596,60; pagamento em 14/07/2026 - R\$; 16.508,27; pagamento em 15/07/2026 - R\$; 16.511,38; pagamento em 16/07/2026 - R\$; 16.514,48; pagamento em 17/07/2026 - R\$; 16.517,59; pagamento em 20/07/2026 - R\$; 16.526,94; pagamento em 21/07/2026 - R\$; 16.530,06; pagamento em 22/07/2026 - R\$; 16.533,17; pagamento em 23/07/2026 - R\$; 16.536,29; pagamento em 24/07/2026 - R\$; 16.539,41; pagamento em 27/07/2026 - R\$; 16.548,77; pagamento em 28/07/2026 - R\$; 16.551,89; pagamento em 29/07/2026 - R\$; 16.555,00; pagamento em 30/07/2026 - R\$; 16.558,12; pagamento em 31/07/2026 - R\$; 16.561,24; pagamento em 03/08/2026 - R\$; 16.570,60; pagamento em 04/08/2026 - R\$; 16.573,71; pagamento em 05/08/2026 - R\$; 16.576,83; pagamento em 06/08/2026 - R\$; 16.579,96; pagamento em 07/08/2026 - R\$; 16.583,09; pagamento em 10/08/2026 - R\$; 16.592,48; pagamento em 11/08/2026 - R\$; 16.595,61; pagamento em 12/08/2026 - R\$; 16.598,74; pagamento em 13/08/2026 - R\$; 16.601,87; pagamento em 14/08/2026 - R\$; 18.470,57; pagamento em 17/08/2026 - R\$; 18.481,03; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 14 de maio de 2.020, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 12, da matrícula 139.552, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, nº 505, Apt. 51, Bloco - 5, "Cond. Residencial Premmio Vila Nova, Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de julho de 2.026. O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RODRIGO ROBERTO GASPAR**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 521.046 o requerimento apresentado por RODRIGO ROBERTO GASPAR, brasileiro, divorciado, gerente financeiro, RG nº 28.516.128-3-SSP/SP, CPF nº ***.611.288-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isidoro de Laet, nº 17, por sua advogada, MARCIA OLIVEIRA PIRES, OAB/SP nº 33.066, com escritório profissional nesta Capital, na Avenida Água Fria, nº 891, conjunto 02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Isidoro de Laet, nº 17, no 8º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, Transcrição nº 53.343 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 070.152.0047-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio JOÃO DEROLDO e outros, com fundamento no art. 1.238, do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "inicia-se a descrição desse perímetro do ponto 1, localizado do alinhamento predial Rua Isidoro Laet, distante 9,52 metros da esquina da Praça Antônio Zunkeller Leite com Rua Isidoro Laet; do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Laet, por uma distância de 6,55 metros em um ângulo 93°04'22" até o ponto 2; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel da Rua Isidoro Laet, 29, IPTU 070 152 0007 4, Matrícula 155 298, por uma distância de 19,30 metros em um ângulo 77°35'47", até o ponto 3; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel da Rua Isidoro Laet, 5, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,10 metros em um ângulo de 96°51'15", até o ponto 4; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,00 metros em um ângulo de 86°03'31", até o ponto 5; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53 343, por uma distância de 3,31 metros em um ângulo de 192°09'16", até o ponto 6; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 7,08 metros em um ângulo de 169°37'59", até o ponto 7; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,18 metros em um ângulo de 184°37'50", até o ponto 1, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 98,54 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante EUFROSINA FRANKLIN, que se assina EUFROZINA FRANKLIN, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dez, nº 18 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUFROSINA FRANKLIN OU EUFROZINA FRANKLIN**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 521.046 o requerimento apresentado por RODRIGO ROBERTO GASPAR, brasileiro, divorciado, gerente financeiro, RG nº 28.516.128-3-SSP/SP, CPF nº ***.611.288-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isidoro de Laet, nº 17, por sua advogada, MARCIA OLIVEIRA PIRES,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OAB/SP nº 33.066, com escritório profissional nesta Capital, na Avenida Água Fria, nº 891, conjunto 02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Isidoro de Laet, nº 17, no 8º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, Transcrição nº 53.343 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 070.152.0047-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio JOÃO DEROLDO e outros, com fundamento no art. 1.238, do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "inicia-se a descrição desse perímetro do ponto 1, localizado do alinhamento predial Rua Isidoro Laet, distante 9,52 metros da esquina da Praça Antônio Zunkeller Leite com Rua Isidoro Laet; do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Laet, por uma distância de 6,55 metros em um ângulo 93°04'22" até o ponto 2; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel da Rua Isidoro Laet, 29, IPTU 070 152 0007 4, Matrícula 155 298, por uma distância de 19,30 metros em um ângulo 77°35'47", até o ponto 3; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel da Rua Isidoro Laet, 5, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,10 metros em um ângulo de 96°51'15", até o ponto 4; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,00 metros em um ângulo de 86°03'31", até o ponto 5; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53 343, por uma distância de 3,31 metros em um ângulo de 192°09'16", até o ponto 6; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 7,08 metros em um ângulo de 169°37'59", até o ponto 7; deste deflete levemente à direita e continua confrontando com o imóvel da Rua Isidoro Laet, 05, IPTU 070 152 0046 5, transcrição 53.343, por uma distância de 4,18 metros em um ângulo de 184°37'50", até o ponto 1, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 98,54 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante EUFROSINA FRANKLIN, que se assina EUFROZINA FRANKLIN, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dez, nº 18 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REIMS LEDO DE OLIVEIRA (HERDEIRA DE SUELY)**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO INTER S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, REIMS LEDO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº 015.588.585-00, na qualidade de herdeira de SUELY LEDO OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 15.856.937-SSP/SP e CPF/MF nº ***.314.428-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 623428, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$184.624,98 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de maio de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 61.334 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Celso Garcia, nº 1.855, unidade 34, integrante do empreendimento denominado EDIFÍCIO MARINA, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO INTER S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ALEXANDRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de linha de produção, portador do RG nº 391733035 e do CPF/MF nº ***.543.268-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624640, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$ 7.884,82 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 89.063 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Eduardo Sanchez, nº 1.280, unidade 32-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CAVIÚNAS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MD PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelas credoras fiduciárias, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS e RED FUNDO DE INVESTIVEMOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, ficam INTIMADAS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, as fiduciárias devedoras MD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.712.036/0001-82 e C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF nº 14.016.550/0001-03, representadas por Daniel Gonçalves Aldrighi, inscrito no CPF/MF nº ***.589.358-**, não intimadas nos endereços fornecidos pelos credores, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Cartório, sob a Prenotação nº 610632, para que as mesmas efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$ 1.006.547,47 (Um milhão, seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de abril de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº da matrícula nº 107.419 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cônego Antônio Lessa, nº 287 e 287-fundos, lote 40, quadra 60, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, as fiduciárias devedoras serão consideradas como intimadas e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS e RED FUNDO DE INVESTIVEMOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAP SERVICOS MEDICOS LTDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelas credoras fiduciárias, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS e RED FUNDO DE INVESTIVEMOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, ficam INTIMADAS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, as fiduciárias devedoras MD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.712.036/0001-82 e C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF nº 14.016.550/0001-03, representadas por Daniel Gonçalves Aldrighi, inscrito no CPF/MF nº ***.589.358-**, não intimadas nos endereços fornecidos pelos credores, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 610632, para que as mesmas efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$ 1.006.547,47 (Um milhão, seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de abril de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº da matrícula nº 107.419 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cônego Antônio Lessa, nº 287 e 287-fundos, lote 40, quadra 60, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, as fiduciárias devedoras serão consideradas como intimadas e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias, RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS e RED FUNDO DE INVESTIVEMOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 430644565 e do CPF/MF nº ***.293.948-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622555, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$5.858,02 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 12 da matrícula nº 131.143 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco Saracini, nº 739, unidade 54-B, bloco I, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL SUMARÉ, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademair Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEDALVA CORREIA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GEDALVA CORREIA LIMA, brasileira, solteira, maior, técnica de educação, portadora do RG nº 15775123 e do CPF/MF nº ***.423.328-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624646, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$17.781,04 (dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 158.455 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Dom João Nery, nº 254, unidade 41, Edifício Imbuia (Bloco 05), RESERVA DOM JOÃO NERY I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PRADO ANDRADE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor THIAGO PRADO ANDRADE, brasileiro, viúvo, empresário, CNH nº 00724959847-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.078.338-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625312, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$37.754,78 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 das matrículas nºs 158.818 e 158.877 deste Cartório, relativo aos imóveis consistentes em: rua Marina Crespi, nº 77, unidade 31 e vaga 11, ambos integrantes do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDE DE BRAGANÇA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA RAQUEL DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JESSICA RAQUEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora do RG nº 34091131 e do CPF/MF nº ***.543.558-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622851, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$26.698,77 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) devida em virtude das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de julho de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 204.685 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Professor Hasegawa, nº 914, unidade 34, torre M, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & JOSÉ BONIFÁCIO - HASEGAWA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO RODRIGUES MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEANDRO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, portador do RG nº 42.258.712-6-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.448.188-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613315, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$18.580,92 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 634 da matrícula nº 1.409 e referido na Av. 01 da matrícula nº 222.102 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, nº 385, unidade 807, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHESSYKA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JHESSYKA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG nº 38732852X e do CPF/MF nº ***.554.568-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625088, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$20.432,02 (vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1684 da matrícula nº 11.602 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 225.909 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Presidente Wilson, nº 620, unidade 605, torre 01, integrante do empreendimento denominado MEU MUNDO ESTAÇÃO MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada, e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA COSTA TRAMONTI**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GIOVANNA COSTA TRAMONTI, brasileira, solteira, maior, técnica de laboratório e raio x, portadora do RG nº 372947232-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.986.068-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624642, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$ 9.723,10 (nove mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de novembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 172 da matrícula nº 201.966 e referido na Av. 01 da matrícula nº 236.555 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 498, unidade 211, bloco 01, integrante do empreendimento denominado MARSELHA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN ANTONINI FERNANDES HEREDIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JEAN ANTONINI FERNANDES HEREDIA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador do RG nº 36508907 e do CPF/MF nº ***.305.328-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 625067, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$12.335,95 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de abril de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 554 da matrícula nº 47.391 e referido na Av. 01 da matrícula nº 237.668 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Júlio de Castilhos, nº 248, unidade 812, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BELEM, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL GOMES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DANIEL GOMES DOS SANTOS brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador do RG nº 65.943.377-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.409.575-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616025, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$15.661,53 (quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 240.897 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 766, unidade 1813, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ITALO DO NASCIMENTO PINTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FELIPE ITALO DO NASCIMENTO PÍNTO, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador do RG nº 62.230.674-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.974.134-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 616193, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de junho de 2026, a importância de R\$14.305,93 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 183 da matrícula nº 7.234 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 247.470 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cesário Alvim, nº 770, unidade 504, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SYLVIA DA SILVA NOVAIS**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de FLORIANO FLORENTINO DE SOUZA, EMILIA CAPUA DE SOUZA, ELSON BEZERRA DE PADUA, JOSÉ DOS SANTOS, EUVALDA ALVES DOS SANTOS, OZÓRIO CAROLINO DE LIMA, GERTRUDES THOMAZ DE LIMA, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapindo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL (CASA) sob nº 03, da Rua Cananga do Japão, (com a área construída de 119,60m2), e seu respectivo terreno, parte dos Lotes 489, 490, 491, 492, 493 e 494, Quadra "X", da Vila Campanella, no DISTRITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 1, distante 29,00m da esquina da Rua Cananga do Japão, com a Rua Edward Felix de Moraes, formando assim a fachada frontal do imóvel com ângulo interno de 90º e distância de 6,00m até o ponto 2, deste segue a deflexão ao lado direito do imóvel com ângulo interno de 90º, com distância de 26,00m para o ponto 3, confrontando com o prédio nº 20, da Rua Cananga do Japão (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0029-9), deste segue a deflexão ao lado esquerdo do imóvel com ângulo interno de 90º com distância de 6,00m formando o fundo do imóvel para o ponto 4, confrontando com os prédios nºs 121, da Rua da Estação (Matrícula nº 15.163, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0038-0) e 129, da Rua Da Estação (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0037-0), deste segue a deflexão ao lado esquerdo do imóvel com ângulo interno de 90º com distância de 26,00m para o ponto 1 inicial, confrontando com o prédio nº 06, da Rua Cananga do Japão (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0031-0), encerrando a área superficial de 156,00m², Contribuinte nº 114.196.0030-2. Inserido na "área maior" das Transcrições nºs 72.090 e 72.092, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Fevereiro de 2026, Prenotado sob nº 884.207, em 27 de janeiro de 2026, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 15 de janeiro de 2026, no Livro 1979, fls.177/180, Oficial de Registro civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas Distrito de Itaquera Desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual FLORIANO FLORENTINO DE SOUZA, EMILIA CAPUA DE SOUZA, ROSALVO FLORENTINO e ELOY FLORENTINO, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 único do Código Civil vigente, declarando exercer aposse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 59 (cinta e nove) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO BUENO BRANDAO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, SERGIO BUENO BRANDÃO FILHO (CPF. ***.228.148-**) e RITA DE CASSIA CUPELLO BRANDÃO (CPF. ***.469.467-**) O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 670.549, em 18 de fevereiro de 2026, o requerimento de 13 de fevereiro de 2026, feito pelo credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, proprietário por alienação fiduciária do FLAT nº 503, localizado no 5º pavimento do SUBCONDOMÍNIO FLAT do SUBCONDOMÍNIO TORRE NEX ONE PINHEIROS (TORRE NEX ONE PINHEIROS) do "Condomínio Edge Pinheiros", à Rua ANTONIO BICUDO nº 100, no 45º subdistrito, Pinheiros, matriculado sob nº 175.436, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes Sergio Bueno Brandão Filho, RG nº 158476050-SSP/SP, CPF nº ***.228.148-**, supllly chain operações, e Rita de Cassia Cupello Brandão, RG nº 384528065-SSP/SP, CPF nº ***.469.467-**, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 58/26, e ante a previsão legal contida nos 4º e 4-B do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ nº 45.565.710/000105), além do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$49.832,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), saldo apurado em 30 de junho de 2026, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados e que, após o decurso do prazo de 15 dias para purgação da mora, terão ainda, assegurada a possibilidade de em até 30 dias, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, diretamente ao credor fiduciário, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 9514/97). Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazerem os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 30 de junho de 2026, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA CUPELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, SERGIO BUENO BRANDÃO FILHO (CPF. ***.228.148-**) e RITA DE CASSIA CUPELLO BRANDÃO (CPF. ***.469.467-**) O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 670.549, em 18 de fevereiro de 2026, o requerimento de 13 de fevereiro de 2026, feito pelo credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, proprietário por alienação fiduciária do FLAT nº 503, localizado no 5º pavimento do SUBCONDOMÍNIO FLAT do SUBCONDOMÍNIO TORRE NEX ONE PINHEIROS (TORRE NEX ONE PINHEIROS) do "Condomínio Edge Pinheiros", à Rua ANTONIO BICUDO nº 100, no 45º subdistrito, Pinheiros, matriculado sob nº 175.436, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários Sergio Bueno Brandão Filho, RG nº 158476050-SSP/SP, CPF nº ***.228.148-**, supllly chain operações, e Rita de Cassia Cupello Brandão, RG nº 384528065-SSP/SP, CPF nº ***.469.467-**, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 58/26, e ante a previsão legal contida nos 4º e 4-B do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ nº 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$49.832,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), saldo apurado em 30 de junho de 2026, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados e que, após o decurso do prazo de 15 dias para purgação da mora, terão ainda, assegurada a possibilidade de em até 30 dias, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, diretamente ao credor fiduciário, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 9514/97). Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazerem os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 30 de junho de 2026, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que PAULO POTASZ, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 7557762-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.403.118-**, e sua esposa LEILA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, engenheira, portadora do RG nº 10816377-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.810.528-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Mario Pamponet nº 375, Jardim Jacarandás, São Paulo - SP, protocolizaram sob nº 660.619 em 22 de outubro de 2025 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer desde 1997, consistente em UMA VAGA Indeterminada na garagem localizada no subsolo e andar térreo do Edifício João Moura, objeto da matrícula nº 89.414 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, à Rua João Moura, nº 2.311, no 39º subdistrito - Vila Madalena, com a área construída de 20,8385m², cabendo-lhe a fração ideal de 3,8635m² ou 0,24027% no terreno descrito na inscrição de condomínio 543 desta Serventia, lançado pelo contribuinte nº 081.080.0100-5. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 02 de julho de 2026, ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): IVANLEY BRUNELLO MENONCELLO

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/73, NOTIFICA IVANLEY BRUNELLO MENONCELLO, RG nº 14.382.683-SP e CPF nº ***.875.678-**, na qualidade de titular de domínio do imóvel adjudicando, que REINALDO CAPATI, RG nº 2.823.379-SSP/SP, CPF nº ***.741.008-**, brasileiro, empresário, viúvo, residente e domicílio na Avenida Ômega, nº 442, C 95, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, protocolizou sob nº 668.152 em 16 de janeiro de 2026 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com fulcro e documentação prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 c/c Provimento nº 150/2023 (CNN/CN/CNJ-Extra), visando a transmissão do Prédio e respectivo terreno, objeto da matrícula nº 60.833 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Antônio Pedroso, nº 12, no 14º subdistrito - Lapa, compromissado ao mesmo notificando, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.001.0023-1, com a seguinte descrição: medindo 4,25m de frente, por 25m da frente aos fundos do lado esquerdo, visto da rua, 26,60m do lado direito, tendo nos fundos 6,75m, por duas linhas quebradas, uma com 6m e outra com 0,75m, com área de 101,87m², confrontando de ambos os lados e nos fundos com Homero Bellintani. Caso o notificando não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do item 466 e seguintes do Capítulo XX das NSCGJSP, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 02 de julho de 2026, ass. FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, intima a devedora fiduciante ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO, brasileira, empresária, RG nº 5.349.752-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.565.353-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ANTONIO LOURENÇO PLACIDO SOARES, brasileiro, empresário, RG nº 22.818.889-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.291.768-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.933,61 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Data base 25/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 64.970, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LOURENÇO PLACIDO SOARES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, intima o devedor fiduciante ANTONIO LOURENÇO PLACIDO SOARES, brasileiro, empresário, RG nº 22.818.889-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.291.768-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO, brasileira, empresária, RG nº 5.349.752-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.565.353-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.933,61 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Data base 25/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 64.970, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SANTOS PATRICIO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante ANTONIO CARLOS SANTOS PATRICIO, RG nº 14.995.570-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.345.318-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 31.530,40 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Data base 15/06/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 167.284, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIS MENDES MUNHOZ**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante REGIS MENDES MUNHOZ, RG nº 43.942.900-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.176.888-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 20. 644,39 (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 178.397, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SARAU ASAEDA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima a devedora fiduciante MARIANA SARAU ASAEDA CORREA, brasileira, administradora, divorciada, RG nº 34.794.199-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.770.568-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 42.626,91 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte seis reais e noventa e um centavos). Data base 08/06/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 205.227, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 16 de junho 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DARMAU FRANCISCO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intima o devedor fiduciante ADRIANO DARMAU FRANCISCO, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 33.688.156-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.596.908-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 62.981,94 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Data base 02/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 236.674, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DE FARIAS SCANFERLA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante LARISSA DE FARIAS SCANFERLA, RG nº 54.292.847-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.965.938-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 48.174,92 (quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Data base 05/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 240.463, deste Ofício, em favor da credora Fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIC HENRIQUE DA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante ERIC HENRIQUE DA SILVA, RG nº 49.852.758-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº ***.632.968-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo/SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 39.166,03 (trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e três centavos). Data base 15/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 242.496, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON VIEIRA DA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante CLEITON VIEIRA DA SILVA, RG nº 25.667.499-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.993.048-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.335,82 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Data base 13/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 242.608, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO, RG nº 40.255.396-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.727.658-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.335,82 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Data base 13/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 242.608, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO LOPES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante LUIS FERNANDO LOPES, RG nº 47.348.249-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.478-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 20.427,48 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Data base 06/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 243.689, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE FERNANDES EUZEBIO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante FELIPE FERNANDES EUZEBIO, RG nº 42.844.587-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.032.338-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 20.427,48 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Data base 06/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 243.689, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM DA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante WILLIAM DA SILVA, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança, RG nº 44.126.769-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.899.588-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu cônjuge JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadora assemelhados, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

44.430.658-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.044.238-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.852,54 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Data base 16/06/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 244.266, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 16 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadora assemelhados, RG nº 44.430.658-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.044.238-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu cônjuge WILLIAM DA SILVA, brasileiro, trabalhador dos serviços de proteção e segurança, RG nº 44.126.769-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.899.588-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.852,54 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Data base 08/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 244.266, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 16 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE SANTANA RAMOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante RAFAEL DE SANTANA RAMOS, RG nº 49.630.189-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.883.148-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 25.489,38 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 244.030, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RADHIJA ALVES BISPO CUNHA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante RADHIJA ALVES BISPO CUNHA, RG nº 38.663.868-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.221.598-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 25.489,38 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 244.030, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUEORGI SHULJENKO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante GUEORGI SHULJENKO, RG nº 44.108.834-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.371.248-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.573,49 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 258.270, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRIS ALMEIDA DE CARVALHO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante TAMIRIS ALMEIDA DE CARVALHO, RG nº 43.256.398-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.508.578-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.573,49 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 258.270, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DA SILVA OLIVEIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante RENATA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 35.782.251-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.456.688-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 12.397,52 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data base 11/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 279.998, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAQUE SANTOS DE OLIVEIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante ISAQUE SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 50.927.163-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.223.998-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 24.018,93 (vinte e quatro mil dezoito reais e noventa e três centavos). Data base 09/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 281.591, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO LIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante FABIANO LIRA DA SILVA, RG nº 67.278.515-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.583.008-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 16.634,52 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data base 11/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 281.539, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON LUCAS DOS SANTOS LIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o (a) devedor (a) fiduciante JEFFERSON LUCAS DOS SANTOS LIRA, RG nº 67.412.140-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.532.014-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França, São Paulo - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 16.634,52 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data base 11/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 281.539, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de junho de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA TRINDADE RIBAS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANA LÚCIA TRINDADE RIBAS, RG nº 54.599.007-5-SSP/SP, CPF nº ***.305.671-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 14 na matrícula 73.637, deste Registro, referente ao Apartamento nº 62, localizado no 6º andar tipo, do Edifício Saint Jakes, situado na Avenida Barão de Campos Gerais, nº 81, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Andre Luiz Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.105/15, pelo presente edital, ficam cientificados terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a espécie extraordinária, com o tempo de posse há mais de 15 anos, Carlos Grecov Andreotti, brasileiro, advogado, RG 18.xxx.125-SSP/SP, CPF/MF xxx.134.xxx-36, casado com Liusiana Carolina Gianotti Andreotti, brasileira, engenheira, RG 23.xxx.353-X-SSP/SP/SP, CPF/MF xxx.391.xxx-03, residente e domiciliado em Santos/SP, prenotado sob número 552.587, do imóvel transcrito sob nº 32.899 do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, em que figura como titular de domínio Rolando Andreotti, correspondente a uma casa residencial situada nesta cidade na Avenida Capitão Luiz Antonio Pimenta, nº 64, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 1501 da quadra 15, do loteamento denominado Parque Bitarú, designado pela Prefeitura local como parte do lote 01, presumindo-se a anuência dos que deixarem de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, SP, 24 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, RG n.º 24.201.077-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.682.418-**, brasileira, contadora, assistida de seu marido RICARDO MARTINS DE CASTRO JÚNIOR, RG n.º 20.980.854-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.063.878-**, brasileiro, contador, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Leite, n.º 253, Jardim do Sol, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 32.058,15 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base na Cédula de Crédito Bancário nº 10183923201, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 121.750 e endereço Rua Eugênio Leite, n.º 253, Lote 17-A / Quadra E, "Jardim Ipê", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois (02) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MARTINS DE CASTRO JUNIOR**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO, RG n.º 24.201.077-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.682.418-**, brasileira, contadora, assistida de seu marido RICARDO MARTINS DE CASTRO JÚNIOR, RG n.º 20.980.854-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.063.878-**, brasileiro, contador, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Leite, n.º 253, Jardim do Sol, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 32.058,15 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base na Cédula de Crédito Bancário nº 10183923201, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 121.750 e endereço Rua Eugênio Leite, n.º 253, Lote 17-A / Quadra E, "Jardim Ipê", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dois (02) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDREY WILLIAN DE SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: ALDREY WILLIAN DE SOUZA, RG n.º 40.318.561 SSP/SP, CPF n.º ***.815.218-**, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Deodário Alves da Silva, n.º 402, casa 02, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.438,42 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 183.020 e endereço Rua Tristão de Athayde, n.º 410, Casa 03, "Residencial Giovana Teixeira", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, seis (06) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERSON DO NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: ROBERSON DO NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR, RG n.º 59.561.290-8 SSP/SP, CPF n.º ***.654.758-**, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Benedito Galvão, n.º 158, Recanto da Primavera, Boituva/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.467,99 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 253.278 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, apto 302 / Bloco 05, "Conquista Vila Acqua", Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, seis (06) de julho (07) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIMAS TADEU DE SOUZA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 462.829 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. DIMAS TADEU DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.417.758-**, RG n.º 25.678.657-4-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Residencial Autônoma n.º 40, integrante do condomínio denominado "RESIDENCIAL VILLAGE DI SATORE", situado à Rua Miguel Vaiano, n.º 75, com uma área construída privativa coberta de 107,49 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 116.313 deste Serviço Registral, cadastrado na P.M. sob o n.º 34.64.50.0133.01.040, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 885352-5 datado de 28 de agosto de 2017. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO, CPF nº 062.700.676-71, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOANA SEBASTIAO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, MARIA JOANA SEBASTIAO, CPF nº ***.760.968-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, INSCRITA NO CNPJ N.º 00.334.220/0001-51, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CARLOS ARRUDA, INSCRITO(A) NO CPF/MF N.º ***.359.718-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ITAIR PIRES DE ANDRADE SOBRINHO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREAMI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição nº 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimado, especialmente, ITAIR PIRES DE ANDRADE, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREANI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição n.º 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimada, especialmente, MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOACYR TOLENTINO DE SA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREANI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição n.º 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimado, especialmente, MOACYR TOLENTINO DE SÁ, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMERCIAL E CONSTRUTORA FESTA EIRELI**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): NOVA ÁPICE EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A PROTOCOLO: 455.669 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 455.669, formulado por NOVA ÁPICE EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.726.734/0001-00, com sede na Rua Eulalia Silva, 214, 2º andar, Sala 21, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, CEP 18030-230, neste ato representada por seu sócio Diretor Presidente o Sr. Mauricio Sante Bettio Mod (contato@apice.med.br), brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17.974.327-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.100.998-**, residente e domiciliado na Alameda Dr. Dircel Doreto, casa 11, Bosque São Bento II, Parque Campolim, Sorocaba/SP, CEP 18047-902, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 c/c 1.243 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-455.669, alega ter a posse, há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano situado na Rua Dona Maria Josepha de Souza Manente, Lotes 15 e 16 da Quadra 4, do Jardim Faculdade, em Sorocaba/SP (registro de procedência: Matrícula n.º 60.563 e Transcrição n.º 19.697). Destarte, fica intimada, especialmente, COMERCIAL E CONSTRUTORA FESTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.766/0001-60, (na pessoa de seu representante legal), para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NR3 PATRIMONIAL LTDA**

A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 05 de março 2026, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 462.159 de ordem, formulado por ITAGIBA VIEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.514.566-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 436.129.118/72, casado com EDNA APARECIDA VIEIRA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 9.913.484-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 147.413.728/80, residentes e domiciliados na Rua Nelson Wilson, nº 287, Villa dos Ingleses, Sorocaba/SP, CEP 18.051-861; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 28.930 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADA: NR3 PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.761.569/0001-29; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BELLA RUBIA HOLDING LTDA**

A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 05 de março 2026, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 462.159 de ordem, formulado por ITAGIBA VIEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.514.566-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 436.129.118/72, casado com EDNA APARECIDA VIEIRA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 9.913.484-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 147.413.728/80, residentes e domiciliados na Rua Nelson Wilson, nº 287, Villa dos Ingleses, Sorocaba/SP, CEP 18.051-861; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 28.930 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADA: BELLA RUBIA HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.315.465/0001-18; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

SUMARE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE JULIO DA CRUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Gislaine Júlio da Cruz, brasileira, solteira, do lar, RG nº *3.*5*.*0*.*-SSP/SP, CPF nº *0*.*6*.*2*.*2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2235/2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, prenotação nº 500.574, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.657,12, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 0010453124, assinada em São Paulo/SP aos 20 de setembro de 2024, registrado no R.19 da Matrícula nº 70.799, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Ivo Trevisan nº 1011, Apartamento nº 928, prédio nº 09, 2º pavimento, Residencial Parque das Andorinhas, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PIETRO HELINTON SILVESTRE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Pietro Helinton Silvestre, RG nº *0.*7*.*2*.*-SSP/SP, CPF nº *9*.*4*.*9*.*-9, brasileiro, solteiro, menor, representado por sua genitora (nos termos da sentença judicial proferida em 17/09/2024) Gislaine Júlio da Cruz, RG nº *3.*5*.*0*.*-SSP/SP, CPF nº *0*.*6*.*2*.*2, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2235/2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, prenotação nº 500.574, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.657,12, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 0010453124, assinada em São Paulo/SP aos 20 de setembro de 2024, registrado no R.19 da Matrícula nº 70.799, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Ivo Trevisan nº 1011, Apartamento nº 928, prédio nº 09, 2º pavimento, Residencial Parque das Andorinhas, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMERSOM VENANCIO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Clemersom Venancio, brasileiro, casado, pintor, RG nº *2.*9*.*1*-SSP/SP, CPF nº *5*.*7*.*5*.*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora VIVA VISTA PAISAGEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.243.564/0001-58, com sede na Avenida José de Souza Campos, nº 753, sala 02 C, Cambuí, Campinas/SP, prenotação nº 499.450, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 41.203,86, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas às obrigações firmadas na escritura pública de venda e compra, lavrada aos 27 de fevereiro de 2020, livro 915, página 051 do 3º Tabelião de Notas de Campinas/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 176.437, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida C, nº 20, Quadra D, Apartamento nº 21E, 3º Pavimento tipo (2º andar), Bloco E, Condomínio Viva Vista Paisagem, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA HONDA DA SILVA VENANCIO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Tatiana Honda da Silva Venancio, brasileira, casada, cabeleireira, RG nº *4.*8*.*9*-SSP/SP, CPF nº *8*.*9*.*5*.*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora VIVA VISTA PAISAGEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.243.564/0001-58, com sede na Avenida José de Souza Campos, nº 753, sala 02 C, Cambuí, Campinas/SP, prenotação nº 499.450, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 41.203,86, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas às obrigações firmadas na escritura pública de venda e compra, lavrada aos 27 de fevereiro de 2020, livro 915, página 051 do 3º Tabelião de Notas de Campinas/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 176.437, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida C, nº 20, Quadra D, Apartamento nº 21E, 3º Pavimento tipo (2º andar), Bloco E, Condomínio Viva Vista Paisagem, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE IRENO ZACARCHENCO**

Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a JOSÉ IRENO ZACARCHENCO, RG nº 190.**4-7-SP, CPF nº 221.***.94*-*1, na qualidade de titular de domínio ou de direitos reais sobre o imóvel objeto da matrícula nº 80.329, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinante do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CHARLOTTE ELIZABETH ZACARCHENCO JONES, RG nº 2.**1.*8*-SP, CPF nº 135.***.62*-*8, ROBERTO JONES NETO, CPF nº 135.***.42*-*0, VIVIANE MENDES MACHADO, CPF nº 029.***.20*-*3, ANAMARIA JONES MARTINEZ, CPF nº 135.***.45*-*5, e RINALDO RAMOS MARTINEZ, CPF nº 048.***.67*-*6, proprietários da Gleba de terras (Gleba A), denominada Sítio Maracanã, situado no Município de Sumaré-SP, matriculado sob o nº 80.328, neste Registro Imobiliário, apresentaram perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, nas diligências realizadas nos endereços indicados pelos requerentes, o confrontante acima identificado não foi localizado, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertar impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 06 de julho de 2026. Eu, (aa) Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAMATHILEY RICHARD GARCEZ BRITO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Santander (Brasil) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.400.888/0001-42 garantida por alienação fiduciária firmada em 21/05/2025, registrada sob n.º R.15 na matrícula n.º 84.311, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Ramathiley Richard Garcez Brito, RG nº 206.091.621-6-SSP/BA CPF nº ***.259.775-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 31, 3º pavimento, do torre 19, do empreendimento "CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSQUE DAS FLORES", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, 653, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 84.311, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/07/2026, correspondem a R\$ 12.638,21 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de julho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINA VIDAL DE AMORIM**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/05/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 85.997, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Karen Cristina Vidal de Amorim, RG nº 44.878.086-0 CPF nº ***.915.018-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 204, 2º pavimento, do bloco 16, do empreendimento "Condomínio PARQUE SONETO", com acesso pela Rua Issao Nishikawa, 167, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 185.997, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/07/2026, correspondem a R\$ 8.770,43, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de julho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo: 269.943 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/05/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 85.997, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Francisco Vidal Dos Santos, RG nº 41.645.804 CPF nº ***.486.238-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 204, 2º pavimento, do bloco 16, do empreendimento "Condomínio PARQUE SONETO", com acesso pela Rua Issao Nishikawa, 167, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 185.997, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/07/2026, correspondem a R\$ 8.770,43, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de julho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FAUSTINO DA SILVA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 17/10/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 103.331, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Fabio Faustino Da Silva, RG nº 32.382.470-5-SSP/SP CPF nº ***.838.238-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 401,4º pavimento, do bloco 20, do empreendimento "Residencial Salinas Do Pará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, 697, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 103.331, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/07/2026, correspondem a R\$ 12.210,42, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de julho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA ALESSANDRA FRANCO SAMMARCO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 24/05/2024, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 103.311, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Nayara Alessandra Franco Sammarco, RG nº 57.015.775-4-SSP/SP CPF nº ***.382.468-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 301, 3º pavimento, do bloco 19, do empreendimento "Residencial Salinas Do Pará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, 697, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 103.311, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/07/2026, correspondem a R\$ 30.047,63, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de julho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 269.577 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 30/04/2026 sob nº 269.577 o requerimento pelo qual TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, enfermeira, RG nº 22.093.068-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.006.417-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por Parte do Lote nº 23-K, da Quadra nº 07, do imóvel denominado Caxangá, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: com frente para a Rua Domingos Martins, onde mede 2,00 metros em reta, mais 10,00 metros em curva, na esquina formada pela confluência da Rua Domingos Martins e Rua Odair Pelegrino, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com o alinhamento da Rua Odair Pelegrino, onde mede 13,50 metros, do lado esquerdo confronta com a outra parte do lote nº 23-K, onde mede 20,00 metros, e nos fundos onde confronta com parte do lote 23-F mede 8,50 metros, encerrando a área de 160,00m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 27.008.006 e possui origem registrária na matrícula nº 87.720 desta serventia na qual consta como titular de domínio a empresa B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A, CNPJ/MF nº 61.369.856/0001-23. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 03 de julho de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

SÃO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO AGUIAR HONDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Srs. TATIANE CRISTINA SALLES HONDA E RODRIGO AGUIAR HONDA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - T. Olavo Stúbal - Bairro Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ. sob nº 60.701.190/0001-04, credor da Cédula de Crédito Bancário nº 10182435702, firmado em 06/04/2023 e registrado na matrícula nº 58095; referente ao imóvel situado na, Rua Padre Teixeira, nº 1627, Centro, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, TATIANE CRISTINA SALLES HONDA, CPF nº ***.337.678-** e RODRIGO AGUIAR HONDA, CPF nº ****.637.108-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 27/08/2025; 27/09/2025; 27/10/2025; 27/11/2025; 27/12/2025; 27/01/2026; 27/02/2026; 27/03/2026; 27/04/2026; 27/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE CRISTINA SALLES HONDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Srs. TATIANE CRISTINA SALLES HONDA E RODRIGO AGUIAR HONDA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - T. Olavo Stúbal - Bairro Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ. sob nº 60.701.190/0001-04, credor da Cédula de Crédito Bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10182435702, firmado em 06/04/2023 e registrado na matrícula nº 58095; referente ao imóvel situado na, Rua Padre Teixeira, nº 1627, Centro, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, TATIANE CRISTINA SALLES HONDA, CPF nº ***.337.678-** e RODRIGO AGUIAR HONDA, CPF nº ***.637.108-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 27/08/2025; 27/09/2025; 27/10/2025; 27/11/2025; 27/12/2025; 27/01/2026; 27/02/2026; 27/03/2026; 27/04/2026; 27/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE ALINE DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. DAIANE ALINE DE SOUZA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 144441459993, firmado em 12/03/2021 e registrado na matrícula nº 101323; referente ao imóvel situado na, Rua Aginaldo Melo Nunes, lote 899, quadra 27, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, DAIANE ALINE DE SOUZA, CPF nº ***.676.958-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 09/06/2025; 09/07/2025; 09/08/2025; 09/09/2025; 09/10/2025; 09/11/2025; 09/12/2025; 09/01/2026; 09/02/2026; 09/03/2026; 09/04/2026; 09/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO DE JESUS FARIA PEDRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. GUSTAVO DE JESUS FARIA PEDRO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ. sob nº 90.400.888/0001-42, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0010087534, Operação nº 00332022230010087534236412BRL, firmado em 05/08/2020 e registrado na matrícula nº 106755; referente ao imóvel situado na Rua Djalma Ferraz Kehl, nº 15, unidade 12, Chácara Recreio Monte Carlo, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, GUSTAVO DE JESUS FARIA PEDRO, CPF nº ***.285.288-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) Prestações nº60 vencida em 05/08/2025; nº61 vencida em 05/09/2025; nº62 vencida em 05/10/2025; nº63 vencida em 05/11/2025; nº64 vencida em 05/12/2025; nº65 vencida em 05/01/2026; nº66 vencida em 05/02/2026; nº67 vencida em 05/03/2026; nº68 vencida em 05/04/2026; nº69 vencida em 05/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE ALINE DA SILVA MOLINA HILARIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. MARIANE ALINE DA SILVA MOLINA HILARIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Quinze de Novembro, nº 1087, CEP 13560-241, São Carlos, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553733158, firmado em 19/09/2016 e registrado na matrícula nº 136495; referente ao imóvel situado na, Rua Augusto Peruchi, nº 915, Jardim Domingos Valério, Ibaté/SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, MARIANE ALINE DA SILVA MOLINA HILARIO, CPF nº ***.588.508-**, para que compareça a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Quinze de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as Prestações nº70 vencida em 19/11/2023; nº71 vencida em 19/12/2023;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº72 vencida em 19/01/2024; nº73 vencida em 19/02/2024; nº74 vencida em 19/03/2024; nº75 vencida em 19/04/2024; nº76 vencida em 19/05/2024; nº77 vencida em 19/06/2024; nº78 vencida em 19/07/2024; nº79 vencida em 19/08/2024; nº80 vencida em 19/09/2024; nº81 vencida em 19/10/2024; nº82 vencida em 19/11/2024; nº83 vencida em 19/12/2024; nº84 vencida em 19/01/2025; nº85 vencida em 19/02/2025; nº86 vencida em 19/03/2025; nº87 vencida em 19/04/2025; nº88 vencida em 19/05/2025; nº89 vencida em 19/06/2025; nº90 vencida em 19/07/2025; nº91 vencida em 19/08/2025; nº92 vencida em 19/09/2025; nº93 vencida em 19/10/2025; nº94 vencida em 19/11/2025; nº95 vencida em 19/12/2025; nº96 vencida em 19/01/2026; nº97 vencida em 19/02/2026; nº98 vencida em 19/03/2026; nº99 vencida em 19/04/2026; nº100 vencida em 19/05/2026; nº101 vencida em 19/06/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA GOMES ALVES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. LUANA GOMES ALVES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553944838, firmado em 18/04/2018 e registrado na matrícula nº 161011; referente ao imóvel situado na, Rua João Deriggi, nº 181, unidade 101, lote 06, quadra A, Parque Monte Everest, Monte Everest, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, LUANA GOMES ALVES DA SILVA, CPF nº ***.624.308-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) Prestações nº72 vencida em 18/06/2024; nº73 vencida em 18/07/2024; nº74 vencida em 18/08/2024; nº75 vencida em 18/09/2024; nº76 vencida em 18/10/2024; nº77 vencida em 18/11/2024; nº78 vencida em 18/12/2024; nº79 vencida em 18/01/2025; nº80 vencida em 18/02/2025; nº81 vencida em 18/03/2025; nº82 vencida em 18/04/2025; nº83 vencida em 18/05/2025; nº84 vencida em 18/06/2025; nº85 vencida em 18/07/2025; nº86 vencida em 18/08/2025; nº87 vencida em 18/09/2025; nº88 vencida em 18/10/2025; nº89 vencida em 18/11/2025; nº90 vencida em 18/12/2025; nº91 vencida em 18/01/2026; nº92 vencida em 18/02/2026; nº93 vencida em 18/03/2026; nº94 vencida em 18/04/2026; nº95 vencida em 18/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADIMIR CARVALHO DAS DORES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante ADIMIR CARVALHO DAS DORES, brasileiro, solteiro, metalúrgico e siderúrgico, RG nº 47.507.111-6-SSP-SP, CPF nº ***.267.058-**, residente e domiciliado no Município de Iperó (SP), na rua Jarbas Rodrigues, nº 90, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da conta Vinculada do FGTS do Comprador/Devedor, lavrado em Tatuí(SP), em 19 de novembro de 2010 (Leis 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97), referente ao imóvel situado na rua Gilson Francisco Rodrigues, nº 311, Residencial Jardim São Conrado, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 52.089. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 10.858,41 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), apurado até 03/07/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 03 de julho de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIMILLIANO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor MAXIMILLIANO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 17 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 152.448, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 508.959, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TIETE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO JÚLIA RIBEIRO DE REZENDE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos da Lei 6.766/79, JOÃO PAULO MORANDIN, brasileiro, colorista, portador da cédula de identidade RG nº 32.159.936-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob nº ***.345.448-** e sua mulher REGIANE BALDACIN MORANDIN, brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 40.616.208-6-SSP-SP., inscrita no CPF/MF sob nº ***.657.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Jumiirim-SP., no Sítio São João, Bairro Jumiirim Velho, requereram o registro do "DESMEMBRAMENTO SANTA MARIA", consistente da GLEBA DE TERRAS designada como Gleba 2A, situada no Bairro Mato Dentro, deste Município e Comarca de Tietê-SP., com frente para a Rua Zenóbio Saccon, com a área de 2.067,66 metros quadrados, matriculada nesta Unidade sob nº 46095 no Livro 2 de Registro Geral. É constituído por 05 (cinco) Lotes, designados como: Lote 01 - Área de 460,61 metros quadrados; Lote 02 - Área de 460,46 metros quadrados; Lote 03 - Área de 423,74 metros quadrados; Lote 04 - Área de 379,75 metros quadrados; e Lote 05 - Área de 343,10 metros quadrados, totalizando a área de 2.067,66 metros quadrados. APROVAÇÕES:- Aprovado pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Certidão Para Fins de Registro de Desmembramento Urbano Para Usos Comercial e Residencial nº 93145271 Versão: 1 datada de 01 de julho de 2026, às 10:43:33. Aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, nos termos do Alvará de Fracionamento nº 656/2024, expedido em 26 de maio de 2026, assinado pelo Engenheiro Civil Álvaro Florian Gebrael Bellaz - Secretário de Obras e Planejamento. Acompanham: 1) Certidão Comprobatória expedida pela Prefeitura Municipal de Tietê, em 27 de maio de 2026, assinada pelo referido Secretário de Obras e Planejamento, Álvaro Florian Gebrael Bellaz, que no local possui infraestrutura pública, contendo: a) Execução das vias de circulação; b) Demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos; c) Obras de Escoamento das vias públicas; d) Instalação de energia elétrica; e 2) Demais documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei 6766/79, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano). Faz parte do Edital um desenho de localização da área. E, para que ninguém venha alegar ignorância, este Edital será publicado por 3 (três) vezes, em ambiente eletrônico. Decorrido o prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito o registro do Desmembramento. TIETÊ, SP. 01 de julho de 2026. JÚLIA RIBEIRO DE REZENDE - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGUAINA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO LIRA LEITE**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 23/06/2026, prenotado sob nº 180.203. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. GUSTAVO LIRA LEITE, portador da Carteira de Identidade nº x36.85x-SSP/TO, inscrito no CPF nº xxx.463.521-xx, filho de Paulo Antônio Leite e Vânia de Sousa Lira Leite, e-mail: gulira3@hotmail.com, e sua esposa a Sra. JULIANA LEITE MASSUDA, portadora da Carteira de Identidade nº x.420.89x-SSP/MS, inscrita no CPF nº xxx.817.621-xx, filha de Odenil Massuda e Andreza Mônaco Cadette Leite Massuda, e-mail: odenilmassuda@gmail.com, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, médicos, residentes e domiciliados à Rua 5 de Outubro Reis Matisse nº 291, Apt. 202, Jardim Filadélfia, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$62.620,91 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), referente as parcelas em atraso, e R\$1.657,51 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente as despesas cartorárias, referem-se ao período de 05 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário sob n.º 1.4444.1884763-3, datado em 28/07/2022, registrado sob o R-2 e R-3 da M-103.133, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade autônoma do "EDIFÍCIO MATISSE RESIDENCE" denominado APARTAMENTO N.º 0202, 2º Pavimento, localizado na Chácara n.º 11-A, à Rua 05 de Outubro, nesta cidade, com uma área privativa total de 352,43m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 30 de junho de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587852 - Código de Validação: IZY. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587853 - Código de Validação: YME. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587854 - Código de Validação: TUP. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 30 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LEITE MASSUDA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 23/06/2026, prenotado sob nº 180.203. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. GUSTAVO LIRA LEITE, portador da Carteira de Identidade nº x36.85x-SSP/T0, inscrito no CPF nº xxx.463.521-xx, filho de Paulo Antônio Leite e Vânia de Sousa Lira Leite, e-mail: gulira3@hotmail.com, e sua esposa a Sra. JULIANA LEITE MASSUDA, portadora da Carteira de Identidade nº x.420.89x-SSP/MS, inscrita no CPF nº xxx.817.621-xx, filha de Odenil Massuda e Andreza Mônaco Cadette Leite Massuda, e-mail: odenilmassuda@gmail.com, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, médicos, residentes e domiciliados à Rua 5 de Outubro Reis Matisse nº 291, Apt. 202, Jardim Filadélfia, Araguaína-T0, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$62.620,91 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), referente as parcelas em atraso, e R\$1.657,51 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente as despesas cartorárias, referem-se ao período de 05 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário sob n.º 1.4444.1884763-3, datado em 28/07/2022, registrado sob o R-2 e R-3 da M-103.133, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade autônoma do "EDIFÍCIO MATISSE RESIDENCE" denominado APARTAMENTO N.º 0202, 2º Pavimento, localizado na Chácara n.º 11-A, à Rua 05 de Outubro, nesta cidade, com uma área privativa total de 352,43m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 30 de junho de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587852 - Código de Validação: IZY. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587853 - Código de Validação: YME. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA587854 - Código de Validação: TUP. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 30 de junho de 2026.

FILADELFIA/T0

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como requerimento, expedido em 02 de julho de 2026 firmado por: ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1959, pecuarista, maior e capaz, portador do Registro Geral CPF sob nº ***.400.481-** /SSP-T0, residente e domiciliado na Rua Falcão Coelho , nº 547, centro, Araguaína T0, intimar o Confrontante: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.972/0001-60 proprietário do imóvel matrícula 3.357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 1935, desta serventia, para que tomem ciência da Declaração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Protocolo nº 157834. Filadélfia-TO, 02 de julho de 2026, Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73- Intimado(s): INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como requerimento, expedido em 02 de julho de 2026 firmado por: ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1959, pecuarista, maior e capaz, portador do Registro Geral CPF sob nº ***.400.481-** /SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Falcão Coelho, nº 547, centro, Araguaína TO, intimar o Confrontante: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.972/0001-60 proprietário do imóvel matrícula 3.357, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 1249, desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificados(as) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Protocolo nº 157834. Filadélfia-TO, 02 de julho de 2026, Rodrigo Signori Grigolin Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGUATINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O REGISTRADOR DE IMÓVEIS DE Itaguatins-TO, em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, NOTIFICA Vossa Senhoria de que tramita, perante este Serviço de Registro de Imóveis, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião epigrafado, por meio do qual o presentante/Usucapiente acima qualificado postula o reconhecimento de domínio do imóvel usucapiendo acima descrito, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento n 149 do CNJ); Fica Vossa Senhoria, na condição de representante legal do ente público acima qualificado, notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. A documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973)

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANNY KAROLAINY ALVES HOLANDA

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado nesta Serventia nº 315.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) ANNY KAROLAINY ALVES HOLANDA, CPF nº ***.677.611-**, LAINA GABRIELLA ALVES DE SOUZA, CPF nº ***.261.981-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 14/04/2026, de R\$ 12.449,32, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 8.7877.1181431-01, firmado em 24/06/2021, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 155.602 (Imóvel: Apartamento 401, Bloco 05, do condomínio "RESIDENCIAL PALMEIRA MONARCA", situado à Alameda 01, Lote HM-01, da Quadra ARSE-142, Conjunto QD-01, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB195925 - Código de Validação XJM; Selo de Digital: 127613AAB195926 - Código de Validação DSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LAINA GABRIELLA ALVES DE SOUZA

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado nesta Serventia nº 315.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) ANNY KAROLAINY ALVES HOLANDA, CPF nº ***.677.611-**, LAINA GABRIELLA ALVES DE SOUZA, CPF nº ***.261.981-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data de 14/04/2026, de R\$ 12.449,32, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 8.7877.1181431-01, firmado em 24/06/2021, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 155.602 (Imóvel: Apartamento 401, Bloco 05, do condomínio "RESIDENCIAL PALMEIRA MONARCA", situado à Alameda 01, Lote HM-01, da Quadra ARSE-142, Conjunto QD-01, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB195925 - Código de Validação XJM; Selo de Digital: 127613AAB195926 - Código de Validação DSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

PARAISO DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORTESUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA**

Thatiane Maria Gonçalves Guerra, escrevente do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ 60.744.463/0001-90, prenotado sob nº 84416, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORTESUL COMERCIO AGRÍCOLA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.626.673/0001-29, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia nº 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 23 de novembro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-04 da matrícula 13.615, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda dos Patis, Lotes nºs 02, 03 e 04 da Quadra nº 18 C, do Loteamento Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000 e R-02 da matrícula 21.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda dos Patis, Lotes nº 05 da Quadra nº 18 C, do Loteamento Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2026, correspondentes a R\$ 2.901.071,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Thatiane Maria Gonçalves Guerra, Escrevente de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DOS BOIS/TO**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO DOS BOIS - CNS: 126953**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

RIO DOS BOIS/TO Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio dos Bois EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, carta de anuência assinada por pessoa que está na posse: LEONARDO CLELIO PALMA CALEFI, CPF nº ***.162.263-**, em conformidade ao Art. 213 do 17 da lei 6.015/73. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, carta de anuência assinada por pessoa que está na posse: LEONARDO CLELIO PALMA CALEFI, CPF nº ***.162.263-**, em conformidade ao Art. 213 do 17 da lei 6.015/73, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 1.420 em 25/02/2026 10:08:00. APRESENTANTES/REQUERENTES: LEONOR LUI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, declara não possuir vínculo de união estável, agricultor, CI.RG nº 5.672.252-1-SSP/PR e CPF nº ***.660.429-**, residente e domiciliado na linha 18 de abril, zona rural, neste distrito de Vila Nova, Toledo-PR. IMÓVEL RETIFICANDO: Matrícula nº 92, Cartório (CNS): (12.695-3) - Imóvel denominado Fazenda Jardineira lote 13-B, loteamento Tabocão, município de Rio dos Bois -TO., Código SNCR 0000194794975, área 448.59.78 - perímetro (m) 12.593,82. NOTIFICADO: A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, carta de anuência assinada por pessoa que está na posse: LEONARDO CLELIO PALMA CALEFI, CPF nº ***.162.263-**, em conformidade ao Art. 213 do 17 da lei 6.015/73. IMÓVEL CONFRONTANTE: LOTE Nº 54-E DO LOTEAMENTO RIBEIRÃO DOS BOIS, na cidade de Rio dos Bois -TO, nos termos do art.19, 1º, da Lei nº 6.015/73, c/c o art. 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao - IMÓVEL: LOTE Nº 54-E DO LOTEAMENTO RIBEIRÃO DOS BOIS, na cidade de Rio dos Bois-TO, FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do Art. 213 do 17 da lei 6.015/73, da Lei Federal nº 6015/73 Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/LUN> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; Rio dos Bois - TO, sexta-feira, 03 de julho de 2026. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE CARVALHO Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****FORMOSA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11540 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/08/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 20/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID3804 - Matrícula nº 53.015 - Senador Coimbra Bueno, nº 30, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 01 ID: 3804 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 53.015 , 1º Registro de Imóveis de Formosa, Senador Coimbra Bueno, 30, Quadra 51, Lote 30, Jardim Califórnia, Formosa, GO, 73807-685. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Formosa-GO. Jd. Califórnia. Av. Senador Coimbra Bueno s/nº (in loco nº 30) (Lt. 30 da qd. 51). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. estimada no local 140,00m². Matr. 53.015 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente em grau de recurso, processo nº 5308036-98.2026.8.09.0044, em trâmite na Vara Cível de Formosa/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 17/08/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 357.078,04 2º Leilão: 20/08/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 196.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 357.078,04; Valor do 2º leilão: R\$ 196.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**GOIÂNIA/GO****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial 23 e 24 de julho de 2026, às 10:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26055 - Matrícula nº 99.992 - Avenida Botafogo, nº S/N, Apto 401,
Bloco 01-A - Acácia, Bairro Setor Pedro Ludovico**

Nº do Lote: 01 ID: 26055 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 99.992, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Botafogo, S/N, Apto 401, Quadra 36A, Lote 01, Bloco 01-A - Acácia, Parque Botafogo III (Residencial Felicidade), Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, 74820-010. Avenida Botafogo, Lote 01, Quadra 36-A. Apartamento nº 401, Bloco 01-A - Acácia, Parque Botafogo III (Residencial Felicidade). Área privativa 49,05m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição cadastral 202.132.0517.0038. Matrícula 99.992 do 4º RI. Obs.: Ocupado. (AF).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valor do 1º leilão: R\$ 323.943,14; Valor do 2º leilão: R\$ 163.120,81.

**COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE
PAULISTA SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MONÇÕES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA - CNS: 121996**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 507 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Área Rural com 2,31ha (Monções-SP) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilopar.com.br/item/1301/detalhes> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***.795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: ejbordignon@hotmail.com, Endereço: Rua Colombo, 243, Complemento: Escritório, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão imóvel rural com 2,31ha - Matrícula 13.653 Monções-SP EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 27 de julho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 28 de julho de 2026, às 15h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, instituição financeira brasileira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede administrativa na Rua das Flores, 506, Guarapuava - PR., nos termos da Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária de Imóvel para garantia - C42430616-2 - firmado em 02 de maio de 2024, registrado no R-13 da matrícula 13.653 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara - SP. DEVEDOR: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.107/0001-00, com sede na Rua Jerônimo Narciso Ramos, 656, Centro, Macaúbal-SP, CEP: 15.270-000. FIDUCIANTES: DONIZETTE SANCHES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.618.528-** e portador do RG nº 1.639.713-0 SSP/SP e EUNICE LOMBARDI DA SILVA, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.569.308-** e portadora do RG nº 342775765 SSP/SP, ambos com endereço na AC Estância Sanches, s/n, área rural, município de Monções-SP, CEP: 15.275-000. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 13.653 do Ofício de Registro de Imóveis de Nhandeara-SP, nominalmente identificado como: Um Imóvel Rural, denominado "Gleba A", com a área de dois hectares, trinta e um ares e noventa e nove centiares (2,3199ha.) de terras, encravado no geral da Fazenda "Mato Grosso", no distrito e município de Monções, comarca de Nhandeara-SP, com a denominação especial de Sítio "Nossa Senhora Aparecida I", sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens e confrontações: ... (conforme matrícula - anexo 02). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 27 de julho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme valor atribuído como base de cálculo para o ITBI e avaliação. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 28 de julho de 2026, às 15h00min, no mesmo local (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 935.413,94 (Novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o imóvel ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência ao início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico deste leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (Dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, aos fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data e hora da realização do segundo Leilão, devendo entrar em contato com o leiloeiro por telefone ou e-mail. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício do direito de preferência pelo(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o Auto de Arrematação será emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante da oferta do lance vencedor no prazo, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que poderão ser cobrados, estando liberado o bem ao comitente para livre disposição, inclusive novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais ou 50% do valor atribuído ao imóvel, o que representar maior valor. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, lavratura de escritura, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída, inclusive a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como as despesas e ônus decorrente da desocupação, a seu cargo, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer onus que recaia sobre o imóvel, mesmo que com origem anterior a arrematação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os ônus, impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, entre outros, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02, no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01 CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br. DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas, exceto multas, incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração, quando então o comprador passa a ser responsável pelo pagamento de tais débitos, os quais deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. **EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES** - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. **LANCES AUTOMÁTICOS** - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. **LANCE VENCEDOR** - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, devendo entrar em contato com o Leiloeiro. **COMISSÃO** - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br. **MODIFICAÇÃO** - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA**

**IMÓVEL - ID507 - Matrícula nº 13653 - Estância Sanches, nº s/n, Bairro
Área rural**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 507 ID: 507 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13653, Registro de Imóveis de Nhandeara, Estância Sanches, s/n, Área rural, Monções, SP, 15275-000. Edital, anúncio e matrícula em www.leilopar.com.br Retificação do valor do segundo leilão referente ao edital anteriormente publicado. Valor do 1º leilão: R\$ 1.400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 935.413,94.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RONDÔNIA

BURITIS/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 130377

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 789517 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação fiduciária - Lei 9.514/97 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-univales-mt-ro-af-789517?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber&subLotNumber=asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: alienação fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão em Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaueira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, inscrita no CNPJ 70.431.630/0001-04, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente WESLEY CONSOLINE DE MACEDO, CPF ***.165.832-** em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima) com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.295.493,37 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), o imóvel um Lote Rural nº 72, da Gleba 11, do Projeto de Assentamento Rio Alto, Gleba Rio Alto, localizado neste Município de Buritis/RO, com área de 50,2763ha (cinquenta hectares, vinte e sete ares e sessenta e três centiares), com seus limites e confrontações conforme matrícula constante dos anexos do portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº R-1-390 de 17/09/2009, do Livro 2, folha 1, desta Serventia Imobiliária, melhor descrito na MATRÍCULA Nº 443|CNM 130377.2.0000443-06 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS/RO. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.379.708,18 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID789517 - Matrícula nº 443 - Gleba Rio Alto, nº 11, Bairro zona rural

Nº do Lote: 1 ID: 789517 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 443, Registro de Imóveis de Buritis, Gleba Rio Alto, 11, Lote 72, Assentamento Rio Alto, zona rural, Buritis, RO, 76880-000. IMÓVEL 1: MATRÍCULA Nº 443|CNM 130377.2.0000443-06 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS/RO: Lote Rural nº 72, da Gleba 11, do Projeto de Assentamento Rio Alto, Gleba Rio Alto, localizado neste Município de Buritis/RO, com área de 50,2763ha (cinquenta hectares, vinte e sete ares e sessenta e três centiares), com seus limites e confrontações conforme matrícula constante dos anexos do portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº R-1-390 de 17/09/2009, do Livro 2, folha 1, desta Serventia Imobiliária. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Eventuais débitos junto a Prefeitura Municipal e ou Receita Federal à título de IPTU/ITR e outras despesas tributárias/administrativas, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.295.493,37; Valor do 2º leilão: R\$ 1.379.708,18.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

NOVA BRASILÂNDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 783741 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-vale-do-cerrado-af-783741?searchType=opened&preOrd=erBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: extrajudicial de alienação fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 1º Leilão: 27/07/2026, às 15h de Brasília. 2º Leilão: 30/07/2026, às 15h de Brasília. BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO, inscrita no CNPJ 32.983.165/0001-17, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente ANTÔNIO FERREIRA, CPF: ***.276.301-**, e MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: ***.739.551-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 414.806,41 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos) o imóvel uma área de terras com 6,62HA, denominado SÍTIO 2 CORAÇÕES, localizada no Distrito de Peresópolis, situada no município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, parte menor da área de 10,19ha, achando-se a área de 6,62 HA, dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4.350, livro 2-AD, em 04/09/97, neste RGI. Chapada dos Guimarães/MT, melhor descrito na matrícula nº 13.720 |CNM 063560.2.0013720-34 DO PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 372.902,05 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dois reais e cinco centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo WhatsApp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID 783741 - Matrícula nº 13.720 - Sítio 2 Corações, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 20,21 e 22 ID: 783741 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.720, 1º Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, Sítio 2 Corações, s/n, Distrito de Peresópolis, Zona Rural, Nova Brasilândia, MT, 78860-000. IMÓVEL 1: MATRÍCULA 13.720 | CNM 063560.2.0013720-34 DO PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT: Uma área de terras com 6,62HA, denominado SÍTIO 2 CORAÇÕES, localizada no Distrito de Peresópolis, situada no município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, parte menor da área de 10,19ha, achando-se a área de 6,62 HA, dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4.350, livro 2-AD, em 04/09/97, neste RGI. Chapada dos Guimarães/MT. Valor do 1º leilão: R\$ 414.806,41; Valor do 2º leilão: R\$ 372.902,05.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****CORNÉLIO PROCÓPIO/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6009 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Cornélio Procópio/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 29/07/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cornélio Procópio/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014979 - Matrícula nº 13.604 - Avenida Barão do Rio Branco, nº 1184, Bairro Jardim Primavera

Nº do Lote: 2 ID: 12014979 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.604, 2º Registro de Imóveis de Cornélio Procópio, Avenida Barão do Rio Branco, 1184, Lote 14 da Quadra 13, Jardim Primavera, Cornélio Procópio, PR, 86300-868. Áreas: construída 32,40m² e terreno 275,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 271.119,38. 2º Público Leilão - 29/07/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 314.274,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 271.119,38; Valor do 2º leilão: R\$ 314.274,04.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****JOINVILLE/SC****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6009 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Joinville/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 29/07/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Joinville/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014980 - Matrícula nº 2.264 - Rua André F. da Silva, nº 138, Bairro Itaum

Nº do Lote: 1 ID: 12014980 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.264, 3º Registro de Imóveis de Joinville, Rua André F. da Silva, 138, Itaum, Joinville, SC, 89208-310. Áreas: construída 58,20m² e terreno 657,30m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 27/07/2026, segunda-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 425.800,00. 2º Público Leilão - 29/07/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 213.278,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 425.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 213.278,85.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - CEARÁ****FORTALEZA/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 90.637 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; Fortaleza/CE, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com Cédula de crédito imobiliário nº 10187895702, firmado em 24/06/2024, no qual figura(m) como fiduciante(s) VEJUSE ALENCAR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.234.653-** residente e domiciliada em Fortaleza - CE na Avenida Luciano Carneiro, nº 635 Apto. 1.501, Torre 2, Bloco 4, bairro Fátima, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 540.130,00 (Quinhentos e quarenta mil, cento e trinta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Imóvel: A fração ideal de 0,001717, que corresponderá ao apartamento nº 1501, Tipo A, Bloco 04, que se localizará no EDIFÍCIO PARQUE DE FÁTIMA - CONDOMÍNIO 02, a ser construído nesta Capital, na Luciano Carneiro, nº 635, bairro de Fátima, com área total privativa 82,23m², sendo que dessa área 61,53m² será de área privativa principal 20,70m² de área privativa acessória que corresponde a área de vagas de garagem, 30,78m² de área comum, 113,01m² de área total de construção, com direito a 02 (duas) vagas de garagem de nºs 39 e 40, no pavimento subsolo, do terreno que mede e limita-se: AO OESTE, partindo do ponto P1 e seguindo até o ponto P2, tem um ângulo interno de 69°19'54"1, medida de 115,04m no sentido norte-sul limita-se com a Av. Luciano Carneiro; AO SUL, do ponto P2 ao ponto tem um ângulo interno de 89°40'45"1, medida de 79,44m, do ponto ao ponto P4 tem um ângulo interno de 179°39'54", medida 155 48m, formando uma medida total 234,92m no sentido oeste-leste limita-se com o Posto de Combustível BR, com o Ed. Manuela Mendes, que tem frente para a Rua Alfredo Weyne, nº 55, e com o Condomínio Jardim Antares que tem frente para a Rua General Silva Júnior; AO LESTE, do ponto P4 ao ponto P5, tem um ângulo interno de 112°50'18"1, medida de 21,75m no sentido sul-norte limita-se com a Rua General Silva Júnior; AO NORTE, do ponto P5 ao ponto P6, tem um ângulo interno de 88°41'7", medida de 134, 59m, do ponto P6 ao ponto P7, tem um ângulo interno de 179°57'40"1, medida de 38,72m e do ponto P7 ao ponto P1 (ponto de partida), tem um ângulo interno de 179°10'9"1, medida de 87, 81m, formando uma medida total de 261,12m no sentido leste-oeste e limita-se com Assahi Motel, fechando assim uma poligonal com uma área de 16.431,72m². Imóvel objeto da matrícula nº 90.637 Registro de Imóveis 2ª Zona Fortaleza - CE. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 03 de agosto de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 270.065,00 (duzentos e setenta mil e sessenta e cinco reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID90.637 - Matrícula nº 90.637 - Avenida Luciano Carneiro, nº 635, Bairro Fátima

Nº do Lote: 01 ID: 90.637 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.637, 2º Registro de Imóveis de Fortaleza, Avenida Luciano Carneiro, 635, Fátima, Fortaleza, CE, 60411-205. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 540.130,00; Valor do 2º leilão: R\$ 270.065,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-012 - Matrícula nº 1.034 - Monsenhor Negromonte, nº 299, Casa Bairro Planalto

Nº do Lote: 012 ID: Z-36671-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.034, 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Monsenhor Negromonte, 299, Casa, Quadra 48, Lote 11, Quarteirão, Planalto, Belo Horizonte, MG, 31720-070. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Portabilidade de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, n. 10155491500, Série 1214, firmado em 25/02/2021, na qual figuram como Fiduciários LUIZ GUSTAVO CAMPOS CASTILHO, brasileiro, gerente de tecnologia da informação, portador da CNH n. 01806199000-DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. ***.213.356-**, e sua cônjuge JANAINA LAILA RODRIGUES CASTILHO, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH n. 03358295063- DETRAN/MG, inscrita no CPF/MF n. ***.470.496-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.521.752,23 (um milhão quinhentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Casa residencial com 02 pavimentos, situada à rua Monsenhor Negromonte, n. 299, Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte, com área construída de 178,00m², com todas as suas instalações, benfeitorias, pertences e o terreno formado pelo lote n. 11 (onze), do quarteirão n. 48 (quarenta e oito), do Bairro Planalto, lote este que possui a área total de 360,00m², e as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a rua Monsenhor Negromonte; 12,00m de fundos com quem de direito; 30,00m de lados direito e esquerdo com quem de direito. Imóvel objeto da matrícula n. 1.034 do 5. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Inscrição Municipal: 947.048.011.001-3. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 760.876,12 (setecentos e sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, BP - 3591-02 devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos BP - 3591-02 no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de BP - 3591-02 Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou BP - 3591-02 demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.521.752,23; Valor do 2º leilão: R\$ 760.876,12.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
FRONTEIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0020/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 11:00 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online/Eletrônico: https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d_e-casa-no-condominio-enseada-azul-i-em-fronteira-mg/2461/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. ; Frutal/MG, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10178326006, firmado em 14/10/2022, no qual figura como fiduciante EDSOM DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, e sua mulher, JULIANA LOPES DE OLIVEIRA casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77 em 01/08/2018, portadores das cédulas de identidade RG nº 10.212.732-3 SSP/SP e RG nº 385986233 SSP/SP, inscritos nos CPFs nºs ***.245.728-** e nº ***.548.828-**, respectivamente, residentes e domiciliados em Frutal/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.443.020,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e vinte reais.), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "UM TERRENO, contendo a área total de 1.250,00m², composto pelo lote nº 09, da quadra nº 54, situado na Rua Vinte e Seis, esquina com a Rua 31, no loteamento denominado "Enseada Azul", no Distrito e Município de Fronteira/MG, Comarca de Frutal/MG, medindo 25,00 metros de frente, confrontando com a referida Rua Vinte e Seis; 25,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 50,00 metros de um lado, confrontando com a Rua 31; e 50,00 metros do outro lado, confrontando com o lote nº 10. Conforme averbações posteriores, no imóvel foi edificado um prédio residencial com área construída de 330,16m², inicialmente localizado na Rua 26, s/nº, posteriormente identificado sob o nº 225. Conforme pesquisa no local, o imóvel encontra-se situado na Alameda das Camélias, nº 225, Lote nº 09, Quadra nº 54, Condomínio Enseada Azul II, Fronteira/MG. Imóvel objeto da matrícula nº 41.385 do Registro de Imóveis de Frutal/MG. Inscrição Cadastral Municipal nº 23.914. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de agosto de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.349.979,50 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS** (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID0174/26 - Matrícula nº 41.385 do Registro de Imóveis de Frutal/MG -
Alameda das Camélias, nº 225, Bairro Fronteira**

Nº do Lote: 0020/26 - EXT ID: 0174/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.385 do Registro de Imóveis de Frutal/MG, Registro de Imóveis de Frutal, Alameda das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camélias, 225, Fronteira, Fronteira, MG, 38230-000. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. Valor do 1º leilão: R\$ 1.443.020,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.349.979,50.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO**

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0021/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-situada-no-jardim-maringa-em-sinop-mt/2460/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. ; Sinop/MT, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10196767504, firmado em 25/05/2055, no qual figura como fiduciante JOSIMARA CRISTYNA DE SOUZA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 001438477-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.257.341-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado em Sinop/MT, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.127.826,11 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "IMÓVEL RESIDENCIAL, tipo casa, situado na Rua das Ninféias, n.º 133, Lote/Data n.º 05, Quadra n.º 04, Jardim Maringá, Sinop/MT, correspondente à Data n.º 05 da Quadra n.º 04, Zona n.º 11, do loteamento denominado "Cidade Sinop", com área de terreno de 262,50 m², medindo 7,50 m de frente para a Rua das Ninféias por 35,00 m de profundidade, confrontando, conforme matrícula, ao Nordeste com a Data n.º 04, ao Sudeste com a Rua das Ninféias, ao Sudoeste com a Data n.º 05-A e ao Noroeste com a Data n.º 25. Consta na matrícula a averbação de benfeitorias residenciais em alvenaria, totalizando 154,09 m² de área construída averbada; contudo, conforme Certidão de Dados Cadastrais da Prefeitura consta a área de 181,50 m². Imóvel objeto da matrícula n.º 19.606 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT. Inscrição Imobiliária/Contribuinte n.º 01.016.004.005.000. Obs1: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de agosto de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 563.913,06 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0173/26 - Matrícula nº 19.606 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT - das Ninféias, nº 133, Bairro Jardim Maringá

Nº do Lote: 0021/26 - AF ID: 0173/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 19.606 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT, 1º Registro de Imóveis de Sinop, das Ninféias, 133, Jardim Maringá, Sinop, MT, 78556-220. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. Valor do 1º leilão: R\$ 1.127.826,11; Valor do 2º leilão: R\$ 563.913,06.

**ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
PARAUPEBAS/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 17.788 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; Parauapebas/PA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com Cédula de crédito imobiliário nº 10191162909, firmado em 22/10/2024, no qual figura(m) como fiduciante(s) RAIMUNDO FRANCILO ROCHA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.468.353-** e ELIANE DA SILVA COSTA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.995.052-** residentes e domiciliados em Parauapebas-PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 324.169,46 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Imóvel: URBANO, constituído pelo "LOTE 18" da "QUADRA 12", situado na "RUA 24", do loteamento "BAIRRO DOS MINÉRIOS", neste Município Comarca de Parauapebas-PA, com área de 200,00m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 24, onde mede 10,00 metros, lateral direita com o lote 19, onde mede 20,00 metros, lateral esquerda com o lote 17, onde mede 20,00 metros, e fundos com o lote 11, onde mede 10,00 metros. AV2-/17.788 Averbação: Foi edificado no imóvel desta matrícula, 01(uma) casa residencial construída em alvenaria com 40,80m². AV7/17.788 Atualização: o imóvel desta matrícula está cadastrado na prefeitura deste município sob o nº 01.11.180.0030.001, situado na Rua 24, lote 18, da quadra 12, bairro Minérios. Imóvel objeto da matrícula nº 17.788 Cartório do 2º Ofício Registro Geral de Imóveis Parauapebas-PA. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 03 de agosto de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 220.729,03 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID17.788 - Matrícula nº 17.788 - Rua 24, nº S/N, Bairro Bairro Dos Minérios

Nº do Lote: 01 ID: 17.788 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.788, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Rua 24, S/N, Bairro Dos Minérios, Parauapebas, PA, 68515-389. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Valor do 1º leilão: R\$ 324.169,46; Valor do 2º leilão: R\$ 220.729,03.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-008 - Matrícula nº 31.049 - José Monteiro Filho, nº 204, Casa Bairro Manhosa

Nº do Lote: 008 ID: Z-36671-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.049, Registro de Imóveis de Santa Cruz do Capibaribe, José Monteiro Filho, 204, Casa, Quadra 38, Lote 30, Maria Vieira, Manhosa, Santa Cruz do Capibaribe, PE, 55197-118. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, e Garantia de Alienação Fiduciária do imóvel e Outras Avenças, n. 10178283405, firmado em 13/10/2022, na qual figura como Fiduciante JAQUELINE DA COSTA SOUSA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n. 3795947-SSP/PB, inscrita no CPF n. ***.072.404-**, residente e domiciliada em Santa Cruz do Capibaribe/PE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 254.900,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais e vinte e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo 01 (um) lote de terra de n. 30, situado na quadra n. 38, no Loteamento Maria Vieira, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, medindo 06,25m (seis metros e vinte e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros) na parte da frente, 06,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) na parte de trás e 22,00m (vinte e dois metros) de ambos os lados, perfazendo um total de 137,50m² (cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros); limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Projetada 04, na parte de trás com o lote n. 32, do lado direito com o lote n. 31 e do lado esquerdo com o lote n. 29. Av.4 - Construção averbada da casa residencial localizada na Rua Projetada 04, n. 204, Quadra 38, Lote 30, Loteamento Maria Vieira, Bairro Manhosa, com área construída de 61,58m² e área de terreno de 137,50m². Av.5 - Para constar que o imóvel está atualmente limitando-se na parte da frente com a Rua José Monteiro Filho (antiga Rua Projetada 04), mantendo o número, quadra e lote. Imóvel objeto da matrícula n. 31.049 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Inscrição Municipal: 1058037.9. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 326.046,14 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no BP - 3591-02 primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os BP - 3591-02 lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições BP - 3591-02 obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; BP - 3591-02 (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus BP - 3591-02 vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. BP - 3591-02 Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das BP - 3591-02 exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) BP - 3591-02 dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 254.900,22; Valor do 2º leilão: R\$ 326.046,14.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-002 - Matrícula nº 120.665 e 120.721 - Álvaro Alvim, nº 286, Apt. 210 Bairro Seminário

Nº do Lote: 002 ID: Z-36671-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.665 e 120.721, 6º Registro de Imóveis de Curitiba, Álvaro Alvim, 286, Apt. 210, Torre 1, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem 14., Reservato Garden Residence, Seminário, Curitiba, PR, 80740-260. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, n. 10176062207, de firmado em 18/07/2022, no qual figuram como fiduciários ALEXANDRE CANDIDO LOPES DE CARVALHO, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 03786896134-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.118.826-**, e sua cônjuge SABRINA AUGUSTA GONÇALVES JACOME DE CARVALHO, brasileira, empresária, portadora do RG n. MG-15.312.963-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.422.446-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Fração ideal do solo de 0,01545251 que corresponde ao apartamento n. 210, que está localizado no 3. piso ou 02. pavimento ou 1. pavimento tipo, da Torre 1 do empreendimento denominado Reservato Garden Residence, o qual situar-se na Rua Álvaro Alvim, n. 286, na cidade de Curitiba/PR, tem área privativa de 92,518100 metros quadrados, área comum de 44,281196 metros quadrados, a área construída de 136,799296 metros quadrados, e quota de terreno de 57,263283 metros quadrados. Possui, ainda, direito de uso de recreação comum descoberta de 12,822491 metros quadrados. Unidade esta que para quem entra no apartamento, confronta frente com a circulação e apartamento 208, pelo lado direito com terreno do condomínio, pelo lado esquerdo com o apartamento 209 e pelo fundo com terreno do condomínio. Dito empreendimento é construído sobre o lote com 15,00 metros de frente para a Rua Álvaro Alvim, na cidade de Curitiba/PR. Imóvel objeto da matrícula n. 120.665 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Inscrição Municipal: 25.029.017.015-5. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Fração ideal do solo de 0,00208769 que corresponde a vaga de garagem n. 14, coberta, que está localizada no 01. piso ou subsolo, do empreendimento denominado Reservato Garden Residence, o qual situar-se na Rua Álvaro Alvim, n. 286, na cidade de Curitiba/PR, tem área privativa de 24,000000 metros quadrados, área comum de 5,982564 metros quadrados, área construída de 29,982564 metros quadrados, e quota de terreno de 7,736495 metros quadrados. Unidade esta que para quem entrar na vaga, confronta pela frente com a circulação de veículos, pelo lado direito com a vaga 13, pelo lado esquerdo com a vaga 15 e pelo fundo com a divisa direita do imóvel. Dito empreendimento é construído sobre o lote com 15,00 metros de frente para a Rua Álvaro Alvim, na cidade de Curitiba/PR. Imóvel objeto da matrícula n. 120.721 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Inscrição Municipal: 25.029.017.071-5. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. BP - 3591-02 Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 998.349,84 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e BP - 3591-02 integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. BP - 3591-02 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo BP - 3591-02 o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. BP - 3591-02 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos BP - 3591-02 Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental BP - 3591-02 - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas BP - 3591-02 de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 864.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 998.349,84.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
GUARATUBA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0022/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-no-condominio-deus-e-fiel-ii-em-guaratuba-pr/2471/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. ; Guaratuba/PR, FELIPE RODRIGUES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10180800808, firmado em 16/01/2023, no qual figura como fiduciante MÁRCIO ANTONIO SOMMER DIAS, portador do RG nº 88400155-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.095.150-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com JOSIANE DE OLIVEIRA DIAS, portadora do RG nº 7798112-8-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.400.049-** brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Araucária/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 609.310,59 (seiscentos e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Casa nº 02, do Condomínio Residencial Deus É Fiel II, situado na Rua Guarujá, neste Município e Comarca de Guaratuba, com a área total construída de 79,88m², área construída exclusiva de 78,88m², área construída comum 1,00m², área não construída de uso privativo de 115,12m², fração ideal do solo de 0,500, correspondente a área do terreno de 195,00m², no L. 19, Q. 23, P. Vila Balneária Eliana.." Imóvel objeto da matrícula nº 65.650 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR. Inscrição Municipal: 01.021.15.0023.00019.003. obs1: Consta na Av.4/65.650 (19/07/2024) a Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite perante na 6ª Vara Cível de Curitiba/PR., oriunda do processo nº 16862-85.2024.8.16.0001, cuja baixa e regularização será de responsabilidade do arrematante. Obs2.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de agosto de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 571.516,52 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)** No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. **DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO** Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0179/26 - Matrícula nº 65.650 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR - Rua Guarujá, nº Casa nº 02, Bairro Condomínio Residencial Deus É Fiel II

Nº do Lote: 0022/26 - AF ID: 0179/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 65.650 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR, Registro de Imóveis de Guaratuba, Rua Guarujá, Casa nº 02, Condomínio Residencial Deus É Fiel II, Guaratuba, PR, 83280-000. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. Valor do 1º leilão: R\$ 609.310,59; Valor do 2º leilão: R\$ 571.516,52.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-010 - Matrícula nº 6.827 - Doutor Rejane Pedro Equi, nº 198, Casa Bairro Bairro Joana Darc

Nº do Lote: 010 ID: Z-36671-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.827, 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, Doutor Rejane Pedro Equi, 198, Casa, Quadra 0, Lote 17, Bairro Joana Darc, Nova Iguaçu, RJ, 26255-101. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, n. 10183784108, firmado em 07/07/2023, na qual figura como Fiduciante SAMANTHA GUERREIRO FERNANDEZ, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob o n. ***.343.567-**, residente e domiciliada em Nova Iguaçu/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.329.480,00 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote de terreno n. 17 (dezessete) da quadra 0, da rua Flamarion, medindo 10,00m de frente, 28,70m de largura na linha dos fundos, 41,60m de extensão pelo lado direito e 64,70m pelo lado esquerdo, com a área de 680,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com o lote 16, ambos da mesma rua e nos fundos com o lote 22 da rua Joana DARC, todos da firma Racz Construtora S/A ou sucessores, distante 25,30m do entroncamento das ruas Flamarion, Joana DARC e Paulo de Frontin, atual Tabelião Murilão Costa, pelo lado direito, situado no BAIRRO JOANA DARC, no perímetro urbano do 1. distrito deste Município. Av.5 - Para constar que a rua Flamarion teve sua denominação alterada, passando a ser atualmente, Rua Doutor Rajahne Pedro Equi. Av.8 - Para constar que sobre o lote desta matrícula foi edificada uma construção, sob o n. 198. Imóvel objeto da matrícula n. 6.827 do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ. Inscrição Municipal: 687096. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.745.156,37 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da BP - 3591-02 arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa BP - 3591-02 do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. BP - 3591-02 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos BP - 3591-02 perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobreindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.329.480,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.745.156,37.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-005 - Matrícula nº 410.836 - Nilton Santos, nº 1355, Apt. 303, Bloco 4, Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 005 ID: Z-36671-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 410.836, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Nilton Santos, 1355, Apt. 303, Bloco 4, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-880. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10174621103, firmado em 26/05/2022, na qual figuram como Fiduciários JAQUELINE NUNES SANTOS DA ROCHA, brasileira, advogada, portadora da CNH n. 00438175664-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF n. ***.948.527-**, e seu marido JOSE APOLINARIO DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, economista, portador da CNH n. 04583704789-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF n. ***.245.306-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento 303 do Bloco 4 do prédio, situado na Servidão de Passagem 1 PAL 19170 com o n. 450, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta situada indistintamente no subsolo e correspondente fração ideal de 0,001640 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48266, medindo 71,30m de frente; 100,00m de fundo concordando com o alinhamento da Via Serviente D; 251,29m a direita em três segmentos de: 115,14m, mais 28,24m, mais 107,91m; 217,46m a esquerda, confrontando à direita no 1. e 2. segmentos com o lote destinado a uso público com 3.344,60m² do PAL 48266 de propriedade do Município do Rio de Janeiro e no 3. segmento com o lote 11 da quadra 5 do PAL 19170 de propriedade do casal de Fausto Bebiano Martins ou sucessores, à esquerda com o lote 8 da quadra 5 do PAL 19170 de propriedade de Juvenil da Rocha Vaz ou sucessores. Av.10 - Reconhecimento de Logradouro: a Rua Nilton Santos (Jogador de Futebol) foi antes conhecida como Servidão de Passagem 1. Imóvel objeto da matrícula n. 410.836A do 9. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Municipal: 0356870-6 e 3022539-5. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 555.094,38 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. BP - 3591-02 O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as BP - 3591-02 responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro para prévia consulta dos interessados. BP - 3591-02 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, BP - 3591-02 IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de BP - 3591-02 condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver BP - 3591-02 pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; BP - 3591-02 (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. BP - 3591-02 Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 705.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 555.094,38.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120.542 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fidejussória 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; Rio de Janeiro/RJ, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com Cédula de crédito imobiliário nº nº 10175224204, firmado em 21/06/2022, no qual figura(m) como fiduciante(s) CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.128.327-** e sua mulher IARA MARIA ALVES KHOURI, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº ***.681.205-** residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.552.541,76 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Imóvel: Prédio situado na Rua Breno Guimarães, nº 351; Freguesia de N.S. da Ajuda, com a fração ideal de 40% da totalidade do terreno que mede (lote 18, quadra 66, PA 1791), 16,00m de frente, 52, 00m do lado direito, esquerdo 01FLS. 48, 50m pelo lado esquerdo e 11,00m nos fundos; confronta do lado direito com o nº 95 da Rua Bocaiúva e com o lote nº 21 com frente para a Rua Breno Guimarães; do lado esquerdo com o lote nº 19, com frente para a do rua Bocaiúva e nos fundos com a rua Breno Guimarães, antiga rua "66". O referido prédio, com frente para a Rua Breno Guimarães; por onde tem entrada exclusiva, tem as seguintes medidas lineares de uso exclusivo: 11,00m de frente, 13,00m nos fundos, 20,95m à direita e 23,50m à esquerda, perfazendo a área de 268,00m2, desta 170,80m2 são ocupados pela construção e 97,20m2, pela área livre, sendo 32,50m nos fundos da construção e 64,70m na frente da referida construção, ambos de uso exclusivo: A unidade acima não possui área de uso comum. Imóvel objeto da matrícula nº 120.542 Registro de Imóveis Cartório do 11º Ofício Rio de Janeiro - RJ. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 03 de agosto de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 776.270,88 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

**IMÓVEL - ID120.542 - Matrícula nº 120.542 - Rua Breno Guimarães, nº 351,
Bairro Jardim Guanabara**

Nº do Lote: 01 ID: 120.542 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.542, 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Breno Guimarães, 351, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, RJ, 21931-310. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 1.552.541,76; Valor do 2º leilão: R\$ 776.270,88.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0023/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apto-e-2-vagas-no-recreio-dos-bandeirantes-rj/2470/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. ; Rio de Janeiro/RJ, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10141629809, firmado em 17/07/2018, no qual figura como fiduciante MARCO AURÉLIO BASTOS DA CONCEIÇÃO, servidor público estadual, portador da identidade IFP/RJ nº 062879564, inscrito no CPF/MF sob nº ***.111.267-**, e sua mulher JANICE LISBOA ROSA, estudante, identidade DETRAN/RJ 091633065, CPF ***.813.187-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.555.558,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO 101 do edifício em construção com o nº 1270 pela Avenida Alfredo Balthazar da Silveira, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, com direito a 02 vagas na garagem e a fração ideal de 4/24 do terreno designado por lote 10 da quadra 186 do PAL 19672 que mede 17,00m de frente e fundos por 35,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 09, à esquerda com os lotes 11 e 12 e nos fundos com o lote 15, todos da mesma quadra e da Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S/A ou sucessores. BENFEITORIAS: Conforme dados constantes do laudo de avaliação e inscrição municipal, o imóvel possui área privativa e construída de 170,00m² com direito ao uso de 02 vagas de garagem e correspondente à fração ideal de 4/24 do terreno. Conforme Av.02 ficou averbada a CONSTRUÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 223.528 do 9º Cartório de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro. Inscrição Fiscal / Contribuinte: 2029192-2 CL 10416-6. Obs1.: Consta indisponibilidade dos direitos do fiduciante averbada na Av.09, oriunda do processo 1024442-76.2025.8.26.0506, cuja baixa e regularização será de responsabilidade do arrematante. Obs2.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de agosto de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 777.779,30 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos.). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0178/26 - Matrícula nº 223.528 do 9º Cartório de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro - Alfredo Balthazar da Silveira, nº 1270, Apto. 101 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 0023/26 - AF ID: 0178/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 223.528 do 9º Cartório de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Alfredo Balthazar da Silveira, 1270, Apto. 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-710. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. Valor do 1º leilão: R\$ 1.555.558,60; Valor do 2º leilão: R\$ 777.779,30.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-006 - Matrícula nº 175.544, 175.545, 175.546 e 175.547 - Rua 02, nº S/N, Terreno Bairro Centro Industrial Caxias

Nº do Lote: 006 ID: Z-36671-006 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175.544, 175.545, 175.546 e 175.547, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Rua 02, S/N, Terreno, Quadra 6009, Lote 07, 08, 09 e 10, Centro Industrial Caxias, Centro Industrial Caxias, Caxias do Sul, RS, 95058-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano, n. 001/01776625000102/GRT009597, firmado em 02/12/2022, na qual figura como Devedor TREBOLL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.776.625/0001-02, com sede em Flores da Cunha/RS, neste ato representada por seus sócios Vilson Antônio Toigo, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n. 2024769958-SSP/RS, inscrito no CPF sob n. ***.792.840-**, residente e domiciliado em Flores da Cunha/RS; Gustavo Giani Toigo, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 1079620231-SJS/RS, inscrito no CPF sob n. ***.985.260-**, residente e domiciliado em Flores da Cunha/RS; e Elisa Giani Toigo, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 7079967911-SJS/IIRS, inscrita no CPF sob n. ***.893.940-**, residente e domiciliada em Flores da Cunha/RS, e como fiduciante G&E GROUP FOR WORKING, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.802.820/0001-08, com sede em Flores da Cunha/RS, neste ato representada por seu sócio Vilson Antônio Toigo, acima qualificado, e pela não sócia Vilma Inês Giani Toigo, brasileira, sócia de empresa com responsabilidade limitada, portadora do RG n. 8024876289-SSP/PC/AS, inscrita no CPF/MF sob n. ***.997.860-**, ambos casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Flores da Cunha/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 3.004.000,00 (três milhões e quatro mil reais), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por: 1) Um terreno urbano, constituído pelo lote n. 07, da quadra n. 6009, do Loteamento denominado Centro Industrial Caxias, com testada para a rua 02, lado par, dista 212,86m da esquina formada com a Estrada Municipal José De David, possui a área de 1.893,64m² (mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas 02, 04, limite da quadra 2872 e a Estrada Municipal José De David, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 25,00m com a rua 02; ao Sul, por 25,00m com o limite da quadra 2872; ao Leste, por 75,53m com o lote 08; ao Oeste, por 75,96m com o lote 06. Imóvel objeto da matrícula n. 175.544 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Inscrição Municipal: 43.04.6009.007.000. 2)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Um terreno urbano, constituído pelo lote n. 08, da quadra n. 6009, do Loteamento denominado Centro Industrial Caxias, com testada para a rua 02, lado par, dista 187,86m da esquina formada com a Estrada Municipal José De David, possui a área de 1.883,05m² (mil oitocentos e oitenta e três metros e cinco decímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas 02, 04, limite da quadra 2872 e a Estrada Municipal José De David, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 25,00m com a rua 02; ao Sul, por 25,00m com o limite da quadra 2872; ao Leste, por 75,11m com o lote 09; ao Oeste, por 75,53m com o lote 07. Imóvel objeto da matrícula n. 175.545 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Inscrição Municipal: 43.04.6009.008.000. 3) Um terreno urbano, constituído pelo lote n. 09, da quadra n. 6009, do Loteamento denominado Centro Industrial Caxias, com testada para a rua 02, lado par, dista 162,86m da esquina formada com a Estrada Municipal José De David, possui a área de 1.872,45m² (mil oitocentos e setenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas 02, 04, limite da quadra 2872 e a Estrada Municipal José De David, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 25,00m com a rua 02; ao Sul, por 25,00m com o limite da quadra 2872; ao Leste, por 76,49m com o lote 10; ao Oeste, por 75,11m com BP - 3591-02 o lote 08. Imóvel objeto da matrícula n. 175.546 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Inscrição Municipal: 43.04.6009.009.000. 4) Um terreno urbano, constituído pelo lote n. 10, da quadra n. 6009, do Loteamento denominado Centro Industrial Caxias, com testada para a rua 02, lado par, dista 137,86m da esquina formada com a Estrada Municipal José De David, possui a área de 1.861,85m² (mil oitocentos e sessenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas 02, 04, limite da quadra 2872 e a Estrada Municipal José De David, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 25,00m com a rua 02; ao Sul, por 25,00m com o limite da quadra 2872; ao Leste, por 74,26m com o lote 11; ao Oeste, por 74,69m com o lote 09. Imóvel objeto da matrícula n. 175.547 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Inscrição Municipal: 43.04.6009.010.000. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 4.197.164,92 (quatro milhões cento e noventa e sete mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser BP - 3591-02

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: BP - 3591-02 i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. BP - 3591-02 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem BP - 3591-02 como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do BP - 3591-02 desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de BP - 3591-02 percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo BP - 3591-02 IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS BP - 3591-02 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 3.004.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.197.164,92.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**PORTO ALEGRE/RS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 102.797 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; Porto Alegre/RS, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com Cédula de crédito imobiliário nº 10139748603, firmado em 23/11/2017, no qual figura(m) como fiduciante(s) José Luiz Mallmann, brasileiro, profissional liberal inscrito no CPF/MF sob o nº ***.466.240-** casado com Diva Mallman, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.036.980-** residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 549.038,61 (quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "o Apartamento nº 105 do edifício Waldorf, à rua Gen. Lima e Silva, nº 639, no andar térreo ou 1º pavimento, de fundos, o último a contar da frente, com a área global de 78mq20, sendo 64mq50 de área exclusiva; fração ideal de 0,0581 do condomínio e no terreno que mede 10m56 de frente à rua Gen. Lima e Silva, por 88m00 de extensão da frente ao fundo, onde mede 9m00 de largura, mais ou menos, e entesta com terreno que é ou foi de Adroaldo Argeu Alves e outros, dividindo-se, por um lado, ao leste, com imóvel dos herdeiros de Lino Pereira Rebouças e, pelo outro lado, ao oeste, com dito dos herdeiros de Maria Tita Tota.Av.7 - 102.797 - Atualização: O imóvel desta matrícula está inscrito no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) sob nº RJPHMB2B e localizado no quarteirão formado pelas ruas Gen. Lima e Silva, Luiz Afonso, José do Patrocínio e da Republica, no bairro Cidade Baixa. Imóvel objeto da matrícula nº 102.797 - Registro de Imóveis da 2ª Zona - Porto Alegre. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 03 de agosto de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 274.519,31 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID102.797 - Matrícula nº 102.797 - Rua General Lima e Silva, nº 639, Bairro Cidade Baixa

Nº do Lote: 01 ID: 102.797 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 102.797, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua General Lima e Silva, 639, Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, 90050-101. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 549.038,61; Valor do 2º leilão: R\$ 274.519,31.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-007 - Matrícula nº 163.265 - Antônio Cândido, nº 164, 29 Bairro Jardim Shangai

Nº do Lote: 007 ID: Z-36671-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 163.265, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Antônio Cândido, 164, 29, Quadra B1, Antigo 160, Jardim Shangai, Campinas, SP, 13056-640. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, n. 10180834500, emitido em 23/01/2023, na qual figuram como Fiduciantes FLAVIA CIBELE DE ALMEIDA LOREDO, brasileira, cozinheira, portadora do RG n. 330283595 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.067.298-**, e seu cônjuge ELIAS MENDES LOREDO, brasileiro, empresário, portador do RG n. 297746212 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.293.978-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados em Campinas/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 297.590,95 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Unidade residencial, na quadra B1, sob o n. 29, situado à Rua 01, n. 160, do Condomínio Núcleo Residencial Jardim Shangai, composto de sala de estar, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área de construção de 44,30m²; fração ideal no terreno de 2,9412%, terreno este com 4.481,35m² de área, e área comum de 87,5044m². Av.04 - Procedese esta averbação para ficar constando que, tendo sido averbada a conclusão parcial do Núcleo Residencial Jardim Shangai, referente à Quadra B1 e Instituído o respectivo condomínio, esta ficha passa a constituir a matrícula n. 163.265, referindo-se a unidade residencial n. 29, situada à Rua Antonio Candido, n. 160, já concluída. Av.05 - A Rua 01 do loteamento Jardim Shangai atualmente denomina-se Rua Antonio Candido, conforme Decreto Municipal n. 6.079 de 29/08/1989. Av.14 - Procedese esta averbação para constar que o Condomínio Residencial Jardim Shangai, ao qual pertence o imóvel desta matrícula, recebeu n. 164, pela Rua Antônio Cândido. Imóvel objeto da matrícula n. 163.265 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Inscrição Municipal: 3362.24.29.0203.01.001. Obs.: (I) Imóvel com área construída estimada de 85,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 258.884,95 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. BP - 3591-02 O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro BP - 3591-02 deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo BP - 3591-02 leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: BP - 3591-02 (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e BP - 3591-02 encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no BP - 3591-02 Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou BP - 3591-02 extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. BP - 3591-02 Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 85,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do comprador. (II) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. (III) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 297.590,95; Valor do 2º leilão: R\$ 258.884,95.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
LIMEIRA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-009 - Matrícula nº 71.332 - Avenida Pedro Perissotto, nº 2140, Casa Bairro Jardim Campo Verde I

Nº do Lote: 009 ID: Z-36671-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.332, 2º Registro de Imóveis de Limeira, Avenida Pedro Perissotto, 2140, Casa, Quadra D, Lote 12, Jardim Campo Verde I, Limeira, SP, 13481-169. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10181928301, de 13 de março de 2023, na qual figura como Fiduciante ADRIANO CANTUÁRIA ALVES, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do RG n. 27.632.864-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 175.583.458- 63, residente e domiciliado em Limeira/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 542.307,10 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e sete reais e dez centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote de terreno sob n. 12 da quadra D, do loteamento denominado Jardim Campo Verde I, na cidade de Limeira, medindo 8,00 metros de frente para a Avenida Dois; igual medida no fundo, confrontando com o lote 19; 25,00 metros de cada lado, da frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote 11 e de outro lado com o lote 13; perfazendo assim, uma área total de 200,00 metros quadrados. Av.4 - Para constar que foi construído no terreno objeto desta matrícula, um prédio residencial sob n. 2.140, com frente para Avenida Anna Delfina da Silva, antiga Avenida Dois, com uma área total construída de 121,98 metros quadrados. Av.9 - Para constar que a antiga Avenida Dois do loteamento denominado Jardim Campo Verde I, denomina-se Avenida Pedro Perissotto. Imóvel objeto da matrícula n. 71.332 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP. Inscrição Municipal: 4500.012.000. Obs.: (I) Consta na Av.1, restrições. (II) Consta nas Av.10 e 11, Ação de Execução de Título Extrajudicial. (III) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 377.517,46 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, BP - 3591-02 devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos BP - 3591-02 no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de BP - 3591-02 Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou BP - 3591-02 demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta na Av.1, restrições. (II) Consta nas Av.10 e 11, Ação de Execução de Título Extrajudicial. (III) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 542.307,10; Valor do 2º leilão: R\$ 377.517,46.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36671-004 - Matrícula nº 116.065 - Jaú, nº 51, Apt. 72 Bairro
Chácara Vila Quitaúna**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36671-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.065, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Jaú, 51, Apt. 72, Torre B, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Edifício Essenza, Chácara Vila Quitaúna, Osasco, SP, 06126-320. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n.º 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária n. 10153013009 e data de assinatura 03/12/2020, no qual figura como fiduciante LUCINEIDE DE MOURA PEREIRA, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG n. 18.327.406-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.680.798-**, residente e domiciliada em Osasco/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 395.192,28 (trezentos e noventa e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 72, localizado no 7. pavimento da Torre B - Edifício Essenza, integrante do residencial Vitta - Clube de Viver, situado na Rua Jaú, n. 51, Chácara Vila Quitaúna, na cidade de Osasco/SP, com as seguintes áreas: privativa de 57,250m², comum de 43,851m², total de 101,101m², sendo destes, 84,570m² em áreas aprovadas edificadas e 16,531m² em áreas descobertas, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,002008 ou 0,2008%, cabendo o direito ao uso de 01 vaga indeterminada. Imóvel objeto da matrícula n. 116.065 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Inscrição Municipal: 23241.52.49.0364.02.054.03. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 238.377,34 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. BP - 3591-02 A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. BP - 3591-02 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO BP - 3591-02 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; BP - 3591-02 (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura BP - 3591-02 Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) BP - 3591-02 as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o BP - 3591-02 IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, BP - 3591-02 para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 395.192,28; Valor do 2º leilão: R\$ 238.377,34.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PERUÍBE/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUÍBE - CNS: 121111

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00
Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-italy/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-001 - Matrícula nº 39.648 - Doutor Aurelio Campos, nº 499, Casa Bairro Balneário São João Batista

Nº do Lote: 001 ID: Z-36671-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.648, Registro de Imóveis de Peruíbe, Doutor Aurelio Campos, 499, Casa, Quadra S, Lote 10, Balneário São João Batista, Peruíbe, SP, 11770-808. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato n. 10182357500, de 31 de março de 2023, na qual figuram como Fiduciantes RAFAEL AMERICO FORTUNATO, brasileiro, empresário, portador do RG n. 30.335.089-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.610.968-**, e sua cônjuge ISIS MARIA PASSONI FORTUNATO, brasileira, autônoma, portadora do RG n. 3.273.356.480-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.335.648-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 812.653,36 (oitocentos e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um prédio residencial com 101,67m², situado na Rua Dr. Aurélio Campos, n. 399, e seu respectivo terreno formado pelo lote n. 10 da quadra S, do Balneário São João Batista, no município de Peruíbe/SP, medindo 4,00ms de frente para a Rua Dr. Aurélio Campos; 14,14ms em curva na confluência dessa rua com a Rua C; 15,00ms de frente para a Rua C; 13,00ms nos fundos onde confronta com o lote 11, e 24,00ms da frente aos fundos onde confronta com o lote 09, encerrando a área de 294,63m². Imóvel objeto da matrícula n. 39.648 do Oficial de Registro de Imóveis de Peruíbe/SP. Inscrição Municipal: 1.2.266.0006.001.295. Obs.: (i) Imóvel com numeração predial 499 in loco. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do comprador. (ii) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (iii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 775.920,71 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e setenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da BP - 3591-02 arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa BP - 3591-02 do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. BP - 3591-02 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos BP - 3591-02 perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisão de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (i) Imóvel com numeração predial 499 in loco. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do comprador. (ii) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (iii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 812.653,36; Valor do 2º leilão: R\$ 775.920,71.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36671-003 - Matrícula nº 29.808 e 29.927 - São Luiz, nº 440,
Apt. 22, Bloco I, Bairro Jardim Europa**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36671-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.808 e 29.927, 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, São Luiz, 440, Apt. 22, Bloco I, Jardim Europa, São José do Rio Preto, SP, 15014-470. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n.º 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n.º 10177556207, firmado em 14/09/2022, no qual figura como fiduciante GABRIEL BALESTREIRO GALO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 52.923.0902-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º ***.595.638-**, residente e domiciliado em Mirassolândia/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n.º 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 374.637,48 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n.º 22, localizado no 2. andar, do Bloco I - Everest, do condomínio denominado Residencial Olinda Gabriel Fortes, com entrada pelo n.º 440 da Rua São Luiz, esquina da Rua Capitão José Maria, composto de 2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha, área de serviço, despensa e W.C., possuindo a área útil de 82,66 metros quadrados, área comum de 33,722 metros quadrados, área total de 116,382 metros quadrados, correspondendo a uma fração ideal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terreno de 23,487 metros quadrados, equivalente a 1,1510% e com a taxa de participação condominial de 1,15%. Referido Condomínio Residencial Olinda Gabriel Fortes foi construído num terreno com frente para a Rua São Luiz, constituído pela totalidade dos lotes 02, 03, 04, 05, 09 e 10 e parte dos lotes 01 e 08 da quadra 03, situado na Vila Sinibaldi, bairro da cidade de São José do Rio Preto/SP, com suas divisas, metragens e confrontações melhor descritas na referida matrícula. Imóvel objeto da matrícula n. 29.808 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Inscrição Municipal: 040400006. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Vaga de garagem simples n. 66, localizada no pavimento térreo, na parte projetada sob os Blocos I e II (Everest e Himalaia), do condomínio denominado Residencial Olinda Gabriel Fortes, situado à Rua São Luiz n. 440, esquina com a Rua Capitão José Maria e com a Avenida Marginal e Rua São Carlos n. 445, com a área útil de 9,90 metros quadrados, área comum de circulação e manobra de 15,435 metros quadrados, área total de 25,335 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 5,113 metros quadrados, equivalente a 0,2505%. Referido Condomínio foi construído num terreno com frente para a Rua São Luiz, constituído pela totalidade dos lotes 02, 03, 04, 05, 09 e 10 e parte dos lotes 01 e 08 da quadra 03, situado na Vila Sinibaldi, bairro da cidade de São José do Rio Preto/SP, com suas divisas, metragens e confrontações melhor descritas na referida matrícula. Imóvel objeto da matrícula n. 29.927 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Inscrição Municipal: 0404000060. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. BP - 3591-02 Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 392.338,79 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e BP - 3591-02 integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. BP - 3591-02 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo BP - 3591-02 o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. BP - 3591-02 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos BP - 3591-02 Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios etampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental BP - 3591-02 - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas BP - 3591-02 de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 374.637,48; Valor do 2º leilão: R\$ 392.338,79.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36691> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36671 Cod-Z: Z-36671; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 11:00; 2ªPc 23/07/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36671-011 - Matrícula nº 492.986 - Celso Ramos, nº 188, Apt. tipo B 176 Bairro Vila Andrade

Nº do Lote: 011 ID: Z-36671-011 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 492.986, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Celso Ramos, 188, Apt. tipo B 176, Condomínio Residencial Arboris Morumbi, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05734-080. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com força de escritura pública, n. 10187211702, firmado em 08/05/2024, na qual figura como Fiduciante LINDAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG n. 15.703.414- 8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.823.308-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 490.150,58 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento Tipo B n. 176, localizado no 17. andar do empreendimento denominado Condomínio Residencial Arboris Morumbi, situado na Rua Celso Ramos, n. 188, Rua Chapada de Minas e Viela 49, na Vila Andrade, no 29. Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa coberta de 47,810m², a área comum coberta de 32,308m², nesta já incluída a área referente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada nos 1., 2. e 3. subsolos, para a guarda de 01 veículo de passeio, coberta e sujeita ao uso de manobrista, e a área comum descoberta de 14,398m², perfazendo a área total de 94,516m², cabendo-lhes a fração ideal de 0,005454 do terreno e das coisas comuns do condomínio e tocando-lhes a quota de participação de 0,005454 sobre as despesas de condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 492.986 do 11. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 169.040.0799-1. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23/07/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 412.586,11 (quatrocentos e doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma BP - 3591-02 reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou BP - 3591-02 linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. BP - 3591-02 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos BP - 3591-02 perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 490.150,58; Valor do 2º leilão: R\$ 412.586,11.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 488.023 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 03/08/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; São Paulo/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 28 de abril de 2023, com força de escritura pública, no qual figura(m) como fiduciante(s) MARIA LUISA DE MELLO RIBEIRO, brasileira, autônoma, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.498.078-** residente e domiciliada na Rua Marguerite Loise Riechelman nº 80, Apto. 14, Bloco 1, Vila Erna; e LUCAS INNOCÊNCIO ANDRADE, brasileiro, gerente, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.742.748-**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Leopoldino José de Camargo, nº 611, Casa 1, Parque Arariba, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 27 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 451.865,01 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "APARTAMENTO nº 94B do BLOCO B, localizado no 9º pavimento da TORRE 1, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO OPEN MARAJÓARA", situado na Avenida Yervant Kissajikian, nº 459, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa coberta total de 44,450m²; área de uso comum de 2,000m², correspondente ao direito de uso do depósito nº 216, localizado no primeiro pavimento do Edifício Garagem; e a área de uso comum de 41,496m², na qual acha-se incluído o direito de 01 vaga de garagem indeterminada, coberta ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descoberta, para estacionamento de veículo de passeio, com a área de uso comum total de 43,496m², perfazendo a área real total de 87,946m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,24516%. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 69, feito na matrícula nº 458.942, deste Serviço Registral.AV.7/488.023:CONTRIBUINTE: o imóvel atualmente é cadastrado pelo contribuinte 120.077.0871-9. Imóvel objeto da matrícula nº 488.023 11º Registro de Imóveis de São Paulo. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 03 de agosto de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 491.031,56 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID488.023 - Matrícula nº 488.023 - Avenida Yervant Kissajikian, nº 459, Bairro Vila Constança

Nº do Lote: 01 ID: 488.023 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 488.023, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Yervant Kissajikian, 459, Vila Constança, São Paulo, SP, 04657-000. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 451.865,01; Valor do 2º leilão: R\$ 491.031,56.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
MUCURI/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURI - CNS: 137992

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10.010 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/07/2026 às 11:30 Data do 2º leilão: 31/07/2026 às 11:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90; Mucuri/BA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: ÁREA DE TERRAS". PROTOCOLO: 7.978. CIRCUNSCRIÇÃO: Mucuri. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Área de terras situada na Avenida Minas Gerais, nº 943, Centro, Distrito de Itabatã, Município de Mucuri/BA, medindo 319.00m² (trezentos e dezenove metros quadrados), ou seja, 11,00m x 29,00m (onze metros de frente e fundos por vinte e nove metros nas laterais). limitando-se pelos seus diversos lados com: Leste - Av. Minas Gerais, Oeste - Quem de direito, Norte - João Paulo Oliveira Lima, Sul - Azevedo Onorato de Paula. Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.011.0414.001.001. Averbção 2: Imóvel RESIDENCIAL situado na Avenida Minas Gerais, nº 943, Centro Distrito de Itabatã, Município de Mucuri/BA com área construída de 64,50m². Ocupado. Matrícula nº 10.010 - Cartório de Registro de Imóveis de Mucuri-BA. 1º LEILÃO 17/07/2026 às 11:30 - VALOR: R\$ 246.000,00 2º LEILÃO 31/07/2026 às 11:30 - VALOR: R\$ 172.200,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 26/05/2026. Os Fiduciantes GIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA - CPF nº ***.577.295-** E BRUNNA DE MOURA SILVA OLIVEIRA - CPF nº ***.418.565-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br. (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**IMÓVEL - ID10.010 - Matrícula nº 10.010 - Avenida Minas Gerais, nº 943, Bairro
Bairro Itabatã**

Nº do Lote: 01 ID: 10.010 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.010, Registro de Imóveis de Mucuri, Avenida Minas Gerais, 943, Bairro Itabatã, Mucuri, BA, 45930-000. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br. (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 246.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 172.200,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 9.439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/07/2026 às 13:00 Data do 2º leilão: 31/07/2026 às 13:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90; Rio de Janeiro/RJ, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Apartamento 103, do Bloco 03, do empreendimento denominado "Parque Roma" a ser construído sob onº275, da Estrada da Cambota, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com direito ao uso de uma vaga de garagem de forma indeterminada, área privativa de 105,0400m², que corresponde à fração ideal de 0,006489888, do terreno designado por lote 01, do PAL 48626. O empreendimento possui 199 vagas de garagem, sendo 6 destinadas a portadores de necessidades especiais (PNE), descobertas e localizadas na área externa, sendo usadas de forma indeterminada. AV-9-M-9439 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-5 da matrícula 14.234, em 09/05/2017, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64, passando a ter esta unidade: fração ideal de 0,006489888; área privativa de 105,0400m² e, somada à comum, área total de 144,2757m², retificando assim a abertura da matrícula. Ocupado. Matrícula nº 9439 - 12º Registro de Imóveis Rio de Janeiro - RJ. 1º LEILÃO 17/07/2026 às 13:00 - VALOR: R\$ 373.000,00 2º LEILÃO 31/07/2026 às 13:00 - VALOR: R\$ 261.100,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 06/04/2026 onde figura como devedor fiduciante Espólio de Aloisio Ferreira Coelho, representado pelos inventariantes LUCIANA DE ANDRADE LEITE - CPF nº ***.209.457-**, ADRIANA FRANCO TABANELA COELHO THOME - CPF nº ***.386.367-**, ALOISIO FRANCO TABANELLA COELHO - CPF nº ***.159.807-**, ALOISIO DIOGO MARTINS COELHO - CPF nº ***.561.947-** E DANIELLE MARTINS COELHO - CPF nº ***.224.577-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID9.439 - Matrícula nº 9.439 - Estrada da Cambota, nº 275, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 01 ID: 9.439 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.439, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada da Cambota, 275, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23045-190. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 373.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 261.100,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 170726AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Alienação Fiduciária - Porto 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 31/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaovip.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA Nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Leilão Público Extrajudicial Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID4870 - Matrícula nº 88.008 - Avenida Passos, nº 101, 1936 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 4870 Descrição legal: Box de garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.008, 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Passos, 101, 1936, Condomínio Edifício Auto Parque Guanabara, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20051-040. Rio de Janeiro - RJ. Bairro Centro. Avenida Passos, nº 101. Box de garagem nº 1936 situado no Condomínio Edifício Auto Parque Guanabara Garagem e sua correspondente fração ideal de 130/127.745 do respectivo terreno, que mede: 52,00m de testada para a Avenida Presidente Vargas, 28,50m de testada para a Avenida Passos, 25,00m pelo lado direito, por onde confronta com o lote nº 03 da mesma quadra, de propriedade de Abraão Neuman e outros e fundos constituído por 3 segmentos retos, a contar da divisa da direita com as dimensões de 28,30m, 3,05m e 22,55m respectivamente, dando para a área interna da quadra ao longo dos dois primeiros segmentos e confrontando ao longo do 3º segmento com o imóvel 111 da Avenida Passos, de Maria Batista Guimarães, Deolinda Batista de Carvalho e Lise Simões Monteiro. Inscrito no FRE sob o nº 0.954.672-2, CL. 06.199-4. Imóvel objeto da matrícula 88.008 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 76.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 355.268,65.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 170726AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Alienação Fiduciária - Porto 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 31/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaovip.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA Nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Leilão Público Extrajudicial Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoVIP.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID6107 - Matrícula nº 87.862 - Avenida Passos, nº 101, 2022 Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 6107 Descrição legal: Box de garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.862, 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Passos, 101, 2022, Vaga 1, Condomínio Edifício Auto Parque Guanabara, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20051-040. Rio de Janeiro - RJ. Bairro Centro. Avenida Passos, nº 101. Box de garagem nº 2022 situado no Condomínio Edifício Auto Parque Guanabara Garagem, com área de 14m² e sua correspondente fração ideal de 130/127.745 do respectivo terreno, que mede: 52,00m de testada para a Avenida Presidente Vargas, 28,50m de testada para a Avenida Passos, 25,00m pelo lado direito, por onde confronta com o lote nº 03 da mesma quadra, de propriedade de Abraão Neuman e outros e fundos constituído por 3 segmentos retos, a contar da divisa da direita com as dimensões de 28,30m, 3,05m e 22,55m respectivamente, dando para a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interna da quadra ao longo dos dois primeiros segmentos e confrontando ao longo do 3º segmento com o imóvel 111 da Avenida Passos, de Maria Batista Guimarães, Deolinda Batista de Carvalho e Lise Simões Monteiro. Inscrito no FRE sob o nº 0.954.672-2, CL. 06.199-4. Imóvel objeto da matrícula 87.862 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Valor do 1º leilão: R\$ 76.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 454.967,35.

**SERRANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOTUCATU/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36758 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Outros Comitentes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade:

Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/36787> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36758 Cod-Z: Z-36758; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2026 às 10:00; 2ªPc 17/07/2026 às 10:00.

**IMÓVEL - IDZ-36758-001 - Matrícula nº 17.273 e 19.838 - Salvador Benedito
Galvão, nº S/N, Casa Bairro Vila Rodrigues Alves**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36758-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.273 e 19.838, 2º Registro de Imóveis de Botucatu, Salvador Benedito Galvão, S/N, Casa, Lote B-6, Chácara Santa Clara, Vila Rodrigues Alves, Botucatu, SP, 18601-380. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SERRANA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob n. 28.065.416/0001-07, representado por sua administradora QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 62.264.924/0001-52, com sede em São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, n. 74917, firmado em 19/03/2020, na qual figura como Devedora Fiduciária PRIMAR PLAZA HOTEL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 69.349.710/0001-28, com sede em Botucatu/SP, e como Fiduciantes/Avalistas MARCELO NUNES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 16.561.262-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.095.388-**, residente e domiciliado na Rua Doutor José Freire Villas Boas, n. 468, Vila Rodrigues Alves, em Botucatu/SP, CEP 18601- 378 e LINDRA APARECIDA BREDI NUNES, brasileira, divorciada, diretora geral de empresa e organizações, portadora do RG n. 10.136.585-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.706.418-**, residente e domiciliada no Condomínio dos Ipês, Lote 17, em Itaipava/SP, CEP 18700-000, já qualificados na citada CCB, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: (I) O lote B-6 (do projeto de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal local), com frente para a rua Salvador Benedito Galvão, na Chácara Santa Clara, 1. subdistrito de Botucatu, medindo 11,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote B-1; de outro lado com o lote B-5; e no fundo mede 11,00 metros e confronta com o lote B-1; encerrando 308,00 m². Imóvel objeto da matrícula n. 17.273 do 2. Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. (II) Um terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com frente para a rua Salvador Benedito Galvão (do projeto de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal local), na Chácara Santa Clara, 1. subdistrito de Botucatu, com as seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a rua Salvador Benedito Galvão, de um lado mede 39,17 metros com rumo NE 30. 00 10, do outro lado mede 28,00 metros, deflete à esquerda e mede 11,00 metros confrontando com o lote B-6; deflete à direita e mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente do imóvel e no fundo mede 16,50 metros e confronta com o remanescente do imóvel; encerrando 499,50 m². Distante 63 metros da esquina da rua José Freire Villas Boas. Imóvel objeto da matrícula n. 19.838 do 2. Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Observação: (I) Conforme matrículas n. 17.273 e n. 19.838, consta Ação de execução de título extrajudicial nas Avs.3 e 4, Penhora na Av.5, e na Av.7, Indisponibilidade de bens. (II) Imóveis formam uma única residência. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (III) Imóveis desocupados. Agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 16/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.592.000,00 >2. Leilão: 17/07/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.621.092,00. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarà a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Conforme matrículas n. 17.273 e n. 19.838, consta Ação de execução de título extrajudicial nas Avs.3 e 4, Penhora na Av.5, e na Av.7, Indisponibilidade de bens. (II) Imóveis formam uma única residência. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (III) Imóveis desocupados. Agendamento de visitas com a leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 2.592.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.621.092,00.

LEILÃO ELETRÔNICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0024/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os imóveis não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 22 de julho de 2026 entre 14:00h e 16:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001 - Apartamento Nº 1, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO PORTO CERVO, sito à Alameda dos Tupiniquins nº 167, em Indianópolis - 24º Subdistrito - UM APARTAMENTO, com área útil de 149,56m², a área comum de 176,351m², a área total construída de 325,911m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 9,5006%; Cabendo-lhe o direito a 3 vagas na garagem. Matrícula 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.339,51 (aproximadamente) Condomínio mensal R\$ 3.780,00 (aproximadamente) Contribuinte No 045.068.0054-0 Valor de avaliação R\$ 1.457.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.290.000,00 LOTE 002 - APARTAMENTO Nº 61, localizado no 6º pavimento do "EDIFÍCIO PARIOLI", situado na AVENIDA HIGIENÓPOLIS Nº 604, no 11º subdistrito - Santa Cecília, contendo: 295,3050m² de área exclusiva, 102,6950m² de área comum, sendo sua participação ideal nas coisas comuns e no terreno de 9,441%; cabendo-lhe o direito a uma VAGA, em lugar indeterminado, na garagem coletiva do edifício, para a guarda de um automóvel de passeio, mais bem descrito pela matrícula nº 69695 do 2º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 13.398,00 Condomínio mensal R\$ 5.662,00 (aproximadamente) Contribuinte No 020.095.0767-3 Valor de avaliação R\$ 3.120.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 2.800.000,00 LOTE 003 - Apartamento nº 61, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO FELLINI, situado na Rua Agostinho Rodrigues Filho nº 410, esquina com a Rua Doutor Bacelar na Saúde - 21º Subdistrito. UM APARTAMENTO com área privativa real de 152,940m², área comum real de 175,357m², estando incluído o direito ao uso de 03 vagas indeterminadas, com auxílio de manobrista, área real total construída de 328,297m² e a fração ideal no terreno de 9,50700%. Matrícula 177.060 do 14º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 16.295,00 Condomínio mensal R\$ 2.150,00 (aproximadamente) Contribuinte No 042.200.0051-8 Valor de avaliação R\$ 1.375.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.200.000,00 LOTE 004 - Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO BEVERLY HILLS, à Rua Arthur Prado nº 588, nesta Capital, no 2º Subdistrito - Liberdade, com área útil de 263,78m², área comum de 35,90m² e área de garagem de 20,06m², correspondente ao direito a uma vaga para a guarda de 2 veículos de passeio na garagem coletiva no subsolo, em locais determinados, vaga esta que tem o mesmo nº do respectivo apartamento, totalizando a área construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 319,74m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,37745% do terreno e coisas comuns do edifício. Matrícula nº 27.388 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 10.810,00 Condomínio mensal R\$ 2.318,00 (aproximadamente) Contribuinte No 009.067.0186-4 Valor de avaliação R\$ 2.145.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.900.000,00 LOTE 005 - O apartamento nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO FONTANA DI TREVI, situado à rua Barão do Triunfo, nº 639, no Bairro do Brooklin Paulista, 30º Subdistrito - Ibirapuera, contendo a área privativa real de 162,28 metros quadrados, a área comum real de 108,53 metros quadrados, encerrando a área total real de 270,81 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 4,3619% do terreno, e das coisas comuns do edifício, tocando-lhe a quota de participação de 4,3619% nas despesas de condomínio, mais bem descrito pela matrícula nº 95.827 e vagas de garagem descritas nas matrículas 95.828, 95.829 e 95.830 do 15º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 12.190,00 Condomínio mensal R\$ 4.746,00 (aproximadamente) Contribuinte No 012.100.0133-0 Valor de avaliação R\$ 1.572.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.450.000,00 LOTE 006 - APARTAMENTO Nº 73, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO AGAPANTHUS", situado à Rua Doutor Dolzani, nº 208, no 37º Subdistrito - Aclimação, com a área útil 38,59m², área comum de 19,49m², totalizando uma área construída de 58,08m², cabendo-lhe a quota parte ideal de 17,36m² no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio, ou sejam, 1,58% de seu todo, mais bem descrito pela matrícula nº 107.318 e vagas 107.319 e do 16º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.227,00 Condomínio mensal R\$ 502,00 (aproximadamente) Contribuinte No 039.011.0186-1 (apt. e vagas) Valor de avaliação R\$ 350.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 300.000,00 LOTE 007 - Apartamento n. 21, no 2º andar do Edifício TONY, que recebeu o n. 366 da rua Itacema, no 28º subdistrito Jardim Paulista, com a área útil de 145,640ms², área comum-de 39,309ms², área total de 184,949ms², e uma fração ideal de 3,24113% no terreno e coisas comuns do edifício e 1 Vaga para estacionamento de automóvel de passeio na garagem, situada no subsolo ou andar térreo do Edifício TONY, em lugar indeterminado com auxílio de manobristas, com a área total de 29,483ms², na qual inclui as áreas de uso comum da garagem, e uma fração ideal no terreno de 0,516579%. Matrículas nº 3.929 e 3.931 do 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte único nº 016.048.0127. IPTU (anual) / Condomínio mensal / Contribuinte No 016.048.0127 Valor de avaliação R\$ 1.694.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.644.000,00 LOTE 008 - O APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO LUMINÁRIAS", à Rua LUMINÁRIAS nº 274, no 39º subdistrito, Vila Madalena, com área útil privativa de 169,50m, área comum de garagem de 116,26m², correspondente a 3 vagas e 1 depósito indeterminados, na garagem localizada nos subsolos, área comum de 139,67m² e área total de 425,43m², cabendo-lhe a fração ideal de 12,5000% no terreno descrito na matrícula 100.284 deste Cartório, na qual sob nº 3 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício, mais bem descrito pela matrícula nº 100.286 do 10º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.618,20 Condomínio mensal R\$ 5.070,59 (aproximadamente) Contribuinte No 081.098.0195-1 (apto. e vagas) Valor de avaliação R\$ 1.644.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.566.031,38 LOTE 009 - Apartamento nº 61, situado no 6º andar do edifício sito na rua Major Diogo número 633 (entrada) no 17º subdistrito BELA VISTA, com a área útil de 64,23m² uma área de uso comum de 12,238m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 3,880%, mais bem descrito pela matrícula nº 44.990 do 4º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 2.023,00 Condomínio mensal R\$ 1.291,00 (aproximadamente) Contribuinte No 009.009.0079-2 Valor de avaliação R\$ 355.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 319.000,00 LOTE 010 - Apartamento nº 16, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO BLEND, à Rua Monte Aprazível nº 109, nesta Capital, no 24º Subdistrito - Indianópolis, com área privativa de 34,77m², área de garagem de 20,84m², área comum de 21,92m², perfazendo a área total de 77,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,6049% do terreno, com direito ao estacionamento de um veículo na garagem coletiva do edifício, em lugares indeterminados, observada a disponibilidade de área e sistema de rodízio adotado pelo condomínio. Matrícula nº 166.917 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 2.572,00 Condomínio mensal R\$ 988,00 (aproximadamente) Contribuinte No 041.029.0204-1 Valor de avaliação R\$ 455.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 432.494,41 LOTE 011 - Apartamento número 601, sito no 68 andar do Edifício Biarritz, à Rua Tabapuã número 542, no 289 Subdistrito - Jardim Paulista, com uma área útil de 95,85ms², área comum - de 29,16ms², perfazendo a área total de 125,01ms², cabendo - lhe a área ideal de 7,4765% no terreno e nas coisas de uso - comum externo, e uma vaga indeterminada para automóvel, na garagem coletiva do Edifício Biarritz, mais bem descritos pelas matrículas nº 35.064 e 35.065 do 4º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 473,07 Condomínio mensal R\$ 1.847,78 (aproximadamente) Contribuinte No 016.091.0114-6 (apto. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.100.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 971.000,00 LOTE 012 - Boituva/SP: Lote de terreno nº 67, da Quadra "H", situado nesta cidade, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento denominado "Chácara Rancho dos Arcos", perfazendo a área privativa total de 2.786,56m², mais bem descrito e caracterizado na matrícula nº 3.712 do CRI de Boituva/SP. IPTU (mensal) R\$ 230,00 Condomínio mensal R\$ 2.100,00 Contribuinte No 44113-64-14-1086-00-000 Valor de avaliação R\$ 3.000.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.880.000,00 LOTE 013 - IMÓVEL denominado THEAMAR 1-A", com área de 03 hectares, 60 ares, situado na Zona do Maroim, Praia do Sul, Barra de Una, no Distrito Sede deste município e Comarca de Una, Estado da Bahia fazendo frente com a margem esquerda do encontro dos Rios da Lagoa e Independência, o primeiro Braço do Rio Una;', cravado na margem esquerda do Rio da Lagoa. "THEAMAR I-B; cadastrado no INCRA/MIRAD na sua totalidade sob ° nº 324.264.009.801. Matrícula nº 2.602 do Registro de Imóveis de UNA - Bahia. Valor de avaliação R\$ 8.000.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 5.500.000,00 LOTE 014 - Imóvel consistente em um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, nº 134, no 18º Subdistrito - Ipiranga, medindo o terreno 3,72m de frente para a referida rua, por 11,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de um lado com o prédio nº 140, de propriedade de Antonio Masullo, de outro lado com o prédio nº 132, de propriedade de Benvinda Martinez, e nos fundos com propriedade de Francisco Maqueda. Matrícula nº 140.212 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Composição do imóvel: Lote misto no bairro do Ipiranga, composto por salão comercial e 4 estúdios residenciais (2 estão mobiliados, e serão vendidos com a mobília), que estão locados, gerando renda mensal aproximada de R\$ 4.200,00, proporcionando potencial imediato de rentabilidade aliado à possibilidade de ocupação ou ampliação da receita com as unidades vagas. IPTU (anual) R\$ A confirmar Contribuinte No 302.005.0067-5 Valor de avaliação R\$ 600.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 329.000,00 LOTE 015 - CONJUNTO nº 11 localizado no 1º andar do Edifício Espiral, situado à Rua Marquês de Itu nºs 68/70, no 7º Subdistrito - Consolação, Município de São Paulo/SP, com área privativa de 335,63m², correspondendo-lhe uma quota ideal de 6,28% no terreno e nas demais coisas comuns do edifício. Imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 007.070.0048-3, possuindo as demais características, confrontações e condições constantes da matrícula. Matrícula nº 11.130 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP IPTU (mensal) R\$ 816,82 Contribuinte No 007.070.0048 Valor de avaliação R\$ 1.800.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 1.490.000,00 1. Do Vendedor: Os imóveis não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 22 de julho de 2026 entre 14:00h e 16:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leiloeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID0320/25 - Matrícula nº 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP - dos
Tupiniquins, nº 167, Apto. 1 Bairro Planalto Paulista**

Nº do Lote: 0024/26 - EXT ID: 0320/25 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP, 14º Registro de Imóveis de São Paulo, dos Tupiniquins, 167, Apto. 1, Planalto Paulista, São Paulo, SP, 04077-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zonamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 1.290.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36678
LEILÃO DE 2 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | E | RJ.**

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 21/07/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36696>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL**

DATA: 13 DE JULHO DE 2026, ÀS 12H00

LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316

Localizados em AM-CE-GO-MG-MT-RJ-SC-SP Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 12:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7901>**. LEILÃO "ON-LINE" - 11 IMÓVEIS

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 06/07/2026 16:37:15 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online